



SUMÁRIO

Tribunal Pleno .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	2
Primeira Câmara .....	3
Pautas .....	3
Atas .....	3
Acórdãos .....	3
Segunda Câmara .....	29
Pautas .....	29
Atas .....	29
Acórdãos .....	29
Extratos de Distribuição .....	31
Corregedoria Geral .....	91
Despachos .....	91
Editais .....	93
Atos de Relatoria .....	93
Conselheiro NESTOR BAPTISTA .....	93
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	93
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .....	94
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO .....	105
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	105
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	108
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .....	108
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	108
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	114
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	114
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA .....	119
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	124
Editais .....	124
Atos de Alerta .....	124
Atos Normativos .....	124
Jurisprudências .....	124
Informativos de Licitações .....	124
Comunicados .....	124
Informações .....	124
Gabinete da Presidência .....	125
Despachos .....	125
Portarias .....	125
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012 .....	125
Tribunal Pleno .....	125
Primeira Câmara .....	125
Segunda Câmara .....	125
Corregedoria Geral .....	126
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	126
Administrativo .....	126

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20, EM 14 DE JUNHO DE 2012

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (14/06/2012), com início às quatorze horas (14h00min), realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**, com a presença dos Conselheiros **Hermas Eurides Brandão**, **Ivan Lelis Bonilha** e **José Durval Mattos do Amaral**, bem como dos Auditores **Jaime Tadeu Lechinski**, **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, **Thiago Barbosa Cordeiro** e **Cláudio Augusto Canha**. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Geral, **Elizeu de Moraes Correa**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, **Samara Xavier de Alencar Lima**. Ausente o Conselheiro **Nestor Baptista**, em razão de férias, tendo sido convocado o Auditor **Jaime Tadeu Lechinski**, para composição do *quorum*, nos termos da Portaria nº

373/12 da Presidência. Ausente o Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, em razão de férias, tendo sido convocado o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, para composição do *quorum*, nos termos da Portaria nº 384/12 da Presidência. Ausente o Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, em razão de férias, tendo sido convocado o Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, para composição do *quorum*, nos termos da Portaria nº 378/12 da Presidência. Ausente o Auditor **Ivens Zschoerper Linhares**, em razão de participação como palestrante no 1º (primeiro) Congresso Internacional de Previdência da ABIPEN. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, submeteu à homologação do Plenário as Atas das Sessões Extraordinária nº 01, do dia 28 de maio de 2012 e Ordinária nº 19, do dia 31 de maio de 2012, as quais foram homologadas. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram **incluídos em mesa** para julgamento os processos nº: 164042/12, 167726/12, na pauta do Conselheiro Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães; 305908/12, na pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão. Foi **devolvido** o processo nº: 301414/11, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, pelo Conselheiro Hermas Eurides Brandão. O Auditor Thiago Barbosa Cordeiro **comunicou os termos do despacho** nº 1398/12, exarado no processo 481562/06. O Presidente comunicou a presença na sessão da Procuradora do Estado Dra. Amanda Barreto, integrando as atividades normais desse Tribunal. Mencionou também a presença dos alunos da Unibrasil: Vivianne Beltrão Laurindo e Carlos Volchan de Carvalho, que faziam visita técnica ao Tribunal, desejando-lhes boas vindas e que aproveitassem para aprender um pouco mais sobre o que é o Tribunal de Contas. O Presidente *solicitou autorização do Pleno para apresentar a conclusão da Comissão de fiscalização da Copa de 2014 (dois mil e quatorze) em função de aspectos apontados no Relatório 01/2012 que foi levado à conhecimento pelo então Conselheiro Heinz Georg Herwig, então presidente da Comissão de fiscalização ao Tribunal Pleno, em função da manifestação e apresentação dos documentos por parte do Estado do Paraná, do Município de Curitiba dos aditivos ao convênio objeto de algumas determinações e recomendações deste Tribunal. Após análise de 02 (dois) termos aditivos que foram apresentados, um entre o Município de Curitiba e o Estado do Paraná e outro entre o Município de Curitiba, o Estado do Paraná e o Clube Atlético Paranaense, a Comissão se reuniu e fez uma análise não só dos convênios, mas também da documentação inserida num DVD com mais de 300/400 (trezentos/quatrocentos) documentos anexados. E a conclusão que vou passar a relatar muito brevemente e, estou à disposição do Plenário para qualquer questionamento, qualquer explicação em relação às determinações atendidas ou não atendidas. A primeira determinação em relação à supressão da obrigação por parte do Município da macrodragagem da bacia do Rio Água Verde, por ser inexequível sob o aspecto técnico, foi recomendado pela comissão que fosse excluída do convênio que era condição básica 'sine qua non' para os repasses financeiros. Tecnicamente não há condições que esta obra seja realizada nesse tempo, então foi excluída atendendo formalidade prevista no convênio. Com relação ao objeto do convênio e a adequação do plano de trabalho, aí já envolvendo também o Clube Atlético Paranaense, foi atendida a determinação, apresentado o plano de trabalho. A única situação que ficou parcialmente desatendida foi a inclusão, já nesse aditivo, da CAP S.A., sociedade de propósito específico que não era participante do convênio original. Em realidade, depois vou apresentar a solução para formalização da inclusão dessa nova personalidade jurídica. Em relação à reavaliação dos valores para realização das obras na Arena da Baixada, foi atendida a determinação adequando-se o valor de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) para R\$ 184.600.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e seiscentos mil reais). Então, determinação atendida. Também, os repasses em relação ao recurso, na cláusula 7ª (sétima) do convênio que não foi alterada pelo aditivo, atenderam às questões de formalidades exigidas pela Comissão no Relatório 01/2012. A adequação também do plano de trabalho com valores e prazos em relação à obra da Arena da Baixada, também foi atendida segundo avaliação da Comissão de fiscalização através de estudos dos valores e prazos dos anexos constantes do mencionado DVD. Também a revisão de cláusulas explicando as responsabilidades da Prefeitura no plano de trabalho também foi atendida através dos anexos do termo aditivo 1927504. A revisão também da cláusula de forma a excluir os incentivos fiscais que eram apropriados como contrapartida do Clube Atlético Paranaense e a revisão e o detalhamento da contrapartida foi parcialmente atendida no sentido de que aqueles incentivos fiscais recebidos pelo Clube Atlético Paranaense que estavam antes sendo apropriados como contrapartida, foram excluídos do convênio por questão até de lógica, se eram incentivos não poderiam ser apropriados como contrapartida do Clube Atlético Paranaense, então, foi atendido na alteração do convênio tripartite. A única situação que não ficou esclarecida e que não houve o atendimento, em 2010 (dois mil e dez) houve um aporte considerado como contrapartida do Clube Atlético Paranaense de 5 milhões, 128 mil e frações; em 2011 (dois mil e onze) – 6 milhões, 871 mil e frações num total aproximado de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais) que não foram detalhados a que se referem, ou seja, só um desdobramento desses valores apropriados como valores já pagos pelo Atlético, o que é obra, o que é projeto, que projeto é, enfim, falta só o detalhamento desses valores. Isso não foi atendido. Em relação a 02 (duas) outras determinações que não foram atendidas não se referem especificamente ao convênio tripartite – Atlético, Município de Curitiba, o Estado do Paraná – se refere à apresentação atualizada do cronograma físico-financeiro das obras por parte da COMEC, da URBS e do IPPUC em relação a outras obras da copa como mobilidade, etc. Foi solicitada uma adequação desses cronogramas em função das observações feitas no primeiro relatório em que os prazos não estavam sendo atendidos adequadamente por 'n' motivos, desde por problemas com a Caixa*



Econômica, problemas operacionais e técnicos e necessitava de um novo cronograma, e repito, em relação a outras obras e não da obra da Arena da Baixada. E essas 02 (duas) recomendações não foram atendidas. Então, Nós temos 02 (duas) determinações e meia não atendidas de um total das 09 (nove). Nesses 03 (três) casos específicos o que entendeu a Comissão: em relação ao convênio tripartite - Município de Curitiba, Governo do Estado e o Clube Atlético Paranaense – a adequação formal da inclusão como também interveniente e conveniente da sociedade de propósitos específicos – CAP S.A. pode ser objeto de um prazo para complementação e também o detalhamento desses valores que já foram quantificados da contrapartida do Clube Atlético Paranaense pode ser objeto de outro prazo para a concessão tendo em vista que são problemas menores em relação a todas as determinações que antes foram apresentadas. Entendeu também, a Comissão, que neste momento não se sustentaria ainda a continuidade daquela determinação constante do relatório 01 de suspensão dos repasses, já que são uma questão formal e outra só um detalhamento não implicando em revisão de valores. Então, proponho ao Plenário nessas 02 (duas) que se dê mais 30 (trinta) dias de prazo para essas 02 (duas) formalizações, aí sim, sob pena de suspensão de novos repasses por parte do Governo do Estado para o Município de Curitiba. Ponho em discussão essa primeira parte do relatório e as propostas de Presidência para deliberação Plenária. Está em discussão. Aprovado. Então, 30 (trinta) dias se não cumprir, daí sim, a pena de suspensão dos repasses. Com relação às 02 (duas) outras determinações que não foram atendidas nem parcialmente, que envolve o novo cronograma físico-financeiro dessas obras, não do complexo esportivo da Arena da Baixada, mas em relação ao PAC da Copa e mobilidade, é um documento essencial para a atividade de controle dessa Corte de Contas e também para transparência para que possamos acompanhar esse cronograma, essa execução dos projetos e obras de uma forma até que se possibilite cumprir o prazo e evitar-se novos percalços no caminho. Acho que é um documento essencial, então proponho ao Plenário que seja determinado ao Poder Executivo Municipal e ao Governo do Estado, representantes das entidades: da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, o Instituto de Pesquisa Urbana de Curitiba e a URBS – Urbanização de Curitiba que apresentem esse novo cronograma no prazo de 30 (trinta) dias também, aqui sob pena de aplicação de penalidade prevista na Lei Orgânica deste Tribunal que é a suspensão da certidão liberatória de obrigações por não cumprimento de determinação desse Tribunal Pleno, ou seja, se não apresentado em 30 (trinta) dias, o Estado e o Município não receberiam essa certidão de que estariam aptos a receber transferências voluntárias por parte da União ou do Estado e também outras obrigações, outras atividades convencionais que dependem dessa certidão. Está em discussão essa segunda proposta e a determinação. Em discussão. Aprovada. Também informo agora ao Plenário que algumas outras alterações no convênio foram apresentadas, não objeto de determinação desse Tribunal, mas que envolve a operacionalidade desses convênios e a questão de toda a engenharia financeira que a equipe da copa está debruçada para estudo para definição e apresentação das suas conclusões também ao duto Plenário. Essas alterações envolvem questões das garantias até em função de novas legislações que a equipe está trabalhando em cima disso para apresentar ao duto Plenário as suas conclusões e as suas recomendações. Os demais aspectos técnicos a equipe continua trabalhando em relação às outras obras, independente do cronograma, estamos com reuniões semanais e trocando os escritórios e pedindo informações aos Poderes Públicos para a continuidade. Informo também que recebemos a visita da Agência de Fomento do Estado do Paraná essa semana atendendo à solicitação do Tribunal que apresentou as suas ponderações, as suas considerações em relação a aspectos levantados por este Tribunal. Está também em discussão ao Pleno, qualquer outra informação que seja possível a essa Presidência fornecer em relação a esse relatório preliminar em função de determinação deste Tribunal. Em discussão. Não havendo nada mais a comentar sobre o Relatório, o Presidente passou a relatar os processos constantes em sua pauta de julgamento. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados os processos nºs: 28556/12, 164042/12, 167726/12, 184531/12, 205741/12, 348909/12, da pauta do Conselheiro Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães; 238324/10, 514690/10, 436051/03, 317364/10, 305908/12, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 585486/11, 241578/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 694346/10, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Não houve redistribuição de processo para lavratura de acórdão em virtude da proferição de voto vencedor. Foram concedidas vista aos processos nºs: 506191/09, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 254904/12, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Continuaram com vista os processos nºs: 118205/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 393320/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 440275/11, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 522778/11, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 348870/06, da pauta do Auditor Jaime Tadeu Lechinski, ao Auditor Ivens Zschoerper Linhares; 218387/02, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, ao Auditor Jaime Tadeu Lechinski. Não houve pedido de nova audiência pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Foi adiado após devolução de vista o julgamento do processo nºs: 301414/11, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 2606/08, 455603/07, 169071/09, 138842/10, 195746/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista; 393478/10, 161155/11, 571450/11, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 395179/09, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 74256/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Não houve retirada de pauta de processo. Não

houve sobrestamento de processo. Não houve declaração de impedimento. Não houve pauta de julgamento dos Auditores Jaime Tadeu Lechinski, Thiago Barbosa Cordeiro e Cláudio Augusto Canha. Na votação do processo nº 514690/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, foi proferido voto de desempate pelo Presidente, em função apenas de discordância na terminologia utilizada pelo Relator quando da proferição de seu voto. A maioria entendeu que a terminologia correta seria a da Lei Orgânica do Tribunal, não havendo, contudo, divergência quanto ao mérito, motivo pelo qual não houve alteração de relatoria. Antes do relato de sua pauta, o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha fez saudação especial à Procuradora do Estado, Amanda Corvello Barreto, que se fazia presente à sessão para cuidar dos interesses do Estado do Paraná. Durante a discussão do processo nº 241578/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, usaram da palavra os Auditores Thiago Barbosa Cordeiro e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, que fez um desabafo em nome da sociedade, e o Presidente que esclareceu que foram iniciadas conversas com o Ministério Público Eleitoral para geração de informações da base de dados da Diretoria de Contas Municipais, com o objetivo de auxiliar no exercício de suas funções. Durante a discussão do processo nº 694346/10, da pauta do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca solicitou a palavra para propor uma sugestão à Diretoria de Análise de Transferências. O Presidente, por sua vez, antecipando-se e defendendo o Sistema Integrado de Transferências – SIT, afirmou que o sistema já possui todas as informações que o Auditor sugeriria. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e doze minutos (16h12min), do dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e doze (14/06/2012), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte e um de junho de dois mil e doze (21/06/2012), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por mim, Samara Xavier de Alencar Lima, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Presidente do Colegiado.\*\*\*\*\*

## Acórdãos

**PROCESSO Nº: 258616/12**  
**ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**  
**ENTIDADE: PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**  
**INTERESSADO: CARLISE APARECIDA KWIAKOWSKI, CARLISE APARECIDA KWIAKOWSKI**  
**RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
**ACÓRDÃO Nº 1569/12 - TRIBUNAL PLENO**  
*Doação de bens inservíveis para o PROVOPAR. Licitação Dispensada, nos termos do artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.*  
Trata-se de alienação de bens móveis inservíveis que compõem o patrimônio deste Tribunal de Contas.  
O expediente foi iniciado pela PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, por meio do qual solicitou a doação dos bens considerados inservíveis desta Corte juntamente com a documentação necessária à habilitação para o recebimento da doação.  
A Diretoria de Administração do Material e Patrimônio mapeou as unidades que detinham materiais inservíveis para recolhimento.  
A Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais efetuou os procedimentos de avaliação de bens móveis deste Tribunal, constatando inexistir óbice à sua desafetação patrimonial, entendendo pela inservibilidade de tais bens. Cabe salientar que os bens de que tratam estes autos referem-se a itens de informática, eletromecânicos e de mobiliário em geral [1], os quais se encontram avariados ou desatualizados, ou ainda, se são desnecessários em face da implantação do processo eletrônico.  
A seu turno, a Diretoria Jurídica concluiu pela possibilidade da doação requerida, uma vez que estão presentes todos os requisitos legais para a doação dos bens inservíveis à entidade, dispensada a licitação em face do disposto do inciso II, alínea "a" do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, além de atender ao interesse social.  
Por fim, a manifestação ministerial deu-se no sentido da possibilidade da alienação gratuita dos bens ao PROVOPAR, devendo, posteriormente esta Corte realizar o registro contábil da variação patrimonial, nos termos da lei de regência.  
Diante do exposto, nos termos do art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela alienação gratuita dos bens de que tratam estes autos ao PROVOPAR Programa do Voluntariado Paranaense, dispensada a licitação em face do disposto do inciso II, alínea "a" do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93.  
VISTOS, relatados e discutidos,  
ACORDAM  
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:  
Alienar gratuitamente os bens de que tratam estes autos ao PROVOPAR Programa do Voluntariado Paranaense, dispensada a licitação em face do disposto do inciso II, alínea "a" do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93.  
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.  
Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 21 de junho de 2012 – Sessão nº 21.  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

\*Trata-se de cadeiras, balcões, estantes, armários, portas de CPU – conforme arrolado na peça 04.



**PROCESSO Nº: 85312/12**

**ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO**

**ENTIDADE: HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.**

**INTERESSADO: HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.**

**RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**ACÓRDÃO Nº 1570/12 - TRIBUNAL PLENO**

*Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contrato. Convenção Coletiva de Trabalho de 2012 sobre a folha salarial. Pela homologação, atendida a sugestão contida no parecer ministerial.*

Trata o presente de pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato pactuado entre este Tribunal de Contas e a empresa HIGISERV Limpeza e Conservação S.A., relativamente ao pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho de 2012 (vigente entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2013), sobre a folha salarial de 2012 [1], firmada com os profissionais das categorias empregadas pela contratada visando à incidência do reajuste a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

O processo tramitou pelas unidades técnicas, havendo opinativos pela sua regularidade. A Diretoria de Finanças atestou a existência de recursos para saldar as obrigações decorrentes de tal ajuste. A Diretoria Jurídica manifestou-se pela legalidade da repactuação pretendida.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas por sua vez, entendeu legalmente possível o reajustamento dos preços, no entanto, quanto à inclusão de "encargos sociais", acerca de supostos acréscimos relativos à promulgação da Lei nº 12.506/11, manifestou-se pela inclusão de cláusula no aditivo prevendo o ressarcimento do aviso prévio proporcional que eventualmente seja dispendido pela contratada ao fim de cada exercício, posto que da forma inicialmente proposta, o pagamento do aviso prévio proporcional, fato futuro e incerto, não poderia ser quantificado de maneira antecipada.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela realização do aditivo contratual com a empresa HIGISERV Limpeza e Conservação S.A., com vistas à recomposição do equilíbrio econômico financeiro, relativamente à Convenção Coletiva de Trabalho de 2012, sobre a folha salarial de 2012, a partir de 1º de janeiro de 2012, atendida a sugestão contida no parecer do parquet especializado quanto à inserção de cláusula de ressarcimento do aviso prévio proporcional.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Realizar o aditivo contratual com a empresa HIGISERV Limpeza e Conservação S.A., com vistas à recomposição do equilíbrio econômico financeiro, relativamente à Convenção Coletiva de Trabalho de 2012, sobre a folha salarial de 2012, a partir de 1º de janeiro de 2012, atendida a sugestão contida no parecer do parquet especializado quanto à inserção de cláusula de ressarcimento do aviso prévio proporcional.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2012 – Sessão nº 21.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

<sup>1</sup> a) remuneração do piso salarial: 15% (quinze por cento);

b) assistência médica: 14,59% (quatorze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), alterando de R\$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos);

c) assistência social familiar: 20,56% (vinte inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), alterando de R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos);

d) ticket refeição: 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por cento), alterando R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

e) fundo de formação profissional, 84,21% (oitenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), alterando de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos).

**PROCESSO Nº: 98406/12**

**ASSUNTO: ADITIVO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**ACÓRDÃO Nº 1571/12 - TRIBUNAL PLENO**

*Convênio TCE-PR/IRB. Aditivo. Prorrogação do prazo. Pela homologação.*

Trata-se de prorrogação do Convênio firmado entre este Tribunal de Contas e o Instituto Ruy Barbosa, o qual objetiva o apoio técnico e financeiro por meio da coordenação dos Tribunais de Contas participantes do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEEX.

Pretende-se a realização do aditamento com base na autorização contida na cláusula nona, a qual permite a prorrogação desde que limitada ao prazo de vigência do PROMOEEX.

Instada a se manifestar, a Unidade de Execução Local – UEL informou que o Convênio nº 8/2006 celebrado entre o TCE/PR e a União, por intermédio do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, no âmbito do PROMOEEX, também será prorrogado de 1º/07/2012 a 31/12/2012.

A Controladoria Interna não opôs óbices à formalização do presente aditivo, opinando no mesmo sentido a unidade jurídica e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Cabe salientar que tal aditivo importa na simples prorrogação de prazo, restando mantidas tanto as condições originalmente ajustadas entre as partes, quanto os valores envolvidos na contratação não se alteram. O que se pretende é apenas e tão somente a simples readequação do prazo para o atendimento do objeto do convênio.

Diante do exposto, com fulcro no art. 16, IX, do Regimento Interno, VOTO pela homologação do aditivo de prazo referente ao convênio mantido entre este Tribunal de Contas e o Instituto Ruy Barbosa, tendo por finalidade o apoio técnico e financeiro por meio da coordenação dos Tribunais de Contas participantes do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEEX, no período compreendido entre 1º/07/2012 a 31/12/2012.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Homologar o aditivo de prazo referente ao convênio mantido entre este Tribunal de Contas e o Instituto Ruy Barbosa, tendo por finalidade o apoio técnico e financeiro por meio da coordenação dos Tribunais de Contas participantes do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEEX, no período compreendido entre 1º/07/2012 a 31/12/2012.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2012 – Sessão nº 21.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

**PROCESSO Nº: 44417/04**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: CASSIO TANIGUCHI, PAULO AFONSO SCHMIDT**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**ACÓRDÃO Nº 1319/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Admissão de pessoal. Município de Curitiba. 2. Processo apreciado na Sessão Ordinária n.º 16 de 15/05/2012. 3. Verificação posterior de equívoco no relato: o processo trata das admissões do 1º ao 40º colocado para o cargo de Técnico em Patologia Clínica, e não apenas do 38º ao 40º colocados, como consignado naquela ocasião. 4. Reapreciação da matéria na Sessão Ordinária n.º 18 de 29/05/2012, antes da lavratura deste Acórdão n.º 1319/12-Primeira Câmara, cuja decisão foi declarada insubsistente. 5. Matéria decidida conforme Acórdão n.º 1432/12-Primeira Câmara, ao qual se remete.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de admissão de pessoal apreciado pela Primeira Câmara desta Corte na Sessão Ordinária n.º 16, realizada em 15/05/2012, ocasião em que o colegiado, por unanimidade, aprovou proposta de voto deste relator pela legalidade e registro das admissões do 38º ao 40º colocados nomeados para o cargo de Técnico em Patologia Clínica por meio do concurso público regulamentado pelo Edital n.º 03/2001.

2. Não obstante, antes da lavratura deste Acórdão n.º 1319/2012 gerado por via da decisão, verificou-se grave equívoco no relato, vez que o processo não abrange apenas admissões complementares, mas as nomeações do 1º ao 40º colocados para o cargo referido, pelo que a matéria foi novamente submetida ao escrutínio do colegiado, com as devidas correções, na Sessão Ordinária n.º 18 de 29 de maio de 2012, resultando no Acórdão n.º 1432/12-Primeira Câmara, ao qual se remete, tendo em vista a insubsistência da primeira decisão ante o ocorrido.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e



das notas taquigráficas desta Sessão Ordinária n.º 16 e da Sessão Ordinária n.º 18, de 29/05/2012, por unanimidade, em:

- declarar insubsistente a decisão acerca da matéria proferida nesta Sessão Ordinária n.º 16, de 15/05/2012, remetendo a decisão do feito ao Acórdão n.º 1432/12-Primeira Câmara.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2012 - Sessão nº 16.  
THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 224641/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: APA DOS DEFICIENTES VISUAIS E DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**INTERESSADO: IVANI ALCANTARA DE OLIVEIRA**

**RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1363/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Prestação de Contas – transferência voluntária – irregularidades sanadas – pela regularidade com inscrição de saldo na listagem de pendências da DAT.

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária apresentada pela APA dos Deficientes visuais e auditivos de Cornélio Procópio, relativamente aos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 125.632,01 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo) referente ao exercício de 2009, cujo objeto é a educação básica especial, para educandos especiais em consonância com a Resolução nº 03.616/08-SEED.

O escopo da análise compreende os seguintes pontos: verificação da movimentação financeira; análise da execução de despesas; conformidade com o Plano de Trabalho; cumprimento dos objetivos e metas; verificação da legitimidade da transferência realizada.

A Diretoria de Análise de Transferências em manifestações precedentes havia detectado a existência de saldo atual no valor de R\$ 21.250,53 e de saldo anterior de R\$ 18.931,47; o saldo das despesas de custeio será incluído na lista de pendências da Diretoria, considerando a vigência deste convênio até 31.07.11.

Preconizou pelo recolhimento parcial dos recursos repassados, dos rendimentos referentes à ausência de aplicação financeira.

Contudo, após o exercício do contraditório pela entidade, em sua derradeira instrução, a DAT afirma que a entidade apresentou a restituição ao Tesouro do Estado do valor de R\$ 16.748,37, sanando as irregularidades apontadas, aduzindo, ainda, que as finalidades do convênio foram atingidas de acordo com o Termo de Objetivos Atingidos da SEED.

Conclui pela regularidade das contas, com a inscrição do saldo de R\$ 3.121,21 na listagem de pendências do Sistema de Controle de Recursos da Diretoria.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4933/12, acompanha a Unidade Técnica, opinando pela regularidade mas acrescentando seja alertado o Estado do Paraná, na pessoa de seu representante legal, quanto à ilegalidade do ato de cessão de servidores públicos para prestação de serviços em entidades particulares.

Do exposto, VOTO pela regularidade deste Processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, da APA dos Deficientes visuais e auditivos de Cornélio Procópio, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, com a devida inscrição do saldo de R\$ 3.121,21 (três mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos), na listagem de pendências da DAT.

VISTOS, relatados e discutidos,  
ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - Julgar pela regularidade deste processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, da APA dos Deficientes visuais e auditivos de Cornélio Procópio, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II - Determinar a devida inscrição do saldo de R\$ 3.121,21 (três mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos), na listagem de pendências da DAT. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2012 - Sessão nº 17.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 197806/09**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PALOTINA**

**INTERESSADO: MIRIAM ELENA SOUTO DE GIACOMETTI, MADELAINE TERESINHA RIEDI OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, ELIR DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: ADRIANE TEREBINI DI BACCO (OAB/PR 49023)**

**RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1413/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Prestação de Contas de Transferência Voluntária – realização de despesas alheias ao objeto do convênio – pela irregularidade das contas com o recolhimento parcial

dos recursos repassados de forma solidária pela gestora das contas e pelo ex-Prefeito Municipal com inclusão do nome da gestora das contas no cadastro dos responsáveis por contas irregulares.

O expediente em epígrafe refere-se à prestação de contas que faz o Serviço de Obras Sociais de Palotina, no valor de R\$ 314.138,58 (trezentos e quatorze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) referente ao exercício de 2008, cujo objeto é o planejamento, coordenação e execução de programas governamentais de assistência social.

Em análise preliminar, a Diretoria de Análise de Transferências havia preconizado pela irregularidade das contas em razão do pagamento de parcelamento junto ao INSS e à dívida ativa da União, despesas estas alheias ao objeto do convênio.

Após o exercício do contraditório pela entidade, em sua derradeira instrução, a DAT reitera sua instrução, defende a irregularidade das contas e o recolhimento parcial dos recursos e demais cominações legais.

O Ministério Público de Contas, acompanha a Unidade Técnica, opinando pela irregularidade das contas.

Do exposto, VOTO pela irregularidade deste Processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, do Serviço de Obras Sociais de Palotina, nos termos do art. 16, inciso III, b da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, com o recolhimento parcial dos recursos repassados, devidamente corrigidos, no importe de R\$ 35.135,49 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), por Madelaine Teresinha Riedi Oliveira, gestora das contas e por Elir de Oliveira, ex-Prefeito Municipal e a inclusão do gestor das contas no cadastro dos responsáveis por contas irregulares.

Em caso de não recolhimento pelos responsáveis dos valores apontados, no prazo legal, inscrição em dívida ativa pelo órgão competente, nos termos do art. 71, § 3º e 76, § 3º, da Constituição Federal e Estadual, respectivamente, arts. 18, 92, § 1º da Lei Complementar nº 113/05, arts. 249, 500 e 501, do Regimento Interno do Tribunal, e ainda art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - julgar pela irregularidade deste Processo de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, do Serviço de Obras Sociais de Palotina, nos termos do art. 16, inciso III, b da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, com o recolhimento parcial dos recursos repassados, devidamente corrigidos, no importe de R\$ 35.135,49 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), por Madelaine Teresinha Riedi Oliveira, gestora das contas e por Elir de Oliveira, ex-Prefeito Municipal e a inclusão do gestor das contas no cadastro dos responsáveis por contas irregulares;

II - inscrever em dívida ativa pelo órgão competente, nos termos do art. 71, § 3º e 76, § 3º, da Constituição Federal e Estadual, respectivamente, arts. 18, 92, § 1º da Lei Complementar nº 113/05, arts. 249, 500 e 501, do Regimento Interno do Tribunal, e ainda art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em caso de não recolhimento pelos responsáveis dos valores apontados, no prazo legal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão nº 18.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 560072/10**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: IZAIAS ROCHA DA SILVA, GILMAR APARECIDO DOMINGUES**

**RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1418/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Admissão de Pessoal. Concurso Público. Atendimento dos requisitos legais. Pelo registro.

Trata-se de processo de admissão de pessoal para o cargo de Assessor Legislativo, relativo ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 01/2010 de 12.05.2010.

A Diretoria Jurídica em seu Parecer nº 865/11, aduzindo que se encontra completa a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 44/2010, que a Câmara está obedecendo os limites com gastos de pessoal previstos na LRF, opina pela legalidade e registro das admissões.

O Ministério Público de Contas, exara o Parecer nº 4893/12 em que opina pela negativa de registro das admissões, dado que a comissão organizadora/julgadora do certame era composta por um médico, uma pedagoga, uma nutricionista, um motorista e apenas uma advogada e que à exceção desta, todos os demais careceriam de qualificação profissional para o cargo objeto do concurso. É o relatório.

A teor dos inúmeros precedentes, entre os quais me reporto ao Processo nº 61269/07, de admissão de pessoal do Município de Ângulo, que vem sendo utilizado como paradigma nas situações similares a presente, esta Corte de Contas tem decidido pelo registro dos atos de ingresso ainda que não sejam todos os integrantes da banca, detentores da mesma qualificação profissional daquela objeto



do certame, desde que não haja fato concreto a descaracterizar a lisura do concurso público.

Outros precedentes neste mesmo sentido podem ser citados, mas cumpre que se ressalte que no presente caso, a exigência inserida no inciso II do art. 37, quanto à natureza e a complexidade do cargo, não resta prejudicada, na medida em que, a comissão tem em sua composição, bacharel em direito.

Infer-se que a Portaria nº 24/2010 que compõe a comissão julgadora/examinadora do concurso é composta por um médico (presidente), uma pedagoga, advogada, uma nutricionista e um motorista, para concurso público para o cargo de Assessor Jurídico do Legislativo.

Não obstante seja fato que a banca examinadora do concurso deva ter qualificação técnica compatível com a do cargo a ser provido, não há exigência constitucional ou legal quanto ao número de integrantes de mesma qualificação técnica, como quer o parquet.

Do exposto, acolho o Parecer nº 865/11 da Diretoria Jurídica e VOTO pela legalidade e registro do ato de admissão para o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, assim como, acolho a intervenção do Excelentíssimo Auditor Sérgio Ricardo Valadares da Fonseca, por ocasião da discussão da proposta de voto, ficando recomendado ao Município de São Pedro do Ivaí e Câmara Municipal que: a) ao realizar concurso público observe a composição das comissões dos concursos no sentido da qualificação técnica compatível com os cargos objeto do certame; b) Mantenham arquivadas as provas por período razoável, de modo a permitir a fiscalização por esta Corte de Contas.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se à Diretoria Jurídica para que se proceda ao registro do referido ato de admissão, nos termos do artigo 160-A, V do RITC e à Diretoria de Execuções para o registro das recomendações, em obediência ao art. 153, I do mesmo diploma regimental.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

I - julgar pela legalidade e registro do ato de admissão para o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, acatando o Parecer nº 865/11 da Diretoria Jurídica, assim como, acolhendo a intervenção do Excelentíssimo Auditor Sérgio Ricardo Valadares da Fonseca, por ocasião da discussão da proposta de voto, ficando recomendado ao Município de São Pedro do Ivaí e Câmara Municipal que: a) ao realizar concurso público observe a composição das comissões dos concursos no sentido da qualificação técnica compatível com os cargos objeto do certame; b) Mantenham arquivadas as provas por período razoável, de modo a permitir a fiscalização por esta Corte de Contas; II - encaminhar, após o trânsito em julgado, à Diretoria Jurídica para que se proceda ao registro do referido ato de admissão, nos termos do artigo 160-A, V do RITC e à Diretoria de Execuções para o registro das recomendações, em obediência ao art. 153, I do mesmo diploma regimental.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão nº 18.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 147361/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA**

**RESPONSÁVEL: MOACIR ADALBERTO PAVAM**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1422/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Propostas uniformes da Diretoria de Contas Municipais, do Ministério Público de Contas e do Relator pela regularidade das contas. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor MOACIR ADALBERTO PAVAM, Presidente do FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA no exercício de 2009.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça 5.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares (peças 17 e 18).

Acompanho as manifestações e, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que o Tribunal julgue regulares as contas do senhor MOACIR ADALBERTO PAVAM, Presidente do FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA no exercício de 2009.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira

Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas do senhor MOACIR ADALBERTO PAVAM, Presidente do FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA no exercício de 2009.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 168458/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL**

**RESPONSÁVEL: PAULO AMÉRICO PORSCH**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1423/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Manutenção de contas bancárias comprovadamente encerradas e com saldo zerado no sistema eletrônico. Inconsistência irrelevante. Regularidade. Realização de ajustes dos lançamentos efetuados na contabilidade das pendências de conciliação bancária em 2010. O encerramento é feito ao final do exercício. Regularidade. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do senhor PAULO AMÉRICO PORSCH, Presidente da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL no exercício de 2009.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça 5.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares com ressalva em razão dos seguintes fatos constatados na gestão (peças 21 e 22):

- 1) manutenção de conta bancária encerrada e com saldo zerado no sistema eletrônico (SIM-AM); e
- 2) realização de ajustes dos lançamentos efetuados na contabilidade das pendências de conciliação bancária somente em 2010.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Passo à análise de cada um dos fatos apontados como causa de ressalva das contas.

1) Manutenção de conta bancária encerrada e com saldo zerado no sistema eletrônico (SIM-AM).

Em sua primeira análise, a Diretoria de Contas Municipais verificou a ausência de extratos bancários comprovando os saldos contábeis existentes no sistema SIM-AM.

Após o exercício de contraditório, foi juntada correspondência das agências bancárias, informando as datas de encerramento das contas.

Diante de apresentação da documentação, a Unidade Técnica converteu o fato em ressalva, em razão de que as contas continuam ativas no sistema SIM-AM, apesar de os saldos estarem comprovadamente zerados.

A meu ver, a permanência de contas zeradas no sistema informatizado pode ser considerada uma inconsistência sem qualquer relevância, não gerando sequer ressalva nas contas.

Nesses termos, afastando a ressalva, manifesto-me pela regularidade do item.

2) Realização de ajustes dos lançamentos efetuados na contabilidade das pendências de conciliação bancária somente em 2010

A princípio, a Unidade Técnica verificou a inexistência de comprovação de que as conciliações realizadas pela entidade, em relação aos lançamentos pendentes de implementação, como cheque a compensar, foram regularizadas. O item foi demonstrado dessa forma:

Banco	Agência	Conta	Documento	Valor
BANCO DO BRASIL S.A.	4693-0	10768-9	122009	310,00
BANCO DO BRASIL S.A.	4693-0	13935-1	122009	78,79
BANCO DO BRASIL S.A.	4693-0	14619-6	122009	38.000,00
BANCO DO BRASIL S.A.	46930	6109-3	122009	37.972,71
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	568	453005-9	122009	4.678,03

Oportunizado contraditório, a entidade juntou documentos que demonstram a adoção de medidas para regularizar as pendências, encaminhando cópias dos razões contábeis para comprovar os ajustes nas contas.

Como a regularização só foi efetuada em 2010, a Diretoria de Contas Municipais converteu o item em ressalva.

Considerando que os ajustes contábeis, de fato, devem ser feitos somente após o encerramento do exercício, inexistente inconsistência no fato, razão pela qual o item encontra-se plenamente regular.

3) Conclusão da análise.

Dessa forma, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e



análises constantes dos autos, voto no sentido de que o Tribunal julgue regulares as contas do senhor PAULO AMÉRICO PORSCH, Presidente da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL no exercício de 2009.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas do senhor PAULO AMÉRICO PORSCH, Presidente da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL no exercício de 2009.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 190984/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**

**RESPONSÁVEL: IVAN CARLOS PINTO**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1424/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Propostas uniformes da Diretoria de Contas Municipais, do Ministério Público de Contas e do Relator pela regularidade das contas. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

**RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO**

Trata-se da prestação de contas do senhor IVAN CARLOS PINTO, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS no exercício de 2009.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça n.º 5.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares (peça n.º 21 e n.º 22).

Acompanho as manifestações e, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que o Tribunal julgue regulares as contas do senhor IVAN CARLOS PINTO, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS no exercício de 2009.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas do senhor IVAN CARLOS PINTO, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS no exercício de 2009.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 194670/09**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DE ABATIÁ**

**RESPONSÁVEL: FATIMA APARECIDA PEDROSO, IRTON OLIVEIRA MUZEL,**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1425/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Prestação de contas de recursos repassados mediante convênio. Recolhimento em atraso de encargos sociais. Justificativas acatadas. Ressalva. Pagamento de "gratificação de férias" mediante simples recibo. Dano irrisório. Ausência de má-fé. Ressalva. Terceirização de serviços da saúde. Determinação ao Município para que crie empregos públicos regidos pela CLT, conforme Orientação Normativa n.º 1, aprovada pela Resolução n.º 6.340/2005 deste Tribunal de Contas e o Acórdão n.º 680/2006 do Tribunal Pleno. Alternativamente, que proceda ao teste seletivo simplificado, nos termos da Emenda Constitucional n.º 51/2006. Determinação ao Município de Abatiá para que contabilize a terceirização de serviços de saúde, conforme prescreve o artigo 18, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade com ressalva das contas com determinações.

**RELATÓRIO**

Trata-se da prestação de contas da aplicação de recursos, no valor de R\$ 133.348,00 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais), transferidos no exercício de 2008 à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DE ABATIÁ em razão do convênio celebrado com o Município de Abatiá, tendo como objeto o atendimento ao "programa saúde da família e de saúde bucal".

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Análise de Transferências (peça processual n.º 57) e o Ministério Público de Contas (peça processual n.º 58) manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue irregulares as contas em razão dos seguintes fatos constatados na gestão:

1) recolhimento em atraso de encargos sociais, o que resultou no pagamento de multa no valor de R\$ 2.941,46; e

2) pagamento de "gratificação de férias" mediante simples recibo a servidores públicos, sem vínculo empregatício com a entidade.

É o relatório.

**PROPOSTA DE DECISÃO**

Passo à análise de cada um dos fatos apontados como causa de irregularidade das contas.

1) Recolhimento em atraso de encargos sociais.

De acordo com a análise técnica, a entidade pagou R\$ 2.941,46 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) decorrentes de multa por atraso no recolhimento dos encargos sociais.

A responsável aduz que a intempestividade no recolhimento decorreu da exoneração dos funcionários, determinada por este Tribunal de Contas em face da exigência de concurso público para a contratação de funcionário pela municipalidade.

Com a devida vênia à Unidade Técnica e ao Ministério Público de Contas, entendo que as justificativas podem ser acatadas. A medida exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná gerou uma série de encargos ao Município, o que possivelmente provocou algum tumulto na gestão.

Parece-me, pois, que o atraso na obrigação não foi derivado de desídia da responsável, mas de uma situação "atípica" na gestão, razão pela qual proponho a ressalva do item.

2) Pagamento de "gratificação de férias" mediante simples recibo a servidores públicos, sem vínculo empregatício com a entidade.

Houve pagamento, mediante simples recibo, de "gratificação de férias" à senhora Maria Cristina Lourenço e ao senhor Walter Bonacin Valentini, ambos concursados pela Prefeitura, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Em sua primeira manifestação, a entidade afirmou que os servidores ocupam o cargo de médico do Município de Abatiá, cuja jornada é de 20 horas semanais. O pagamento efetivado decorre do convênio com a Associação de Assistência à Família, com carga horária de 20 horas por semana, período compatível com o cargo público que exercem (peça 21, p. 29).

Em nova manifestação, a entidade esclarece que desconhecia a impossibilidade de se efetuar os pagamentos.

A meu ver, em que pese a impropriedade na forma de pagamento por meio de recibo, a defesa apresentada, se não regulariza o item, ao menos demonstra a inexistência de má-fé.

Conforme explanado pela entidade, o acúmulo dos cargos de médicos é permitido pela Constituição da República, considerando a compatibilidade de horários.

É certo que da transação efetuada não foram recolhidos os tributos necessários, mas há que se convir que os valores envolvidos – R\$ 1.800 (um mil e oitocentos reais) para cada servidor – não representam um prejuízo acentuado ao erário.

Portanto, sopesando a ausência de má-fé e de dano representativo ao erário, manifesto-me pela ressalva do item.

3) Terceirização de serviços de saúde

Conforme apontado pelo Ministério Público de Contas durante a sessão de julgamento da presente prestação de contas, deve-se atentar para inapropriada contratação de entidade privada para o desenvolvimento de programa saúde.

Este Tribunal já apreciou a matéria em sede de auditoria operacional realizada junto à Secretaria de Estado da Saúde. Conforme registrado no relatório de auditoria (peça 32 dos autos de n.º 43922-2/09)

A Orientação Normativa n.º 01, aprovada pela Resolução n.º 6.340/2005 e o Acórdão n.º 680/2006 deste Tribunal de Contas, determina a criação de Empregos Públicos regidos pela CLT, para a implementação de programas federais, estaduais e demais ações descentralizadas na área da saúde. A contratação deverá ser obrigatoriamente precedida de concurso público.

A Emenda Constitucional n.º 51/2006 excepciona a forma de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, permitindo o processo seletivo.

Assim, a terceirização do serviço de saúde ora analisada é indevida. No entanto, entendo que a ausência de dano ao erário, permite, no presente caso, converter o fato em causa de ressalva das contas, com a determinação ao Município de Abatiá no sentido de que:

1) com vistas à prestação de serviços de saúde, observe a Orientação Normativa n.º 01, aprovada pela Resolução n.º 6.340/2005 e o Acórdão n.º 680/2006 deste Tribunal de Contas, que determinam a criação de empregos públicos regidos pela CLT, alternativamente, em se tratando de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, que proceda ao teste seletivo simplificado, nos termos da Emenda Constitucional n.º 51/2006; e

2) que contabilize a terceirização de serviços de saúde, conforme determina o artigo 18, § 1º, da Lei Complementar Federal 101/2000.

4) Conclusão da análise.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo



16, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que este Tribunal:

1. julgue regulares com ressalva as contas da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DE ABATIÁ, representada pela senhora FÁTIMA APARECIDA PEDROSO, gestora da entidade durante a execução do convênio, em razão dos seguintes fatos:

- 1.1) recolhimento em atraso de encargos sociais;
- 1.2) pagamento de "gratificação de férias" mediante simples recibo a servidores públicos, sem vínculo empregatício com a entidade;
- 1.3) terceirização de serviços de saúde

2. determine ao Município de Abatiá que:

2.1) com vistas à prestação de serviços de saúde, observe a Orientação Normativa nº 01, aprovada pela Resolução nº 6.340/2005 e o Acórdão nº 680/2006 do Tribunal Pleno, que determinam a criação de empregos públicos regidos pela CLT, alternativamente, em se tratando de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, que proceda ao teste seletivo simplificado, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006; e

2.2) que contabilize a terceirização de serviços de saúde, conforme determina o artigo 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca,

1. julgar regulares com ressalva as contas da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DE ABATIÁ, representada pela senhora FÁTIMA APARECIDA PEDROSO, gestora da entidade durante a execução do convênio, em razão dos seguintes fatos:

- 1.1) recolhimento em atraso de encargos sociais;
- 1.2) pagamento de "gratificação de férias" mediante simples recibo a servidores públicos, sem vínculo empregatício com a entidade;
- 1.3) terceirização de serviços de saúde.

2. determinar ao Município de Abatiá que:

2.1) com vistas à prestação de serviços de saúde, observe a Orientação Normativa nº 01, aprovada pela Resolução nº 6.340/2005 e o Acórdão nº 680/2006 do Tribunal Pleno, que determinam a criação de empregos públicos regidos pela CLT, alternativamente, em se tratando de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, que proceda ao teste seletivo simplificado, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006; e

2.2) que contabilize a terceirização de serviços de saúde, conforme determina o artigo 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 203524/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**RESPONSÁVEL: ANTONIO CARRIEL DE LIMA**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1427/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público considerando legal e concedendo o registro do ato. Proposta de determinação pela Procuradoria, para que o ente observe as diretrizes da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal. Sugestão acolhida pelo relator. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná considerando legal e concedendo o registro da inativação do servidor, com determinação à entidade.

**RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO**

Trata-se de aposentadoria do senhor ANTÔNIO CARRIEL DE LIMA, no cargo de Profissional Polivalente do Município de Curitiba.

A Diretoria Jurídica entende que a inativação do servidor ocorreu em observância aos dispositivos legais, razão pela qual opina pela legalidade e registro do ato (peça 4).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas ressalta a ausência do valor dos proventos na Portaria que concedeu a inativação, em contrariedade ao art. 10, XV, da Instrução Normativa nº 46 de 25/03/2010, deste Tribunal.

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba comprometeu-se a adequar os atos de concessão de aposentadoria aos ditames da referida norma no mês de março de 2012, a Procuradoria não se opõe ao registro.

Mas, sugere a determinação à entidade de que passe a observar integralmente a Instrução Normativa nº 46/2010, sob pena de multa, caso os atos emitidos a partir de abril de 2012 persistirem sem a identificação dos valores do provento.

Acompanhando as manifestações uniformes, voto no sentido de que este Tribunal considere legal e conceda o registro do ato de inativação, e acato a determinação proposta pelo Ministério Público de Contas.

Pelo exposto, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 113/2005, voto no sentido de que o

Tribunal:

- 1) considere legal e determine o registro do ato de inativação do senhor ANTÔNIO CARRIEL DE LIMA, no cargo de Profissional Polivalente do Município de Curitiba; e
- 2) determine ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba que observe os termos da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal, sob pena de multa, caso os atos de concessão de aposentadoria emitidos a partir de abril de 2012 permaneçam sem a identificação dos valores dos proventos.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca,

- 1) considerar legal e determinar o registro do ato de inativação do senhor ANTÔNIO CARRIEL DE LIMA, no cargo de Profissional Polivalente do Município de Curitiba; e
- 2) determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba que observe os termos da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal, sob pena de multa, caso os atos de concessão de aposentadoria emitidos a partir de abril de 2012 permaneçam sem a identificação dos valores dos proventos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 431047/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**RESPONSÁVEL: LUCIA ELIANE ROMANICHEN BARBOSA**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1428/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público considerando legal e concedendo o registro do ato. Proposta de determinação pela Procuradoria, para que o ente observe os comandos da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal. Sugestão acolhida pelo relator. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná considerando legal e concedendo o registro da inativação do servidor, com determinação à entidade.

**RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO**

Trata-se de aposentadoria da senhora LÚCIA ELIANE ROMANICHEN BARBOSA, no cargo de Professora do Município de Curitiba.

A Diretoria Jurídica entende que a inativação da servidora ocorreu em observância aos dispositivos legais, razão pela qual opina pela legalidade e registro do ato (peça 4).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas ressalta a ausência do valor dos proventos na Portaria que concedeu a inativação, em contrariedade ao art. 10, XV, da Instrução Normativa nº 46 de 25/03/2010, deste Tribunal.

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba comprometeu-se a adequar os atos de concessão de aposentadoria aos ditames da referida norma a partir de março de 2012, a Procuradoria não se opõe ao registro.

Mas, sugere a determinação à entidade de que observe integralmente os termos da Instrução Normativa nº 46/2010, sob pena de multa, caso os atos emitidos do mês de abril em diante persistirem sem a identificação dos valores do provento.

Além disso, registra que o valor correto dos proventos é de R\$ 4.185,97, e não como constou no Parecer à peça 4.

Acompanhando as manifestações uniformes, voto no sentido de que este Tribunal considere legal e conceda o registro do ato de inativação, e acato a determinação proposta pelo Ministério Público de Contas.

Pelo exposto, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 113/2005, voto no sentido de que o Tribunal:

- 1) considere legal e determine o registro do ato de inativação da senhora LÚCIA ELIANE ROMANICHEN BARBOSA, no cargo de Professora do Município de Curitiba; e
- 2) determine ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba que observe os termos da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal, sob pena de multa, caso os atos de concessão de aposentadoria emitidos a partir de abril de 2012 permaneçam sem a identificação dos valores dos proventos.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

- 1) considerar legal e determinar o registro do ato de inativação da senhora LÚCIA ELIANE ROMANICHEN BARBOSA, no cargo de Professora do Município de Curitiba; e
- 2) determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba que observe os termos da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal, sob pena de multa, caso os atos de concessão de aposentadoria emitidos a partir de abril de 2012 permaneçam sem a identificação dos valores dos proventos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e



HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 613900/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**RESPONSÁVEL: CARLOS DOS SANTOS**

**ADVOGADO: FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, GERENALDO EMERSON GOMES, LUCIANA VARASSIN (OAB/PR 19740), MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY (OAB/PR 16760), MARIELLA VICCO PEREIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, RODRIGO BORBA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1429/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público considerando legal e concedendo o registro do ato. Proposta da Procuradoria pela determinação que o ente observe os comandos da Instrução Normativa n.º 46/2010 deste Tribunal. Sugestão acolhida pelo relator. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná considerando legal e concedendo o registro da inativação do servidor, com determinação à entidade.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se de aposentadoria do senhor Carlos dos Santos, no cargo de Profissional Polivalente do Município de Curitiba.

A Diretoria Jurídica entende que a inativação do servidor ocorreu em observância aos dispositivos legais, razão pela qual opina pela legalidade e registro do ato (peça 4).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas ressalta a ausência do valor dos proventos na Portaria que concedeu a inativação, em contrariedade ao art. 10, XV, da Instrução Normativa n.º 46 de 25/03/2010, deste Tribunal.

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba comprometeu-se a adequar os atos de concessão de aposentadoria aos ditames da referida norma a partir de março de 2012, a Procuradoria não se opõe ao registro.

Mas, sugere a determinação à entidade de que observe integralmente os termos da Instrução Normativa n.º 46/2010, sob pena de multa, caso os atos emitidos do mês de abril em diante persistirem sem a identificação dos valores do provento.

Acompanhando as manifestações uniformes, voto no sentido de que este Tribunal considere legal e conceda o registro do ato de inativação, e acato a determinação proposta pelo Ministério Público de Contas.

Pelo exposto, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005, voto no sentido de que o Tribunal:

1) considere legal e determine o registro do ato de inativação do senhor Carlos dos Santos, no cargo de Profissional Polivalente do Município de Curitiba; e

2) determine ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba que observe os termos da Instrução Normativa n.º 46/2010 deste Tribunal, sob pena de multa, caso os atos de concessão de aposentadoria emitidos a partir de abril de 2012 permaneçam sem a identificação dos valores dos proventos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1) considerar legal e determinar o registro do ato de inativação do senhor Carlos dos Santos, no cargo de Profissional Polivalente do Município de Curitiba; e

2) determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba que observe os termos da Instrução Normativa n.º 46/2010 deste Tribunal, sob pena de multa, caso os atos de concessão de aposentadoria emitidos a partir de abril de 2012 permaneçam sem a identificação dos valores dos proventos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 103729/03**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: WELLINGTON NOGOSKI**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**ACÓRDÃO Nº 1431/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Policial civil. 2. Benefício concedido com fundamento na Lei Complementar n.º 93/2002. 3. Registro inicialmente negado, consoante Acórdão

n.º 46/08-Segunda Câmara, com fundamento na Uniformização de Jurisprudência apreciada pelo Tribunal sobre a matéria, consubstanciada no Acórdão n.º 1421/06-Pleno. Cancelamento do ato concessório (Resolução n.º 6677/02) pela Resolução n.º 3565/08. 4. Superveniência do julgamento da ADI n.º 2.904-5 – inconstitucionalidade “ex-nunc” da Lei Complementar n.º 93/02. 5. Mandado de segurança cassando os efeitos da Resolução n.º 3565/08 – SEAP e o Acórdão n.º 46/08-Segunda Câmara e reestabelecendo os efeitos da Resolução n.º 6677/02, e determinando seu registro. 6. Cumprimento da decisão judicial pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e pela ParanaPrevidência, por meio da edição da Resolução n.º 11587/10, que reestabeleceu os efeitos da Resolução n.º 6677/02. 7. Diretoria Jurídica: registro do ato, com cumprimento de decisão judicial, na forma de comunicação em sessão, nos termos do artigo 436, inciso II e § único, inciso I do Regimento Interno desta Corte. Ministério Público de Contas: registro do ato. 8. Legalidade e registro do ato concessório da aposentadoria especial de policial civil, vez que o interessado preencheu os requisitos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 93/02 e da decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 2904-5.

RELATÓRIO

Aprecia-se a concessão de aposentadoria ao senhor Wellington Nogoseki, Investigador de Polícia de 2ª Classe.

2. Conforme Acórdão n.º 46/08 - Segunda Câmara, foi negado registro ao ato concessório (Resolução n.º 6677/2002), tendo em vista que na fundamentação legal do mesmo utilizou-se a Lei Complementar n.º 93/02, situação tida como irregular pelo Acórdão n.º 1421/06-Pleno, o qual, em sede de Uniformização de Jurisprudência, fixou, à época, o entendimento desta Corte a propósito da aposentadorias especiais dos policiais civis.

3. A decisão acima mencionada foi cumprida por meio da Resolução n.º 3565/08, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que determinou o cancelamento da Resolução n.º 6677/2002.

4. Cumprida a decisão, segundo Despacho n.º 4055-GATBC (peça n.º 35), foi determinado o arquivamento dos autos.

5. Inobstante, a Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 10956/10 (peça n.º 40) sugeriu diligência para o cumprimento de ofício encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná informando acerca de decisão judicial definitiva em Mandado de Segurança, que determinou a cassação dos efeitos da Resolução n.º 3565/08 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e do Acórdão n.º 46/08 do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta à folha 42 da peça 50, além do registro do benefício.

6. A ParanaPrevidência, segundo peça 59, atesta o cumprimento da diligência proposta por meio da Resolução n.º 11587/10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que reestabeleceu os efeitos da Resolução 6677/02.

7. A Diretoria Jurídica, segundo Parecer n.º 4744/12 (peça n.º 61), opina pelo registro do ato, nos seguintes termos:

“O Órgão de origem restabeleceu os efeitos da Resolução n.º 6677, de 29.11.2002, que havia concedido a aposentadoria por contribuição integral ao servidor, no cargo de Investigador de Polícia de 2ª Classe, mediante a edição da Resolução n.º 11.587, publicada no D.O.E. n.º 8260, de 09.08.10 (fl.02 da peça n.º 59).

Convém destacar que foi negado registro à inativação do servidor, através do Acórdão n.º 46/08 – 2ª Câmara, devendo ocorrer a comunicação nas sessões ordinárias sobre a decisão judicial que reformou a decisão do Colegiado, nos termos do Art. 436, inciso II e seu Parágrafo Único, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal.

Dessa forma, observando-se que a presente inativação encontra-se fundamentada em decisão judicial, opina-se pelo respectivo registro, com a comunicação anteriormente mencionada.”

8. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 5234/12 (peça n.º 53), da lavra do procurador Michael Richard Reiner, assim se manifesta:

“Em atendimento ao r. Despacho n.º 928/12 – GATBC (peça n.º 62), retorna o presente expediente de aposentadoria encaminhada a esta C. Corte pelo PARANAPREVIDÊNCIA, objetivando o registro da Resolução n.º 6.677/2002, tendo-se em vista o disposto no artigo 75, III, in fine, da Constituição do Estado do Paraná, visando à transferência para a inatividade voluntária especial do Sr. Wellington Nogoseki, Investigador da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Com base na instrução e, notadamente, em face do posicionamento adotado pela Douta Diretoria Jurídica (Parecer n.º 4744/12, peça n.º 61), este Ministério Público nada tem a opor, no presente momento, à proposta de registro do ato em comento, ressaltando que o interessado preencheu os requisitos dispostos no artigo 1º da Lei Complementar Estadual n.º 93/02 e na decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 2904-5.”

VOTO

Considerando que a jurisprudência deste Tribunal acerca da aposentadoria especial de policiais civis (Acórdão n.º 1421/06-Pleno) foi parcialmente alterada pelo Acórdão n.º 564/09-Pleno, tendo em vista a inconstitucionalidade da Lei Complementar n.º 93/02, conferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 2.904/05 com efeitos “ex nunc”, ficando reconhecido o direito à aposentadoria destes agentes que tenham satisfeito as condições da referida lei até a data do referido julgamento; considerando a superveniência da decisão judicial referenciada nos autos e as manifestações uniformes, entendo que a aposentadoria do servidor pode ser considerada regular para efeitos de registro.

2. Nestes termos, com fundamento no artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 113/2005, proponho que esta Corte julgue pela legalidade e registro da Resolução n.º 6677/2002, restabelecida pela Resolução n.º 11587/10.

3. Justifico não atender a proposta da Diretoria Jurídica de dar cumprimento à decisão judicial nos termos do artigo 436, inciso II, e seu Parágrafo Único, inciso I



do Regimento Interno (por meio de comunicação nas sessões ordinárias do Pleno sobre a decisão judicial que reformou a decisão do colegiado), em face de que, embora adequada, tal procedimento não se constitui via única para o deslinde do processo, mostrando-se como igualmente legítima e adequada a solução por meio de decisão colegiada.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

- julgar legal e determinar o registro da Resolução de aposentadoria n.º 6677/2002, restabelecida pela Resolução n.º 11587/10, conforme artigo 1º, IV da Lei Complementar n.º 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO Nº: 444147/04**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: CASSIO TANIGUCHI, PAULO AFONSO SCHMIDT**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**ACÓRDÃO Nº 1432/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Admissão de pessoal. Município de Curitiba. 2. Processo já apreciado na Sessão Ordinária n.º 16 de 15/05/2012. Verificação posterior de equívoco no relato: o processo trata das admissões do 1º ao 40º colocado para o cargo de Técnico em Patologia Clínica, e não apenas do 38º ao 40º colocados, como consignado naquela ocasião. Insubsistência do Acórdão n.º 1319/12-Primeira Câmara. Retorno da matéria para reapreciação. 3. Descumprimento de diligências para alimentação do sistema SIM-AP - responsável não incluído na autuação nem citado. 4. Legalidade e registro. Não aplicação de multa.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de admissão de pessoal já apreciado pela Primeira Câmara desta Corte na Sessão Ordinária n.º 16, realizada em 15/05/2012, ocasião em que o colegiado, por unanimidade, aprovou proposta de voto deste relator pela legalidade e registro das admissões do 38º ao 40º colocados nomeados para o cargo de Técnico em Patologia Clínica por meio do concurso público regulamentado pelo Edital n.º 03/2001.

2. Não obstante, antes da lavratura do acórdão gerado por via da decisão (n.º 1319/12-Primeira Câmara), verificou-se grave equívoco no relato, vez que o processo não abrange apenas admissões complementares, mas as nomeações do 1º ao 40º colocados para o cargo referido, pelo que a matéria é novamente submetida ao escrutínio do colegiado, com as devidas correções, a seguir indicadas.

3. Trata-se neste processo e em seus apensos de admissão de pessoal efetuada pelo Município de Curitiba para o provimento dos cargos de Técnico em Patologia Clínica (do 1º ao 40º colocado) relativo ao Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 03/2001.

4. Transcreve-se na íntegra, por brevidade, o conciso resumo do procedimento, constante do Parecer Ministerial n.º 3185/12, da lavra do procurador Laércio Chiesorin Júnior:

“Trata-se de processo de admissão complementar de pessoal, referente ao concurso público promovido pelo Município de Curitiba (Edital n.º 03/2001) para a contratação de técnicos em patologia clínica.

A divisão administrativa da Diretoria Jurídica (Informação n.º 2915/06, peça n.º 4) não localizou o registro do cargo em análise no banco de dados, razão pela qual sugeriu o envio do processo registrado na Corte de Contas para possível retificação do banco de dados.

O setor jurídico no Parecer n.º 15874/06 (peça n.º 6), por sua vez, listou os documentos juntados pelo Município e indicou a ausência da declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que as admissões não excediam o limite de gastos com pessoal. Consignou, ainda, que não localizou no SIM-AP as movimentações do edital em questão e que o quadro de pessoal apresentado ao Tribunal está desatualizado, opinando por diligência à origem para saneamento das omissões apontadas.

O Município, em resposta ao ofício de diligência, informou que o processo n.º 30184-5/02 refere-se ao edital em comento, mas diz respeito ao cargo de médico clínico geral.

Considerando que a informação trazida na justificativa não esclareceu sobre o cargo de técnico em patologia clínica e que o SIM-AP permanecia sem os dados necessários à análise, a Diretoria Jurídica (Parecer n.º 3311/07, peça n.º 17) requereu nova diligência.

A partir de então se seguiram diversas intimações ao Município para que lançasse no SIM-AP as informações fundamentais à manifestação sobre o mérito do processo. Embora o Município, por mais de uma ocasião, informasse que havia procedido à atualização do sistema, a Diretoria Jurídica permanecia sem acesso aos dados e reiterava a diligência. Inclusive, o órgão instrutivo preocupou-se em instruir o Município sobre os procedimentos técnicos adequados à atualização (Pareceres n.º 19959/07 e n.º 10572/08, peças n.º 35 e n.º 48), sem sucesso.

Após sucessivas e infrutíferas tentativas a Diretoria Jurídica (Parecer n.º 14621/08, peça n.º 57) indicou o descumprimento da diligência, sugerindo a aplicação de multa ao responsável caso os dados não fossem trazidos ao SIM-AP, o que foi acatado pelo Conselheiro Relator no Despacho n.º 386/08 (peça n.º 59).

Em resposta (peça n.º 63) o Município informou que os candidatos da classificação 38 e 40, foram incluídos no SIM-AP - Registro de Informações Municipais - Atos de Pessoal, quanto ao candidato da classificação 39 não consta no SIM-AP, porque não foi nomeado.

A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 17493/08, peça n.º 65) observou que a movimentação foi feita equivocadamente, pois as admissões referem-se ao edital de concurso público do Município, e os dados de movimentação foram no Fundo Municipal de Saúde. E como o quadro de cargos permaneceu desatualizado, a unidade técnica opinou por nova diligência.

O Município justificou-se (peça n.º 79) arguindo que o SIM-AP só poderia ser atualizado a partir de 10/01/2009 por limitações técnicas que permitem apenas alterações bimestrais. Em seguida (peça n.º 81), informou que a atualização havia sido concluída.

Diretoria Jurídica (Parecer n.º 1939/09, peça n.º 85) atestou a inclusão dos dados referentes a duas servidoras junto ao Fundo Municipal de Saúde e que as informações referentes aos demais servidores não foram localizadas, opinando por nova diligência.

Em resposta, o Município (peça n.º 91) informou que os dados do edital estão lançados no sistema e encontram-se na entidade Fundo Municipal de Saúde.

Novamente, a Diretoria Jurídica não localizou as informações suficientes à análise do mérito e opinou pela negativa de registro e concessão do contraditório ao Município (Parecer n.º 4583/09, peça n.º 93).

Este Ministério Público de Contas (Parecer n.º 9023/09, peça n.º 101) sugeriu a abertura de contraditório ao Sr. Paulo Afonso Schmidt para defesa contra a proposta de multa pelo órgão instrutivo.

Na defesa (peça n.º 103) o responsável alimentou o sistema SIM-AP com os dados dos servidores faltantes, e listou os servidores vinculados ao Município. Informou que foi gerado arquivo para correção/inserção de alguns servidores que não constavam no SIM-AP, encaminhado através do canal de comunicação em 22 de julho de 2009.

Apresentados os dados requeridos, a Diretoria Jurídica opinou pelo registro das admissões (Parecer n.º 4328/11, peça n.º 109). “

5. Concluído o relatório, o Ministério Público de Contas considera que as admissões em análise são legais e merecem registro.

6. De outra sorte, opina o parquet que, uma vez que o descumprimento das diligências ocorreu no período anterior à gestão do senhor Paulo Afonso Schmidt, que apresentou os documentos referidos na mesma data em que foi sugerido que exercesse o contraditório, e que o secretário anterior não foi incluído como interessado nos autos, embora fosse cabível a multa prevista no artigo 87, III, “b”, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, sua aplicação deve ser afastada em face do princípio da duração razoável do processo.

VOTO

Inicialmente, em face da necessidade do reexame da matéria, ocorrido antes da lavratura e publicação do Acórdão n.º 1319/12-Primeira Câmara, há de se declarar insubsistente a apreciação da matéria ocorrida na Sessão Ordinária n.º 16 de 15/05/2012, assim como o referido acórdão dela decorrente, o qual, não podendo ser cancelado, deverá ser publicado remetendo a apreciação definitiva da matéria a este Acórdão n.º 1432/12-Primeira Câmara.

2. No mérito, acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas pela legalidade e registro das admissões de pessoal tratadas.

3. Acompanho o Ministério Público de Contas também quanto à não aplicação de multa, uma vez que iniciar-se neste fase processual a inclusão do responsável (ex-gestor que descumpriu reiteradas diligências) como interessado para então proceder ao seu chamamento para o exercício do contraditório (a ser posteriormente analisado) prolongaria ainda mais a resolução final do processo, iniciado em 2004, pelo que não justificam, em termos de celeridade e custos processuais correlatos, a ordenação de tais providências.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, e das notas taquigráficas, em:

I – declarar insubsistente a apreciação da matéria ocorrida na Sessão Ordinária n.º 16 de 15/05/2012, assim como o Acórdão n.º 1319/12-Primeira Câmara dela decorrente;

II – apreciar como legais e determinar o registro das admissões de pessoal tratadas, conforme previsto no artigo 1º, IV da Lei Complementar n.º 113/05;

III – deixar de adotar as providências visando imputar multa ao ex-gestor da entidade por descumprimento de diligências, pelas razões apresentadas pelo Ministério Público de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012 - Sessão n.º 18.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



**PROCESSO Nº: 185192/04**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA**  
**AMCESPAR DE IRATI**

**INTERESSADO: JOÃO ORESTES FENKER**  
**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
**ACÓRDÃO Nº 1452/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

**EMENTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA**  
**AMCESPAR DE IRATI. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE**  
**2003. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. PROPOSTA DO RELATOR -**  
**REGULARIDADE DAS CONTAS.**

Trata de Prestação de Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMCESPAR DE IRATI, CNPJ nº 00.358.098/0001-53, relativa ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. João Orestes Fenker, CPF nº 410.532.069-68. Ressalte-se que até 13/03/2003, o Sr. Vicente Solda, CPF nº 353.135.959-20, respondia pela Presidência da Entidade.

**DA ANÁLISE**

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 1.185/12, peça 13, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, e concluiu, opinando pela regularidade da prestação de contas em questão.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 5.077/12 (peça 14), da lavra da Procuradora Valéria Borba.

**DA PROPOSTA DE VOTO**

Compulsando os autos, verifico que nenhum fato foi apontado pela Unidade Técnica capaz de macular a gestão da Entidade no exercício de 2003.

Diante do exposto, acompanhando as conclusões da Diretoria de Contas Municipal e do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI, CNPJ nº 00.358.098/0001-53, relativa ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Vicente Solda, CPF nº 353.135.959-20 (até 13/03/2003), e do Sr. João Orestes Fenker, CPF nº 410.532.069-68, no período de 14/03/2003 a 31/12/2003).

2) determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, conforme § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) julgar pela Regularidade da Prestação de Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI, CNPJ nº 00.358.098/0001-53, relativa ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Vicente Solda, CPF nº 353.135.959-20 (até 13/03/2003), e do Sr. João Orestes Fenker, CPF nº 410.532.069-68, no período de 14/03/2003 a 31/12/2003);

2) determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, conforme § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO Nº: 245251/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO**  
**ESPECIAL**

**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DRECHMER, REGINA ELIANE KAMINSKI**  
**LIMBERG, FABIO ALEXANDRE SIEBERT, OZIL PEDRO COELHO NETO,**  
**RODRIGO HAVRO DIONÍSIO RODRIGUES**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1454/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

**EMENTA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO**  
**ESPECIAL. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE**  
**2009/2013. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 224.908,69. MOVIMENTAÇÃO DOS**  
**RECURSOS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO OFICIAL. REGULARIDADE**  
**COM RESSALVA.**

**DO RELATÓRIO**

Trata de prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080117, firmada entre a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial e a Secretaria de Estado da Educação, referente aos exercícios financeiros de 2009/2013, no valor repassado de R\$ 186.695,65 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de recursos próprios no valor de R\$ 38.213,04 (trinta e oito mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 224.908,69 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), que teve por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Mantenedora, na educação básica especial, em consonância com a Resolução 3.616/08-SEED.

A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução nº 6.506/11 (peça 4), apontando as seguintes irregularidades:

1) Ausência do Termo de Objetivos Atingidos;

2) Ausência de assinatura de um dos membros da U.G.T. nas planilhas DAT 09 e DAT 10;

3) Esclarecimentos acerca das transferências via TED, dos recursos conveniados para entidade não oficial.

Oportunizado o contraditório, o atual Presidente da Associação, Sr. Carlos Roberto Drechmer, encaminhou o protocolo nº 1835-6/12 (peça 12), contendo novos documentos e esclarecimentos.

Em análise conclusiva, a Unidade Técnica lançou a Instrução nº 1.507/12 (peça 20), enfatizando o cumprimento integral das determinações deste Tribunal. Todavia, ressalta que a impropriedade verificada em relação à movimentação financeira em instituição financeira não oficial, pode ser convertida em ressalva.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 4.468/12 (peça 23), da lavra da Procuradora Ângela Cássia Costaldello.

É o relatório.

**DO VOTO**

Considerando que o gestor das contas atendeu às determinações deste Tribunal, remanescendo tão a somente a utilização, pela entidade beneficiada, de instituição financeira não oficial para a movimentação dos recursos recebidos, acompanho a Instrução nº 1.507/12 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 4.468/12 do Ministério Público de Contas, no sentido de, nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, propor a regularidade com ressalva da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080117, firmada entre a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial e a Secretaria de Estado da Educação, referente aos exercícios financeiros de 2009/2013, no valor repassado de R\$ 186.695,65 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de recursos próprios no valor de R\$ 38.213,04 (trinta e oito mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 224.908,69 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade dos Srs. Fabio Alexandre Siebert (CPF nº 551.655.169-20), Presidente no período de 01/04/2006 a 31/01/2010, Ozil Pedro Coelho Neto (CPF nº 005.638.709-15), Presidente no período de 01/02/2010 a 20/05/2010), Rodrigo Havro Dionísio Rodrigues (CPF nº 906.592.959-20), Presidente no período de 21/05/2010 a 31/01/2011, e do Sr. Carlos Roberto Drechmer (CPF nº 503.146.459-34) atual Presidente da Associação, gestão 01/02/2011 a 31/01/2014, ordenadores das despesas.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade com ressalva da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080117, firmada entre a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial e a Secretaria de Estado da Educação, referente aos exercícios financeiros de 2009/2013, no valor repassado de R\$ 186.695,65 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de recursos próprios no valor de R\$ 38.213,04 (trinta e oito mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 224.908,69 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade dos Srs. Fabio Alexandre Siebert (CPF nº 551.655.169-20), Presidente no período de 01/04/2006 a 31/01/2010, Ozil Pedro Coelho Neto (CPF nº 005.638.709-15), Presidente no período de 01/02/2010 a 20/05/2010), Rodrigo Havro Dionísio Rodrigues (CPF nº 906.592.959-20), Presidente no período de 21/05/2010 a 31/01/2011, e do Sr. Carlos Roberto Drechmer (CPF nº 503.146.459-34) atual Presidente da Associação, gestão 01/02/2011 a 31/01/2014, ordenadores das despesas.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade com ressalva da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080117, firmada entre a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial e a Secretaria de Estado da Educação, referente aos exercícios financeiros de 2009/2013, no valor repassado de R\$ 186.695,65 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de recursos próprios no valor de R\$ 38.213,04 (trinta e oito mil, duzentos e treze reais e quatro centavos), totalizando R\$ 224.908,69 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade dos Srs. Fabio Alexandre Siebert (CPF nº 551.655.169-20), Presidente no período de 01/04/2006 a 31/01/2010, Ozil Pedro Coelho Neto (CPF nº 005.638.709-15), Presidente no período de 01/02/2010 a 20/05/2010), Rodrigo Havro Dionísio Rodrigues (CPF nº 906.592.959-20), Presidente no período de 21/05/2010 a 31/01/2011, e do Sr. Carlos Roberto Drechmer (CPF nº 503.146.459-34) atual Presidente da Associação, gestão 01/02/2011 a 31/01/2014, ordenadores das despesas, considerando que o gestor das contas atendeu às determinações deste Tribunal, remanescendo tão a somente a utilização, pela entidade beneficiada, de instituição financeira não oficial para a movimentação dos recursos recebidos, acompanhando a Instrução nº 1.507/12 da Diretoria de Análise de Transferências, o Parecer nº 4.468/12 do Ministério Público de Contas e nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO Nº: 255460/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE**  
**COLORADO**

**INTERESSADO: TANIA MARIA ORTEGA DE MARCHI, VERA LUCIA CARDOSO**  
**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1455/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

**EMENTA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE**  
**COLORADO. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE**  
**2010. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 219.704,46. DESPESAS DO PERÍODO R\$**  
**213.509,75. RECOLHIMENTO AO CONCEDENTE R\$ 4.113,27. SALDO A**  
**COMPROVAR R\$ 2.081,44. REGULARIDADE DAS CONTAS. ANOTAÇÃO DO**  
**SALDO REMANESCENTE PARA COMPROVAÇÃO FUTURA.**  
**ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA DECISÃO À INSPETORIA DE CONTROLE**  
**EXTERNO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO**



#### DA EDUCAÇÃO.

Trata de prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080073, firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 219.704,46 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Mantenedora, na Educação Básica Especial, para educandos com necessidades especiais, em consonância com a Resolução 3.616-08/SEED.

A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução nº 4.988/11 (peça 4), sugerindo que fosse concedido o direito ao contraditório e ampla defesa à interessada, em razão das seguintes irregularidades apontadas:

“3.1. Deverão ser esclarecidos pelo responsável deste protocolo, os RPA referente a pagamentos para Adriana Rosseto e Silvia Guimarães Miranda de Moraes, conforme planilha DAT 05, pç. 02, fls.18.

3.2. Deverão ser encaminhadas novas planilhas DAT 05, constando os subelementos (tendo como exemplo os itens 55,56,57,59,64,67,69,74,76,77), conforme o Plano de Aplicação, pç. 02, fls. 69 (2.2. Despesas efetuadas com o valor do custeio previsto na Resolução 3.616/08-SEED)”.  
Oportunizado o contraditório, a Sra. Tânia Maria Ortega de Machi, atual-Presidente da entidade, encaminhou o protocolo nº 64925-5/11 (peça 9), contendo novos documentos e esclarecimentos.

Em nova análise, a Unidade Técnica lançou a Instrução nº 1.691/12 (peça 13), informando que o envio da planilha DAT 05, bem como os esclarecimentos apresentados, sanaram as irregularidades apontadas. Contudo, ressaltou que as despesas comprovadas no período importaram em R\$ 213.509,75 (duzentos e treze mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo havido o recolhimento ao concedente no valor de R\$ 4.113,27 (quatro mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), remanescendo o saldo de R\$ 2.081,44 (dois mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para comprovação futura.

Ao final, opinou pela regularidade das contas com a inscrição do saldo remanescente.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 4.828/12 (peça 15), da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger. Contudo, ressaltou da necessidade de alertar a entidade concedente para a impropriedade da Cláusula Terceira do Convênio em análise, atribuindo à SEED a incumbência de designar servidores estaduais para prestar serviços junto à mantenedora, para suprimento das vagas definidas pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional - SEED, ato expressamente proibido pelo art. 43 da Constituição Estadual[1].

É o relatório.

#### DO VOTO

Primeiramente, quanto ao entendimento do Ministério Público de Contas, entendendo que não é o caso de ser feito o Alerta ao Governo do Estado, citando, a propósito, precedente desta Casa (Acórdão nº 705/12 - Segunda Câmara), devendo-se expedir cópia da decisão à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado da Educação para subsidiar seus trabalhos.

Diante do exposto, tendo em vista a documentação apresentada que comprova a aplicação parcial dos recursos recebidos, bem como a Instrução nº 1.691/12 da Diretoria de Análise de Transferências, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

I) a regularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080073, firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 219.704,46 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), de responsabilidade da Sra. Vera Lucia Cardoso, CPF nº 689.243.489-49, ex-Presidente da entidade (gestão 01/01/08 a 31/12/10), ordenadora das despesas;

II) considerando que as despesas do período importaram em R\$ 213.509,75 (duzentos e treze mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), e que houve o recolhimento ao concedente no valor de R\$ 4.113,27 (quatro mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), determina-se a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R\$ 2.081,44 (dois mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para comprovação futura.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

#### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I) julgar pela regularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080073, firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 219.704,46 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), de responsabilidade da Sra. Vera Lucia Cardoso, CPF nº 689.243.489-49, ex-Presidente da entidade (gestão 01/01/08 a 31/12/10), ordenadora das despesas;

II) determinar a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R\$ 2.081,44 (dois mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para comprovação futura, considerando que as despesas do período importaram em R\$ 213.509,75 (duzentos e treze mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), e que houve o recolhimento ao concedente no valor de R\$ 4.113,27 (quatro mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos);

III) expedir cópia da decisão à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado da Educação, para subsidiar seus trabalhos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Apresente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Art. 43. É vedada a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Estado a empresas ou entidades privadas.

#### PROCESSO Nº: 278010/11

#### ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA

INTERESSADO: GILDA FATIMA FABRIL RIBEIRO, DEVANI GIL

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1457/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 239.322,84. REGULARIDADE DAS CONTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA DECISÃO À INSPECTORIA DE CONTROLE EXTERNO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Trata de prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080126, firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 229.067,22 (duzentos e vinte e nove mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), acrescidos de R\$ 10.030,73 (dez mil, trinta reais e setenta e três centavos) de recursos próprios, e R\$ 224,89 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) de rendimentos financeiros, totalizando R\$ 239.322,84 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). O termo teve por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a entidade mantenedora, na educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, em consonância com a Resolução 3.616/08-SEED.

A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução nº 5.364/11 (peça 4), sugerindo que fosse concedido o direito ao contraditório e ampla defesa à interessada, em razão da ausência do Termo de Objetivos Atingidos; Termo de Convênio; Termo Aditivo; Plano de Aplicação e novas Planilhas DAT 05.

Oportunizado o contraditório, a Sra. Gilda Fátima Fabril Ribeiro, CPF nº 209.042.669-15, na qualidade de Presidente, gestão 01/01/08 a 31/12/13, encaminhou o protocolo nº 66592-7/11 (peça 8), contendo os documentos solicitados.

Em nova análise, a Unidade Técnica emitiu a Instrução nº 1.438/12 (peça 10), informando que os documentos encaminhados sanaram as irregularidades apontadas. Ao final, opinou pela regularidade das contas.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 4.125/12 (peça 11), da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger. Contudo, ressaltou da necessidade de alertar a entidade concedente para a impropriedade da Cláusula Terceira do Convênio em análise, atribuindo à SEED a incumbência de designar servidores estaduais para prestar serviços junto à mantenedora, para suprimento das vagas definidas pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional - SEED, ato expressamente proibido pelo art. 43 da Constituição Estadual [1].

É o relatório.

#### DO VOTO

Considerando a documentação apresentada, que comprova a aplicação dos recursos recebidos, bem como a Instrução nº 1.438/12 da Diretoria de Análise de Transferências, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080126, firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 229.067,22 (duzentos e vinte e nove mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), acrescidos de R\$ 10.030,73 (dez mil, trinta reais e setenta e três centavos) de recursos próprios, e R\$ 224,89 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) de rendimentos financeiros, totalizando R\$ 239.322,84 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), de responsabilidade da Sra. Gilda Fátima Fabril Ribeiro, CPF nº 209.042.669-15, na qualidade de Presidente, gestão 01/01/08 a 31/12/13.

Quanto ao posicionamento do Ministério Público de Contas, entendo que não é o caso de ser feito o alerta ao Governo do Estado, citando, a propósito, precedente desta Casa (Acórdão nº 705/12 - Segunda Câmara), devendo-se expedir cópia da decisão à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado da Educação para subsidiar seus trabalhos.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

#### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - julgar pela regularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080126, firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 229.067,22 (duzentos e vinte e nove mil,



sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), acrescidos de R\$ 10.030,73 (dez mil, trinta reais e setenta e três centavos) de recursos próprios, e R\$ 224,89 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) de rendimentos financeiros, totalizando R\$ 239.322,84 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), de responsabilidade da Sra. Gilda Fátima Fabril Ribeiro, CPF nº 209.042.669-15, na qualidade de Presidente, gestão 01/01/08 a 31/12/13;

II - expedir cópia da decisão à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado da Educação para subsidiar seus trabalhos. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

*Art. 43. É vedada a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Estado a empresas ou entidades privadas.*

**PROCESSO Nº: 99727/12**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**

**INTERESSADO: AMARILDO RIGOLIN, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1458/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 63.806,25. DESPESAS DO PERÍODO R\$ 62.981,12. SALDO A COMPROVAR R\$ 825,13. REGULARIDADE DAS CONTAS. ANOTAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, PARA COMPROVAÇÃO FUTURA.

Trata de prestação de contas de transferência voluntária nº 1220110381, firmado entre o Município de Santa Tereza do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2011, no valor repassado de R\$ 62.981,12 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), acrescidos de R\$ 725,63 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) de rendimentos financeiros, e R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) do saldo anterior, totalizando R\$ 63.806,25 (sessenta e três mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo por objeto o transporte escolar.

A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução nº 1.161/12 (peça 14), informando que os documentos que integram a prestação de contas estão de acordo com a Resolução do Tribunal nº 03/06, que as despesas foram executadas em conformidade com o Plano de Trabalho, que foi realizado processo licitatório, e que a Secretaria de Estado da Educação atestou o cumprimento dos objetivos.

Ressaltou que o total das despesas realizadas no período importou em R\$ 62.981,12 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), remanescendo um saldo no valor de R\$ 825,13 (oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos). Ao final, sugeriu a regularidade da prestação de contas, bem como a inscrição do saldo remanescente para comprovação futura.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 4.034/12 (peça 15), da lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti.

É o relatório.

DO VOTO

Considerando a documentação apresentada que comprova a aplicação parcial dos recursos recebidos, bem como a Instrução nº 1.161/12 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 4.034/12 do Ministério Público de Contas, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

I - a regularidade da prestação de contas (parcial) de transferência voluntária 1220110381, firmado entre o Município de Santa Tereza do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2011, no valor repassado de R\$ 62.981,12 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), acrescido de R\$ 725,63 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) de rendimentos financeiros, e R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) do saldo anterior, totalizando R\$ 63.806,25 (sessenta e três mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. Amarildo Rigolin, CPF nº 488.237.249-53, no cargo de Prefeito, ordenador das despesas;

II - Considerando que as despesas do período importaram em R\$ 62.981,12 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), determina-se a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R\$ 825,13 (oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos), para comprovação futura.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - julgar pela regularidade da prestação de contas (parcial) de transferência voluntária 1220110381, firmado entre o Município de Santa Tereza do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2011, no valor repassado de R\$ 62.981,12 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), acrescido de R\$ 725,63 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) de rendimentos financeiros, e R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) do saldo anterior, totalizando R\$ 63.806,25 (sessenta e

três mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. Amarildo Rigolin, CPF nº 488.237.249-53, no cargo de Prefeito, ordenador das despesas;

II - determinar a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R\$ 825,13 (oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos), para comprovação futura, considerando que as despesas do período importaram em R\$ 62.981,12 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos). Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO Nº: 208666/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**

**INTERESSADO: JOSE REINALDO FERREIRA, CELIO ALVES DA SILVA**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1466/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Célio Alves da Silva, CPF nº 280.721.899-72, atual Presidente, e do Sr. José Reinaldo Ferreira, CPF nº 587.689.479-68, no período de 01/01/2009 a 10/11/2010.

DA ANÁLISE

A Diretoria de Contas Municipais emitiu a Instrução nº 3.175/11 (peça 7), informando, inicialmente, que o Orçamento para o exercício de 2010 foi aprovado pela Lei Municipal nº 477, de 21/12/2009, devidamente publicada em 23/12/2009.

Quanto aos aspectos da Lei Complementar nº 101/00 e as despesas com pessoal, evidenciou que Poder Legislativo de Quinta do Sol atendeu os preceitos legais e constitucionais.

Analisou, também, antecipadamente através do processo nº 61382-2/08, a constatação de extrapolação na remuneração recebida pelo Vereador Sr. Osamu Sato, no montante de R\$ 1.772,19 (hum mil, setecentos e setenta e dois reais, dezoito centavos), sujeito a ressarcimento.

Por fim, no que diz respeito aos limites da despesa total e com a folha de pagamento, noticiou o cumprimento da Emenda Constitucional 25/2000. Verificou, porém, que o responsável pelo Controle Interno exerce cargo em comissão.

Concluiu, ressaltando que análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou nas seguintes restrições: a) recebimento acima do valor devido por parte de Agente Político; b) responsável pelo Controle Interno exerce cargo em comissão.

DO CONTRADITÓRIO

A Diretoria de Contas Municipais em face das irregularidades e impropriedades relatadas no relatório sugeriu a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa ao interessado.

Manifestaram-se os Srs. Célio Alves da Silva (protocolo nº 2963-3/12, peça 16) e José Reinaldo Ferreira (protocolo nº 15276-1/12, peça 17), quando apresentaram novos documentos, justificativas e esclarecimentos.

Em novo exame a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 1.166/12 (peça 20), detalhando cada item objeto do contraditório apresentado pelas partes, e em síntese, acolheu e entendeu como sanadas as restrições iniciais. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 4.988/12, peça 21, da lavra da Procuradora Valéria Borba.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifiquei que após o contraditório as restrições levantadas na Instrução nº 3.175/11, foram devidamente sanadas.

Diante do exposto, proponho, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, a regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. José Reinaldo Ferreira, CPF nº 587.689.479-68, no período de 01/01/2009 a 10/11/2010, e do Sr. Célio Alves da Silva, CPF nº 280.721.899-72, atual Presidente.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. José Reinaldo Ferreira, CPF nº 587.689.479-68, no período de 01/01/2009 a 10/11/2010, e do Sr. Célio Alves da Silva, CPF nº 280.721.899-72, atual Presidente, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



**PROCESSO Nº: 226907/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS**

**INTERESSADO: DIRLENE APARECIDA DE LIMA**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO Nº 1467/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL, COM APLICAÇÃO DE MULTA. PROPOSTA DO RELATOR - REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS, EM RAZÃO DO ATRASO DE 01 (UM) DIA NO ENVIO DO 6º BIMESTRE DO SIM-AM.

Trata de Prestação de Contas do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Dirlene Aparecida de Lima, CPF nº 985.416.509-44 (gestão 29/10/2007 a 31/12/2010).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2.047/11, peça 4, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

Relativamente ao Planejamento Governamental do Instituto, informa a aprovação do Orçamento Anual pela Lei Municipal nº 609, de 13/01/2009, devidamente publicada em 14/01/2009.

Com base nas informações transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM, a unidade técnica apresentou demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultado, em conformidade com os formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências constitucionais e legais pertinentes.

Quanto aos aspectos orçamentários, constatou que a entidade não alterou o orçamento inicial, embora aprovado o limite de 50%.

Com relação às contas patrimoniais, apontou o não envio do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno do município, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído. Ressaltou, porém, o atraso no envio do 6º bimestre do sistema SIM-AM.

Concedido o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, a Presidente à época, Sra. Dirlene Aparecida de Lima, em atendimento ao Ofício nº 1.259/11, peça 7, manifestou-se através do protocolo nº 66912-4/11, peça 8, contendo novos documentos e justificativas.

Em novo exame a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 244/12 (peça 10), detalhando cada item objeto do contraditório apresentado pela parte, e em síntese, acolheu e entendeu como sanada a restrição relativa ao Balanço Patrimonial, uma vez que o mesmo foi juntado aos autos. Quanto ao atraso verificado no encaminhamento da prestação de contas eletrônica, sugere a aplicação de multa administrativa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005. No mérito, propõe a regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas em Parecer nº 3.442/12 (peça 12), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, acompanha parcialmente o posicionamento técnico, manifestando-se pela regularidade das contas, deixando, porém, de aplicar a multa proposta, por se tratar de atraso de apenas 01 (um) dia.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que por ocasião do contraditório e ampla defesa, a interessada apresentou o Balanço Patrimonial e sua respectiva publicação, bem como a justificativa para o atraso no envio do 6º bimestre do SIM-AM.

Diante do exposto, acompanho parcialmente o parecer nº 3.442/12 do Ministério Público de Contas, no que diz respeito ao afastamento da multa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005, haja vista que o atraso foi de apenas 01 (um) dia.

No mérito, proponho, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005, a Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Dirlene Aparecida de Lima, CPF nº 985.416.509-44 (gestão 29/10/2007 a 31/12/2010), em razão do atraso no envio da prestação de contas eletrônica.

Determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, as anotações devidas na Diretoria de Execuções.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - julgar pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Dirlene Aparecida de Lima, CPF nº 985.416.509-44 (gestão 29/10/2007 a 31/12/2010), em razão do atraso no envio da prestação de contas eletrônica;

II - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as anotações devidas na Diretoria de Execuções.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Apresente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO Nº: 720707/11**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**ENTIDADE: CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: GUSTAVO ERWIN DE OLIVEIRA KUSS, FUNDO PARANÁ, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, LOURDES MARCHI**

**RELATOR: IVAN LELIS BONILHA**

**ACÓRDÃO Nº 1468/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Tomada de Contas Extraordinária. Omissão no dever de prestar contas. Exercício de 2009. Esclarecimentos apresentados pelos Interessados. Artigo 398, §3, do Regimento Interno. Encerramento e arquivamento.

I. RELATÓRIO

Trata o presente de processo de Tomada de Contas Extraordinária instaurada por esta Corte em face do CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA, tendo em vista a ausência de prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Paraná no exercício de 2009.

Citados os interessados – representante legal do Fundo Paraná e responsáveis pela Entidade – foi juntada ao presente processo, pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, gestora do referido Fundo, a documentação parcial referente à Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA.

Por sua vez, através de sua representante legal Sra. Lourdes Marchi, a tomadora dos recursos expôs seus esclarecimentos a este Tribunal, referente ao Ofício de Contraditório nº 87/12, expedido pela Diretoria de Análise de Transferências – DAT, informando que apresentou a prestação de contas dos recursos recebidos, na data de 22 de dezembro de 2011, a qual foi autuada sob o nº 74869-5/11, motivo pelo qual solicitou o arquivamento do presente processo por perda de objeto.

Por conseguinte, a referida Diretoria, mediante Informação nº 724/12, manifestou-se a favor do pedido da requerente, opinando pelo encerramento e arquivamento da presente Tomada de Contas Extraordinária.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Com efeito, os elementos contidos nos autos comprovam a autuação neste Tribunal, em 22/12/2011, sob o nº 74869-5/11, do processo de prestação de contas de transferência, referente aos repasses recebidos do Fundo Paraná, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), no exercício de 2009.

Face ao exposto, adotando a manifestação contida na Informação nº 724/12 da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, e com base nas informações extraídas dos autos, com fundamento no §3º, do Artigo 398, do Regimento Interno [1], VOTO pelo encerramento e arquivamento do presente processo de Tomada de Contas Extraordinária.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA, entre as partes CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA e GUSTAVO ERWIN DE OLIVEIRA KUSS, FUNDO PARANÁ, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, LOURDES MARCHI.

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Encerrar e arquivar o presente processo de Tomada de Contas Extraordinária.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012 – Sessão nº 19.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Artigo 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. §3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada

**PROCESSO Nº: 700021/11**

**ASSUNTO:**

**ENTIDADE: BAIXA DE PENDÊNCIA**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**

**INTERESSADO: ISRAEL DORINGOS**

**RELATOR: IVAN LELIS BONILHA**

**ACÓRDÃO Nº 1469/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Pedido de exclusão de restrição constante de Relatório. Ausência de imputação de obrigação ao Município. Restituição de valores efetuada. Baixa de Responsabilidade concedida. Instrução técnica favorável à baixa de pendência. Exclusão do banco de dados deste Tribunal, junto a DAT. Artigo 232 do RITCE/PR. Deferido.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo de Baixa de Pendência instaurado a partir de documentos



desentranhados do processo nº 372250-01, em cumprimento ao Despacho nº 651/12 – GCAML.

O expediente foi suscitado em razão de requerimento subscrito pelo Prefeito do Município de Salto do Itararé, Sr. Israel Domingos, para que seja determinada a exclusão dos registros de pendências deste Tribunal das decisões consubstanciadas nos Acórdãos nº 325/2006 – Pleno [1] (processo nº 372250-01), que manteve a decisão consubstanciada na Resolução nº 8316/2001, em sede de Recurso de Revista, e nº 3583/2006 [2] – Primeira Câmara (processo nº 52699-06), aduzindo que tais registros vêm obstando a expedição de certidão on line para o Município.

Através do Parecer nº 15/12, a Diretoria de Análise de Transferências - DAT noticia que, de fato, tais registros constam do Relatório de Pendências daquela unidade e impedem a expedição de certidão liberatória, conforme extrato anexado ao parecer. Informa ainda, à fl. 03 da peça processual nº 02, que do Acórdão nº 325/2006, mencionado pelo requerente, não decorreu imputação de obrigação ao Município e que a restituição determinada pelo Acórdão nº 3.583/2006 já foi efetuada, consoante a Certidão de Quitação de Débito nº 28/11, que integra o processo (fl. 15 da peça processual nº 2), e concedeu a baixa de responsabilidade ao Município de Salto do Itararé e ao Sr. Selmo Adalberto de Carvalho. Ao final, concluiu que não há impedimento para a baixa dessas restrições do Relatório de Listagem de Pendências das Transferências Realizadas a Título de Convênios, Auxílios e Subvenções.

O Ministério Público junto a este Tribunal, em manifestação contida no Despacho nº 32/12, corrobora a conclusão da unidade técnica; no entanto, opina pela baixa de responsabilidade na forma do art. 514 [3] do Regimento Interno deste Tribunal.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Primeiramente observo que a baixa de responsabilidade propugnada pelo órgão ministerial já ocorreu mediante a emissão da Certidão de Quitação de Débito nº 28/11, nos termos relatados acima, no que concerne ao Processo nº 52699/06.

Trata o pedido em análise da baixa das anotações ainda pendentes junto à Diretoria de Análise de Transferências, relativas ao Processo nº 52699/06, em que já houve a baixa de responsabilidade, como já demonstrado no presente expediente, e ao processo nº 372250-01, do qual não decorreu imputação de obrigação ao Município.

Diante do que consta no processo e do informado pela Diretoria de Análise de Transferências, acato o seu Parecer nº 15/12-DAT e voto pela baixa da pendência ora requerida, com a consequente exclusão do Relatório de Listagem de Pendências das Transferências Realizadas a Título de Convênio, Auxílios e Subvenções, dos processos 372250-01 e 52699-06, de acordo com o disposto no art. 232 [4] do Regimento Interno deste Tribunal.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de BAIXA DE PENDÊNCIA, entre as partes MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ e ISRAEL DOMINGOS,

### ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Deferir o pedido para determinar a baixa da pendência requerida, com a consequente exclusão do Relatório de Listagem de Pendências das Transferências Realizadas a Título de Convênio, Auxílios e Subvenções, dos processos 372250-01 e 52699-06, de acordo com o disposto no art. 232 do Regimento Interno deste Tribunal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012 – Sessão nº 19.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Acórdão 325/2006 do Tribunal Pleno, que julgou Recurso de Revista nº 372250/01, Relator Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO: Conhecer do presente Recurso de Revista, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com a consequente exclusão do item que se refere à ausência de licitação na aquisição dos combustíveis, mantendo-se a desaprovção consubstanciada na Resolução nº. 8.316/2001, em relação à aquisição de madeira, reforma de motoniveladora e materiais de construção sem licitação e sem justificativas para a dispensa do certame, e ausência das certidões negativas de débitos do INSS e FGTS.

<sup>2</sup> Acórdão n.º 3583/2006 – Primeira Câmara, que julgou a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA nº 52699/06, Relator Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por delegação do Conselheiro NESTOR BAPTISTA:

I – Julgar regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ao Município de SALTO DO ITARARÉ, no exercício financeiro de 2004.

II – Determinar ao Sr. Selmo Adalberto de Carvalho, Prefeito Municipal, a devolução do valor correspondente à aplicação financeira que deixou de efetuada.

III – Determinar ao Município a devolução do valor das despesas com combustíveis, apontadas na Instrução da Diretoria de Análise de Transferência – DAT, de fls. 276/277, conforme cálculos a serem efetuados pela Diretoria de Execuções.

IV – Após o trânsito em julgado da decisão, determinar:

a) a inclusão do Sr. Selmo Adalberto de Carvalho, na relação dos agentes com contas julgadas irregulares;

b) o encaminhamento de cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

<sup>3</sup> Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

<sup>4</sup> Art. 232. A baixa de pendência aplica-se aos pedidos formulados pelos interessados, para fins de exclusão do banco de dados do Tribunal, referente aos recursos inscritos indevidamente nas rubricas orçamentárias das transferências.

PROCESSO Nº: 125481/10

ASSUNTO:

ENTIDADE: PROCESSO DE SERVIDORES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JOAO CARLOS CARDOSO

RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1470/12 – PRIMEIRA CÂMARA

Requerimento. Servidor público inativo. Conversão de licença especial não gozada em pecúnia. Possibilidade. Aposentadoria por invalidez. Natureza indenizatória do pagamento. Art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Prescrição. Termo inicial: publicação do ato aposentatório. Prescrição quinquenal. Decreto 20.910/1932. Não incidência. Pedido deferido.

I. Relatório

O servidor inativo deste Tribunal JOÃO CARLOS CARDOSO formulou, em 10 de março de 2010, o presente Requerimento para solicitar o pagamento em pecúnia de sua licença especial não usufruída correspondente ao seu 6º quinquênio de função pública.

A Diretoria de Recursos Humanos – DRH (Informação n.º 55/10), consultando os registros funcionais do servidor, constatou que (i) em 29 de maio de 2009 aposentou-se por invalidez, contando com o tempo de 35 anos, 08 meses e 01 dia para todos os efeitos legais; (ii) usufruiu as licenças especiais referentes aos cinco primeiros quinquênios de efetivo exercício; e (iii) deixou de fruir a licença relativa ao sexto quinquênio de efetivo exercício, completo em 04 de outubro de 2003.

Através do Parecer n.º 3814/2010, a Diretoria Jurídica – DIJUR opinou pelo deferimento do pedido, considerando o estabelecido na Portaria n.º 99/10, publicada nos Atos Oficiais deste Tribunal em 12/03/2010, que em seu artigo 10, determinou que:

Art. 10. O servidor aposentado terá direito à conversão em pecúnia das licenças especiais não usufruídas, respeitado o prazo prescricional de cinco anos da data da aposentadoria, a previsão e disponibilidade orçamentárias e financeiras e os limites legais e constitucionais.

O Ministério Público de Contas, em manifestação consubstanciada no Parecer n.º 9811/10, solicitou o retorno do expediente a então denominada Diretoria de Recursos Humanos para informar sobre a “existência de eventuais requerimentos de concessão de licença especial efetuados pelo interessado que tenham sido indeferidos”; ou, não existindo registro naquela diretoria, solicitou a realização de diligência junto ao requerente para apresentar eventuais pedidos que tenham sido indeferidos.

Deferida a diligência interna, a DRH informou a inexistência de registro de pedido de licença do requerente referente ao sexto quinquênio de efetivo exercício, bem como promoveu a juntada, de declaração subscrita pelo interessado informando o mesmo.

Retornando o processo para manifestação do órgão ministerial, esse, através do Parecer nº 2218/11, relatou a jurisprudência deste Tribunal sobre a conversão em pecúnia de licenças especiais não gozadas, consubstanciada no Acórdão n.º 3594/2010, proferido na Consulta autuada sob n.º 203970-09, mediante quorum qualificado que lhe conferiu força normativa.

Assim, considerando a possibilidade de pagamento indenizatório das licenças não fruídas, após o rompimento do vínculo funcional, face à Responsabilidade Objetiva do Estado, com fulcro no art. 37, § 6º da Constituição Federal, nos termos constantes do mencionado Acórdão e, ressaltando a excepcionalidade do caso em exame, no qual o eventual gozo da licença foi obstando por fato alheio à vontade do servidor e à atuação da Administração, ou seja, a incapacidade laboral que ensejou a inativação do servidor por invalidez – hipótese não contemplada pelo questionamento respondido pelo Acórdão acima mencionado -, manifestou-se o órgão ministerial pela possibilidade da conversão em pecúnia da licença não gozada, considerando que o servidor já havia incorporado o benefício ao seu patrimônio jurídico quando foi aposentado por invalidez.

Ao final, contudo, manifestou-se pelo indeferimento do pedido face à incidência do prazo prescricional de 120 (cento e vinte) dias previsto no art. 265, II [1], da Lei Estadual nº 6.174/70, considerando, como seu termo inicial, a data da publicação do ato de aposentação por invalidez do requerente, 29/05/2009 – prescrevendo o direito ao requerimento ora analisado em setembro de 2009.

## II. Fundamentação e Voto

Analisando a ficha funcional do requerente verifico que, consoante o informado pela Diretoria competente, o servidor gozou licenças especiais relativas a cinco quinquênios de efetivo exercício, tendo completado o 5º quinquênio em 04/10/1998 e fruído a licença correspondente no período de 17/01/2001 a 16/04/2001 (fl. 7 da peça processual n.º 8). Em 04 de outubro de 2003 perfez o 6º quinquênio, sem requerer a licença, como se demonstrou no processo, após a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas.

A partir de 01/12/2006 sobrevieram sucessivos pedidos de licença para tratamento de sua saúde. Como informa a Diretoria de Recursos Humanos (fl. 1 da peça processual nº 7), o servidor completou seu 7º quinquênio de efetivo exercício em 04 de outubro de 2008 sem, no entanto, adquirir o direito à licença correspondente, por ter excedido o limite de 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde.

De fato, as licenças para tratamento de saúde culminaram com sua aposentadoria por invalidez em 29 de maio de 2009, através da Portaria nº 267, de 26 de maio de 2009, publicada no AOTC nº 201.

A jurisprudência assente neste Tribunal vem na esteira do que foi decidido no processo nº 203970-09, através do Acórdão nº 3594/2010 [2], que teve como Relator designado o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

O Acórdão em questão tem força normativa ante o quorum qualificado de sua prolação, nos termos do artigo 115 [3] da Lei Complementar nº 113/2005, e “vincula



o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação”, conforme o disposto no art. 41 [4] do mesmo diploma legal. Tal julgado reconheceu o caráter indenizatório e não compensatório da conversão da licença especial em pecúnia, quando da inativação do servidor e vinculou o seu pagamento à previsão legal e orçamentária.

Especialmente destaca, neste sentido, a alínea “d” de seu dispositivo:

d) Sobrevindo fato do qual decorra a extinção do vínculo de prestação de trabalho entre o servidor e a Administração Pública, tendo o prestador adquirido o direito ao gozo da licença especial pela implementação de seus requisitos legais, e a Administração tenha inviabilizado sua fruição, é cabível a indenização correspondente (artigo 37, § 6º da Constituição Federal). Contrário sensu, é vinculada a concessão de licença especial quando o tempo correspondente ao seu gozo é equivalente ao tempo necessário para a inativação do servidor; Com efeito, é constitucional o fundamento do pagamento indenizatório das licenças especiais não fruídas, consoante o art. 37, § 6º, da Constituição Federal [5], que trata da Responsabilidade Objetiva do Estado.

Como bem salientou o órgão ministerial, no caso em exame resta prejudicada a comprovação do nexo de causalidade entre a ação da Administração e o dano do servidor que não gozou a licença a que fazia jus; a circunstância fática que redundou no rompimento do vínculo do servidor com a Administração, ou seja, a doença grave que acarretou a sua incapacidade laborativa permanente e, consequentemente, a sua inativação por invalidez, foi o fator impeditivo externo à sua vontade para gozar a licença especial cuja conversão em pecúnia ora requer.

De outra parte, não se pode ignorar que, atingidos os requisitos legais para tal fruição, o direito ao gozo da licença passou a integrar o patrimônio subjetivo do requerente, que, nesse processo, busca os seus efeitos financeiros ante a impossibilidade do gozo, uma vez rompido o vínculo com a Administração com a sua aposentação por invalidez.

Como se infere – e foi bem apontado no Parecer Ministerial – o caso possui nuance própria, não albergada pelo Acórdão que norteia o exame da matéria nesta Corte, considerando que a extinção do vínculo de prestação de trabalho entre o servidor e a Administração Pública, neste processo, decorreu de fato imprevisível, alheio ao arbítrio do servidor e da própria Administração: a doença que o acometeu. Por esse motivo exorbita o caso em exame dos limites da consulta respondida por este Tribunal sobre a matéria. Da mesma forma exorbitaria eventual pedido decorrente de falecimento de servidor.

Certo é que a Administração não obistou o exercício do direito do servidor; entretanto, não se pode subtrair o direito daquele que, comprovadamente, por motivo alheio à sua vontade, deixou de exercê-lo.

Merece guarida, pois, a pretensão do requerente, assegurada pelo art. 37, §6º, da Constituição Federal, face à sua aposentação por invalidez. Diante do impedimento de gozo da licença advindo da inativação por invalidez, o servidor tem direito à indenização, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, uma vez que deixou de fruir a licença a que tinha direito. Acato, nesse aspecto, o Parecer Ministerial.

Rejeito, contudo, a incidência da prescrição na forma propugnada pelo membro do Parquet, que defende a aplicação do Artigo 265, da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

O referido dispositivo trata do direito de petição, o qual, inclusive, é um direito fundamental, garantido constitucionalmente, e, deste modo, imprescritível!

O regime prescricional aplicável ao presente caso, delimitando no tempo o direito do servidor em face da Administração Pública – preservando, assim, a segurança das relações jurídicas - encontra-se disciplinado pelo artigo 1º do Decreto 20.910/1932, segundo o qual:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

É nesse sentido a decisão proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná [6]:

**ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. APOSENTAÇÃO. FÉRIAS E LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRAZO QUE SE INICIA COM A APOSENTADORIA. PRETENDIDA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA. POSSIBILIDADE. NATUREZA INDENIZATÓRIA. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO.**

Sobre a prescrição, assim se pronunciou o Tribunal de Justiça na decisão citada:

A prescrição do direito do servidor em face da Administração Pública encontra-se regulada no artigo 1º do Decreto 20910/1932, o qual dispõe que tanto as dívidas, quanto todo e qualquer direito ou ação contra a Administração, seja qual for a sua natureza, prescreve em cinco anos.

Especificamente quanto ao seu termo inicial, dispôs o aludido Decreto contar-se da data do ato ou do fato do qual se originar.

Entretanto, nas hipóteses em que o servidor seja aposentado, e esse é o caso dos autos, tem-se entendido iniciar-se a partir do ato de aposentadoria.

Essa é a orientação da Corte superior, consoante se extrai dos seguintes precedentes: RMS 32102/DF, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, j. 24/08/2010; AGRG no AG 1253294/RJ, Primeira Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, j. 18/05/2010; AGRG no RESP 810617/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Og Fernandes, j. 01/03/2010; MS12291/DF, Terceira Seção, Rel. Min. Haroldo Rodrigues, j. 14/10/2009; AGRG no AG 1113091/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 18/06/2009; AGRG no AG 1094291/SP, Quinta Turma, Rel. Min. Laurita Vaz, j. 24/03/2009; AGRG no RESP 810.253/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Paulo Gallotti, j. 19/04/2007; AGRG no RESP 872358/SP, Quinta Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, j. 05/12/2006. (sem grifo no original)

De todo o exposto, acatando o Parecer nº 2218/11 do Ministério Público de Contas, apenas quanto ao reconhecimento do direito do requerente, e o refutando quanto à incidência da prescrição, com fundamento no Artigo 37, §6º, da Constituição Federal e no Artigo 1º do Decreto n.º 20.910/1932, VOTO pelo deferimento do pedido do servidor inativo deste Tribunal, João Carlos Cardoso, pela conversão em pecúnia de sua licença especial não usufruída relativa ao 6º quinquênio de função pública, em valores atualizados, a partir da data da publicação de sua aposentadoria, 29 de maio de 2009, atendida à previsão orçamentária e ao limite de despesa com pessoal fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PROCESSO DE SERVIDORES, entre as partes TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e JOAO CARLOS CARDOSO, ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Deferir o pedido do servidor inativo deste Tribunal, João Carlos Cardoso, pela conversão em pecúnia de sua licença especial não usufruída relativa ao 6º quinquênio de função pública, em valores atualizados, a partir da data da publicação de sua aposentadoria, 29 de maio de 2009, atendida à previsão orçamentária e ao limite de despesa com pessoal fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal, com fundamento no Artigo 37, §6º, da Constituição Federal e no Artigo 1º do Decreto n.º 20.910/1932.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012 – Sessão nº 19.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Art. 265 - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I - em cinco anos, quanto aos atos de que decorram demissão, aposentadoria ou sua cassação e disponibilidade;

II - em cento e vinte dias, nos demais casos.

<sup>2</sup> PROCESSO N.º 203970/09. ASSUNTO: CONSULTA. RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. ACÓRDÃO nº 3594/10 – PLENO. EMENTA:

CONSULTA. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA – A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA LICENÇA DEVE TER ASSENTO LEGAL – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TEM DISCRICIONARIEDADE QUANTO AO TEMPO PARA CONCESSÃO/FRUIÇÃO DA LICENÇA – NA IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO IMEDIATA DO BENEFÍCIO, O PERÍODO PARA O GOZO DEVE SER DEFINIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO SUBSEQUENTE, NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO POSTERIOR A ESTE – SOBREVINDO FATO DO QUAL DECORRA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDO O PRESTADOR ADQUIRIDO O DIREITO À LICENÇA E A ADMINISTRAÇÃO TENHA INVIABILIZADO SUA FRUIÇÃO, É CABÍVEL A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE; CONTRÁRIO SENSU, É VINCULADA A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL QUANDO O TEMPO CORRESPONDENTE AO SEU GOZO É EQUIVALENTE AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A INATIVAÇÃO DO SERVIDOR – O PRAZO PRESCRICIONAL PARA A INDENIZAÇÃO É REGIDO PELA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, TENDO POR TERMO INICIAL A EXTINÇÃO DO VÍNCULO DE TRABALHO – A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PECUNIÁRIA DEPENDE DE EXPRESSA PREVISÃO LEGISLATIVA – EXISTINDO AUTORIZAÇÃO LEGAL À CONVERSÃO PECUNIÁRIA, O PAGAMENTO DEPENDE DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO AO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL FIXADO NA LRF – A INCOMPATIBILIDADE DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL COM A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA RESOLVE-SE, EM REGRA, EM FAVOR DESTA, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DE LEIS; EVENTUAL INCONSTITUCIONALIDADE DA DISPOSIÇÃO COLIDENTE DEVE SER OBJETO DO INSTRUMENTO JURÍDICO DEVIDO PARA O SEU CONTROLE DE ADEQUAÇÃO AO ORDENAMENTO – A INEXISTÊNCIA DE ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ART. 17, § 1º, DA LRF) FULMINA A VALIDADE DO ATO LEGISLATIVO QUE CRIA DESPESA COM PESSOAL (sem grifo no original).

<sup>3</sup> Art. 115. Quando exigido o quorum qualificado para a deliberação, será necessária, para a instalação da sessão, a presença de, pelo menos 4 (quatro) Conselheiros efetivos, além do Presidente e para a aprovação da matéria, o voto favorável de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros efetivos.

<sup>4</sup> Art. 41. A decisão do Tribunal Pleno, em processo de consulta, tomada pelo quorum qualificado a que se refere o art. 115 desta lei, tem força normativa, constitui prejulgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação.

<sup>5</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

<sup>6</sup> TJPR. Apelação Cível e Reexame Necessário n.º 742.903-0. Relator Desembargador RUY CUNHA SOBRINHO. DJ 687, de 04.08.2011.

**PROCESSO Nº: 82445/12**

**ASSUNTO:**

**ENTIDADE: PROCESSO DE SERVIDORES**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: VALTER LUIZ DEMENECH**

**RELATOR: IVAN LELIS BONILHA**

**ACÓRDÃO Nº 1471/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Processo de Servidor. Abono de Permanência. Artigo 2º, §5º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003. Requisitos preenchidos. Concessão do abono permanência a partir de 27 de fevereiro de 2012.

I. Relatório



O servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal VALTER LUIZ DEMENECH - ocupante do cargo de Analista de Controle AC-I/06 e lotado na 1ª Inspeção de Controle Externo - formulou o presente Requerimento Interno para solicitar a concessão de abono de permanência, previsto na Emenda Constitucional n.º 41/2003.

A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (Instrução n.º 46/12), consultando os registros funcionais do servidor, constatou que (i) em 24.02.2012 contava com 29 (vinte e nove) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de efetivo exercício no cargo que ocupa; (ii) em 27.02.2012 completou o tempo de contribuição acrescido do respectivo pedagógico, necessário para aposentar-se com proventos reduzidos; e (iii) completou 53 anos de idade em 10 de dezembro de 2011. Ao final, a Diretoria concluiu que o servidor tem direito ao abono de permanência, a partir de 27 de fevereiro de 2012, pois nesta data alcançou todos os requisitos exigidos para aposentar-se com proventos reduzidos, conforme Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Através do Parecer n.º 1742/2012, a Diretoria Jurídica – DIJUR opinou pelo deferimento do pedido; da mesma forma manifestou-se o ente previdenciário estadual, em atenção ao Convênio firmado com este Tribunal em 29/09/2009.

O Ministério Público de Contas, em manifestação consubstanciada no Parecer n.º 4167/12, concluiu pelo atendimento dos requisitos pelo interessado e pelo consequente deferimento do pedido, com a implantação do benefício a partir de 27/02/2012.

#### II. Fundamentação e Voto

O §5º do Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 garante o abono de permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput do Artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e que opte por permanecer em atividade até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no Artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

O caput do Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 assegurou o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o Artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20/98 e cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e  
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

Dos documentos que instruem o presente processo e diante das instruções da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, da Diretoria Jurídica – DIJUR e do Ministério Público de Contas, observa-se que o servidor faz jus à percepção do abono de permanência, pois completou todos os requisitos para aposentar-se pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 [1], pois ingressou em cargo efetivo antes da publicação da Emenda Constitucional n.º 20/98; conta com mais de 05 (cinco) anos no cargo e mais de 53 anos de idade, tendo alcançado os 35 anos de tempo de contribuição acrescidos do período adicional exigido, de vinte por cento sobre a diferença do tempo que lhe faltava, em 15/12/1998.

De todo o exposto e acompanhando a Instrução n.º 46/12 da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP e os Pareceres n.º 1742/12 – DIJUR e n.º 4167/12 do órgão ministerial, com fundamento no §5º, do Artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, VOTO pela concessão do abono de permanência ao servidor VALTER LUIZ DEMENECH, a partir de 27 de fevereiro de 2012.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PROCESSO DE SERVIDORES, entre as partes TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e VALTER LUIZ DEMENECH,  
ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Deferir o pedido para conceder o abono de permanência ao servidor VALTER LUIZ DEMENECH, a partir de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento no §5º, do Artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012 – Sessão n.º 19.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

**PROCESSO Nº: 273530/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI**

**RELATOR: IVAN LELIS BONILHA**

**ACÓRDÃO Nº 1472/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Prestação de Contas Anual. Exercício Financeiro de 2010. Formalização em conformidade com a Instrução Normativa n.º 54/2011 - TCEPR. Opinativos uniformes. Artigo 16, I, Lei Complementar n.º 113/2005. Regularidade das contas.

#### 1. Relatório

Trata-se de Prestação de Contas Anual da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU – CODEFI – Em liquidação, relativa ao exercício financeiro de 2010, encaminhada pelo liquidante Paulo Mac Donald Ghisi.

Realizada a análise técnico-contábil – assim considerada a composição patrimonial e a demonstração do resultado do exercício - da prestação de contas, através da Instrução n.º 734/2012, a Diretoria de Contas Municipais – DCM concluiu pela regularidade. Além disso, no que se refere ao aspecto formal, a Unidade Técnica verificou que a prestação de contas foi apresentada tempestivamente e formalizada em conformidade com os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 54/2011 deste Tribunal.

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas (Parecer n.º 4173/2012), consoante o opinativo do órgão instrutivo, manifestou-se pela regularidade das contas.

Feito este breve Relatório, passo a decidir.

#### 2. Fundamentação e Voto

A Unidade Técnica competente realizou análise detalhada das contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU – CODEFI – Em liquidação, formalizadas em acordo com a Instrução Normativa n.º 54/2011 desta Corte, concluindo pela regularidade das contas.

O órgão ministerial acompanhou o entendimento, manifestando-se no sentido de que as contas sejam aprovadas.

Deste modo, acolhendo a Instrução n.º 734/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM, acompanhada pelo Ministério Público, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela regularidade das contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU – CODEFI – Em liquidação, do exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor PAULO MAC DONALD GHISI.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, entre as partes COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU e PAULO MAC DONALD GHISI.  
ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Julgar pela regularidade das contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU – CODEFI – Em liquidação, do exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor PAULO MAC DONALD GHISI, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012 – Sessão n.º 19.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO N.º: 172102/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**RESPONSÁVEL: AUGUSTINHO GANDIM**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1473/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Propostas uniformes da Diretoria de Contas Municipais, do Ministério Público de Contas e do Relator pela regularidade das contas. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

#### RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor AUGUSTINHO GANDIM, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS no exercício de 2009.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça 5.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares (peças 14 e 15).

Acompanho as manifestações e, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do



Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que o Tribunal julgue regulares as contas do senhor AUGUSTINHO GANDIM, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS no exercício de 2009.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas do senhor AUGUSTINHO GANDIM, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS no exercício de 2009.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão n.º 19.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PROCESSO Nº: 252793/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**INTERESSADO: ARI HANSEN**

**ADVOGADO: ROGERIO ERNESTO GRENZEL (OAB/PR 36164)**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**ACÓRDÃO Nº 1476/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

**EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. 2. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. DETERMINAÇÃO. RELATÓRIO**

Trata-se de prestação de contas do senhor Ari Hansen, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon - CODECAR no exercício financeiro de 2009, segundo indicado a fls. 03 da peça processual n.º 06.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme Instrução n.º 1108/11-DCM (peça 06).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados por este conclui, por intermédio da Instrução nº 309/12-DCM (peça 77), que as contas estão regulares com ressalva, em razão dos seguintes apontamentos:

i) contratação de pessoal sem a realização de concurso público (fls. 3/4): a análise preliminar (peça 6 – fls. 10), ao verificar a relação de procedimentos licitatórios realizados no exercício, constatou a contratação de serviços contábeis e jurídicos, conforme quadro abaixo transcrito:

003/2009	26/06/2009	Assistência Contábil Aliança Ltda.	Serviços Contábeis	65.100,00
001/2009	28/01/2009	Rogério Ernesto Grenznel	Contr. De Serv. Consultoria Jurídica e Adm.	71.760,00

- Quando do contraditório, a unidade se manifestou nos seguintes termos:

"a) Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam a pp. 04 a 05 da peça processual 22, e são os seguintes, em seus principais pontos:

A CODECAR não possui previsão de cargo de assessor jurídico ou contador, pois as questões legais envolvidas nos serviços jurídico são pontuais, não havendo necessidade de contratação de caudatário de forma efetiva por concurso e os serviços contábeis estão sendo realizados por uma empresa de contabilidade.

Além do que, o quadro funcional é restrito, como já explanado anteriormente e um concurso público para os serviços de assessor jurídico e serviços contábeis, teria um dispêndio elevado e com toda a certeza a inexperience profissional nestes setores, traria problemas legais para a empresa e principalmente perante este tribunal de contas.

Inclusive, a CODECAR encontra-se sob estudos para mudanças administrativas e viabilidade econômica, com grande possibilidade de extinção, sendo este o motivo determinante para não realização de eventual concurso público e também de acordo com o posicionamento dos sócios que detêm ações na empresa. A prestação dos serviços de natureza jurídica e contábil vem sendo executados normalmente, através da prestação de serviços, mas sem ocupação de cargo, visando uma economia com pessoal e custos trabalhistas e sociais.

b) Comentários Técnicos

O caso específico de contratação de Contador e Assessor Jurídico via licitação sempre foi repudiado por este Tribunal, em especial com decisão proferida no Prejulgado nº 06 - Acórdão 1111/08 Pleno, fundado no argumento de que se trata de uma atividade de natureza permanente e indispensável para a entidade e por esta razão realizada apenas via concurso público como exige a Constituição Federal.

À primeira vista seria o caso de considerar este item irregular. No entanto, a informação de que a Companhia está em fase de estudo "com grande possibilidade de extinção", faz concluir que o item deve ser apenas ressalvado, com alerta de que nas futuras análises, caso a entidade continue operando, fatalmente ensejará o apontamento de irregularidade para contratação de Assessor Jurídico e Contador sem concurso público.

c) Conclusão: CONVERTER EM RESSALVA"

ii) ausência de procedimento licitatório (fls. 4/5): o primeiro exame (peça 6 – fls. 10/11), detectou a realização de despesas com manutenção e conservação de veículos no montante de R\$ 20.022,61, e, portanto, superior ao limite de dispensa de licitação (R\$ 16.000,00).

- A análise do contraditório foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais nos seguintes termos:

"a) Justificativas da Entidade

Os esclarecimentos constam a pp. 07 e 08 da peça processual 22, e são os seguintes:

Sobre a alegada irregularidade constante no item 5.2.2 da análise de contas, houve a observação de que havia se gasto R\$ 20.022,61, na manutenção de veículos, ultrapassando o limite de dispensa de licitação.

Ocorre que este valor foi despendido no mês de dezembro de 2009, de maneira totalmente atípica, para justificar os valores gastos, anexamos notas fiscais dos gastos bem como do balancete analítico das despesas, para que haja clareza nas justificativas.

Pode-se observar que foram várias empresas que emitiram notas fiscais de peças e de serviços, para vários veículos e inclusive para as bicicletas da empresa.

Todos os serviços e compras foram realizados com urgência, mas sempre é efetuada uma cotação prévia, buscando os menores preços. No mesmo norte, na maioria das notas, os valores sempre são de pequena monta e não há qualquer intenção de evitar a emissão de licitação para as compras, apenas é questão de efetuar os serviços e compras conforme a necessidade diária e os valores estarem abaixo do limite de licitações.

Peças para reparos de veículos em uso, em princípio, embora previsíveis, não podem ser definidas em espécie por antecipação, objetivando a instauração de um processo de licitação, mesmo porque não são, de plano identificados, não podendo ser instaurado processo de licitação sem definição do objeto. Normaliza o art. 14 da Lei das Licitações que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto. Verdade que, no momento da compra, o objeto é identificado, todavia, não há como identificar por antecipação o objeto da compra, em tais casos, em procedimento de licitação.

Por outro lado, diante da variação de veículos e da diversidade de peças mecânicas a serem identificadas, não pode uma determinada firma ou empresa responsabilizar-se pelo fornecimento, em razão de procedimento licitatório sem identificação do objeto, de tais peças.

Portanto, não houve ausência de procedimento licitatório, com intenção de se esquivar ao procedimento, mas sim, porque não era exigível e nem previsível a necessidade de despesas acima do valor limite de R\$16.000,00.

Foram compras e serviço de diversas naturezas, não similares, com empresas que não prestam os mesmos serviços.

b) Comentários Técnicos

Considerando a argumentação apresentada e documentos juntados, considera-se sanada a irregularidade, com ressalva, uma vez que ocorreu a compra de diversos itens para manutenção de diversos veículos, sendo que o valor individual de manutenção por veículo não ultrapassou R\$16.000,00, embora o entendimento seja o de considerar a conta de Despesa com Manutenção de Veículo em seu total para o cálculo do limite de licitação.

Outro ponto é que a referida conta teve R\$ 20.022,61 de despesa acumulada no ano, o que não supera em muito o valor de R\$16.000,00 do limite de dispensa de licitação. Recomenda-se que no futuro a entidade realize procedimentos licitatórios para as despesas de manutenção mais expressivas, como retífica de motores e serviços de tornearia mecânica. Dito isto, entende-se que cabe apenas ressalvar o ocorrido.

c) Conclusão: CONVERTER EM RESSALVA"

4. A Diretoria de Contas Municipais considera sanado o seguinte apontamento (peça n.º 26):

- irregularidade formal das contas (fls. 2): a análise preliminar constatou a ausência de documentos, conforme apontado na peça processual nº 6, fls. 1/3, item 1.1.

- Com o encaminhamento da documentação faltante o item foi regularizado, destacando ainda a unidade a seguinte situação:

"É também importante ter em consideração os argumentos apresentados pelo recorrente de que se tratava conta bancária única o exigido na prestação de contas era uma relação de contas, evidentemente, no caso de existirem várias. Assim, opina-se pela regularização do item sem a aplicação da multa inicialmente prevista."

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3147/12 (peça nº 78), da lavra da procuradora Katia Regina Puchaski, no mesmo sentido da Diretoria de Contas Municipais, conclui nos seguintes termos:

"Ante o exposto, e consoante o opinativo do órgão instrutivo, este Ministério Público de Contas propugna regularidade com ressalvas da Prestação de Contas encaminhada pela Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon, atinente ao exercício financeiro de 2009.

Outrossim, solicita-se que a Diretoria de Contas Municipais anote em seu banco de dados que, se no exercício subsequente (2010), a contratação de pessoal sem a devida realização de concurso público persistir, será alvo de irregularidade por esta Corte de Contas."

VOTO

Dirivirjo das manifestações uniformes.

2. Conforme análise produzida pela Diretoria de Contas Municipais, o item contratação de pessoal sem a realização de concurso público deixou de ser considerado irregular porque há "a informação de que a Companhia está em fase de estudo "com grande possibilidade de extinção", o que a fez "concluir que o item deve ser apenas ressalvado, com alerta de que nas futuras análises, caso a entidade continue operando, fatalmente ensejará o apontamento de irregularidade para contratação de Assessor Jurídico e Contador sem concurso público".



3. Inicialmente, há que se observar que a eventual extinção da companhia não tem o condão de apagar ou regularizar a falha, a qual o gestor teve tempo de evitar, até porque o Prejulgado n.º 6 foi apreciado em 2008 (Acórdão n.º 1111/08-Pleno).

4. Veja-se que as justificativas apresentadas e o raciocínio adotado pela unidade técnica até poderiam ser ponderados caso se referissem a uma companhia praticamente inoperante. Não é o caso, no entanto, segundo revela o Relatório de Inspeção n.º 76122/11, de relatoria do conselheiro Artagão de Mattos Leão, cujo conteúdo indica que a atividade de coleta de lixo no município é atribuição da CODECAR, sendo a mesma de proporções razoáveis. Diga-se de passagem que consta do Relatório de Inspeção n.º 59/2011 achado que compreende a mesma situação descrita neste processo, quanto à contratação de consultoria jurídica.

5. Nestes termos, tenho que a contratação de serviços contábeis e de consultoria jurídica e administrativa foi irregular, em face da fundamentação adotada pelo Prejulgado n.º 6.

6. De outra feita, embora não tenha sido satisfatoriamente justificado o dispêndio de R\$ 20.022,61 com despesas para manutenção e conservação de veículos ocorrido sem licitação, em limite superior ao de dispensa (R\$ 16.000,00), posto que a situação evidenciou falta de planejamento por parte do gestor (já que, não tendo sido realizadas outras despesas do gênero no restante do exercício, se conclui que não há manutenção preventiva dos veículos utilizados), tenho que, em razão dos valores envolvidos e dos pormenores trazidos, a falha não deve fundamentar a irregularidade das contas, mas dela deve decorrer tão somente determinação para que seja adotado o planejamento adequado para a manutenção da frota.

7. Por fim, cumpre emitir determinação também quanto ao item irregular, tudo nos moldes propugnados pelo parquet [1].

8. Do exposto, conforme previsto no art. 1º, III, e art. 16, III, b, ambos da Lei Complementar nº 113/05, proponho que este Tribunal:

I) julgue irregulares as contas do senhor Ari Hansen, CPF 333.547.909-20, relativas à Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon, exercício financeiro de 2009, em face do item contratação de pessoal sem a realização de concurso público;

II) determine ao atual gestor da Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon, senhor Ari Hansen, que tome providências visando sanar a irregularidade contratação de pessoal sem a realização de concurso, assim como o apontamento referente à ausência de procedimento licitatório, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC nº 113/2005, até o término do presente exercício financeiro de 2012, devendo o mesmo comprovar o cumprimento da obrigação por ocasião da prestação de contas do exercício corrente, para que a Diretoria de Contas Municipais verifique sua observância; e

III) dê ciência à Diretoria de Contas Municipais da determinação acima emitida, para que a mesma a registre e efetue seu controle futuro, nas condições indicadas, informando à Diretoria de Execuções.

VISTOS, relatados e discutidos,  
ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

I) julgar irregulares as contas do senhor Ari Hansen, CPF 333.547.909-20, relativas à Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon, exercício financeiro de 2009, em face do item contratação de pessoal sem a realização de concurso público, conforme previsto no art. 1º, III, e art. 16, III, b, ambos da Lei Complementar nº 113/05;

II) determinar ao atual gestor da Companhia de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon, senhor Ari Hansen, que tome providências visando sanar a irregularidade contratação de pessoal sem a realização de concurso, assim como o apontamento referente à ausência de procedimento licitatório, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC nº 113/2005, até o término do presente exercício financeiro de 2012, devendo o mesmo comprovar o cumprimento desta obrigação por ocasião da prestação de contas do exercício corrente, para que a Diretoria de Contas Municipais verifique sua observância; e

III) dar ciência à Diretoria de Contas Municipais da determinação acima emitida, para que a mesma a registre e efetue seu controle futuro, nas condições indicadas, informando à Diretoria de Execuções.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup>“Outrossim, solicita-se que a Diretoria de Contas Municipais anote em seu banco de dados que, se no exercício subsequente (2010), a contratação de pessoal sem a devida realização de concurso público persistir, será alvo de irregularidade por esta Corte de Contas.”

**PROCESSO Nº: 215336/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**INTERESSADO: RENATO GIMENEZ FRANCO**

**RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**

**ACÓRDÃO Nº 1494/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Prestação de Contas Anual. Exercício Financeiro de 2010. Opinativos uniformes. Artigo 16, I, Lei Complementar n.º 113/2005. Regularidade das contas.

1. Relatório

Trata-se de Prestação de Contas Anual da CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, relativa ao exercício financeiro de 2010, encaminhada pelo Presidente da Casa RENATO GIMENEZ FRANCO.

Em seu primeiro exame (Instrução n.º 3032/11), a Diretoria de Contas Municipais – DCM apurou que a remuneração de alguns agentes políticos extrapoulo o valor estabelecido no ato de fixação [1]. Neste caso, destacou que cabe o ressarcimento dos valores percebidos a maior por cada agente, bem como aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal, prevista no inciso III do Artigo 87, nos termos do §4º, do mesmo dispositivo, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Oportunizado o contraditório, a Câmara Municipal apresentou documentação para sanar a irregularidade indicada (peça n.º 10), retornando o processado à Unidade Técnica, para nova análise.

Nesta oportunidade, através da Instrução n.º 877/12, a Diretoria manifestou-se pela regularidade das contas, afastando a aplicação da multa, pois, diante do inicialmente apontado, a Casa Legislativa comprovou que editou a Resolução n.º 01/2011, determinando a restituição dos valores recebidos a maior pelos agentes políticos aos cofres municipais, bem como a devida restituição dos valores, devidamente atualizados, no período de abril a dezembro de 2011.

Por sua vez, o Ministério Público junto a esta Corte de Contas (Parecer n.º 3807/12), com base no expediente emitido pela Diretoria competente, opinou pela aprovação das contas.

O processo foi redistribuído a este Relator em 10 de maio do corrente ano, conforme Termo de Distribuição n.º 383/12.

Feito o breve Relatório, passo a decidir.

2. Fundamentação e Voto

Do ora relatado, observa-se que a Câmara Municipal corrigiu a única restrição constada pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, em sua primeira análise. Verificado o recebimento de remuneração a maior dos agentes políticos, a Casa de Leis editou ato determinando a restituição dos valores, devidamente atualizado, o qual foi atendido, no período de abril a dezembro de 2011, como ficou comprovado.

Nesse passo, a Unidade Técnica e o Ministério Público junto a esta Corte de Contas manifestaram-se pela regularidade das contas.

Deste modo, acolhendo a Instrução n.º 877/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM, acompanhada pelo Ministério Público, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, VOTO pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, do exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor RENATO GIMENEZ FRANCO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, entre as partes CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA e RENATO GIMENEZ FRANCO

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

Julgar regular as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, do exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor RENATO GIMENEZ FRANCO, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2012 - Sessão nº 20.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator no exercício da Presidência

<sup>1</sup>“A análise do ato que fixou a remuneração do Presidente da Câmara evidenciou adequação do mesmo às normas legais aplicáveis, contudo apresenta vinculação do reajuste do subsídio vinculado a índice de inflação, variação dos subsídios dos Deputados Estaduais, ou a critérios diferenciados. Ato inválido no que se refere ao critério de revisão. Para garantia do equilíbrio remuneratório, admite-se aplicação da revisão geral, em atenção à regra do art. 37, X da Constituição Federal, desde que a concessão do reajuste seja efetivada mediante edição de lei especificando os agentes políticos beneficiados, respeitando como limite máximo a recomposição monetária contada a partir de janeiro de 2009, por isso, foi concedido somente 4.11% conforme pode ser observado no item 5.3 acima” – pg. 11 da Instrução 3032/11 – DCM.

**PROCESSO Nº: 185094/12**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**INTERESSADO: ROMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.**

**RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**

**ACÓRDÃO Nº 1495/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Prestação de Contas Anual. Exercício Financeiro de 2011. Escopo de análise definido na Instrução Normativa n.º 63/2011 - TCEPR. Opinativos uniformes. Artigo 16, I, Lei Complementar n.º 113/2005. Regularidade das contas.

1. Relatório

Trata-se de Prestação de Contas Anual da CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, relativa ao exercício financeiro de 2011, encaminhada pelo Presidente da Casa ROMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Em seu primeiro exame (Instrução n.º 1417/12), a Diretoria de Contas Municipais – DCM, no que se refere aos assuntos contidos no escopo da análise, definido na Instrução Normativa n.º 63/2011, não apurou qualquer restrição à regularidade das contas.

Foram verificados aspectos orçamentários, patrimoniais, referentes à Lei



Complementar n.º 101/2000, bem como outros aspectos legais.

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas (Parecer n.º 6345/2012), compartilhando da conclusão alcançada pela Unidade Técnica, manifestou-se pela regularidade das contas.

Feito o breve Relatório, passo a decidir.

2. Fundamentação e Voto

Atendendo ao escopo definido pela Instrução Normativa n.º 63/2011 desta Corte, a Unidade Técnica competente realizou análise detalhada das contas da Câmara Municipal de HONÓRIO SERPA, concluindo pela regularidade das contas.

O órgão ministerial acompanhou o entendimento, pelo que se manifestou no sentido de que as contas sejam aprovadas.

Deste modo, acolhendo a Instrução n.º 1417/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM, acompanhada pelo Ministério Público, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, do exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor ROMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, entre as partes CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA e ROMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

Julgar regulares as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, do exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor ROMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2012 - Sessão nº 20.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator no exercício da Presidência

**PROCESSO Nº: 190446/12**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

**INTERESSADO: CANDEROI MAINARDES FILHO, CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS.**

**RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**

**ACÓRDÃO Nº 1496/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

Prestação de Contas Anual. Exercício Financeiro de 2011. Escopo de análise definido na Instrução Normativa n.º 63/2011 - TCEPR. Opinativos uniformes. Artigo 16, I, Lei Complementar n.º 113/2005. Regularidade das contas.

1. Relatório

Trata-se de Prestação de Contas Anual da CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, relativa ao exercício financeiro de 2011, encaminhada pelo Presidente da Casa CANDEROI MAINARDES FILHO.

Em seu primeiro exame (Instrução n.º 1408/12), a Diretoria de Contas Municipais – DCM, no que se refere aos assuntos contidos no escopo da análise, definido na Instrução Normativa n.º 63/2011, não apurou qualquer restrição à regularidade das contas.

Foram verificados aspectos orçamentários, patrimoniais, referentes à Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outros aspectos legais.

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas (Parecer n.º 6247/2012), compartilhando da conclusão alcançada pela Unidade Técnica, manifestou-se pela regularidade das contas.

Feito o breve Relatório, passo a decidir.

2. Fundamentação e Voto

Atendendo ao escopo definido pela Instrução Normativa n.º 63/2011 desta Corte, a Unidade Técnica competente realizou análise detalhada das contas da Câmara Municipal de PRUDENTÓPOLIS, concluindo pela regularidade das contas.

O órgão ministerial acompanhou o entendimento, manifestando-se no sentido de que as contas sejam aprovadas.

Deste modo, acolhendo a Instrução n.º 1408/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM, acompanhada pelo Ministério Público, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, do exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor CANDEROI MAINARDES FILHO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, entre as partes CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS e CANDEROI MAINARDES FILHO,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

Julgar regulares as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, do exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor CANDEROI MAINARDES FILHO, com fundamento no Artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2012 - Sessão nº 20.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator no exercício da Presidência

**PROCESSO N.º: 214401/07**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA**

**RESPONSÁVEL: ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA, WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1497/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2006. Propostas uniformes da Diretoria de Contas Municipais, do Ministério Público de Contas e do Relator pela regularidade das contas. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas dos senhores ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA e WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA, Presidentes da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA nos períodos de 1º/1/2006 a 11/5/2006 e 12/5/2006 a 31/12/2006, respectivamente.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça nº 5 (Instrução 1023/09).

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais (Instrução 535/12; peça nº 43) e o Ministério Público de Contas (Parecer Ministerial 2701/12; peça nº 44) manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares.

Acompanho as manifestações e, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que o Tribunal julgue regulares as contas dos senhores ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA e WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA, Presidentes da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA nos períodos de 1º/1/2006 a 11/5/2006 e 12/5/2006 a 31/12/2006, respectivamente.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas dos senhores ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA e WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA, Presidentes da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA nos períodos de 1º/1/2006 a 11/5/2006 e 12/5/2006 a 31/12/2006, respectivamente.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2012 - Sessão nº 20.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro no exercício da Presidência

**PROCESSO N.º: 234396/09**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**RESPONSÁVEL: FERMINO KOVALTCHUK**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1498/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Manifestação da Diretoria Jurídica pela legalidade e registro. Parecer do Ministério Público de Contas, no mérito, pela legalidade e registro do ato de aposentadoria. Incidentalmente, pela instauração de Tomada de Contas Extraordinária. Inconstitucionalidade do percentual de desconto previdenciário. Inobservância do disposto no artigo 149, § 1º, da Constituição da República. Voto do relator pela legalidade e registro da inativação do servidor. Incidentalmente, pela expedição ofícios com vistas à comunicação da decisão dos presentes autos ao relator da prestação de contas do Poder Executivo Estadual referentes ao exercício de 2011 e à Presidência deste Tribunal.

RELATÓRIO

Trata-se de inativação do senhor Fermino Kovaltchuk, no cargo de Auditor Fiscal do Estado do Paraná.

A aposentadoria foi concedida com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 9224/11 (peça 12) entende que a aposentadoria reveste-se de todos os requisitos legais necessários, razão pela qual opina pela concessão de registro ao ato.

Por sua vez, mediante o Parecer nº 2462/12 (peça 14), o representante do Ministério Público, ilustre Procurador Gabriel Guy Léger, no mérito, manifesta-se pelo registro da aposentadoria. Contudo, incidentalmente, questiona a constitucionalidade do desconto previdenciário incidente sobre a remuneração dos servidores estaduais.

Nesse sentido, o eminente Procurador afirma que, com a Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e a Lei Federal nº 10.887/2004, tornou-se obrigatória a todos os entes da federação a adoção, em seus regimes próprios de previdência, do percentual de desconto previdenciário mínimo de 11% aplicado pela União à remuneração de seus servidores. No entanto, o Estado do Paraná continua a valer-se do desconto de 10% sobre a folha dos servidores, conforme a Lei Estadual nº 12.398/98.

O ilustre Procurador também alerta para o fato de que a Lei Estadual nº 12.398/98 adota sistema de alíquotas contributivas previdenciárias escalonadas, que já foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, mediante a ADI nº 2.010-MC – Art. 78, incisos I e II, da Lei Estadual nº 12.398/98 (alíquota de 10% para



remunerações menores do que R\$ 1.200,00 e de 14% sobre as demais). Assim, em razão de diversas ações judiciais que determinaram a limitação da alíquota previdenciária à taxa de 10%, o total de descontos previdenciários passou a resultar em receita aproximada de 9,09% sobre o total das folhas de salários dos servidores do Estado.

Nesses termos, em face da ausência de nova lei que discipline a aplicação de alíquota previdenciária em consonância com a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, propõe o Ministério Público de Contas a instauração de Tomada de Contas Extraordinária em face dos responsáveis pela gestão da previdência estadual. Esse é o relatório.

#### VOTO

Quanto à matéria principal dos presentes autos, em face das manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Parecer nº 9224/11, peça 12) e do Ministério Público de Contas (Parecer Ministerial nº 2462/12), proponho a concessão do registro à aposentadoria do senhor Fermino Kovaltchuk, no cargo de Auditor Fiscal do Estado do Paraná, tendo em vista atender os requisitos legais.

Quanto à inconstitucionalidade das alíquotas de contribuição previdenciária incidentes sobre as folhas de pagamentos dos servidores do Estado do Paraná, entendo que a matéria é relevante e exige a adoção de medidas corretivas por parte dos Poderes Executivo e Legislativo deste Estado.

Como bem apontado pelo Douto Procurador, o artigo 149, § 1º, da Constituição da República, após redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, assim passou a dispor:

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

Por sua vez, a Lei Federal nº 10.887 de 2004 instituiu no âmbito da União a alíquota de contribuição previdenciária no importe de 11%, nos seguintes termos:

Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição. (Vide Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Desse modo, é indiscutível que, desde 2004, há a exigência constitucional de que as contribuições de servidores públicos de quaisquer membros da República Federativa do Brasil utilize a alíquota de 11% sobre as remunerações.

Nesse ponto, há necessidade de revisão do texto normativo da Lei Estadual nº 12.398/1998 que ainda dispõe em sentido contrário ao da Constituição da República, nos seguintes termos:

“Art. 78. A contribuição mensal dos segurados e pensionistas, para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, dar-se-á nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) sobre a parcela da remuneração, subsídios, proventos ou pensão que for menor ou igual a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),  
II - 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da remuneração subsídios proventos ou pensão que for superior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)”

O mesmo fato já foi objeto de consideração por parte deste Tribunal ao apreciar as contas, referentes ao exercício de 2010, dos Governadores do Estado, os Excelentíssimos Senhores Roberto Requião de Mello e Silva e Orlando Pessuti. A matéria foi tratada nos autos de nº 327290/11, mediante o Acórdão de Parecer Prévio nº 176/2011, de relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, com as seguintes conclusões:

“II. II Determinações

#### K) FUNDO DE PREVIDÊNCIA

19. Governo do Estado:

a. Efetivar o Plano de Custeio, com o restabelecimento do equilíbrio atuarial e regularização da dívida do Estado junto ao Fundo Previdenciário; Instituição e efetiva arrecadação das contribuições previdenciárias com os percentuais mínimos previstos em legislação federal;

b. Instituir e efetivar a arrecadação das contribuições previdenciárias observando os percentuais mínimos previstos na Constituição Federal, na Lei nº 9.717/98 e demais normas federais;

c. Instituir e efetivar a arrecadação das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, segundo comando da Constituição Federal;

II. III Recomendações:

#### G) FUNDO DE PREVIDÊNCIA

9. Governo do Estado e Gestor do Fundo Previdenciário – Promover as devidas adequações ao contido no Cálculo Atuarial, Plano de Custeio, e reavaliações anuais, conforme disposto no artigo 40, da Constituição Federal, e às demais normas constitucionais, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, bem como à Lei nº 9.717/98 e demais normas previdenciárias, buscando a diminuição sistemática do déficit técnico atuarial”

Desse modo, cabem, em meu entendimento, medidas de acompanhamento dos itens constantes das determinações transcritas, promovendo a ampla discussão deste Tribunal com os gestores da previdência no Estado do Paraná, tendo em vista solucionar o vício apontado pelo Ministério Público de Contas.

Igualmente, vejo como oportuno que se comunique ao atual relator da prestação de contas do Governo do Estado do Paraná, referente à gestão de 2011, para que, após análise dos novos dados apresentados, possa propor de modo mais adequado as medidas necessárias à solução da controvérsia.

Nos mesmos termos, é oportuna a comunicação dos fatos relatados na presente decisão à Presidência deste Tribunal com a proposta de que seja emitido ofício ao Governador do Estado do Paraná, à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e à Assembleia Legislativa do Estado, com vistas a dar-lhes ciência da falha que continua a ser apresentada na gestão do Estado do Paraná.

Contudo, deixo de propor a Tomada de Contas Extraordinária, tendo em vista que

não há evidência de má fé na falha constatada. O vício identificado é causado pela ausência de atualização da legislação previdenciária do Estado. No entanto, esse fato, em meu entendimento, não se confunde com a vontade livre, consciente e direcionada por parte do gestor para a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, conforme previsão do artigo 236, caput, do Regimento Interno, que autoriza a instauração de Tomada de Contas Extraordinária.

#### Conclusão

Assim, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Constituição da República, no artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 113/2005, voto no sentido de que esta Câmara:

1) julgue legal e determine o registro do ato de aposentadoria do senhor Fermino Kovaltchuk, no cargo de Auditor Fiscal do Estado do Paraná, tendo em vista atender os requisitos legais; e

2) encaminhe ofícios:

2.1) ao relator da prestação de contas do Governo do Estado do Paraná, referente à gestão de 2011, para que seja informado quanto aos vícios destacados pelo Ministério Público de Contas, em seu Parecer de nº 9224/11 (peça 12);

2.2) à Presidência deste Tribunal para que, caso entenda oportuno, comunique os fatos relatados na presente decisão ao Governador do Estado do Paraná e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com vistas a dar-lhes ciência da falha que continua a ser apresentada nos descontos previdenciários incidentes sobre a remuneração dos servidores do Estado do Paraná.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1) julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria do senhor Fermino Kovaltchuk, no cargo de Auditor Fiscal do Estado do Paraná, tendo em vista atender os requisitos legais; e

2) encaminhar ofícios:

2.1) ao relator da prestação de contas do Governo do Estado do Paraná, referente à gestão de 2011, para que seja informado quanto aos vícios destacados pelo Ministério Público de Contas, em seu Parecer de nº 9224/11 (peça 12);

2.2) à Presidência deste Tribunal para que, caso entenda oportuno, comunique os fatos relatados na presente decisão ao Governador do Estado do Paraná e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com vistas a dar-lhes ciência da falha que continua a ser apresentada nos descontos previdenciários incidentes sobre a remuneração dos servidores do Estado do Paraná.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Apresente a Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2012 - Sessão nº 20.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro no exercício da Presidência

#### PROCESSO N.º: 33296/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEL: BETHA SCHRODER

RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 1528/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Aposentadoria. Satisfeitos os requisitos para inativação, a ausência dos valores dos proventos no ato de aposentadoria requer a determinação ao ente previdenciário para que passe a consigná-los, sob pena de multa. Proposta do relator no sentido de que o Tribunal considere legal e determine o registro da aposentadoria, com determinação.

#### RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da inativação da senhora BETHA SCHRODER, no cargo de Professora da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

A Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas, de modo uniforme, manifestam-se pela legalidade e consequente registro do ato.

No entanto, noto que na Resolução que concedeu a aposentadoria à interessada não constam os valores dos proventos, o que colide com o comando do art. 10, XV, da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal, que assim dispôs:

“Art. 10. Os processos de aposentadoria serão instruídos com os seguintes documentos:

(...)

XV – Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado, fundamentação legal da concessão e o valor dos proventos, firmado pelo Chefe do respectivo Poder”.

Dessa feita, entendo ser oportuno determinar à Secretaria de Estado da Administração e Previdência que passe a consignar o valor dos proventos nos atos que deferem a aposentadoria, sob pena de multa.

No mérito, acompanhando as manifestações uniformes, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 113/2005, proponho que o Tribunal:

1 – considere legal e determine o registro do ato de aposentadoria da senhora BETHA SCHRODER, no cargo de Professora da Secretaria de Estado da Educação do Paraná; e

2 – determine à Paranaprevidência e à Unidade Administrativa responsável pela



expedição do ato concessório, no presente caso, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que, na formalização dos futuros atos de concessão de aposentadorias e de pensões, consigne expressamente o valor dos proventos.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1 - considerar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da senhora BETHA SCHRODER, no cargo de Professora da Secretaria de Estado da Educação do Paraná; e

2 - determinar à Parana Previdência e à Unidade Administrativa responsável pela expedição do ato concessório, no presente caso, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que, na formalização dos futuros atos de concessão de aposentadorias e de pensões, consigne expressamente o valor dos proventos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012 - Sessão n.º 21.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro no exercício da Presidência

**PROCESSO N.º: 559400/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**RESPONSÁVEL: ENCARNACÃO GONÇALES VIEIRA MAZETO**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1529/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Preenchimento dos requisitos legais. A ausência do valor do benefício, na Resolução de inativação, exige a determinação à entidade para que passe a efetuar o referido assento, sob pena de multa. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo registro da aposentadoria, com determinação.

**RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO**

Trata-se de aposentadoria da senhora ENCARNACÃO GONÇALES VIEIRA MAZETO, no cargo de Professora da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A Diretoria Jurídica assegura estarem preenchidos todos os requisitos necessários à inativação (peça n.º 8).

O Ministério Público de Contas ratificou o Parecer da Unidade Técnica (peça n.º 10). No entanto, noto que na Resolução que concedeu a aposentadoria à interessada não constam os valores dos proventos, o que colide com o comando do art. 10, XV, da Instrução Normativa n.º 46/2010 deste Tribunal, que assim dispõe:

“Art. 10. Os processos de aposentadoria serão instruídos com os seguintes documentos:

(...)

XV – Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado, fundamentação legal da concessão e o valor dos proventos, firmado pelo Chefe do respectivo Poder”.

Dessa feita, entendo ser oportuno determinar à Secretaria de Estado da Administração e Previdência que passe a consignar o valor dos proventos nos atos que deferem a aposentadoria, sob pena de multa.

Dessa forma, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005, proponho que o Tribunal:

1) considere legal e determine o registro do ato de aposentadoria da senhora ENCARNACÃO GONÇALES VIEIRA MAZETO, no cargo de Professora da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; e

2) determine à Parana Previdência e à Unidade Administrativa responsável pela expedição do ato concessório, no presente caso, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que, na formalização dos futuros atos de concessão de aposentadorias e de pensões, consigne expressamente o valor dos proventos.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1) considerar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da senhora ENCARNACÃO GONÇALES VIEIRA MAZETO, no cargo de Professora da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; e

2) determinar à Parana Previdência e à Unidade Administrativa responsável pela expedição do ato concessório, no presente caso, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que, na formalização dos futuros atos de concessão de aposentadorias e de pensões, consigne expressamente o valor dos proventos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012 - Sessão n.º 21.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro no exercício da Presidência

**PROCESSO N.º: 573542/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**RESPONSÁVEL: SÉRGIO MARCURIO DE OLIVEIRA**

**RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ACÓRDÃO N.º 1530/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Preenchimento dos requisitos legais. A ausência do valor do benefício, na Resolução de inativação, demanda a determinação à entidade para que passe a efetuar o referido assento, sob pena de multa. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo registro da aposentadoria, com determinação.

**RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO**

Trata-se de aposentadoria do senhor SÉRGIO MARCURIO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Apoio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. A Diretoria Jurídica assegura estarem preenchidos todos os requisitos necessários à inativação (peça n.º 10).

O Ministério Público de Contas ratificou o Parecer da Unidade Técnica (peça n.º 11). No entanto, noto que na Resolução que concedeu a aposentadoria ao interessado não constam os valores dos proventos, o que colide com o comando do art. 10, XV, da Instrução Normativa n.º 46/2010 deste Tribunal, que assim dispõe:

“Art. 10. Os processos de aposentadoria serão instruídos com os seguintes documentos:

(...)

XV – Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado, fundamentação legal da concessão e o valor dos proventos, firmado pelo Chefe do respectivo Poder”.

Dessa feita, entendo ser oportuno determinar à Secretaria de Estado da Administração e Previdência que passe a consignar o valor dos proventos nos atos que deferem a aposentadoria, sob pena de multa.

Dessa forma, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005, proponho que o Tribunal:

1) considere legal e determine o registro do ato de aposentadoria do senhor SÉRGIO MARCURIO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Apoio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA; e

2) determine à Parana Previdência e à Unidade Administrativa responsável pela expedição do ato concessório, no presente caso, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que, na formalização dos futuros atos de concessão de aposentadorias e de pensões, consigne expressamente o valor dos proventos.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1) considerar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria do senhor SÉRGIO MARCURIO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Apoio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA; e

2) determinar à Parana Previdência e à Unidade Administrativa responsável pela expedição do ato concessório, no presente caso, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que, na formalização dos futuros atos de concessão de aposentadorias e de pensões, consigne expressamente o valor dos proventos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012 - Sessão n.º 21.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro no exercício da Presidência

**PROCESSO N.º: 164626/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**INTERESSADO: JOAQUIM ORTIZ NETO**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 218/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA: MUNICÍPIO DE MATO RICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL – IRREGULARIDADE DAS CONTAS – RESULTADO FINANCEIRO DEFICITÁRIO. PERCENTUAL INFERIOR A 5%. PROPOSTA DO RELATOR - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. MULTA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 87, III, B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005.

Trata de Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE MATO RICO, CNPJ n.º 95.684.510/0001-31, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Ortiz Neto, CPF n.º 573.167.759-04 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012).

**DA ANÁLISE**

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução n.º 3.311/11, peça 7, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar n.º 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração



Pública.

Relativamente ao Planejamento Governamental do Município, informa a aprovação do Plano Plurianual pela Lei Municipal nº 312, de 28/11/2009; das Diretrizes Orçamentárias pela Lei Municipal nº 298, de 1/07/2009, e do Orçamento Anual pela Lei Municipal nº 313, de 10/12/2009, devidamente publicada em 18/12/2009.

Com base nas informações transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM, a unidade técnica apresentou demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultado, em conformidade com os formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências constitucionais e legais pertinentes.

Quanto aos aspectos orçamentários, ao efetuar a verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Unidade Técnica constatou significativo percentual de execução dos projetos propostos. Constatou, ainda, que a entidade abriu créditos adicionais suplementar e especial acima do limite percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (11,82% para 6,00%), sem autorização legislativa.

No que tange aos resultados orçamentários e financeiros, verificou um déficit financeiro das fontes não vinculadas no percentual de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento).

Com relação às contas patrimoniais, nenhum fato relevante foi apontado. Do exame dos dados sobre as obras cadastradas no SIM-AM, o órgão instrutivo verificou a existência de 01 (uma) obra paralisada [1] no Município.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal não atenderam à legislação vigente. Por outro lado, ressalta que a dívida consolidada do município encontra-se dentro do limite permitido.

O exame realizado pela unidade técnica deveu-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 1097-3/09, tendo sido evidenciado o recebimento por parte dos Agentes Políticos de acordo com os valores estipulados no ato de fixação.

Foram analisados o percentual aplicado no Ensino (25,38%) e os recursos do FUNDEB aplicados com a remuneração do Magistério (44,80%), bem como a despesa realizada com a Saúde (20,31%).

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno do município, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído. Porém, noticiou o atraso na entrega do 6º bimestre do SIM-AM, na data de 06/04/2011.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que a análise das contas cingiu-se aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultaram as irregularidades a seguir: a) abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado; b) resultado financeiro deficitário das Fontes Não Vinculadas no percentual de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento); c) falta de aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o magistério; d) atraso na entrega da prestação eletrônica. Ainda, como ponto de recomendação apresenta a existência de obra paralisada.

#### DO CONTRADITÓRIO

A Diretoria de Contas Municipais em face das irregularidades e impropriedades relatadas no relatório sugeriu a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa ao interessado.

O Prefeito Municipal Sr. Joaquim Ortiz Neto, em atendimento ao Ofício nº 2.123/11, manifestou-se através da petição intermediária nº 4167-2/12, peças 12 a 17, e petição intermediária nº 11072-8/12, peças 18 e 19, contendo novos documentos, justificativas e esclarecimentos.

#### DO EXAME DO CONTRADITÓRIO

Em novo exame a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 1088/12 (peça 25), detalhando cada item objeto do contraditório apresentado pela parte, e em síntese, acolheu e entendeu como sanadas as seguintes restrições: a) abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado, que após recálculo totalizou 5,88%, ou seja, dentro do limite de 6%, estipulado na LOA; b) a falta de aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB para o Magistério, que diante de novo relatório importou em 65,63%, portanto dentro do limite constitucional. Todavia, manteve seu posicionamento no que se refere ao Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas, no percentual de 0,26%, motivo pelo qual opina pela irregularidade das contas e, via de consequência, a aplicação de multa prevista no art. 87, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 113/2005. Contudo, ressaltou a possibilidade do Colegiado suspender tratamento análogo às decisões recentes deste Tribunal, que relevaram o resultado deficitário por ser inferior a 5% (cinco por cento), convertendo a irregularidade em ressalva. Propôs, ainda, multa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do atraso no envio do 6º Bimestre do SIM-AM. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 3.883/12 (peça 28), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.

#### DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a proposição de emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas baseia-se na existência de resultado deficitário das Fontes Não Vinculadas, em percentual inferior a 5% (cinco por cento) sobre o montante das receitas das fontes livres, ou seja, 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento).

A respeito da questão suscitada, conforme mencionado pela Diretoria de Contas Municipais em sua manifestação, há precedentes nesta Corte – decisões que relevaram a impropriedade quando o déficit apurado no exercício, inferior a 5% (cinco por cento), não prejudica a execução orçamentária do exercício subsequente, o que se aplica ao caso em tela.

Assim sendo, entendo que o déficit no percentual de 0,26% (zero vírgula vinte e

seis por cento) das receitas livres constatado pela unidade técnica pode ser convertido em ressalva.

Remanesce, ainda, o atraso verificado no envio do 6º bimestre do SIM-AM, o que enseja multa administrativa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005.

Diante do exposto, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) A emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Ortiz Neto, CPF nº 573.167.759-04 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012), em razão do Resultado Deficitário das Fontes Não Vinculadas de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), e o atraso no envio da prestação de contas eletrônica.

2) Nos termos do art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005, a aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e três centavos), ao Sr. Joaquim Ortiz Neto, CPF nº 573.167.759-04.

3) Fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação do item 2.

4) Determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações devidas na Diretoria de Execuções;

b) a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Ortiz Neto, CPF nº 573.167.759-04 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012), em razão do Resultado Deficitário das Fontes Não Vinculadas de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), e o atraso no envio da prestação de contas eletrônica;

2) Aplicar multa administrativa no valor de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e três centavos), ao Sr. Joaquim Ortiz Neto, CPF nº 573.167.759-04, nos termos do art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005;

3) Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação do item 2;

4) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações devidas na Diretoria de Execuções;

b) a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Terreno Urbano adquirido para construção de Escola Padrão – Valor estimado R\$ 35.000,00 – Data Base 01/11/2009 – Paralisação em 01/09/2010.

#### PROCESSO Nº: 168257/11

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**

**INTERESSADO: CELSO WENSKI**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 219/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

**EMENTA: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL – IRREGULARIDADE DAS CONTAS – RESULTADO FINANCEIRO DEFICITÁRIO. PERCENTUAL INFERIOR A 5%. PROPOSTA DO RELATOR - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA, COM RECOMENDAÇÃO.**

Trata de Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Celso Wenski, CPF nº 274.738.809-34 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012).

#### DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2.891/11, peça 4, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

Relativamente ao Planejamento Governamental do Município, informa a aprovação do Plano Plurianual pela Lei Municipal nº 641, de 17/07/2009; das Diretrizes Orçamentárias pela Lei Municipal nº 631, de 14/07/2009, e do Orçamento Anual pela Lei Municipal nº 642, de 11/12/2009, devidamente publicada em 11/12/2009.

Com base nas informações transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM, a unidade técnica apresentou demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultado, em conformidade com os formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências constitucionais e legais pertinentes.



Quando aos aspectos orçamentários, ao efetuar a verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Unidade Técnica constatou significativo percentual de execução dos projetos propostos. Constatou, ainda, que a entidade abriu créditos adicionais suplementar e especial acima do limite percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (10,70% para 10%), sem autorização legislativa.

No que tange aos resultados orçamentários e financeiros, verificou um déficit financeiro das fontes não vinculadas no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).

Com relação às contas patrimoniais, apontou o não pagamento da Dívida Fundada (Confissão de Dívida com o RPPS).

Do exame dos dados sobre as obras cadastradas no SIM-AM, o órgão instrutivo verificou a existência de 02 (duas) obras paralisadas [1] no Município.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal e a dívida consolidada do município encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 59893-9/08, tendo sido evidenciado recebimento acima do valor devido, por parte do Sr. Jorge Luiz Quege, Vice-Prefeito. A diferença atingiu o montante de R\$ 5.020,97 (cinco mil, vinte reais, noventa e sete centavos).

Foram analisados o percentual aplicado no Ensino (25,45%) e os recursos do FUNDEB aplicados com a remuneração do Magistério (64,31%), bem como a despesa realizada com a Saúde (17,94%), tendo o município atingido os índices constitucionalmente exigidos.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno do município, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que a análise das contas cingiu-se aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultaram as irregularidades a seguir: a) abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado; b) resultado financeiro deficitário das Fontes Não Vinculadas no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento); c) não pagamento da Dívida Fundada – Confissão de Dívida com o RPPS; d) recebimento acima do valor devido por parte de Agente Político, sujeito a ressarcimento. Ainda, como pontos de recomendação apresenta a existência de 02 (duas) obras paralisadas.

#### DO CONTRADITÓRIO

A Diretoria de Contas Municipais, em face das irregularidades e impropriedades relatadas, sugeriu a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa ao interessado.

O Prefeito Municipal Sr. Celso Wenski, em atendimento ao Ofício nº 10/12, manifestou-se através da petição intermediária nº 6347-1/12, peças 9 e 10, contendo novos documentos, justificativas e esclarecimentos.

#### DO EXAME DO CONTRADITÓRIO

Em novo exame a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 705/12 (peça 11), detalhando cada item objeto do contraditório apresentado pela parte, e em síntese, acolheu e entendeu como sanadas as seguintes restrições: a) abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado, uma vez que após recálculo, verifica-se que o percentual utilizado importou em 8,49%; b) o não pagamento da Dívida Fundada [2]; c) recebimento à maior por parte do Vice-Prefeito [3].

Todavia, manteve seu posicionamento no que se refere ao Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas, no percentual de 4,60%, motivo pelo qual opina pela irregularidade das contas e, via de consequência, a aplicação de multa prevista no art. 5º, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 10.028/00. Contudo, ressaltou a possibilidade do Colegiado despender tratamento análogo às decisões recentes deste Tribunal, que relevaram o resultado deficitário por ser inferior a 5% (cinco por cento), convertendo a irregularidade em ressalva.

Manteve, ainda, a recomendação ao Município de Campo do Tenente para que adote as medidas necessárias para dar andamento na obra, registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM - Módulo de Obras Públicas.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas em Parecer nº 3.852/12 (peça 12), da lavra da Procuradora Angela Cassia Costaldello, manifesta-se pela regularidade com ressalva, pois o déficit financeiro verificado é inferior a 5% (cinco por cento).

#### DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a proposição de emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas baseia-se na existência de resultado deficitário das Fontes Não Vinculadas, em percentual inferior a 5% (cinco por cento) sobre o montante das receitas das fontes livres, ou seja, 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).

A respeito da questão suscitada, conforme mencionado pela Diretoria de Contas Municipais em sua manifestação, há precedentes nesta Corte – decisões que relevaram a impropriedade quando o déficit apurado no exercício, inferior a 5% (cinco por cento), não prejudica a execução orçamentária do exercício subsequente, o que se aplica ao caso em tela.

Assim sendo, entendo que o déficit no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) das receitas livres constatado pela unidade técnica pode ser convertido em ressalva.

Diante do exposto, acompanhando o Parecer nº 3.852/12 do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) A emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Celso Wenski, CPF nº

274.738.809-34 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012), em razão do Resultado Deficitário das Fontes Não Vinculadas de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).

2) Recomendando-se ao Município de Campo do Tenente que tome medidas para a conclusão da obra paralisada, garantindo a efetividade dos investimentos realizados e a preservação do patrimônio público.

3) Determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações devidas na Diretoria de Execuções;

b) a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Celso Wenski, CPF nº 274.738.809-34 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012), em razão do Resultado Deficitário das Fontes Não Vinculadas de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento);

2) Recomendar ao Município de Campo do Tenente que tome medidas para a conclusão da obra paralisada, garantindo a efetividade dos investimentos realizados e a preservação do patrimônio público;

3) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações devidas na Diretoria de Execuções;

b) a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Parque de Exposições e Eventos/ Construção do Pavilhão de Exposições e Eventos – Valor estimado R\$ 62.625,65 – Data Base 05/08/2002 – Paralisação em 01/11/2002; Calçamento Pedro Amália Ribas-Gabriel Kaiss – Valor estimado R\$ 681.809,26 – Data Base 17/08/2007 – Paralisação em 07/01/2008.

<sup>2</sup> O Município, equivocadamente, classificou o valor de R\$ 32.610,77, como confissão de previdência própria.

<sup>3</sup> Foi juntado o Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito e a folha de pagamento referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2010.

#### PROCESSO Nº: 203249/11

#### ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO DE ASSIS

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

#### ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 220/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL – FAVORÁVEL COM SANÇÃO PECUNIÁRIA. PROPOSTA DO RELATOR - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA, EM FACE DO ATRASO NO ENVIO DO 6º BIMESTRE DO SIM-AM. MULTA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 87, III, B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005. COM RECOMENDAÇÕES AO MUNICÍPIO.

Trata de Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Roberto de Assis, CPF nº 238.031.779-87.

#### DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 3.151/11, peça 4, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

Relativamente ao Planejamento Governamental do Município, informa a aprovação do Plano Plurianual pela Lei Municipal nº 452, de 14/07/2009; das Diretrizes Orçamentárias pela Lei Municipal nº 453, de 10/07/2009, e do Orçamento Anual pela Lei Municipal nº 477, de 21/12/2009, devidamente publicada em 23/12/2009.

Com base nas informações transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM, a unidade técnica apresentou demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultado, em conformidade com os formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências constitucionais e legais pertinentes.

Quanto aos aspectos orçamentários, ao efetuar a verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Unidade Técnica constatou a ausência de compatibilidade com os programas contidos no Plano Plurianual. Constatou, ainda, que a entidade abriu créditos adicionais suplementares e especiais dentro do limite percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (6,65% de 10%).

No que tange aos resultados orçamentários e financeiros, verificou um déficit financeiro das fontes não vinculadas no percentual de 0,03% (zero vírgula zero três



por cento).

Com relação às contas patrimoniais, apontou: a) valores do ativo e/ou passivo permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e a Contabilidade não conferem; b) valores do ativo e/ou passivo financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e a Contabilidade não conferem; c) valores do compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e a Contabilidade não conferem.

Do exame dos dados sobre as obras cadastradas no SIM-AM, o órgão instrutivo verificou a existência de 01 (uma) obra paralisada [1] no Município.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal e a dívida consolidada do município encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 61382-2/08, tendo sido evidenciado o recebimento devido, de acordo com o ato de fixação.

Foram analisados o percentual aplicado no Ensino (28,17%) e os recursos do FUNDEB aplicados com a remuneração do Magistério (95,48%), bem como a despesa realizada com a Saúde (17,37%), tendo o município atingido os índices constitucionalmente exigidos.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno do município, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que a análise das contas cingiu-se aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultaram as irregularidades a seguir: a) valores do ativo e/ou passivo permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e a Contabilidade não conferem; b) valores do ativo e/ou passivo financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e a Contabilidade não conferem. Como pontos de recomendação relacionou: a) correlação entre o PPA e a LOA; b) valores do compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem; c) entrega da prestação de contas eletrônica com atraso; d) existência de obra paralisada.

#### DO CONTRADITÓRIO

A Diretoria de Contas Municipais em face das irregularidades e impropriedades relatadas no relatório sugeriu a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa ao interessado.

O Prefeito Municipal Sr. Antonio Roberto de Assis, em atendimento ao Ofício nº 2.107/11, manifestou-se através da petição intermediária nº 22732/12, peças 8 e 9, apresentando novos documentos, justificativas e esclarecimentos.

#### DO EXAME DO CONTRADITÓRIO

Em novo exame a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 812/12 (peça 12), detalhando cada item objeto do contraditório apresentado pela parte, e em síntese, acolheu e entendeu como sanadas as seguintes restrições: a) valores do ativo ou passivo financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem; b) valores do ativo ou passivo permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Quanto ao atraso na entrega da prestação de contas eletrônica sugere a aplicação de multa administrativa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005. Quanto ao mérito, opina pela regularidade das contas.

Manteve as seguintes recomendações: a) adotar as medidas necessárias para dar andamento na obra, registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM - Módulo de Obras Públicas; b) adequar o sistema de contabilidade, ou proceder aos ajustes necessários no sistema SIM-AM, no exercício seguinte, visando harmonizar os respectivos demonstrativos contábeis; c) quando da elaboração da proposta orçamentária, buscar a harmonização com os programas e ações contidos no Plano Plurianual.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 3.822/12 (peça 13), da lavra da Procuradora Valéria Borba.

#### DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que por ocasião do contraditório e ampla defesa, o representante municipal sanou parcialmente as irregularidades apontadas na Instrução nº 3.151/11, remanescendo o atraso na entrega do 6º bimestre do SIM-AM.

Diante do exposto, acompanhando parcialmente a instrução do processo, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) A emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Roberto de Assis, CPF nº 238.031.779-87, em razão do atraso na entrega do 6º bimestre do SIM-AM, que ocorreu em 30/05/2011.

2) Nos termos do art. 87, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005, aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e três centavos), ao Sr. Antonio Roberto de Assis, CPF nº 238.031.779-87, Prefeito Municipal e gestor das contas.

3) Recomendando-se ao Município de Quinta do Sol: a) adoção de medidas necessárias para dar andamento na obra, registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM - Módulo de Obras Públicas; b) adequação do sistema de contabilidade, para os ajustes necessários no sistema SIM-AM, visando harmonizar os respectivos demonstrativos contábeis; c) quando da elaboração da proposta orçamentária, buscar a harmonização com os programas e ações contidos no Plano Plurianual.

4) Determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- as anotações devidas na Diretoria de Execuções;
- a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Roberto de Assis, CPF nº 238.031.779-87, em razão do atraso na entrega do 6º bimestre do SIM-AM, que ocorreu em 30/05/2011;

2) Aplicar multa administrativa no valor de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, vinte e três centavos), ao Sr. Antonio Roberto de Assis, CPF nº 238.031.779-87, Prefeito Municipal e gestor das contas;

3) Recomendar ao Município de Quinta do Sol: a) adoção de medidas necessárias para dar andamento na obra, registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM - Módulo de Obras Públicas; b) adequação do sistema de contabilidade, para os ajustes necessários no sistema SIM-AM, visando harmonizar os respectivos demonstrativos contábeis; c) quando da elaboração da proposta orçamentária, buscar a harmonização com os programas e ações contidos no Plano Plurianual;

4) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- as anotações devidas na Diretoria de Execuções;
- a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Escola de Ensino Infantil – Valor estimado R\$ 978.492,35 – Data Base 26/06/2008 – Paralisação em 02/10/2010.

#### PROCESSO Nº: 219048/11

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**INTERESSADO: PAULO ROBERTO SAVARIS**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 221/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

**EMENTA: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL – IRREGULARIDADE DAS CONTAS – RESULTADO FINANCEIRO DEFICITÁRIO. PERCENTUAL INFERIOR A 5%. PROPOSTA DO RELATOR - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA, E RECOMENDAÇÕES.**

Trata de Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, CNPJ nº 95.589.271/0001-30, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Savaris, CPF nº 643.902.689-53.

#### DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2.881/11, peça 5, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

Relativamente ao Planejamento Governamental do Município, informa a aprovação do Plano Plurianual pela Lei Municipal nº 374, de 10/12/2009; das Diretrizes Orçamentárias pela Lei Municipal nº 365, de 25/08/2009, e do Orçamento Anual pela Lei Municipal nº 376, de 7/12/2009, devidamente publicada em 10/12/2009.

Com base nas informações transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM, a unidade técnica apresentou demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultado, em conformidade com os formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências constitucionais e legais pertinentes.

Quanto aos aspectos orçamentários, ao efetuar a verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Unidade Técnica constatou significativo percentual de execução dos projetos propostos. Constatou, ainda, que a entidade abriu créditos adicionais suplementar e especial dentro do limite percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (30,96% de 50%).

No que tange aos resultados orçamentários e financeiros, verificou um déficit financeiro das fontes não vinculadas no percentual de 1,18% (um vírgula dezoito por cento).

Com relação às contas patrimoniais, apontou a falta de pagamento da Dívida Fundada – Confissão de Dívida com o RPPS. Do exame dos dados sobre as obras cadastradas no SIM-AM, o órgão instrutivo verificou a existência de 02 (duas) obras paralisadas no Município.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade



Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal e a dívida consolidada do município encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 13245-3/09, tendo sido evidenciado o recebimento dentro do valor devido, estipulado no ato de fixação, por parte dos Agentes Políticos.

Foram analisados o percentual aplicado no Ensino (32,67%) e os recursos do FUNDEB aplicados com a remuneração do Magistério (97,21%), bem como a despesa realizada com a Saúde (15,46%), tendo o município atingido os índices constitucionalmente exigidos.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno do município, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que a análise das contas cingiu-se aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultaram as irregularidades a seguir: a) resultado financeiro deficitário das Fontes Não Vinculadas no percentual de 1,18% (um vírgula dezoito por cento); b) ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS. Ainda, como ponto de recomendação aponta a existência de 02 (duas) obras paralisadas.

#### DO CONTRADITÓRIO

A Diretoria de Contas Municipais em face das irregularidades e impropriedades relatadas no relatório sugeriu a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa ao interessado.

O Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto Savaris, em atendimento ao Ofício nº 1.822/11, manifestou-se através do protocolo nº 4129-3/12, peça 10, contendo novos documentos e esclarecimentos.

#### DO EXAME DO CONTRADITÓRIO

Em novo exame a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 474/12 (peça 11), detalhando cada item objeto do contraditório apresentado pela parte, e, em síntese, acolheu e entendeu como possível ressaltar a restrição referente ao não pagamento da dívida fundada, pois, comprovada a baixa no valor de R\$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais, oitenta centavos). Todavia, manteve seu posicionamento no que se refere ao Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas, no percentual de 1,18%, motivo pelo qual opina pela irregularidade das contas e, via de consequência, a aplicação de multa prevista no art. 5º, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 10.028/00. Contudo, ressaltou a possibilidade do Colegiado despender tratamento análogo às decisões recentes deste Tribunal, que relevaram o resultado deficitário por ser inferior a 5% (cinco por cento), convertendo a irregularidade em ressalva.

Manteve, ainda, a recomendação no sentido de que a municipalidade, adote as medidas necessárias para dar andamento nas obras, registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM - Módulo de Obras Públicas.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 3.076/12 (peça 13), da lavra da Procuradora Kátia Regina Puchaski.

#### DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a proposição de emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas baseia-se na existência de resultado deficitário das Fontes Não Vinculadas, em percentual inferior a 5% (cinco por cento) sobre o montante das receitas das fontes livres, ou seja, 1,18% (um vírgula dezoito por cento).

A respeito da questão suscitada, conforme mencionado pela Diretoria de Contas Municipais em sua manifestação, há precedentes nesta Corte - decisões que relevaram a impropriedade quando o déficit apurado no exercício, inferior a 5% (cinco por cento), não prejudica a execução orçamentária do exercício subsequente, o que se aplica ao caso em tela.

Assim sendo, entendo que o déficit no percentual de 1,18% (um vírgula dezoito por cento) das receitas livres constatado pela unidade técnica pode ser convertido em ressalva.

Diante do exposto, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) A emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, CNPJ 95.589.271/0001-30, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Savaris, CPF nº 643.902.689-53, em razão do Resultado Deficitário das Fontes Não Vinculadas de 1,18% (um vírgula dezoito por cento).

2) Recomenda-se ao Município de Flor da Serra do Sul providências no sentido de utilizar a codificação e nomenclatura das contas contábeis, em consonância com o Plano de Contas Padrão. Ainda, que adote medidas para a conclusão das obras paralisadas, garantindo a efetividade dos investimentos realizados e a preservação do patrimônio público;

3) Determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- as anotações na Diretoria de Execuções;
- a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,  
ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, CNPJ 95.589.271/0001-30, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Savaris, CPF nº 643.902.689-53, em razão do Resultado Deficitário das Fontes Não Vinculadas de 1,18% (um vírgula dezoito por cento);

2) Recomendar ao Município de Flor da Serra do Sul providências no sentido de utilizar a codificação e nomenclatura das contas contábeis, em consonância com o Plano de Contas Padrão e, ainda, que adote medidas para a conclusão das obras paralisadas, garantindo a efetividade dos investimentos realizados e a preservação do patrimônio público;

3) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações na Diretoria de Execuções;

b) a disponibilização dos autos à Câmara Municipal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

#### PROCESSO Nº: 165653/10

#### ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

#### ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ

#### INTERESSADO: EDSON LUIZ RATTI, MARINO DONIZETE TESSAROLO SANCHES

#### RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

#### ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 223/12 - PRIMEIRA CÂMARA

#### EMENTA. PARECER PRÉVIO. MUNICÍPIO DE FLORAÍ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. 2. REGULARIDADE COM RESSALVA, CONFORME MANIFESTAÇÕES UNIFORMES. DETERMINAÇÃO.

#### RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do senhor Edson Luiz Ratti, prefeito de Floraí no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 08.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, consoante Instrução nº 1792/10 (peça n.º 08).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados concluiu, por intermédio da Instrução nº 1046/12-DCM (peça n.º 35), que as contas estão regulares com ressalva, em razão do seguinte apontamento:

- ausência de dados sobre valores devidos e recolhidos ao RGPS (fls. 14/16): no primeiro exame a unidade atesta que "A verificação os registros do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) evidenciou a inexistência ou incorreção significativa de dados sobre os valores devidos e recolhidos ao Regime Geral de Previdência, fato esse que impede a verificação do efetivo cumprimento das obrigações da entidade em relação à previdência nacional".

- Quando do contraditório, a defesa e a análise técnica foram efetuadas nos seguintes termos:

#### "JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE:

O responsável apresenta os seguintes esclarecimentos:

"No momento do preenchimento do Sistema de informações municipais (SIM-AM) do exercício de 2009 não foi encaminhado a comprovação dos recolhimentos dos membros do conselho tutelar, dos meses de Janeiro a Outubro de 2009, pois naquele momento não havíamos recolhidos o que já fizemos e estamos encaminhando a comprovação de recolhimento (fls. 27 a 36), e também estamos encaminhando cópias da comprovação da inclusão na GEFIP/SEPIP somente dos meses de janeiro de 2009 e outubro de 2009, para se evitar um envio de um volume muito grande de papéis, dos referidos membros do conselho tutelar (fls. 37 a 44), e inclusive estamos encaminhando certidão negativa da receita federal de débitos relativos as contribuições previdenciárias, demonstrando desta forma que o município encontra-se cumprindo as suas obrigações com relação a previdência nacional (fls. 45)."

#### DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante do exposto e considerando que são encaminhadas as Guias de Recolhimento junto à Previdência Social com os respectivos comprovantes de pagamento às fls. 36 a 45, referentes aos meses de janeiro a outubro de 2009, entende-se que o item pode ser regularizado, no entanto com ressalva, uma vez que a retificação somente ocorreu após a notificação deste Tribunal.

Contudo, recomenda-se maior controle sobre os respectivos recolhimentos, uma vez que, os pagamentos em atraso efetuados acarretaram em um montante total de multa e juros de R\$ 2.110, 59, o qual caracteriza um prejuízo para o erário público. Cabe salientar que a supressão da irregularidade não exime os gestores de responsabilização caso venha a se verificar, em eventuais procedimentos de inspeção "in loco", promovidos por esta Corte de Contas, divergências quanto às informações apresentadas neste contraditório."

4. A Diretoria de Contas Municipais considera sanados os seguintes apontamentos: i) indicação de acumulação remunerada de agente político (fls. 01/04): inicialmente a unidade detectou que o vice-prefeito, senhor Marino Donizete Tessarolo Sanches, por ser servidor público estadual, não recebe subsídios pelo cargo eletivo, optando pela remuneração do cargo de origem. Contudo, quando assumiu interinamente o cargo de prefeito em julho de 2009, percebeu a remuneração deste cargo sem comprovar que não recebeu o vencimento de servidor público estadual.

- Ao apresentar sua defesa, o responsável atesta que "impedido de acumular de cargos. não recebeu do Erário Público Municipal, mas no mês de Julho de 2009. quando assumiu interinamente o Cargo de Prefeito Municipal, recebeu do Município de Floraí e do Estado do Paraná. sendo que o mesmo já devolveu o recurso recebido do Estado do Paraná. conforme documentação já encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. protocolizado sob nº 54116-0/11, em data de 06/09/2011..."; em face das justificativas e documentos juntados, o item foi considerado regularizado.



ii) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das Instituições Bancárias (fls. 05/06): na análise de primeiro exame constatou-se que há divergência dos valores lançados no sistema em comparação com aqueles apresentados pela Tesouraria da entidade, quanto à movimentação de suas disponibilidades junto à conta 19.580-4, agência 0509-6 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 25.811,61.

- A defesa e a análise técnica, foram efetuadas pela unidade nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE:

O responsável apresenta as seguintes justificativas:

"O exame demonstrou uma única inconsistência de saldo de extrato, sendo a conta corrente nº 19580-4, Banco do Brasil Agência 0509-6. Em nossas verificações, constatamos ter ocorrido apenas um equívoco nas informações de conciliações bancárias, onde, desde já, declaramos a inexistência de divergência. Para provar apresentamos nova conciliação bancária da conta 19580-4 e encaminhamos as folhas nº 01 a 03, os extratos dos meses seguintes onde ocorrerão as devidas regularizações."

Saldo cf. extrato da Conta 19.580-4 em 31/12/2009				25.811,61
Adicionar no Extrato				
Data	Histórico	Doc	RS	
30/12/09	Transferência da Conta -> 184-0	900062	20.000,00	
Deduzir do Extrato				
Data	Histórico	Doc	RS	
21/12/09	Ch. Não Compensado	850 825	757,41	
30/12/09	Ch. Não Compensado	850 852	2.890,32	
30/12/09	Estorno de Crédito não autorizado no Banco	60804	22.100,00	
Saldo Contábil da Conta 19.580-4 em 31/12/2009				20.963,88

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Verifica-se que são encaminhados às fls. 08 e 09 os extratos bancários comprovando as conciliações mencionadas pelo interessado, regularizando o item em questão."

iii) ausência do extrato da conta bancária com saldo em 31/12 (fls. 07/08): a unidade deu por regular este item nos seguintes termos:

"DA ANÁLISE TÉCNICA:

Considerando que foi encaminhada às fls. 11 a 14, documentação emitida pelo Banco do Brasil informando o encerramento das contas acima citadas ainda no exercício de 2009 e considerando que, em consulta ao banco de dados do SIM-AM, verifica-se que as referidas contas não foram movimentadas no exercício em análise, regulariza-se o item.

Recomenda-se, no entanto, que a municipalidade desative junto ao SIM-AM as contas 20.335-1 e 20.340-8, pois estas permanecem ativas junto ao banco de dados."

iv) ausência do extrato bancário do exercício posterior com as conciliações regularizadas (fls. 08/10): a análise inicial detectou a ausência de documentos que comprobatórios da regularização das conciliações realizadas pela Tesouraria da entidade, conforme quadro abaixo transcrito:

Banco	Agência	Conta	Documento	Valor
BANCO DO BRASIL S.A.	0509-6	19.580-4	s/nº	20.063,88
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0865	184-0	s/nº	20.000,00

- O gestor das contas, exercendo o contraditório, apresentou as justificativas para as pendências e erros apontados no primeiro exame, juntamente com comprovantes relativos à regularização das conciliações pendentes.

- A unidade, analisando a documentação, observa que "são encaminhados às fls. 15 a 24 e os extratos bancários das contas 19.5840-4 do Banco do Brasil e 184-0 da Caixa Econômica, comprovando as conciliações mencionadas pelo interessado, regularizando o item em questão."

v) omissão de Conta Corrente no Sistema Informatizado (fls. 10/12): no exame preliminar verificou-se que a entidade não informou, no sistema, saldo em conta corrente (R\$ 1.635,08) mantida pela Tesouraria, relativamente à conta 167-0, agência 0865 da Caixa Econômica Federal.

- Quando do contraditório, a unidade manifestou-se nos seguintes termos:

"Diante dos esclarecimentos prestados pelo interessado, e considerando que é encaminhado extrato comprovando a baixa do valor de R\$ 1.635,08, assim como a declaração do encerramento da conta pela instituição bancária, fls. 25 a 31, regulariza-se o item."

vi) ausência de comprovação dos saldos da Dívida Fundada (fls. 12/14): o primeiro exame evidenciou a ausência dos comprovantes das entidades credoras relativos aos saldos contábeis na Dívida Fundada indicados no quadro abaixo:

Nº do Contrato	Descrição da Dívida Fundada	Tipo da Dívida	Saldo da Dívida
13955000345/200	Parcelamento DIPAR	Confissão PASEP	0,00
41864891	Parcelamento da COPEL	Outras Dívidas	0,00
430/2001	Precatório Adilson Gatti	Parcelamento Precatórios	0,00

- A análise do contraditório foi realizada pela DCM nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE:

O responsável apresenta as seguintes justificativas:

"Apresentamos em anexo, ofício nº 349/2010 assinado pelo credor MJNISTERIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL - SUPERINTENDENCIA DA 9ª REGIÃO FISCAL, sobre o processo administrativo fiscal nº 13955.000.345/2003-87, referente ao parcelamento do Pasep, sendo que o mesmo encerrou-se em 31/12/2008, e apresenta saldo zero (fls. nº 24).

Também apresentamos em anexo, SDN/C - 5154/2010 - Informações de

parcelamentos de débitos, assinada pelo credor COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sobre o contrato de parcelamento de consumo de energia elétrica sob nº 41864891, sendo que o mesmo encerrou-se em no exercício de 2008, e, desta forma encontra-se cumprido (fls. nº 25).

Segue em anexo declaração assinada pelo credor Adilson Gatti, evidenciando a ação de Reintegração Cumulada, com cobrança sob nº 430/2001, atestando o cumprimento do acordo e pagamento de todas as parcelas até a data de 30/11/2008 (fls. nº 26).

Por um lapso na elaboração do processo, foram juntados apenas os comprovantes com valor, ficando assim, ausentes os comprovantes com valores zerados, como são os casos."

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante dos esclarecimentos apresentados e considerando que a municipalidade encaminha às fls. 31 a 35, documentação comprovando o encerramento dos parcelamentos apontados, regulariza-se o item."

vii) ausência de dados sobre subsídio dos agentes políticos (fls. 16/18): a análise preliminar detectou inexistência ou incorreção nos dados do Sistema de Informações Municipais que possibilitaram a verificação da remuneração paga aos agentes públicos, mais especificamente em relação ao vice-prefeito, nos meses de janeiro a junho e agosto a dezembro/2009.

- Ao analisar o contraditório, a unidade se posicionou nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE:

O responsável apresenta os seguintes esclarecimentos:

"Quanto a este item, esclarecemos que o Vice-prefeito, o Senhor Marino D. T. Sanches, é Servidor Público Estadual, ocupante do Cargo de Provedor efetivo de professor, ficando desta forma, conforme legislação vigente, impedido de acúmulo de cargos e fez a opção de receber a sua remuneração do seu cargo de origem, sendo que desta forma, no recebe nenhuma remuneração do erário municipal com relação ao Cargo de Vice Prefeito Municipal. E a única remuneração percebida foi no mês de Julho de 2009, foi quando assumiu interinamente o Cargo de Prefeito Municipal."

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante do exposto, sana-se o apontamento da irregularidade pela ausência de dados sobre subsídio dos Agentes Políticos, sendo a questão tratada, a partir da Instrução nº 1470/11 - DCM, peça processual nº 24, por uma irregularidade material advinda do exame de defesa, a qual resultou no apontamento da irregularidade "Indicação de Acumulação Remunerada de Agente Político", já analisada anteriormente."

viii) responsável técnico pela execução da obra ou serviço de engenharia não habilitado junto ao CREA (fls. 18/19): o primeiro exame evidenciou obra realizada por responsável técnico em situação irregular junto ao seu órgão de classe, CREA-PR, conforme quadro abaixo transcrito:

CÓDIGO	OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	VALOR ESTIMADO	DATA BASE
12289450	RECAPEAMENTO ASFALTICO COM TST	LUIS HENRIQUE G. DIAS	14116626953	45.015,60	16/01/2009
	* Código = ID Intervenção atribuído a obra quando do cadastro do SIM-AM				

- Por se tratar de matéria atinente ao setor de obras, a questão foi apreciada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA deste Tribunal de Contas, a qual, por intermédio da Instrução nº 15/2011-CEA (peça 23 - pág. 3), assim se manifestou:

"Da defesa:

Informa que "Quanto ao responsável técnico da obra RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (código 12289450), observamos ter ocorrido equívoco no registro do número do CPF no momento do cadastramento".

Da análise técnica:

O contraditório encaminhado pelo Prefeito Municipal traz a afirmação de que o responsável técnico pela obra possui na realidade o CPF 669.049.789-53 ao invés do equivocadamente digitado no SIM-AM.

Em consulta aos dados do CREA-PR verificou-se que a ART nº 20090809019 - referente à obra "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM TST" sob o código 12289450 - apresentada na defesa:

- Foi recolhida em nome do Eng. Luis Henrique Gongora Dias - CREA PR-28547/D, profissional com situação regular junto à entidade de classe;
- Foi recolhida durante a execução das obras cadastradas no SIM-AM/OP.

Considerando a comprovação da afirmação contida no contraditório do Município de Florai, através de documentos, e ainda, em consulta ao cadastro do CREA-PR, esta Coordenadoria conclui pela regularidade do item.

"Em seus esclarecimentos o Interessado informa que os nomes dos Responsáveis Técnicos informados no SIM-AM estão incorretos, conforme ARTs em anexo.

Após análise dos argumentos da defesa e dos documentos anexados às folhas 238 à 260 da Peça 16, esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura conclui pela regularidade do item."

- A unidade adotou as conclusões exaradas pela CEA, concluindo pela regularidade do item.

ix) o Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de irregularidade (fls. 19/21): segundo a instrução de primeiro exame, o Questionário sobre a Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, enviado pelo mesmo, indicaria obscuridades que exigiram esclarecimentos adicionais por parte da Administração Pública.

- A defesa apresentou os esclarecimentos necessários aos pontos suscitados pela unidade instrutiva, resultando, nos termos da DCM, na análise abaixo transcrita:



**“DA ANÁLISE TÉCNICA:**

Diante dos esclarecimentos prestados e considerando que foi encaminhada às fls. 58, nota de esclarecimento pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual ratifica as informações prestadas pela municipalidade, considera-se sanado o apontamento da ressalva.”

5. A Diretoria de Contas Municipais indicou, em sua análise preliminar, para cada um dos itens acima regularizados ou ressalvados, o cabimento da multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º [1], do mesmo artigo, da LCE n.º 113/2005, com exceção dos itens indicação de acumulação remunerada de agente político e responsável técnico pela execução da obra ou serviço de engenharia não habilitado junto ao CREA, para os quais sugeriu multa proporcional ao dano, prevista no artigo 89 [2] da LCE n.º 113/2005 e a multa prevista no artigo 87, inciso V, letra c [3], respectivamente. Uma vez desconsiderados como irregulares todos os itens na análise do contraditório, a unidade também considera afastada a aplicação das referidas sanções.

6. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4448/12 (peça n.º 36), da lavra da procuradora Angela Cassia Costaldello, no mesmo sentido da Diretoria de Contas Municipais, opina “pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação com ressalva das contas em apreço.”

**VOTO**

Acompanho a Diretoria de Contas Municipais, bem como o Ministério Público de Contas, no sentido de que o Parecer Prévio deve recomendar o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do responsável, embora sob outro fundamento.

2. De fato, necessário apontar o que foi decidido no Acórdão nº 322/09-Tribunal Pleno, que sumulou que:

“- Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:

- Regulares quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau;”

3. Nestes termos, deveria ser considerado sanado o item ausência de dados sobre valores devidos e recolhidos ao RGPS (assim como o foi na instrução o item indicação de acumulação remunerada de agente político).

4. Não obstante, tenho que a ressalva deve permanecer, em razão da observação de que “os pagamentos em atraso efetuados acarretaram em um montante total de multa e juros de R\$ 2.110,59, o qual caracteriza um prejuízo para o erário público”. Justifico, pois, a manutenção da ressalva posto que este efeito decorrente da mesma não foi regularizado. Por oportuno, em face da correspondente recomendação da Diretoria de Contas Municipais de “maior controle sobre os respectivos recolhimentos”, proponho que seja emitida determinação para que sejam tomadas providências visando evitar a reincidência da falha (e do dano descrito).

5. Do exposto, com escopo nas referidas manifestações uniformes, proponho, com fundamento nos artigos 1º, I, e 16, II, da Lei Complementar n.º 113/05, que este Tribunal:

I) emita parecer prévio recomendando a regularidade com ressalva das contas do senhor Edson Luiz Ratti, CPF 442.460.139-00, relativas ao Município de Floráí, exercício financeiro de 2009, em razão do item ausência de dados sobre valores devidos e recolhidos ao RGPS;

II) determine ao prefeito do Município de Floráí, senhor Edson Luiz Ratti, que tome providências visando evitar a reincidência da ressalva apontada, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC n.º 113/2005.

VISTOS, relatados e discutidos,

**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

I) emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalva das contas do senhor Edson Luiz Ratti, CPF 442.460.139-00, relativas ao Município de Floráí, exercício financeiro de 2009, em razão do item ausência de dados sobre valores devidos e recolhidos ao RGPS, com fundamento nos artigos 1º, I, e 16, II, da Lei Complementar n.º 113/05;

II) determinar ao prefeito do Município de Floráí, senhor Edson Luiz Ratti, que tome providências visando evitar a reincidência da ressalva apontada, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC n.º 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**Art. 87 ...**

III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (Vide Portaria nº 9/12, de 16/01/2012 – AOTC nº 333, de 20/01/2012 – Institui para o ano de 2012 o valor de R\$ 654,23)

§ 4º A irregularidade das contas nos termos do inciso III do artigo 16 da qual não resulte em imputação de débito ou reparação de dano, implicará na aplicação da multa prevista no inciso III

2º Art. 89. Ficará sujeito à multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste, o ordenador da despesa ou terceiro que com este concorrer, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, que resultar em lesão ao erário.

**Art. 87 ...**

V – No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais): (Vide Portaria nº 9/12, de 16/01/2012 – AOTC nº 333, de 20/01/2012 – Institui para o ano de 2012 o valor de R\$ 2.616,15)

c) realizar obra de construção civil sem a observância das normas técnicas e legislação específica, de âmbito profissional, fiscal, previdenciária e trabalhista.

**PROCESSO Nº: 183040/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VIRMOND**

**INTERESSADO: LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 224/12 - PRIMEIRA CÂMARA**

**EMENTA. PARECER PRÉVIO. MUNICÍPIO DE VIRMOND. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. 2. REGULARIDADE COM RESSALVA, CONFORME MANIFESTAÇÕES UNIFORMES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÃO. RELATÓRIO**

Trata-se de prestação de contas da senhora Lenita Orzechovski Mierzwa, prefeita de Virmond no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 02 da peça processual n.º 05.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, consoante Instrução n.º 1992/10 (peça n.º 05).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados por este em duas oportunidades, conclui, por intermédio da Instrução n.º 889/12-DCM-SEGUNDO CONTRADITÓRIO (peça n.º 24), que as contas estão regulares com ressalva, em razão do seguinte apontamento:

- ausência de comprovação dos saldos da Dívida Fundada (fls. 02/03): o primeiro exame evidenciou a ausência dos comprovantes das entidades credoras, as quais continham saldos contábeis na Dívida Fundada, mais especificamente em relação ao “Contrato INSS 0346525-0/2006 – Confissão de Dívida”.

- A análise do contraditório foi realizada pela DCM nos seguintes termos:

**“DA DEFESA:**

A Responsável encaminha o demonstrativo emitido pela entidade Credora, o qual foi devidamente zerado antes do encerramento do período em análise.

Alega que a falta do mesmo não implica em prejuízo para o Município, não lesionando e descaracterizando o sistema patrimonial.

**DA ANÁLISE TÉCNICA:**

O Memorando nº 116/2010 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel (fls.19 da Peça 11) comprova que o referido parcelamento foi quitado no exercício de 2008, estando, portanto, consistente com o apurado no exame preliminar.

Entretanto, cabe destacar que no exercício de 2008, conforme constou da Instrução nº 3827/09-DCM (Processo nº 12923-1/09-TC), houve um erro contábil, visto que a municipalidade deixou-se de realizar a movimentação da variação ativa independente, embora tenha contabilizado corretamente os pagamentos feitos. Conforme demonstrado na tabela abaixo esta divergência foi regularizada no SIM-AM 2009, 3º bimestre, onde o contrato 0346525/2006 tem o valor do saldo R\$ 0,00.

de/Unidade	v SaldoExecv	v MutacaoAtv	v MutacaoPv	v VariacaoAtv	v VariacaoPv	Saldo Final
Contrato de empréstimo Paraná Libano	256.830,19	96.625,67	27.958,10	0,01	-	194.162,61
Elaboração do Plano Diretor	17.847,25	7.407,98	2.126,69	-	4.880,00	17.445,97
Reforma do Ginásio de Esportes	152.524,86	42.606,34	21.299,70	-	38.207,48	169.425,93
Aquisição e Rote compactador	164.893,80	56.405,26	15.148,19	-	-	123.555,93
Implantação Assistêcia de Vias do Quadro	200.000,80	36.038,27	25.672,70	1.822,32	-	184.812,11
Contrato INSS 0346525-0/2006	18.205,67	-	-	33.542,67	15.337,00	-
PARCELAMENTO INSS 2009	-	6.448,36	-	1.255,68	34.971,33	25.166,29

Diante do exposto, entendemos que a irregularidade foi sanada, no entanto, com ressalva, visto que a regularização somente se deu em exercício posterior a sua quitação.”

4. Diretoria de Contas Municipais considera sanados os seguintes apontamentos:

i) falta de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício e/ou seus anexos (peça 13 – fls. 1/3): muito embora a LDO tenha sido encaminhada, a análise preliminar verificou a ausência do demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

- Uma vez encaminhada a documentação faltante no contraditório, o item foi regularizado.

ii) informação incorreta dos valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor (peça 13 – fls. 09/10): a comparação entre os valores da despesa de pessoal e a base de cálculo, declarada no sistema, evidencia incorreção nos valores devidos, perfazendo o total de R\$ 22.340,28.

- Após análise do contraditório, a unidade se manifestou nos seguintes termos:

**“DA DEFESA:**

A Responsável informa que a diferença apurada (R\$ 22.340,28) foi devidamente empenhada no período, e por se tratar de rateio não incide a tributação citada, e é empenhada como vencimentos e vantagens fixas, conforme empenho 2343, ficando assim sanada a irregularidade apontada.

**DA ANÁLISE TÉCNICA:**

Considerando que o valor empenhado a título de rateio (abono) do FUNDEF 2009 (fls.18 da Peça 11) não há a incidência da contribuição previdenciária, conforme demonstrado na tabela de incidência da contribuição previdenciária abaixo, sana-se a questão.

**TABELA DE INCIDÊNCIA**

RUBRICA	INCIDÊNCIA
Abonos	
Abonos Salarial	Sim
Abonos Salarial de função	
Quanto que o Empregador concede a seus empregados de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual ou por determinação legal.	Não
Não integra o salário-de-contribuição os abonos expressamente desvinculados dos salários, a partir de 22/05/96. (Lei 8.112, art. 28 § 9º, item 7).	



iii) o Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de Irregularidade (peça 13 - fls. 11/14): segundo o primeiro exame, o Questionário sobre a Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, enviado pelo mesmo, indicaria obscuridades que exigiram esclarecimentos adicionais por parte da Administração Pública.

- A defesa apresentou os esclarecimentos necessários aos pontos suscitados pela unidade instrutiva, resultando, nos termos da DCM, na análise abaixo transcrita:

“DA ANÁLISE TÉCNICA:

As justificativas apresentadas pela Responsável serão tratadas individualmente, conforme segue:

6. Quanto aos membros titulares que compõem o Conselho Municipal, foi observado que:

Questão 6.2. A composição do Conselho Municipal de Saúde apresenta número insuficiente de membros como representantes dos profissionais de saúde (25%), em relação ao total de conselheiros.

Considerando que foram indicados 04 membros representantes dos profissionais de saúde (fls.05 da Peça 11), o que representa 25% do total de conselheiros, sana-se a questão.

7. Quanto ao funcionamento do Conselho, observar o seguinte:

Questão 7.5. São realizados reuniões e encontros apenas esporádicos e episódicos.

Questão 7.6. A atuação do Conselho, em regra, fica restrita ao exame de demonstrativos, relatórios e outras peças documentais.

Considerando as justificativas apresentadas pela Administração, assim como que, a priori, a atuação pouco efetiva do Conselho não pode ser objeto de penalização da Gestora, entendemos, excepcionalmente para este exercício, que a irregularidade pode ser sanada.”

iv) ausência de encaminhamento do Sistema SIM – Atos de Pessoal (peça 13 – fls. 5/7): na análise inicial das contas verificou-se que não houve o envio do Sistema SIM – Atos de Pessoal.

- A análise do contraditório foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais nos seguintes termos:

“DA DEFESA:

A Responsável esclarece que o encaminhamento dos sistemas de SIM - Atos de Pessoal ocorreu em sua plena atualização neste período de 2010, evidenciando em sua totalidade o controle da legalidade dos atos de admissão de servidores realizados no exercício em questão, seus cargos e suas remunerações. Entende com isso não ter causado prejuízo ao Município, mesmo por que os mesmos nesta data encontram-se para análise junto a esta Egrégia Corte.

Solicita para que este Tribunal julgue sanada esta irregularidade, eximindo inclusive de multa administrativa, até mesmo pela informação já enviada.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Com a o envio do Sistema SIM - Atos de Pessoal relativamente aos bimestres de 2009 (tabela 1), o item foi regularizado, no entanto, permanece a indicação de multa visto que não foram cumpridos os prazos estabelecidos nas Instruções Normativas nºs 28/2008 e 40/2009 - Agenda de Obrigações para 2009 e 2010 (tabela 2), relativamente ao primeiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestre de 2009.

Tabela 1

idPessoa	idAtos	idBimestre	idExercicio	idProtocolo	idProcesso	idArquivoTexto	idStatus
1	12571	2009	1	2009-07-02 14:49:24.000	2009298645	MULL	SMAP-ENV+12571-2009-1-MUNICIPIO DE VIRMOND.doc
2	12571	2009	2	2009-07-02 14:05:02.000	2009300739	MULL	SMAP-ENV+12571-2009-2-MUNICIPIO DE VIRMOND.doc
3	12571	2009	3	2009-07-02 15:59:20.000	2009301301	MULL	SMAP-ENV+12571-2009-3-MUNICIPIO DE VIRMOND.doc
4	12571	2009	4	2010-08-13 14:15:12.000	2010448167	MULL	SMAP-ENV+12571-2009-4-MUNICIPIO DE VIRMOND.doc
5	12571	2009	5	2010-08-16 10:01:12.000	2010448252	MULL	SMAP-ENV+12571-2009-5-MUNICIPIO DE VIRMOND.doc
6	12571	2009	6	2010-08-16 11:30:20.000	2010450072	MULL	SMAP-ENV+12571-2009-6-MUNICIPIO DE VIRMOND.doc

Tabela 2

DATA	NATUREZA DA OBRIGAÇÃO
25/03/09	Efetuar a remessa via internet, do Primeiro Bimestre do exercício de 2009 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP)
26/05/09	Efetuar a remessa via internet, do Segundo Bimestre do exercício de 2009 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP)
27/07/09	Efetuar a remessa via internet, do Terceiro Bimestre do exercício de 2009 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP)
25/09/09	Efetuar a remessa via internet, do Quarto Bimestre do exercício de 2009 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP)
25/11/09	Efetuar a remessa via internet, do Quinto Bimestre do exercício de 2009 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP)
05/02/10	Efetuar a remessa via internet, do Sexto Bimestre do exercício de 2009 do Sistema de Informações Municipais – módulo Atos de Pessoal (SIM-AP)

DA MULTA:

Diante do não saneamento do item de é aplicável a multa prevista no art. 87, III, "b", § 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05), tendo em vista a constatação da prática de ato irregular (art. 16, inciso III, alínea b) que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

Conclusão: REGULARIZADO COM APLICAÇÃO DE MULTA

v) não encaminhamento do Parecer do Conselho de Saúde sobre as contas do

exercício (peça 24 – fls. 5/6): com o envio das justificativas e do respectivo parecer, atestando a regularidade da prestação de contas anual – exercício 2009, o item foi regularizado.

5. A Diretoria de Contas Municipais indicou, em sua análise preliminar, para cada um dos itens acima regularizados, com exceção do item ausência de encaminhamento do Sistema SIM – Atos de Pessoal, o cabimento da multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º [1], do mesmo artigo, da LCE nº 113/2005. Uma vez desconsiderados como irregulares, estes itens, na análise do contraditório, a unidade também considera afastadas a aplicação das referidas sanções.

6. Para o item ausência de encaminhamento do Sistema SIM – Atos de Pessoal, a unidade sugere a aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "b" [2] da Lei 113/05, frente à desobediência ao prazo regulamentar para a entrega do referido sistema.

7. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3762/12 (peça nº 25), da lavra da procuradora Valéria Borba, no mesmo sentido da Diretoria de Contas Municipais, entende que "o parecer é pela aprovação das contas com ressalvas e aplicação de multa à gestora responsável, Sra. Lenita Orzechovski Nierzva."

VOTO

Opto inicialmente que embora esteja tramitando denúncia protocolada sob nº 245611/12, versando sobre pretensas irregularidades cometidas pela gestora, da leitura expedita da matéria, constato que os fatos relacionam-se ao exercício seguinte (2010) ao das contas ora tratadas.

2. Feito tal reparo, acompanho, no mérito, a Diretoria de Contas Municipais, bem como o Ministério Público de Contas, no sentido de que o parecer prévio deve recomendar o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do responsável, com aplicação de multa.

3. Quanto à aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "b" da Lei nº 113/05, em decorrência do item ausência de encaminhamento do Sistema SIM – Atos de Pessoal, a Diretoria de Contas Municipais a sugere "visto que não foram cumpridos os prazos estabelecidos nas Instruções Normativas nºs 28/2008 e 40/2009 - Agenda de Obrigações para 2009 e 2010 (tabela 2), relativamente ao primeiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestre de 2009."

4. Neste caso, entendo que a falha cometida pela administração municipal obrigatoriamente enseja a imputação da referida sanção para cada bimestre que foi entregue com atraso, conforme prevê o § 2º do artigo 87 da Lei Complementar nº 113/05, além de constituir ressalva às contas.

5. Relevante ressaltar que o envio do sexto bimestre de 2009 é obrigação relativa ao exercício financeiro subsequente ao das contas tratadas. Porém, considerando que o gestor é o mesmo para os dois exercícios referidos, por questão de simplificação e economia processual, admite-se a apreciação da imputação da sanção neste processo, salientando-se que esta última falha não fundamenta o mérito das contas.

6. Do exposto, com escopo nas referidas manifestações uniformes, proponho, com fundamento nos artigos 1º, I, e 16, II, da Lei Complementar nº 113/05, que este Tribunal:

I) emita parecer prévio recomendando a regularidade com ressalva das contas da senhora Lenita Orzechovski Mierzva, CPF 200.159.419-49, relativas ao Município de Virmond, exercício financeiro de 2009, em razão dos itens ausência de comprovação dos saldos da Dívida Fundada e ausência de encaminhamento do Sistema SIM – Atos de Pessoal relativos ao primeiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestres do exercício financeiro de 2009 nos prazos previstos;

II) aplique à senhora Lenita Orzechovski Mierzva, CPF 200.159.419-49, cinco vezes a multa prevista no inciso III, "b", do artigo 87 da Lei nº 113/05, devido ao atraso na alimentação do Sistema SIM – Atos de Pessoal referente ao primeiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestre do exercício financeiro de 2009;

III) determine à prefeita do Município de Virmond, senhora Lenita Orzechovski Mierzva, que tome providências visando evitar a reincidência das ressalvas apontadas, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC nº 113/2005.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

I) emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade com ressalva das contas da senhora Lenita Orzechovski Mierzva, CPF 200.159.419-49, relativas ao Município de Virmond, exercício financeiro de 2009, em razão dos itens ausência de comprovação dos saldos da Dívida Fundada e ausência de encaminhamento do Sistema SIM – Atos de Pessoal relativos ao primeiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestres do exercício financeiro de 2009 nos prazos previstos, com fundamento nos artigos 1º, I, e 16, II, da Lei Complementar nº 113/05;

II) aplicar à senhora Lenita Orzechovski Mierzva, CPF 200.159.419-49, cinco vezes a multa prevista no inciso III, "b", do artigo 87 da Lei nº 113/05, devido ao atraso na alimentação do Sistema SIM – Atos de Pessoal referente ao primeiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestre do exercício financeiro de 2009;

III) determinar à prefeita do Município de Virmond, senhora Lenita Orzechovski Mierzva, que tome providências visando evitar a reincidência das ressalvas apontadas, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2012 - Sessão nº 19.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

<sup>1</sup> Art. 87...



III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (Vide Portaria nº 9/12, de 16/01/2012 – AOTC nº333, de 20/01/2012 – Institui para o ano de 2012 o valor de R\$ 654,23)  
§ 4º A irregularidade das contas nos termos do inciso III do artigo 16 da qual não resulte em imputação de débito ou reparação de dano, implicará na aplicação da multa prevista no inciso III  
2 b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

PROCESSO Nº: 160078/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBAÚ

INTERESSADO: LAUIR DE OLIVEIRA, ROSÉLIA PINTO MARTINS, HAMILTON MOREIRA DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 226/12 - PRIMEIRA CÂMARA

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício Financeiro de 2010. Opinativos uniformes. Voto pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas.

1. Relatório

Trata-se de Prestação de Contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ, relativa ao exercício financeiro de 2010, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito LAUIR DE OLIVEIRA.

Em seu primeiro exame (Instrução n.º 2418/11), a Diretoria de Contas Municipais – DCM apurou diversos aspectos das contas municipais, destacando duas ocorrências que poderiam fundamentar sua irregularidade: (i) o Município abriu créditos adicionais acima do limite de 20%, autorizado pela Lei Orçamentária Anual, alcançando 21,14%, o que pode acarretar a aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal (Artigo 87, III, §4º, da Lei Complementar n.º 113/2005) e (ii) a comparação entre os valores do Ativo e Passivo Compensados do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, o que pode ensejar uma recomendação. Deste modo, manifestou-se pela citação do representante legal e gestor das contas, para que apresentasse sua defesa.

Oportunizado o contraditório, o Município apresentou documentação, a qual foi analisada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, que expediu a Instrução n.º 387/12. Nesta oportunidade, a Unidade reificou seu cálculo do exame inicial, constatando que os créditos adicionais não ultrapassaram o limite de 20%, autorizado pela Lei Orçamentária Anual, permanecendo em 13,76%. Além disso, no que se refere ao segundo ponto levantado – discrepância entre o relatório emitido pela contabilidade com os dados enviados no SIAM-AM -, a Unidade entendeu que não configura restrição à regularidade das contas, tendo caráter apenas de recomendação, para a adoção de melhores práticas de gestão, reservando-se a avaliá-lo em prestação de contas futura. Assim, ao final, concluiu pela regularidade das contas.

Compulsando os autos e diante do certificado pela Unidade Técnica, o Ministério Público junto a esta Corte de Contas (Parecer n.º 2249/2012) não se opôs à proposta de regularidade da prestação de contas.

Em 10 de maio do corrente ano, por redistribuição por vacância, mediante sorteio, recebi o presente processo (conforme Termo de Redistribuição n.º 371/12).

Apresentado o breve Relatório, passo a decidir.

2. Fundamentação e Voto

Das instruções da Unidade Técnica verifica-se que as contas do Poder Executivo Municipal de IMBAÚ não possuem qualquer restrição quanto à sua regularidade.

As duas ocorrências inicialmente destacadas pela Unidade Técnica foram devidamente esclarecidas pelo Município, na oportunidade de exercer o seu direito ao contraditório. Importante, entretanto, apenas consignar que o Município deve adotar melhores práticas de gestão no preenchimento dos dados contábeis no SIAM-AM, como se comprometeu na peça processual n.º 10.

Deste modo, acolhendo a Instrução n.º 387/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM, acompanhada pelo Ministério Público, com fundamento no Artigo 1º, inciso I e 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, VOTO pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Senhor LAUIR DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ, no exercício de 2010.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Senhor LAUIR DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ, no exercício de 2010, com fundamento no Artigo 1º, inciso I e 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2012 - Sessão nº 20.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator no exercício da Presidência

## SEGUNDA CÂMARA

### Pautas

Sem publicações

### Atas

Sem publicações

### Acórdãos

PROCESSO Nº: 208372/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

INTERESSADO: ANDERSON LUIZ BUENO

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 1552/12 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas Municipal – Câmara Municipal de Marilândia do Sul – Instrução da DCM pela Regularidade com Ressalva. Parecer do MPJTC pela Regularidade com Ressalva. Voto pela Regularidade com Ressalva.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. ANDERSON LUIZ BUENO.

Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJC), a Diretoria de Contas Municipais (DCM) manifestou-se, no Primeiro Exame das Contas, mediante a Instrução n.º 3095/11, pela Irregularidade das Contas em razão:

a) Legalidade das Alterações Orçamentárias – Abertura de Créditos Adicionais acima do limite autorizado (CF, art. 37 – princípio da legalidade – art. 165, 167, V, LF n.º 4320/64, Título V – Multa LCE 113/2005, art. 87, III, § 4º);

Instado o interessado a se manifestar, conforme Ofício n.º 1872/11 (Pç. 07), com o respectivo AR na pç. 10, o mesmo apresentou, através da pç. 09, suas razões de defesa em relação aos apontamentos de irregularidade consignados pela Diretoria de Contas Municipais. Analisando a nova documentação acostada aos autos, a Diretoria de Contas Municipais, em sede de Contraditório, mediante a Instrução n.º 146/12 – DCM – CONTRADITÓRIO, opinou pela Regularidade com Ressalva das Contas.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 3958/12, corrobora a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela Regularidade com Ressalva das Contas.

É o relatório.

2. VOTO

Em análise aos autos se observa que razão assiste a Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas ao pugnarem pela Regularidade com Ressalva das Contas, em razão:

a) Legalidade das Alterações Orçamentárias – Abertura de Créditos Adicionais acima do limite autorizado (CF, art. 37 – princípio da legalidade – art. 165, 167, V, LF n.º 4320/64, Título V – Multa LCE 113/2005, art. 87, III, § 4º);

Acolho a análise perpetrada pela Diretoria de Contas Municipais na medida em que esta demonstra que o limite ultrapassado foi da ordem de 0,73% (R\$ 5.650,00), conquanto que na suplementação da dotação n.º “4.4.90.51.00.00.01.001.01” houve um saldo de dotação de R\$ 42.138,15, demonstrando que o erro cometido pelo Município foi de caráter meramente formal, não sendo o excesso verificado sequer efetivamente utilizado.

Assim, entendo que o item possa ser convertido em ressalva.

Do exposto, VOTO para que o Tribunal julgue pela REGULARIDADE das contas da Câmara Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. ANDERSON LUIZ BUENO, nos termos do Art. 16, II da Lei Orgânica do TCE, ressalvando-se o Limite Percentual das Alterações Orçamentárias.

Determino o encaminhamento dos autos a Diretoria de Execuções (DEX) para a anotação da ressalva e, após o trânsito em julgado, a Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Julgar REGULARES as contas da Câmara Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. ANDERSON LUIZ BUENO, nos termos do Art. 16, II da Lei Orgânica do TCE, ressalvando-se o Limite Percentual das Alterações Orçamentárias;

II- Determinar o encaminhamento dos autos a Diretoria de Execuções (DEX) para a anotação da ressalva e, após o trânsito em julgado, a Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2012 – Sessão nº 22.

NESTOR BAPTISTA

Presidente



**PROCESSO Nº: 208615/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

**INTERESSADO: ROBERTO MONTEIRO, NASSIM CALIXTO**

**RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

**ACÓRDÃO Nº 1553/12 - SEGUNDA CÂMARA**

Prestação de Contas – da Câmara Municipal de Figueira – Instrução da DCM e MPJTC - pela Irregularidade e aplicação de multa administrativa. Voto - pela Irregularidade das contas, com aplicação de multa administrativa.

#### 1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, relativo ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. ROBERTO MONTEIRO – CPF 661.015.739-15 – Presidente no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), a Diretoria de Contas Municipais (DCM) manifestou-se, no Primeiro Exame, mediante a Instrução n. 2146/11 (doc 4), pela Irregularidade das Contas, em razão: a) Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos; b) Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem, com aplicação de multas com base no art. 87, III, "f", para cada item, além da multa do art. 87, III, "b", pela entrega da Prestação de Contas eletrônica do 6º bimestre, com 26 dias de atraso.

Após o envio dos Ofícios nºs. 1217/11 e 1216/11 - DCM, que oportunizou o contraditório e a ampla defesa, à Entidade e a seu presidente no período, foi protocolado pela Entidade sob nº 640533/11 (doc. 8), o Ofício nº 107/11, apresentando a justificativa de que "fizemos os ajustes na contabilidade do exercício de 2011 que ficará demonstrado no 1º bimestre de 2011".

A Análise técnica da DCM, através da Instrução nº 1144/12 – DCM (doc. 14) informa que o responsável não juntou no citado protocolo nenhum documento que comprovasse a regularização das restrições apontadas na Instrução 2146/11, permanecendo irregulares as questões apontadas.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 4970/12, corrobora integralmente a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela Irregularidade das Contas, com aplicação das multas.

É o relatório.

#### 2. VOTO

Em análise aos autos, corroboro com a Instrução nº 1144/12 expedida pela Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 4970/12 do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, haja vista que as Contas em análise não apresentam condições de aprovação em razão de que existem os itens referentes a: a) - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos; b) Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

No caso em análise, cada item merece a aplicação da multa de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), de conformidade com o contido no Art. 87, III, "f" da Lei Complementar 113/2005, além da aplicação da multa, também do Art. 87, III, "b", no valor de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), pela entrega com atraso de 26 dias, na prestação de contas eletrônica do 6º bimestre.

Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto, a Instrução nº. 1144/12 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 4970/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Do exposto, VOTO pela IRREGULARIDADE, das contas da Câmara Municipal de Figueira, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. ROBERTO MONTEIRO – CPF 661.015.739-15 – Presidente no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos do Art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE, em vista das irregularidades:

a) - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos;  
b) - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Determino a aplicação da multa de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), de conformidade com o Art. 87, III, "f", para cada um dos itens irregulares acima, além da multa prevista no art. 87, III, "b", pela entrega com 26 dias de atraso na Prestação de Contas Eletrônica do 6º Bimestre.

Determino o encaminhamento dos autos a Diretoria de Execuções (DEX) para as providências cabíveis.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Julgar IRREGULARES as contas da Câmara Municipal de Figueira, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. ROBERTO MONTEIRO – CPF 661.015.739-15 – Presidente no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos do Art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE, em vista das irregularidades:

a) - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos;  
b) - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem;

II- Aplicar a multa de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), de conformidade com o Art. 87, III, "f", para cada um dos itens irregulares acima, além da multa prevista no art. 87, III, "b", pela entrega com 26 dias de atraso

na Prestação de Contas Eletrônica do 6º Bimestre;

III- Determinar o encaminhamento dos autos a Diretoria de Execuções (DEX) para as providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2012 – Sessão nº 22.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

**PROCESSO Nº: 225579/11**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**INTERESSADO: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA**

**RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

**ACÓRDÃO Nº 1554/12 - SEGUNDA CÂMARA**

Prestação de Contas – da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – Instrução da DCM e MPJTC - Pela Irregularidade e Aplicação de Multa Administrativa. Voto - Pela Irregularidade das Contas, com Aplicação de Multa Administrativa.

#### 1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, relativo ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. REGINALDO FRANCISCO DA SILVA – CPF 576.467.839-00 – Diretor Geral no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), a Diretoria de Contas Municipais (DCM) manifestou-se, no Primeiro Exame, mediante a Instrução n. 2844/11 (doc 4), pela Irregularidade das Contas, em razão do "Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas, no importe de 37,82%. - Fonte de critério - Lei Complementar nº. 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 - com Multa – Lei - 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

Após o envio do Ofício nº 1747/11 - DCM, que oportunizou o contraditório e a ampla defesa, a Entidade, através de seu Diretor Presidente, protocolou sob nº 13613/12 (doc. 9), o Ofício nº 072/11, apresentando as justificativas, esclarecimentos e documentos, alegando em sua defesa que "Quando ao resultado deficitário das fontes não vinculadas o fato gerador foi a assinatura do contrato de repasse 0312107-73/2009 junto CAIXA E MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, contrato 872/10 junto ao MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO e autorização para início de execução do objeto contratual, ofício 3773/10 REDUR, junto a CAIXA E MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, autorização municipal para início das obras à AMUSEP datada de 22 de junho de 2010".

A Análise técnica da DCM, através da Instrução nº 126/12 (doc. 10) informa que a argumentação apresentada pela defesa não justifica ou esclarece os motivos da ocorrência do resultado negativo do déficit de execução na fonte livre no decorrer do exercício orçamentário de 2010, no montante de R\$ 733.030,14 (setecentos e trinta e três mil, trinta reais e catorze centavos), que corresponde a 37,82% das receitas da referida fonte, pelo que mantém o opinativo pela irregularidade das contas.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 3869/12, corrobora integralmente a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela Irregularidade das Contas, com aplicação de multa.

É o relatório.

#### 2. VOTO

Em análise aos autos, corroboro com a Instrução nº 126/12 expedida pela Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 3869/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, haja vista que as Contas em análise não apresentam condições de aprovação em razão de que existe o item referente ao Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas, no percentual de 37,82%, em desacordo com a Legislação Vigente, contudo, deixo de aplicar a multa sugerida com base na Lei - 10028/00 art. 5º - III e § 1º, e determino a aplicação da multa com base no Art. 87, IV, "g", da Lei Orgânica deste Tribunal, tendo em vista que houve ofensa a norma legal, "Lei 101/00".

No caso em análise, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO provocou déficit de execução nas fontes livres no transcorrer do exercício orçamentário, no montante de R\$ 733.030,14 (setecentos e trinta e três mil, trinta reais e catorze centavos), que corresponde a 37,82% das receitas da referida fonte.

Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto, a Instrução nº. 126/12 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 3869/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Do exposto, VOTO pela IRREGULARIDADE, das contas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. REGINALDO FRANCISCO DA SILVA – CPF 576.467.839-00 – Diretor Geral no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos do Art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE.

Determino a aplicação da multa de R\$ 1.308,48 (um mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o Art. 87, IV "g", em vista de ofensa à norma Legal, Lei 101/00.

Determino o encaminhamento dos autos a Diretoria de Execuções (DEX) para as providências cabíveis.

É o voto.



VISTOS, relatados e discutidos,  
ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Julgar IRREGULARES as contas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. REGINALDO FRANCISCO DA SILVA – CPF 576.467.839-00 – Diretor Geral no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, nos termos do Art. 16, III, da Lei Orgânica do TCE;

II- Aplicar a multa de R\$ 1.308,48 (um mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o Art. 87, IV “g”, em vista de ofensa à norma Legal, Lei 101/00;

III- Determinar o encaminhamento dos autos a Diretoria de Execuções (DEX) para as providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2012 – Sessão nº 22.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

## EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10624/12

Processo nº: 402490/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 08:53:00

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: MARCIA PUSCEDDU

Interessado: MARCIA PUSCEDDU

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.

Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10625/12

Processo nº: 274640/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 10:28:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

Interessado: GLAUCIA FERNANDA DA SOLEDADE FEITOZA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10626/12

Processo nº: 328509/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 10:42:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: SILVIA APARECIDA MORENO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10627/12

Processo nº: 327740/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 10:42:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: MARIO ADOLFO RILFET RIBEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10628/12

Processo nº: 328460/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 10:42:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: REGINA DOLORES RODIGHERO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10629/12

Processo nº: 329726/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 10:42:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: MARGARETE FRASSON

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10630/12

Processo nº: 307781/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 10:42:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ODETE FATIMA FERREIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10631/12

Processo nº: 400629/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:18:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: TEREZINHA SILENE ROCHA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10632/12

Processo nº: 400750/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:18:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: ROSILDA FERREIRA DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10633/12

Processo nº: 400904/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:18:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: ROSALINA DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10634/12

Processo nº: 401072/12

Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:18:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: CLEONICE SCHNEIDER

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

DP, em 18/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10635/12**

Processo nº: 401153/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:19:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: DANIEL LOPES CASTILHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10636/12**

Processo nº: 401137/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:19:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: REGINA CELI MACHADO SENKO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10637/12**

Processo nº: 401200/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:21:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: GELI JUDITH SALBEGO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10638/12**

Processo nº: 401544/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:22:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ODETE GONÇALVES VIANA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10639/12**

Processo nº: 401870/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:22:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA DO CARMO ASSUNÇÃO MORAES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10640/12**

Processo nº: 402060/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:22:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA JOANA FERREIRA

Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10641/12**

Processo nº: 402176/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:23:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA HELENA MOURÃO DE ANDRADE  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10642/12**

Processo nº: 402222/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:23:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA HELENA MOURÃO DE ANDRADE  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10643/12**

Processo nº: 343480/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:23:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO  
Interessado: FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10644/12**

Processo nº: 393177/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL  
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10645/12**

Processo nº: 399671/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10646/12**

Processo nº: 400114/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:24:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ  
Interessado: CLEUSA DE LOURDES QUEIROZ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10647/12**

Processo nº: 399280/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÁ  
Interessado: ANGELA KELLY TOPAN KAXILE  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 188450/12, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10648/12**

Processo nº: 399779/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:25:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: ELIANE APARECIDA CARVALHO MOTA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10649/12**

Processo nº: 394912/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS  
Interessado: EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR  
Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 478167/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10650/12**

Processo nº: 397830/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES  
Interessado: VALMOR VANDERLINDE  
Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 252304/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10651/12**

Processo nº: 400637/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ  
Interessado: LUIZ ALBINO BORGHETTI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA



Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10652/12**

Processo nº: 399159/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:26:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA  
Interessado: Vera Lucia Beffa  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10653/12**

Processo nº: 399914/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
Interessado: FERNANDO AURÉLIO GUGIK  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 391720/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 487570/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10654/12**

Processo nº: 400998/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:27:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA  
Interessado: PEDRO LEONEL FILHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10655/12**

Processo nº: 398403/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:27:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU  
Interessado: ELSA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10656/12**

Processo nº: 401161/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:27:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA  
Interessado: Ivone Machado Rizzo  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10657/12**

Processo nº: 401226/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:28:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: ANTONIA RIBEIRO PINTO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10658/12**

Processo nº: 401935/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:28:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: PEDRO MOACIR STOCCHERO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10659/12**

Processo nº: 402125/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:28:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS  
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 522905/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10660/12**

Processo nº: 398250/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:29:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ  
Interessado: OSMANO VITURINO DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10661/12**

Processo nº: 391735/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:29:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: Benedita de Fatima Teixeira  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10662/12**

Processo nº: 398756/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:29:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA  
Interessado: JOSUE PEREIRA DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10663/12**

Processo nº: 395374/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:30:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: HELENA DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10664/12**

Processo nº: 395145/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:30:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: DAVINA DA SILVA GONSALVES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10665/12**

Processo nº: 399515/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:30:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ  
Interessado: NELICE CARVALHO MARQUES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10666/12**

Processo nº: 398942/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:30:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI  
Interessado: ANA MARIA SIMER IANOSKI LASKOSKI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10667/12**

Processo nº: 385115/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA  
Interessado: CLEUZA SOUZA CARVALHO MALAVAZI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10668/12**

Processo nº: 399655/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI  
Interessado: Luci Luiza Wagner  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10669/12**

Processo nº: 393215/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU  
Interessado: INÊS DRI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10670/12**

Processo nº: 397741/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:32:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA  
Interessado: CLAUDETE APARECIDA DEICHMANN THEREZIO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10671/12**

Processo nº: 397946/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:32:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA  
Interessado: MARIA LUCIA BROGIAN DE RAMOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10672/12**

Processo nº: 384844/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:32:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA  
Interessado: FATIMA FAVARO FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10673/12**

Processo nº: 398209/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA  
Interessado: MARCOS JOSE DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10674/12**

Processo nº: 386790/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: Maria Aparecida de Oliveira  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10675/12**

Processo nº: 402397/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: GLAIR MORO CASTRO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10676/12**

Processo nº: 402400/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:34:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: INÊS PEREIRA PIEKAS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10677/12**

Processo nº: 402486/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:34:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA ONDINA DOMINGUES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10678/12**

Processo nº: 402478/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:34:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: SALVADOR DE SIQUEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10679/12**

Processo nº: 400351/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:34:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA  
Interessado: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10680/12**

Processo nº: 402460/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:35:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAVÁI  
Interessado: HELOISA HELENA FEIJO DA COSTA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10681/12**

Processo nº: 402583/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:35:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: ATEMILDO DIAS DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:

DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10682/12**

Processo nº: 402648/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:35:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: JOANA D'ARC TEIXEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10683/12**

Processo nº: 402680/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:36:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: MARIA INES AFFORNALLI PAVONI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10684/12**

Processo nº: 399825/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:36:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATÉ  
Interessado: MUNICÍPIO DE IVATÉ  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10685/12**

Processo nº: 402630/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:36:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: MARIO DA SILVA LEMES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10686/12**

Processo nº: 384810/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:36:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA  
Interessado: MARIA DE LOURDES CARABELLI BONDIOLI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10687/12**

Processo nº: 402745/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:37:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: ZILDA STIVAL TEIXEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10688/12**

Processo nº: 402834/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:37:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁ  
Interessado: EDNA MARIA BRITO DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10689/12**

Processo nº: 402540/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:37:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARISA GONÇALVES DEZENCIOL  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10690/12**

Processo nº: 400300/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:38:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS  
Interessado: VERA LUCIA D'APARECIDA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10691/12**

Processo nº: 402796/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:38:00  
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Interessado: JOSE APARECIDO MANDOTTI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10692/12**

Processo nº: 399299/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:40:00  
Assunto: DENÚNCIA  
Entidade: MARCOS BAPTISTEL  
Interessado: MARCOS BAPTISTEL  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10693/12**

Processo nº: 398993/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:41:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO  
Interessado: JOAO PINTO FILHO  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 542643/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10694/12**

Processo nº: 402907/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:41:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: MARIA DEL CARMEN CARRERA ALVAREZ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10695/12**

Processo nº: 402990/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 11:42:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: VANIA APARECIDA PINHEIRO DO NASCIMENTO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10696/12**

Processo nº: 403040/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:02:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: IVONETE DE FATIMA BUZATO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10697/12**

Processo nº: 402842/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:03:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ  
Interessado: LUIZ ALBINO BORGHETTI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10698/12**

Processo nº: 403075/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:04:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁ  
Interessado: ROZELY DE FÁTIMA FONSECA FULIOTTA SANTI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10699/12**

Processo nº: 401110/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:04:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU  
Interessado: ELIA CIOATO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10700/12**

Processo nº: 389013/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:04:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: JANESLEI AMADEU  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 281819/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10701/12**

Processo nº: 399868/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:04:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU  
Interessado: TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10702/12**

Processo nº: 403148/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:04:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: MARIA DA LUZ MIRANDA DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10703/12**

Processo nº: 403024/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 12:04:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ  
Interessado: MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10704/12**

Processo nº: 403373/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 14:06:00  
Assunto: DENÚNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE RIO BRANCO DO SUL  
Exercício: 2008  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10705/12**

Processo nº: 416277/11  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 14:16:00  
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Entidade: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE



**PALOTINA**  
Interessado: MADELAINE TERESINHA RIEDI  
OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10706/12**

Processo nº: 544476/09  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 14:18:00  
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: HELOISA MONTE SERRAT DE ALMEIDA BINDO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10707/12**

Processo nº: 207639/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 15:31:00  
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Interessado: MOACIR LUIZ FROELICH  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10708/12**

Processo nº: 334576/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:58:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: CONCEICAO ROZA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10709/12**

Processo nº: 332000/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:58:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: TANIA REGINA AMPESSAN  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10710/12**

Processo nº: 331933/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:58:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: OSMINDA RODRIGUES MACHADO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10711/12**

Processo nº: 380179/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:59:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SEÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA  
Interessado: THYAGO PROENÇA DE MORAES  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10712/12**

Processo nº: 377119/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:59:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO AOS MENORES DE GUARAPUAVA  
Interessado: MIRIAN SANDER  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10713/12**

Processo nº: 382775/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:59:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA  
Interessado: GILBERTO PASCOLAT  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10714/12**

Processo nº: 391065/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:59:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E FAMÍLIA FILADÉLFIA  
Interessado: VIVIANE PASSUELO DE AGUIAR  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 258678/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10715/12**

Processo nº: 331690/12  
Data e hora da distribuição: 18/06/2012 16:59:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: JOSE KINDREICH FILHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10716/12**

Processo nº: 405132/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:41:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA JOSÉ BALTAZAR  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10717/12**

Processo nº: 405310/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:41:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: ANA INÊS DALL'ÓGLIO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10718/12**

Processo nº: 400807/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA  
Interessado: ANTONIO CARLOS MILESKI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10719/12**

Processo nº: 404632/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:42:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: CLARA MARIA SCHOFFEN  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10720/12**

Processo nº: 403172/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:42:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU  
Interessado: ROSALINA PADILHA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10721/12**

Processo nº: 397784/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL  
Interessado: CLERIO BENILDO BACK  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10722/12**

Processo nº: 404594/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:43:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA  
Interessado: Ines Aparecida Antunes de Assis  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10723/12**

Processo nº: 405604/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:44:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: MARIA JANETE ALVES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10724/12**

Processo nº: 405736/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:44:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: GAZILDA FERREIRA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10725/12**

Processo nº: 403261/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: JANESLEI AMADEU  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10726/12**

Processo nº: 404110/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: JANESLEI AMADEU  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 280570/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10727/12**

Processo nº: 399787/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:45:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO  
Interessado: ANGELO ROBERTO BERTONCINI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10728/12**

Processo nº: 405876/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:45:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: EVA DO ROCIO MACHADO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10729/12**

Processo nº: 405426/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:46:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: JORGE ADIR GOGA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10730/12**

Processo nº: 405485/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:47:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: IVONE DOS SANTOS LASKA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10731/12**

Processo nº: 401005/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:48:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL  
Interessado: FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10732/12**

Processo nº: 337978/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:48:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ  
Interessado: MARLY BORGES ANDREO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10733/12**

Processo nº: 405388/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:49:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10734/12**

Processo nº: 305162/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:50:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI  
Interessado: ELIAS FARAH NETO  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10735/12**

Processo nº: 405370/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:50:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: MARIA DE LOURDES DOMACOSKI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10736/12**

Processo nº: 402877/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:50:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ANALENA APARECIDA BUHRER DE BASTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10737/12**

Processo nº: 405272/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:50:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: JORGE LUIZ GRZYBOWSKI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10738/12**

Processo nº: 405523/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:51:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ISABETE MARTINS GONZAGA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10739/12**

Processo nº: 405450/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:51:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10740/12**

Processo nº: 405531/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:51:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: MARIA PAULINA BROGLIATTO FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10741/12**

Processo nº: 405647/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 10:52:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ERMELINDA COCHAK DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10742/12**

Processo nº: 211040/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:15:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: AMELIA APARECIDA JURACHEK JAYME  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10743/12**

Processo nº: 242671/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:15:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: RICARDO ANGELO PERDIGÃO VIALLE  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10744/12**

Processo nº: 253146/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES  
Interessado: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10745/12**

Processo nº: 370940/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:16:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10746/12**

Processo nº: 403237/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:16:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: BEATRIZ BOMFIM DE ALCANTRA DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10747/12**

Processo nº: 363383/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
Interessado: ADEMIR INACIO DE ALMEIDA  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 556826/11, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10748/12**

Processo nº: 402729/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:17:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO  
Interessado: AMAZILIA MOREIRA DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10749/12**

Processo nº: 403393/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:17:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Interessado: CARLOS TADEU DA SILVA FILHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10750/12**

Processo nº: 404306/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:17:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: ZITA BRENDA SOSTER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10751/12**

Processo nº: 403849/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:18:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO  
Interessado: CARLOS CORREA KUACHINHAK

Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10752/12**

Processo nº: 404071/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:18:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
Interessado: LUIZA ANGELICA LEOCADIO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10753/12**

Processo nº: 404462/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:18:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO  
Interessado: NAIRA SALETE VACARO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10754/12**

Processo nº: 405159/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:20:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: JOSÉ DA SILVA COUTINHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10755/12**

Processo nº: 405167/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:20:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: JOSÉ DA SILVA COUTINHO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10756/12**

Processo nº: 404357/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:22:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Interessado: MARY LUCIA MIGON  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10757/12**

Processo nº: 404527/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:22:00  
Assunto: APOSENTADORIA



Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Interessado: MARY LUCIA MIGON  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10758/12**

Processo nº: 399175/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:23:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA ANDZEJIEWSKI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10759/12**

Processo nº: 405116/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:23:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARILENE ANA ZANON  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10760/12**

Processo nº: 405990/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:23:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARLENE MORO CORDEIRO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10761/12**

Processo nº: 404051/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:48:00  
Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10762/12**

Processo nº: 396628/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:48:00  
Assunto: REPRESENTAÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL  
Interessado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR

BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10763/12**

Processo nº: 311819/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:49:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: SIRLEI FATIMA SENS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10764/12**

Processo nº: 337273/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 11:49:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: KARLO DE LIZ COELHO SANT ANNA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10765/12**

Processo nº: 262702/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 16:25:00  
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: JULIANA STERNADT REINER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10766/12**

Processo nº: 270772/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE  
Interessado: CARMEN DE FATIMA BRUGIN BATISTELLA  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10767/12**

Processo nº: 404884/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:29:00  
Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: designação conforme Ofícios Internos 231/2012 - Gabinete da Presidência  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10768/12**

Processo nº: 405752/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
Interessado: JULIETA SKODOSKI NOVAKOWSKI  
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10769/12**

Processo nº: 403466/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA  
Interessado: MARIA LUIZA BALDI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10770/12**

Processo nº: 389390/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 577726/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10771/12**

Processo nº: 400742/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE  
Interessado: CLEUNICE ALVES CARDOSO  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 391165/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10772/12**

Processo nº: 406040/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:33:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MERCEDES SOUZA DA CRUZ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10773/12**

Processo nº: 406210/12  
Data e hora da distribuição: 19/06/2012 17:33:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: NOELY DE MOURA KUFFEL  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10774/12**

Processo nº: 207582/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 08:43:00



Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHALÃO  
Interessado: CLAUDINEI BENETTI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10775/12**

Processo nº: 697306/11  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 09:12:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: JOSE ANTONIO RUPPEL PARANA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10776/12**

Processo nº: 406780/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 09:57:00  
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10777/12**

Processo nº: 407623/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:28:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10778/12**

Processo nº: 407488/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:28:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA DIVANIR DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10779/12**

Processo nº: 406376/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:28:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA DE FATIMA PASSOS FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:

DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10780/12**

Processo nº: 407739/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:29:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10781/12**

Processo nº: 407690/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:29:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: CARLOS ALBERTO BUHRER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10782/12**

Processo nº: 407755/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:29:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10783/12**

Processo nº: 407780/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:30:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: INES DE CAMPOS FAGUNDES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10784/12**

Processo nº: 407640/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:30:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ALIOZETE CASSILHA SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10785/12**

Processo nº: 407747/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:30:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: JOSMARA APARECIDA DE CAMARGO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10786/12**

Processo nº: 407666/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:31:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: CIRILEI DE FATIMA ALVES DE SOUZA DE LIMA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10787/12**

Processo nº: 407682/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:31:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: CÉLIA REGINA BORTOLAN  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10788/12**

Processo nº: 400572/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA  
Interessado: LEILA MIOTTO AMADEI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10789/12**

Processo nº: 408042/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU  
Interessado: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10790/12**

Processo nº: 405337/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:32:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA  
Interessado: AMAURI BARICHELLO



Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 224464/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10791/12**

Processo nº: 389374/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:32:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 247544/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10792/12**

Processo nº: 405566/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
Interessado: JOSE ENERON DA SILVA TELLES  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10793/12**

Processo nº: 361194/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
Interessado: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10794/12**

Processo nº: 405396/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:34:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUATU  
Interessado: MARTINHO LUCAS DE GODOY  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10795/12**

Processo nº: 334223/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:38:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA  
Interessado: JOSE NUNES DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10796/12**

Processo nº: 406160/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 10:38:00  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
Interessado: ALFREDO BASILIO MICHALCZUK

Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10797/12**

Processo nº: 262338/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 11:16:00  
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: DAMOVO DO BRASIL S.A - MATRIZ EM SÃO PAULO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10798/12**

Processo nº: 315334/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 11:55:00  
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES LTDA DE CURITIBA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10799/12**

Processo nº: 388064/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 14:15:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
Interessado: NELSON DAL SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10800/12**

Processo nº: 224410/12  
Data e hora da distribuição: 20/06/2012 17:53:00  
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: EDITORA FORUM LTDA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10801/12**

Processo nº: 401960/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 10:23:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
Interessado: EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos: DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10802/12**

Processo nº: 343893/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 10:49:00  
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: FERNANDA CORDEIRO SCHLOSSMACHER MAIA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10803/12**

Processo nº: 391751/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 11:07:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS  
Interessado: LUIZ EVERALDO ZAK  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10804/12**

Processo nº: 331097/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 11:35:00  
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: JORGE KHALIL MISKI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10805/12**

Processo nº: 339357/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 11:40:00  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Interessado: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10806/12**

Processo nº: 360228/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 11:56:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ  
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10807/12**

Processo nº: 238470/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 12:16:00  
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: RODRIGO VIDI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, Ofícios Internos nº 2/2012 - Gabinete Conselheiro



Caio Marcio Nogueira Soares, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10808/12**

Processo nº: 350504/12  
Data e hora da distribuição: 21/06/2012 12:47:00  
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10809/12**

Processo nº: 373664/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:26:00  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
Interessado: JOÃO COSTA DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10810/12**

Processo nº: 409614/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:26:00  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93  
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA  
Interessado: HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10811/12**

Processo nº: 411309/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:27:00  
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: LUCIANO DUCCI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 146021/12, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10812/12**

Processo nº: 405442/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:29:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ  
Interessado: JURANDIR ALVES CONTRO  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10813/12**

Processo nº: 408247/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:30:00

Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI  
Interessado: MARIA LEONY MACHADO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10814/12**

Processo nº: 237310/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:30:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Interessado: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 339299/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10815/12**

Processo nº: 402702/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:30:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
Interessado: JOSÉ CARLOS ORMELESE  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10816/12**

Processo nº: 398713/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:30:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS  
Interessado: ARACI SOUZA DE OLIVEIRA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10817/12**

Processo nº: 408484/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS  
Interessado: MARIA LEONOR MUELLER  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10818/12**

Processo nº: 408409/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:31:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MISSAL  
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI  
Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 222049/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10819/12**

Processo nº: 408751/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:31:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUAUAçu  
Interessado: MANOEL ABRANTES NETO  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 212799/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10820/12**

Processo nº: 409030/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
Interessado: AIRES ALVES DA SILVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10821/12**

Processo nº: 406201/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
Interessado: ELI TEREZINHA GUIMARÃES DE LIMA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10822/12**

Processo nº: 409286/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:32:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL  
Interessado: TEREZA RIBEIRO GONÇALVES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10823/12**

Processo nº: 408280/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
Interessado: ELIEL HERNANDES ROQUE  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10824/12**

Processo nº: 404519/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:32:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 482748/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10825/12**

Processo nº: 406651/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA  
Interessado: PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 309624/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10826/12**

Processo nº: 404764/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 404519/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 482748/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10827/12**

Processo nº: 309869/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:33:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Interessado: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10828/12**

Processo nº: 406970/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:34:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ  
Interessado: LUIZ ALBINO BORGHETTI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10829/12**

Processo nº: 171093/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:34:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL  
Interessado: DARCI TIRELLI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10830/12**

Processo nº: 410578/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:34:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI

Interessado: IVAN CARLOS DE MORAES  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10831/12**

Processo nº: 409200/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:35:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE  
Interessado: RODERJAN LUIZ INFORZATO  
Exercício: 2006  
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra de prevenção ao processo n.º 389861/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução n.º 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10832/12**

Processo nº: 410179/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:35:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ  
Interessado: MARIA DE LOURDES PARREIRA DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10833/12**

Processo nº: 409529/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:35:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 210315/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10834/12**

Processo nº: 410535/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:36:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA  
Interessado: LEILA MIOTTO AMADEI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10835/12**

Processo nº: 399582/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:39:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERAZ  
Interessado: ARQUIMEDES GASPARTO  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10836/12**

Processo nº: 410845/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:39:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MARIA ELOISA STONOOGA WALOSKI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10837/12**

Processo nº: 410756/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:39:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO DO TENENTE  
Interessado: Arthur Ruthes Revay  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10838/12**

Processo nº: 409642/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:40:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
Interessado: SANTO VISCARDI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10839/12**

Processo nº: 405680/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:40:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA  
Interessado: EDGAR SILVESTRE  
Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 591938/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10840/12**

Processo nº: 409081/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:41:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE  
Exercício: 2008  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 530479/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 274789/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10841/12**

Processo nº: 411078/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:41:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES



**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Interessado: MARIA DE LOURDES SECHI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10842/12**

Processo nº: 411345/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:41:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: LAURA GOMES DA SILVA ALVES  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10843/12**

Processo nº: 411426/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:42:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU  
Interessado: MANOEL ABRANTES NETO  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 264750/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10844/12**

Processo nº: 404837/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:42:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA  
Exercício: 2010  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 236228/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10845/12**

Processo nº: 408077/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:42:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Interessado: MILTON MUZULON  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 676612/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10846/12**

Processo nº: 408530/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:42:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ  
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO  
Exercício: 2012  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 318078/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

**Impedimentos:**

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10847/12**

Processo nº: 410551/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 08:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA  
Interessado: LEILA MIOTTO AMADEI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 277790/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10848/12**

Processo nº: 411430/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 09:01:00  
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado: CELSO ANTUNES RIBEIRO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10849/12**

Processo nº: 321281/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 09:21:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA  
Interessado: HUMBERTO AMARO FELTRIN  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, Ofícios Internos nº 2/2012 - Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.  
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10850/12**

Processo nº: 413402/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 09:51:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Interessado: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10851/12**

Processo nº: 69562/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 10:52:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10852/12**

Processo nº: 403420/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 15:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO  
Interessado: MARILDA APARECIDA LOURENÇO FERNANDES  
Exercício: 2011  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 10853/12**

Processo nº: 415185/12  
Data e hora da distribuição: 22/06/2012 16:25:00  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade: SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA DE CURITIBA  
Interessado: SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA DE CURITIBA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 431373/11, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1241/12**

Processo nº: 179301/09  
Data e hora da redistribuição: 18/06/2012 10:05:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE VERA CRUZ DO OESTE  
Interessado: ELIANE SOVINSKI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1244/12**

Processo nº: 66505/03  
Data e hora da redistribuição: 18/06/2012 11:18:00  
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Interessado: AFONSO GERONIMO LEITE  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: designação conforme Despachos Processuais Diversos 1648/2012 - Gabinete da Presidência  
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1245/12**

Processo nº: 138341/05  
Data e hora da redistribuição: 18/06/2012 11:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1246/12**

Processo nº: 326204/12  
Data e hora da redistribuição: 18/06/2012 12:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE  
Interessado: NELVES SALETE DE ANDRADE  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 257695/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1247/12**

Processo nº: 220248/12  
Data e hora da redistribuição: 18/06/2012 12:39:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO  
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 233969/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1249/12**

Processo nº: 130318/12  
Data e hora da redistribuição: 18/06/2012 14:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 18/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1251/12**

Processo nº: 187117/06  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 10:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Interessado: JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1252/12**

Processo nº: 422172/08  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 11:01:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1253/12**

Processo nº: 224842/08  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 11:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1254/12**

Processo nº: 238693/10  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 13:17:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1255/12**

Processo nº: 350205/10  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 13:19:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1256/12**

Processo nº: 592039/10  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 13:54:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1257/12**

Processo nº: 238778/11  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 14:01:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: MIRIAN DONAT  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 226890/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 349793/08 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1258/12**

Processo nº: 254523/06  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 15:28:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1259/12**

Processo nº: 230028/08  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 15:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1260/12**

Processo nº: 333602/09  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 15:56:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1262/12**

Processo nº: 271519/12  
Data e hora da redistribuição: 19/06/2012 17:46:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 239359/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1263/12**

Processo nº: 276294/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 09:23:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ  
Interessado: CARLOS BANDIERA DE MATTOS



Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 272755/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1264/12**

Processo nº: 279340/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 09:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA  
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 495889/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1265/12**

Processo nº: 435380/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 09:29:00  
Assunto: RECURSO DE REVISÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: EDMO JOSE ERMENEGILDO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1266/12**

Processo nº: 260125/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 10:00:00  
Assunto: RECURSO DE REVISÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
Interessado: PEDRO TABORDA DESPLANCHES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1267/12**

Processo nº: 11386/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 10:32:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA  
Interessado: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 11351/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 30020/12 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1268/12**

Processo nº: 11351/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 10:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA  
Interessado: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA  
Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 30020/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1269/12**

Processo nº: 328750/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 10:37:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: LUCINDO ANTONIO MUNARO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 652/2012 - Gabinete do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1270/12**

Processo nº: 52511/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 10:41:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA  
Interessado: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 30020/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1271/12**

Processo nº: 242201/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 10:54:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO AGUA VIVA DE PESQ E EXT EM AQUICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS, MEIO AMBIENTE E PROC DE REC PESQUEIROS  
Interessado: ARCANGELO AUGUSTO SIGNOR  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 231508/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1272/12**

Processo nº: 250646/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 12:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO AGROECOLÓGICO  
Interessado: ROBSON VILALBA REIS  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 278366/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1273/12**

Processo nº: 170901/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 14:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: FUMPI/SUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL  
Interessado: VICTOR MIGUEL MILLEO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por

vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1274/12**

Processo nº: 272259/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 14:34:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS  
Interessado: CLAUDECIR GERVÁSIO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1275/12**

Processo nº: 228211/03  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 14:40:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Interessado: LUIZ CESAR AUVRAY GUEDES  
Exercício: 1997  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1276/12**

Processo nº: 297428/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 14:41:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS  
Interessado: CLAUDECIR GERVÁSIO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1277/12**

Processo nº: 202888/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 14:50:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Interessado: JOSÉ DALPONT  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1278/12**

Processo nº: 159015/03  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 14:52:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE



Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE

Exercício: 2002

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1279/12

Processo nº: 183438/00

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 14:56:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Interessado: VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO

Exercício: 1998

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1280/12

Processo nº: 201893/08

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:06:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Interessado: ADEMAR KLEIN

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1281/12

Processo nº: 475775/06

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:07:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE

VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL

Interessado: VALDERI PEREIRA

Exercício: 2005

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1282/12

Processo nº: 492383/08

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:11:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1283/12

Processo nº: 261779/07

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:12:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL

Interessado: GERSON BARBOSA RAMOS

Exercício: 2006

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1284/12

Processo nº: 520226/04

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:13:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Interessado: CELSO DE CAMPOS

Exercício: 2004

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1285/12

Processo nº: 141145/07

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:14:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT

Exercício: 1997

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1286/12

Processo nº: 169446/10

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:14:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO

PARANÁ

Interessado: ALDAIR TARCISIO RIZZI

Exercício: 2006

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1287/12

Processo nº: 61821/10

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:15:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE

FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

Interessado: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1288/12

Processo nº: 149970/11

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:15:00

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Interessado: JURACI PAES DA SILVA

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1289/12

Processo nº: 194401/11

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:16:00

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Interessado: HENRIQUE SANCHES SALLA

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1290/12

Processo nº: 194363/11

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:16:00

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Interessado: PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1291/12

Processo nº: 176195/11

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:17:00

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

Interessado: ORLANDO ALVES DE ALMEIDA

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1292/12

Processo nº: 441723/10

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:17:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

DE CAMBE

Interessado: JOSE KOSCOSQUI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1293/12

Processo nº: 449775/10

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:18:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ANTONIO DA ASSUNCAO KROETZ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1294/12**

Processo nº: 527601/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:18:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: VALDIVO PEREIRA DE SOUZA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1295/12**

Processo nº: 320296/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:18:00  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
Interessado: JURACI PAES DA SILVA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1296/12**

Processo nº: 64176/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:19:00  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE  
Interessado: CELSO WENSKI  
Exercício: 2012  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1297/12**

Processo nº: 183696/04  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:25:00  
Assunto: COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
Interessado: FRANCISCO HERMES DIAS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1298/12**

Processo nº: 114386/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:33:00  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Interessado: CLAUDEMIR ZANCO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1299/12**

Processo nº: 621511/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:44:00

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Entidade: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL RUI  
BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
Interessado: ANICE ALVES BETIM  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1300/12**

Processo nº: 118407/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:45:00  
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Entidade: INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR  
Interessado: NILDO JOSE LUBKE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1301/12**

Processo nº: 352072/04  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:47:00  
Assunto: IMPUGNAÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA  
Exercício: 2003  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1302/12**

Processo nº: 216543/04  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:50:00  
Assunto: IMPUGNAÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: ACINDINO RICARDO DUARTE  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1303/12**

Processo nº: 3410/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:51:00  
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL  
Interessado: ALFREDO PRESTES MILLEO  
Exercício: 2002  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO  
MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006  
do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo  
original ou recurso do mesmo.  
Conselheiro Vice-Presidente ARTAGÃO DE MATTOS  
LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da  
Presidência - por relatar processo original ou recurso  
do mesmo.  
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme  
Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por

relatar processo original ou recurso do mesmo.  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1304/12**

Processo nº: 408459/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:58:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPUAVA  
Interessado: SUELI CORDEIRO DE ANDRADE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1305/12**

Processo nº: 186830/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 15:58:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Interessado: LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1306/12**

Processo nº: 209646/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:02:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Interessado: LUIZ GESSER ROHLING  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1307/12**

Processo nº: 214755/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:02:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
Interessado: CLAUDIO ALCÂNTARA MEREDA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1308/12**

Processo nº: 219722/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:12:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARÁIMA  
Interessado: MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1309/12**

Processo nº: 224181/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:13:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA  
Interessado: JOSSIMARA VIEIRA XAVIER  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1310/12**

Processo nº: 201696/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:13:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL  
Interessado: JOSÉ APARECIDO PEREIRA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1311/12**

Processo nº: 219110/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
Interessado: VANDERLEI APARECIDO VICENTE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1312/12**

Processo nº: 220780/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:17:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA  
Interessado: ELIDIR FAGAN  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1313/12**

Processo nº: 215255/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:17:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: VALDEIR ZAFALÃO MARQUES  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1314/12**

Processo nº: 160949/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:18:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
Interessado: ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1315/12**

Processo nº: 204237/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:19:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
Interessado: ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1316/12**

Processo nº: 86870/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:19:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA  
Interessado: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1317/12**

Processo nº: 412360/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO  
Interessado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1318/12**

Processo nº: 197190/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:49:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ  
Interessado: MUNICÍPIO DE MARILUZ  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1319/12**

Processo nº: 270906/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:50:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CRECHE CASA DA CRIANÇA DO PARQUE DAS JABUTICABEIRAS  
Interessado: ODAIR JOSE DA SILVA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1320/12**

Processo nº: 91076/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:53:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO  
Interessado: MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1321/12**

Processo nº: 173564/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:55:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA  
Interessado: NATÁLIO ERONY BERTAPELLI  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1322/12**

Processo nº: 559976/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:56:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS  
Interessado: HELOISA IVASZEK JENSEN  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos: DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1323/12**

Processo nº: 62398/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:56:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Interessado: MOACIR SILVA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1324/12**

Processo nº: 367942/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:57:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO  
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1325/12**

Processo nº: 249230/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:58:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON  
Interessado: PAULO JOSÉ KOLING  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1326/12**

Processo nº: 392320/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 16:58:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NILSON GIRALDI  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1327/12**

Processo nº: 163022/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:13:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO  
Interessado: MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1328/12**

Processo nº: 212073/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: MÁRIO LUÍS ORSI  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1329/12**

Processo nº: 491057/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ  
Interessado: ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1330/12**

Processo nº: 412553/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA  
Interessado: ADILSON AMARO ALVES  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1331/12**

Processo nº: 389310/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:18:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO  
Interessado: CADRI MASSUDA  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1332/12**

Processo nº: 225265/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:18:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1333/12**

Processo nº: 229872/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA

Interessado: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1334/12**

Processo nº: 169950/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1335/12**

Processo nº: 541523/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FÊNIX  
Interessado: MAURO MARANGONI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1336/12**

Processo nº: 572538/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:30:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS VOLUNTARIOS DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: LUIS CARLOS BRAGA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1337/12**

Processo nº: 180717/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:31:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Interessado: NELISE CRISTIANE DALPRA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1338/12**

Processo nº: 132880/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:31:00



Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1339/12**

Processo nº: 200991/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:31:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO  
Interessado: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1340/12**

Processo nº: 217649/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA  
Interessado: GERALDO GARCIA MOLINA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1341/12**

Processo nº: 223991/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO DAS FILHAS E FILHOS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA  
Interessado: ADRIANE ELACHE APLEWICZ  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1342/12**

Processo nº: 186986/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1343/12**

Processo nº: 228470/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:33:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1344/12**

Processo nº: 229892/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:35:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Interessado: ARIÂNGELO HAUER DIAS  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1345/12**

Processo nº: 240462/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:35:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1346/12**

Processo nº: 243747/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:35:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA LUCIANO STENCEL  
Interessado: MARCIA FRANCO SILVESTRE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1347/12**

Processo nº: 260307/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:36:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA  
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO

AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1348/12**

Processo nº: 248668/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:36:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS LUIZ MENEGHEL  
Interessado: EDER PAULO FAGAN  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1349/12**

Processo nº: 249419/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:36:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO  
Interessado: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1350/12**

Processo nº: 249834/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:36:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ  
Interessado: JACIRA SILVA DO VALE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1351/12**

Processo nº: 250441/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:37:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP  
Interessado: CRISTINA REINERT  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1352/12**

Processo nº: 254676/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:37:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORNELIO PROCÓPIO  
Interessado: MARTA ALVES ANSELMO SINHORINI  
Exercício: 2010



Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1353/12**

Processo nº: 267778/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:38:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE  
UMUARAMA  
Interessado: IVAN RUIZ BELICE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1354/12**

Processo nº: 268138/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:38:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
Interessado: CECILIO FAUSTINO FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1355/12**

Processo nº: 239932/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:38:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA  
SAUDE  
Interessado: JOSE ENERON DA SILVA TELLES  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1356/12**

Processo nº: 286071/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:39:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: HOMERO BARBOSA NETO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1357/12**

Processo nº: 277226/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:39:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À

MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IVAÍ  
Interessado: ELIANE ZUBACZ VERENKA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1358/12**

Processo nº: 73010/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:39:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA  
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1359/12**

Processo nº: 514520/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:40:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE PARAÍSO DO NORTE  
Interessado: CARLOS ALBERTO DE JESUS MOTA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1360/12**

Processo nº: 75908/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:40:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Interessado: LUIZ ROBERTO PUGLIESE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1361/12**

Processo nº: 521011/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:40:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Interessado: WILMAR REICHEMBACH  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1362/12**

Processo nº: 613599/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:41:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL  
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1363/12**

Processo nº: 668357/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:41:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Interessado: PEDRO LEANDRO NETO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1364/12**

Processo nº: 87362/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SENGÉS  
Interessado: MUNICÍPIO DE SENGÉS  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1365/12**

Processo nº: 213179/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIOESTE CAMPUS MARECHAL  
CANDIDO RONDON  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2012  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 58099/12, conforme Art. 346 inciso I do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1366/12**

Processo nº: 105481/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1367/12**

Processo nº: 246100/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:49:00



Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA  
Interessado: CELSO IRINEU MONTEIRO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 271876/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1368/12**

Processo nº: 151382/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:53:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CTR - COMUNIDADE TERAPEUTICA REDENÇÃO  
Interessado: IVONE MAGGIONI FIORE  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1369/12**

Processo nº: 161586/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:53:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO  
Interessado: JOSE VITORINO PRÉSTES  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1370/12**

Processo nº: 231277/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:54:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 250712/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1371/12**

Processo nº: 202013/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:55:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA  
Interessado: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 253290/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1372/12**

Processo nº: 201025/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:55:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO  
Interessado: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 229357/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1373/12**

Processo nº: 136165/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 17:56:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA  
Interessado: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 253150/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1375/12**

Processo nº: 125140/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:01:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA  
Interessado: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 253215/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1376/12**

Processo nº: 221367/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:02:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA  
Interessado: JOSÉ SOLLAK  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 259167/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1377/12**

Processo nº: 244600/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:03:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA  
Interessado: IVANILDO SOARES DA SILVA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por

vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1378/12**

Processo nº: 228861/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:05:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP  
Interessado: CRISTINA REINERT  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1379/12**

Processo nº: 51554/02  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:07:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORAÍ  
Interessado: ANTONIO HENRIQUE VERNILLO  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1380/12**

Processo nº: 206997/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:08:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
Interessado: FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1381/12**

Processo nº: 673865/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:08:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO  
Interessado: MARCIO DA APARECIDA MAINARDES  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1382/12**

Processo nº: 206946/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:08:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIPÁ



Interessado: FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1383/12**

Processo nº: 18380/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:09:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE  
Interessado: ALCIR VALENTIM PIGOSO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1384/12**

Processo nº: 236798/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:09:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1385/12**

Processo nº: 187095/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:10:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Interessado: MÁRCIA HELENA MENDONÇA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1386/12**

Processo nº: 223846/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:11:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA  
Interessado: MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1387/12**

Processo nº: 725741/11

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:12:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1388/12**

Processo nº: 181268/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:13:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1389/12**

Processo nº: 230471/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:14:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: WILMAR SACHETIN MARÇAL  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1390/12**

Processo nº: 230692/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:14:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: WILMAR SACHETIN MARÇAL  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1391/12**

Processo nº: 148110/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA  
Interessado: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1392/12**

Processo nº: 236330/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA  
Interessado: DARIO BORTOLINI  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1393/12**

Processo nº: 236780/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:17:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1394/12**

Processo nº: 215082/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:17:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU  
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1395/12**

Processo nº: 120803/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:19:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA  
Interessado: HELIO LUIS BOÇOEN  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1396/12**

Processo nº: 236481/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:19:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP  
Interessado: NARCISA MARIA PASETTO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por



vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1397/12**

Processo nº: 243755/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ABRIGO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CASA LAR  
Interessado: ROMILDA T. RIBEIRO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1398/12**

Processo nº: 392300/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ARAPONGAS  
Interessado: LUZINETE APARECIDA LEANDRO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1399/12**

Processo nº: 247556/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ EM GUARAPUAVA  
Interessado: PEDRO CLARISMUNDO BORELLI  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1400/12**

Processo nº: 673989/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:23:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO  
Interessado: MARCIO DA APARECIDA MAINARDES  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1401/12**

Processo nº: 228430/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:24:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL  
Interessado: ANTONIO EL-ACHKAR  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1402/12**

Processo nº: 116122/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
Interessado: GILVAN PIZZANO AGIBERT  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1403/12**

Processo nº: 122220/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: JOÃO ELINTON DUTRA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1404/12**

Processo nº: 135461/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Interessado: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1405/12**

Processo nº: 167525/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1406/12**

Processo nº: 176958/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Interessado: MARLON FERNANDO KUHN  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1407/12**

Processo nº: 235880/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1408/12**

Processo nº: 280677/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
Interessado: ELIAS CARRER  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1409/12**

Processo nº: 286748/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:29:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI  
Interessado: SUELI MARIA CHIARATO SILVA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1410/12**

Processo nº: 600511/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:29:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
Interessado: JOSIAS DESPLANCHES  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1411/12**

Processo nº: 63713/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:30:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1412/12**

Processo nº: 231307/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:31:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1413/12**

Processo nº: 457399/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:31:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO  
Interessado: DENICE LOURENÇO BUSNARDO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1414/12**

Processo nº: 242244/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:31:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO AGUA VIVA DE PESQ E EXT EM AQUICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS, MEIO AMBIENTE E PROC DE REC PESQUEIROS  
Interessado: DOUGLAS JARDELINO DE CAMARGO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1415/12**

Processo nº: 393528/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:34:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
Interessado: SANDRO CHOTTI  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1416/12**

Processo nº: 240888/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:35:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO AGROECOLÓGICO  
Interessado: ALINE FELIPE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1417/12**

Processo nº: 196614/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:40:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ  
Interessado: ISRAEL DOMINGOS  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1418/12**

Processo nº: 234540/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:40:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA  
Interessado: DARIO BORTOLINI  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1419/12**

Processo nº: 171138/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:41:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: AILTON DE DEUS MATEUS  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1420/12**

Processo nº: 398356/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA VILA OPERÁRIA DE PARANAVÁ  
Interessado: ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1421/12**

Processo nº: 245479/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: ROSILENE BEATRIZ DEZORDI LINK  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1422/12**

Processo nº: 315276/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:44:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
Interessado: HERMES WICTHOFF  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1423/12**

Processo nº: 220720/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:44:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Interessado: MOACIR LUIZ FROELICH  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1424/12**

Processo nº: 245685/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:44:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA  
Interessado: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1425/12**

Processo nº: 339248/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Interessado: VALTER APARECIDO PEGORER  
Exercício: 2010



Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1426/12**

Processo nº: 147180/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO,  
PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO  
BRANCO  
Interessado: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1427/12**

Processo nº: 210679/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
Interessado: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE  
AGUIAR  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1428/12**

Processo nº: 162712/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:46:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI  
Interessado: MARISA MASSA LUCAS  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1429/12**

Processo nº: 205144/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:46:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
Interessado: JOSÉ RODRIGUES BORBA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1430/12**

Processo nº: 173439/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:47:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: ANTONIO CARLOS VIGO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1431/12**

Processo nº: 210830/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:47:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Interessado: CLAITON CLEBER MENDES  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1432/12**

Processo nº: 214283/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:47:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO  
MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA  
Interessado: JOCELINO FRANCISCO DA COSTA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1433/12**

Processo nº: 100923/00  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:48:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL  
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA  
Exercício: 1999  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1434/12**

Processo nº: 97776/00  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:48:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA  
Interessado: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA  
Exercício: 1999  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1435/12**

Processo nº: 105319/99  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:48:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
Interessado: MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
Exercício: 1998

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1436/12**

Processo nº: 161154/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:49:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE FÊNIX  
Interessado: ARISTOTELES DIAS DOS SANTOS  
FILHO  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1437/12**

Processo nº: 207593/09  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:49:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,  
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A  
Interessado: ANTONIA BORGES DE QUEIROZ  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1438/12**

Processo nº: 108049/01  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:50:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ABATÍÁ  
Interessado: MUNICÍPIO DE ABATÍÁ  
Exercício: 2000  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1439/12**

Processo nº: 152569/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:50:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA  
CAMPOS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA  
CAMPOS  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
Processo nº 148545/06, conforme Art. 346 inciso III do  
Regimento Interno  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1440/12**

Processo nº: 90810/00  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:50:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Interessado: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Exercício: 1999  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do



Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1441/12**

Processo nº: 103280/00  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:51:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Interessado: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Exercício: 1999  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos: DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1442/12**

Processo nº: 208115/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:51:00  
Assunto: RECURSO DE REVISÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
Interessado: PEDRO WILSON PAPIN  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1443/12**

Processo nº: 381201/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:51:00  
Assunto: RECURSO DE REVISÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
Interessado: AMARILDO SMANIOTTO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1444/12**

Processo nº: 517248/03  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:52:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL  
Interessado: ADJAHYR BESTEL  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1445/12**

Processo nº: 540631/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:52:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA  
Interessado: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1446/12**

Processo nº: 450680/05  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:52:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1447/12**

Processo nº: 230719/02  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:53:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Interessado: VANDERLEI JOSE CRESTANI  
Exercício: 2000  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1448/12**

Processo nº: 295791/00  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:53:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAQUA  
Interessado: JOSE ANTONIO DE CARVALHO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1449/12**

Processo nº: 21976/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:53:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA  
Interessado: IVO BRAND  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1450/12**

Processo nº: 276601/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:54:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Interessado: JOSÉ DALPONT  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1451/12**

Processo nº: 570062/07

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:54:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA  
Exercício: 2003  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1452/12**

Processo nº: 639678/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:54:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO  
Interessado: WILSON FERNANDES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1453/12**

Processo nº: 427670/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:55:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA  
Interessado: MARCIO FERNANDO CALDERARI  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1454/12**

Processo nº: 84048/07  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:55:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE IVAIPORÃ  
Interessado: JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1455/12**

Processo nº: 463964/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:55:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Interessado: EDSON SHOZO NISHI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1456/12**

Processo nº: 184631/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:55:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO



PARANAENSE AÇÃO SOCIAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Interessado: ANDERLÉIA BUENO MILESKI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1457/12**

Processo nº: 410208/09

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:56:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ

Interessado: ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1458/12**

Processo nº: 55713/09

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:56:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1459/12**

Processo nº: 462121/02

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:57:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Interessado: ALMERINDO NASCIMENTO DE SOUZA

Exercício: 1999

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1460/12**

Processo nº: 257013/02

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:57:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Interessado: NELSON CRIST

Exercício: 2000

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1461/12**

Processo nº: 30567/09

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:57:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Interessado: JOSE CARLOS CESARIO PEREIRA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por

vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1462/12**

Processo nº: 402032/00

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:58:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: SATIO KAYUKAWA

Interessado: SATIO KAYUKAWA

Exercício: 1996

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1463/12**

Processo nº: 153741/00

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:58:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: PAULO ROBERTO JARDIM NOCCHI

Interessado: PAULO ROBERTO JARDIM NOCCHI

Exercício: 1999

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1464/12**

Processo nº: 287544/03

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:58:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Interessado: PEDROLINO MARTINS DE OLIVEIRA

Exercício: 1998

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1465/12**

Processo nº: 232697/04

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:58:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Exercício: 2001

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1466/12**

Processo nº: 78367/05

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 18:59:00

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Entidade: MUNICÍPIO DE MIRADOR

Interessado: ANTONIO BARBOSA DO NASCIMENTO

Exercício: 2004

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1467/12**

Processo nº: 23424/01

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:00:00

Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI

Interessado: NELSON ALEXANDRE

Exercício: 2001

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1468/12**

Processo nº: 649472/10

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:00:00

Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Interessado: JOSÉ CINCINATO AIRES CORREIA

Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1469/12**

Processo nº: 18260/08

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:00:00

Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Interessado: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, conforme Despachos Processuais Diversos 2102/2010 do(a) Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares - por declaração do relator. DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1470/12**

Processo nº: 582908/11

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:01:00

Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 20/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1471/12**

Processo nº: 469378/01

Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:01:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: APM DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA DE FLÓRIDA

Exercício: 1999

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.



Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1472/12**

Processo nº: 226566/99  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:01:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS JARDINS QUITANDINHA E PETRÓPOLIS DE COLOMBO

Exercício: 1990  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1473/12**

Processo nº: 126493/00  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:02:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAMPINA DO SIMÃO DE GUARAPUAVA

Exercício: 1988  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1474/12**

Processo nº: 363350/99  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:04:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PRUDENTÓPOLIS

Exercício: 1992  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1475/12**

Processo nº: 428641/05  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:05:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE WENCESLAU BRAZ

Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1476/12**

Processo nº: 428200/05  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:05:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

PARANÁ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DA FABRICA DO AGRICULTOR DE SENHORAS DA VILA RURAL SANTANNA DE TAPEJARA  
Exercício: 2003  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1477/12**

Processo nº: 174980/01  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:05:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS  
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Exercício: 1998  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1478/12**

Processo nº: 429058/01  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:06:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO SEGREDO III DE HONÓRIO SERPA  
Exercício: 1999  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1479/12**

Processo nº: 131095/02  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:06:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS  
Interessado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Exercício: 2000  
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 37870/00, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1480/12**

Processo nº: 720324/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:08:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CHAPÉU DO SOL DE SANTA MARIA DO OESTE

Interessado: ALIPIO SANTOS LEAL NETO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1481/12**

Processo nº: 643486/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:09:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE CONGONHINHAS  
Interessado: LUCIANO MERHY  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1482/12**

Processo nº: 387036/10  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:09:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ABIB MIGUEL  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 169683/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
Conselheiro Vice-Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Ofícios Internos 68/2007 do(a) Diretoria de Protocolo - por ser proponente da impugnação/comunicação de irregularidade.DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1483/12**

Processo nº: 720570/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:09:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos: DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1484/12**

Processo nº: 226469/99  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:09:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO DA PRAIA, COROADOS E SAIGUAÇU DE GUARATUBA  
Exercício: 1994  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1485/12**

Processo nº: 651171/08  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:10:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DE CIANORTE

Interessado: JORGE ABOU NABHAN  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1486/12**

Processo nº: 131079/02  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:10:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS  
Interessado: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Exercício: 1997  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1487/12**

Processo nº: 481201/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:10:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Interessado: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE  
QUITANDINHA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1488/12**

Processo nº: 481058/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:11:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Interessado: INSTITUTO INTERNACIONAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA EM CURITIBA  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1489/12**

Processo nº: 476070/06  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:11:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA SAZA LATTES DE  
CURITIBA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1490/12**

Processo nº: 555200/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:12:00  
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA  
Interessado: JOSÉ ROBERTO CATENACCI  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
Processo nº 160628/12, conforme Art. 346 inciso III do  
Regimento Interno  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1491/12**

Processo nº: 110116/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:14:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
Interessado: CLAUDIO LEAL  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1492/12**

Processo nº: 83936/12  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:14:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS  
Interessado: EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1493/12**

Processo nº: 227431/11  
Data e hora da redistribuição: 20/06/2012 19:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE  
CULTURA  
Interessado: DARIO BORTOLINI  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 20/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1494/12**

Processo nº: 322906/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:16:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1495/12**

Processo nº: 15069/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:17:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1496/12**

Processo nº: 419918/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:17:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1497/12**

Processo nº: 15050/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:17:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1498/12**

Processo nº: 71368/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:18:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1499/12**

Processo nº: 71341/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:18:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 492267/11, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de  
prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º  
24/2010, sendo que o processo n.º 517258/09 trata  
das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1500/12**

Processo nº: 141120/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:20:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 492267/11, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de  
prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º  
24/2010, sendo que o processo n.º 517258/09 trata  
das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO



Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1501/12**

Processo nº: 141103/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:21:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 492267/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 517258/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1502/12**

Processo nº: 492410/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:22:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1503/12**

Processo nº: 381880/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:22:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 492267/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 517258/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1504/12**

Processo nº: 419870/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:22:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 492267/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 517258/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1505/12**

Processo nº: 419926/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:23:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE

Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1506/12**

Processo nº: 492402/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:23:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 492267/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 517258/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1507/12**

Processo nº: 59891/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:24:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1508/12**

Processo nº: 36872/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1509/12**

Processo nº: 85083/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1510/12**

Processo nº: 85202/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1511/12**

Processo nº: 625416/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado: ANISIO RIBAS BUENO NETO  
Exercício: 2003

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1512/12**

Processo nº: 189133/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1513/12**

Processo nº: 464150/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1514/12**

Processo nº: 464312/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:27:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 189133/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1515/12**

Processo nº: 580061/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:27:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2007



Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1516/12**

Processo nº: 169934/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:27:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1517/12**

Processo nº: 250600/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:28:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1518/12**

Processo nº: 336725/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:28:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1519/12**

Processo nº: 360847/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:28:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1520/12**

Processo nº: 370729/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:29:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do

Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1521/12**

Processo nº: 407061/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:29:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1522/12**

Processo nº: 474451/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:30:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1523/12**

Processo nº: 474850/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:30:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1524/12**

Processo nº: 516618/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:30:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1525/12**

Processo nº: 118779/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:31:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1526/12**

Processo nº: 177791/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1527/12**

Processo nº: 190437/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA  
VITÓRIA  
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1528/12**

Processo nº: 192847/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1529/12**

Processo nº: 222363/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:34:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1530/12**

Processo nº: 238952/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:34:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do



Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1531/12**

Processo nº: 245576/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:34:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1532/12**

Processo nº: 289220/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:35:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: CRISTIANE VERCESI CRUCIOL  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1533/12**

Processo nº: 333971/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:35:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL  
Interessado: GILMAR MENDES LOURENÇO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1534/12**

Processo nº: 355282/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:35:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1535/12**

Processo nº: 414920/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:36:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1536/12**

Processo nº: 441189/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:36:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1537/12**

Processo nº: 464634/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:36:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1538/12**

Processo nº: 564485/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:37:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ  
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1539/12**

Processo nº: 596824/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:37:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1540/12**

Processo nº: 596840/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:38:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1541/12**

Processo nº: 602905/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:38:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1542/12**

Processo nº: 660859/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:38:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1543/12**

Processo nº: 661286/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:39:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1544/12**

Processo nº: 706115/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:39:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1545/12**

Processo nº: 143378/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:39:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: MIGUEL KFOURI NETO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1546/12**

Processo nº: 247785/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:40:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL  
Interessado: GILMAR MENDES LOURENÇO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 458227/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 102791/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1547/12**

Processo nº: 318577/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:40:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1548/12**

Processo nº: 415629/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:40:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL  
Interessado: GILMAR MENDES LOURENÇO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 458227/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 102791/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1549/12**

Processo nº: 529055/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:41:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1550/12**

Processo nº: 637516/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 13:41:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1551/12**

Processo nº: 175744/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO  
Interessado: TANIA MARTINS COSTA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1552/12**

Processo nº: 355428/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:27:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO  
Interessado: FÁBIO CHICAROLI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1553/12**

Processo nº: 550514/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:28:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
Interessado: LUIZ CARLOS BLUM  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1554/12**

Processo nº: 258112/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:28:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1555/12**

Processo nº: 621098/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: ANTONIO REIS ROGÉRIO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 720/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1556/12**

Processo nº: 583374/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MALLETT  
Interessado: CESAR LOYOLA FLENIK  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1557/12**

Processo nº: 140316/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:35:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÁ  
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1558/12**

Processo nº: 403686/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:43:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA  
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT  
Exercício: 1990  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1559/12**

Processo nº: 557934/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:43:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ  
Interessado: JOSE CARLOS DE SOUZA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1560/12**

Processo nº: 353123/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:44:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ  
Interessado: ARQUIMEDES GASPARETTO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1561/12**

Processo nº: 327218/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:45:00



Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI  
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1562/12**

Processo nº: 390762/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:46:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 470413/10, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, sendo que o processo n.º  
390762/10 trata das admissões iniciais relativas ao  
mesmo certame.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1563/12**

Processo nº: 217564/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:47:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1564/12**

Processo nº: 422460/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:48:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: HOMERO BARBOSA NETO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1565/12**

Processo nº: 388015/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:49:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA  
Interessado: MUNICÍPIO DE TAMBOARA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1566/12**

Processo nº: 609772/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:50:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Interessado: ANTONIO MACIEL MACHADO  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1567/12**

Processo nº: 86390/04  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:52:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANACITY  
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANACITY  
Exercício: 2003  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1568/12**

Processo nº: 285845/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:52:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1569/12**

Processo nº: 474370/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:53:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO  
PARANÁ  
Interessado: ROSANE SCHLOGEL  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1570/12**

Processo nº: 258856/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:53:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: WARRIB MOTTA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1571/12**

Processo nº: 308764/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:54:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO  
RONDON  
Interessado: MOACIR LUIZ FROELICH  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por

vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1572/12**

Processo nº: 181945/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:54:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
Interessado: NEI RENE SCHUCK  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1573/12**

Processo nº: 40535/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:55:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE  
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: LUCIMARA ZENATTI  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1574/12**

Processo nº: 5573/04  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: GERSON ZANUSSO  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1575/12**

Processo nº: 164223/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1576/12**

Processo nº: 544/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Interessado: MÁRIO LUIZ LANZIANI  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO



AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1577/12**

Processo nº: 452388/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:57:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
Interessado: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA  
Exercício: 2004

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1578/12**

Processo nº: 292241/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 15:59:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ  
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE  
Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 671560/11, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de  
prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º  
24/2010, sendo que o processo n.º 139710/07 trata  
das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1579/12**

Processo nº: 172286/12  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:05:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA  
INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO  
MERCOSUL

Interessado: ERCÍLIO SANTINONI

Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,  
Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art.  
262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1580/12**

Processo nº: 192023/12  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:06:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
Interessado: PAULINO VIAPIANA  
Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,  
Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art.  
262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1581/12**

Processo nº: 180319/12  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:06:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Interessado: LUIZ EDUARDO DA VEIGA

SEBASTIANI  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,  
Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art.  
262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1582/12**

Processo nº: 124612/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:07:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1583/12**

Processo nº: 153736/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:08:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL  
Entidade: CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - CASA  
CIVIL  
Interessado: RAFAEL IATAURO  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1584/12**

Processo nº: 449643/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:08:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: LIZIANA BERNADETE PEREIRA  
KOPPE  
Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1585/12**

Processo nº: 132449/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:09:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CHEFIA DO PODER EXECUTIVO  
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1586/12**

Processo nº: 237836/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:09:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO

ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: DAVID ANTONIO PANCOTTI  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
Processo nº 77927/11, conforme Art. 346 inciso III do  
Regimento Interno  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1587/12**

Processo nº: 492135/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 16:13:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ  
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE  
Exercício: 2006

Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 671560/11, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de  
prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º  
24/2010, sendo que o processo n.º 139710/07 trata  
das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1588/12**

Processo nº: 191603/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:24:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI  
Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1589/12**

Processo nº: 463581/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:24:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Interessado: SERGIO ARENHART  
Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1590/12**

Processo nº: 487570/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA  
Interessado: JOAQUIM PEPINELI DE ARAUJO  
Exercício: 2010

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1591/12**

Processo nº: 130904/03  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA  
Interessado: MILTON DE JESUS RODRIGUES



Exercício: 2003  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1592/12**

Processo nº: 492913/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
Interessado: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1593/12**

Processo nº: 569908/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL  
Interessado: CARLOS MANUEL VASCONCELOS  
ATAIDE DOS SANTOS  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1594/12**

Processo nº: 526717/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:57:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1595/12**

Processo nº: 14770/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:57:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: JAIRO VICENTE CLIVATTI  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1596/12**

Processo nº: 217882/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 17:57:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: HOMERO BARBOSA NETO  
Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1597/12**

Processo nº: 568413/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:01:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 118779/10, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, sendo que o processo n.º  
568413/09 trata das admissões iniciais relativas ao  
mesmo certame.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1598/12**

Processo nº: 123640/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:02:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
Interessado: LUIZ DE LIMA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1599/12**

Processo nº: 505357/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:03:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1600/12**

Processo nº: 289271/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:03:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: CRISTIANE VERCESI CRUCIOL  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1601/12**

Processo nº: 186719/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:04:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: CARLOS ALBERTO JUNG  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: dependência ao

processo n.º 511571/11, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de  
prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º  
24/2010, sendo que o processo n.º 592708/07 trata  
das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1602/12**

Processo nº: 69851/04  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:06:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
Interessado: IVENS SIMÃO  
Exercício: 2003  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1603/12**

Processo nº: 361840/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:06:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
Interessado: FRANCISCO LUIZ ULBRICH  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1604/12**

Processo nº: 34743/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:11:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1605/12**

Processo nº: 538600/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:12:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1606/12**

Processo nº: 545947/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:13:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.



Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1607/12**

Processo nº: 328820/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:13:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA  
Interessado: HELIO LUIS BOÇOEN  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1608/12**

Processo nº: 594317/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:14:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
Interessado: NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos: DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1609/12**

Processo nº: 481296/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:15:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI  
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1610/12**

Processo nº: 652992/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:16:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Interessado: JOSÉ FERNANDES DA SILVA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1611/12**

Processo nº: 311729/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:16:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO  
Exercício: 1993  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1612/12**

Processo nº: 440239/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:16:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
Interessado: ELVIO INACIO ZORZANELLO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1613/12**

Processo nº: 569521/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:17:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1614/12**

Processo nº: 350183/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:17:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1615/12**

Processo nº: 350299/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:18:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1616/12**

Processo nº: 403198/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:18:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1617/12**

Processo nº: 402728/10

Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:18:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI  
Interessado: SIDNEI DEZOTI  
Exercício: 1993  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1618/12**

Processo nº: 500177/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:19:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Interessado: MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1619/12**

Processo nº: 391360/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:19:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Interessado: LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1620/12**

Processo nº: 237395/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:19:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1621/12**

Processo nº: 492409/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:20:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
Interessado: PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1622/12**

Processo nº: 372055/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:20:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA



Interessado: LUIZ CARLOS BLUM  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1623/12**

Processo nº: 382018/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:20:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO  
OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1624/12**

Processo nº: 74063/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:21:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1625/12**

Processo nº: 562388/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:21:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Interessado: JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA  
E SILVA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1626/12**

Processo nº: 166749/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:21:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA  
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1627/12**

Processo nº: 74020/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:22:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: dependência ao

processo n.º 74063/08, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno, sendo que o processo n.º  
173450/06 trata das admissões iniciais relativas ao  
mesmo certame.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1628/12**

Processo nº: 664133/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:22:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Interessado: MÁRIO LUIZ LANZIANI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1629/12**

Processo nº: 338884/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:23:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1630/12**

Processo nº: 329612/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:23:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ  
Interessado: SUSUMO ITIMURA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 69273/06, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1631/12**

Processo nº: 261341/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:25:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
Interessado: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1632/12**

Processo nº: 159335/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Interessado: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1633/12**

Processo nº: 24950/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1634/12**

Processo nº: 246220/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:26:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
Interessado: PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1635/12**

Processo nº: 523134/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:28:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado: JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1636/12**

Processo nº: 151440/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:30:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA  
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1637/12**

Processo nº: 170754/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:30:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA  
Interessado: LUIZ CARLOS TORTATO  
Exercício: 1991  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1638/12**

Processo nº: 542031/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:30:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Interessado: MANOEL KUBA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1639/12**

Processo nº: 126283/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:31:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO  
DO SUL  
Interessado: ISMAEL FERNANDES QUEIROGA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1640/12**

Processo nº: 466145/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:31:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI  
Interessado: APARECIDO FARIAS SPADA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1641/12**

Processo nº: 2380/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:32:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES  
Interessado: RUDI KUNS  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1642/12**

Processo nº: 506965/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:32:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
APUCARANA  
Interessado: CLAUDIA ELIANE SANCHES  
BENVENHO ROMAGNOLI  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1643/12**

Processo nº: 349304/10

Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:32:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES  
Interessado: CLAUDIOMIRO QUADRI  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1644/12**

Processo nº: 592136/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:33:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1645/12**

Processo nº: 291616/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:34:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1646/12**

Processo nº: 661626/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:34:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1647/12**

Processo nº: 173485/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:38:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1648/12**

Processo nº: 149828/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:39:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL  
Interessado: CARLOS MANUEL VASCONCELOS  
ATAIDE DOS SANTOS  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1649/12**

Processo nº: 654131/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:39:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1650/12**

Processo nº: 503907/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:39:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTIMA  
DO PARANÁ  
Interessado: FLÁVIO LUIZ SIRENA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1651/12**

Processo nº: 402337/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:40:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA  
Interessado: JORGE TELLES DA SILVA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1652/12**

Processo nº: 531092/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:40:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Interessado: BENEDITO ANTONIO DA SILVEIRA  
PINTO  
Exercício: 2002  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1653/12**

Processo nº: 395314/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:40:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO



PARANÁ  
Interessado: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA RIBAS  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1654/12**

Processo nº: 521786/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:41:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO  
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1655/12**

Processo nº: 509638/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:42:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO  
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1656/12**

Processo nº: 392013/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:42:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ  
Interessado: LUZIA BANA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1657/12**

Processo nº: 289255/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:43:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: CRISTIANE VERCESI CRUCIOL  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1658/12**

Processo nº: 367698/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:45:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE

FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA  
VITÓRIA  
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 258112/10, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1659/12**

Processo nº: 346933/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:46:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ  
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1660/12**

Processo nº: 330778/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:46:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ  
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1661/12**

Processo nº: 553602/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:46:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ  
Interessado: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 61821/10, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1662/12**

Processo nº: 553556/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:47:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ  
Interessado: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1663/12**

Processo nº: 418097/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:47:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Interessado: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1664/12**

Processo nº: 323160/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:47:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA  
VITÓRIA  
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1665/12**

Processo nº: 348650/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:48:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE  
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ  
Interessado: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1666/12**

Processo nº: 477620/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:48:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A  
Interessado: MURILO DE OLIVEIRA SCHMITT  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1667/12**

Processo nº: 318131/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:48:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1668/12**

Processo nº: 78767/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:49:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA



Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1669/12**

Processo nº: 236577/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:49:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1670/12**

Processo nº: 348510/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:49:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1671/12**

Processo nº: 348529/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:49:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1672/12**

Processo nº: 346461/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:50:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ  
Interessado: IDIR TREVISÓ  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1673/12**

Processo nº: 138990/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:50:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
Interessado: VALENTINA HELENA DE ANDRADE  
TONETI

Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1674/12**

Processo nº: 221189/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:50:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
DO PARANÁ  
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1675/12**

Processo nº: 384789/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:51:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1676/12**

Processo nº: 441227/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:51:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1677/12**

Processo nº: 508259/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:51:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1678/12**

Processo nº: 562741/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:51:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE

Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1679/12**

Processo nº: 384835/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:52:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1680/12**

Processo nº: 441391/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:52:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Interessado: LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1681/12**

Processo nº: 384797/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:52:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1682/12**

Processo nº: 562733/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:53:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1683/12**

Processo nº: 635196/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:53:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009



Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1684/12**

Processo nº: 635200/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:54:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1685/12**

Processo nº: 384819/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:54:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1686/12**

Processo nº: 582289/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:54:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA  
Interessado: RUY MACHADO DO NASCIMENTO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1687/12**

Processo nº: 283222/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:55:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
Interessado: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1688/12**

Processo nº: 256870/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:55:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI  
Interessado: SIDNEI DEZOTI  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1689/12**

Processo nº: 357897/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:55:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1690/12**

Processo nº: 219346/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS  
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos: DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1691/12**

Processo nº: 316562/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:56:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIEN  
Interessado: GILBERTO DRANKA  
Exercício: 1995  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1692/12**

Processo nº: 525315/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:57:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA  
Interessado: JOSE LUIZ VOLPATO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1693/12**

Processo nº: 192880/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:57:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 720/10, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1694/12**

Processo nº: 177511/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:57:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Interessado: CLAUDIO GOLEMBA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1695/12**

Processo nº: 347160/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:58:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1696/12**

Processo nº: 262465/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:58:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
Interessado: LUIZ LÁZARO SORVOS  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1697/12**

Processo nº: 625580/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:59:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: WILMAR SACHETIN MARÇAL  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1698/12**

Processo nº: 592071/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:59:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1699/12**

Processo nº: 238863/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:59:00



Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1700/12**

Processo nº: 191812/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 18:59:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1701/12**

Processo nº: 437483/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:00:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Interessado: MAURICIO CESAR DE MORAES  
Exercício: 1991  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1702/12**

Processo nº: 522379/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:00:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ  
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1703/12**

Processo nº: 182462/11  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:00:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 671560/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 139710/07 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1704/12**

Processo nº: 177944/06

Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:02:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
Exercício: 2002  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1705/12**

Processo nº: 446067/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:03:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE POECATU  
Interessado: WALTER TENAN  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1706/12**

Processo nº: 164266/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:03:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1707/12**

Processo nº: 393885/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:03:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
Interessado: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1708/12**

Processo nº: 521565/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:04:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: NEUSA ALTOÉ  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1709/12**

Processo nº: 521603/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:04:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO

Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1710/12**

Processo nº: 358342/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:05:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE  
Interessado: ADÃO ARISTEU CENIZ  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1711/12**

Processo nº: 521581/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:05:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 85083/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 521581/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1712/12**

Processo nº: 323968/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:05:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE  
Interessado: LEONIDAS NEUBERN RODRIGUES NETO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1713/12**

Processo nº: 383537/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:06:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO  
Interessado: IVAN PINHEIRO DA SILVA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1714/12**

Processo nº: 569897/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:06:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Interessado: CLAITON CLEBER MENDES



Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1715/12**

Processo nº: 165556/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:06:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS  
Interessado: VANDIR GALDINO DE SOUZA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1716/12**

Processo nº: 496130/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:07:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA  
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT  
HORNUNG  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 336147/06, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1717/12**

Processo nº: 301409/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:07:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
Interessado: VERA LUCIA DA SILVA GOLONO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1718/12**

Processo nº: 438056/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:12:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE PITANGA  
Interessado: CELIA REGINA BATISTA E LUZ  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1719/12**

Processo nº: 527156/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:12:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA  
Interessado: CLEIA MARIA GANDIN PAES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1720/12**

Processo nº: 557985/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:12:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
Interessado: SONIA DE MARCHI DAVANCO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1721/12**

Processo nº: 462151/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:13:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: SANTA ANTUNES DA TRINDADE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1722/12**

Processo nº: 215065/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:14:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA  
Interessado: MARIA INES SANCHES XAVIER  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1723/12**

Processo nº: 621659/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:14:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
DE CAMBE  
Interessado: SANTA DE MATOS PAVIANI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1724/12**

Processo nº: 549893/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:14:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: IRANI NICOLAU CARDOSO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1725/12**

Processo nº: 83167/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:15:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Interessado: MAURILIA LUNDQUIST  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1726/12**

Processo nº: 124481/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:15:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA  
Interessado: ANTONIO NORONHA PEREIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1727/12**

Processo nº: 492697/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:15:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA  
Interessado: MARIO FILA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1728/12**

Processo nº: 220831/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:15:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO  
BAETA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1729/12**

Processo nº: 406022/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:16:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO MOURÃO  
Interessado: JOSE ANTONIO FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1730/12**

Processo nº: 526834/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:16:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Interessado: ELZA SANTOS GEFUNE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1731/12**

Processo nº: 355560/99  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:17:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL  
Interessado: IZAAC ALE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1732/12**

Processo nº: 494304/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:18:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO  
DE TELÊMACO BORBA  
Interessado: SONIA MARIA JORGE DE ALMEIDA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1733/12**

Processo nº: 199000/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:18:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: DARCY MENDES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1734/12**

Processo nº: 477949/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:18:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
Interessado: TEREZA MISSIO SOTEL  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1735/12**

Processo nº: 458960/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:19:00  
Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Interessado: ELIZARIO FELIX DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1736/12**

Processo nº: 490929/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:19:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA  
Interessado: NEUSA MRACK  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1737/12**

Processo nº: 526753/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:19:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Interessado: ARLETE MARTINS LABRES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1738/12**

Processo nº: 348758/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:20:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: LUIZ ALBERTO AMARAL MANFREDINI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1739/12**

Processo nº: 587990/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:20:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: LIDIA MORA COSTA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1740/12**

Processo nº: 477264/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:20:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: MARIA MAGALI KLOSIENSKI LOPES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por

vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1741/12**

Processo nº: 350892/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:20:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: PEDRO DONAISKI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1742/12**

Processo nº: 221960/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:21:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
DE CAMBE  
Interessado: INES MARANA ZACAS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1743/12**

Processo nº: 413684/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:21:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E  
PENSÕES DE CAMPO LARGO  
Interessado: JURACI APARECIDA FERREIRA DOS  
SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1744/12**

Processo nº: 327599/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:21:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA  
ROXA  
Interessado: DARLEY FREITAS BARBOSA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1745/12**

Processo nº: 137927/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:21:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL  
Interessado: MARIA FARIA  
Exercício:



Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1749/12**

Processo nº: 201641/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:23:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: NOELY APARECIDA DE QUADROS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1750/12**

Processo nº: 292593/99  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:23:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Interessado: SANTA OTANI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1751/12**

Processo nº: 498840/04  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:24:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MUNIR KARAM  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1752/12**

Processo nº: 286759/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:24:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: LEONI DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1753/12**

Processo nº: 438706/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:25:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA  
Interessado: JOAO MARIA CAETANO PINTO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO

AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1754/12**

Processo nº: 423377/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:25:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: TEREZA SALES MIRANDA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1755/12**

Processo nº: 123659/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:25:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE PITANGA  
Interessado: JOSÉ DEMOSTHENES DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1756/12**

Processo nº: 220409/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:25:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: NOELI DE FATIMA OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1758/12**

Processo nº: 347611/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:26:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MARIO JORGE SOUZA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1761/12**

Processo nº: 411131/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:27:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: SAMUEL FABRE SANCHES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1762/12**

Processo nº: 347450/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:27:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ROBERTO DE MIRANDA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1763/12**

Processo nº: 493723/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:28:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: EDUARDO CABRAL JUNIOR  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1764/12**

Processo nº: 92433/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:28:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
Interessado: INÊS BACCIN DEBONA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1765/12**

Processo nº: 8370/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:28:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ERIKA BERNSTORFF ULANDOWSKI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1766/12**

Processo nº: 204748/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:29:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ELIETE DO ROCIO BARANOSKI DE  
CAMARGO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1768/12**

Processo nº: 109591/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:30:00  
Assunto: APOSENTADORIA



Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MARIA NUNES VIEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1769/12**

Processo nº: 209197/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:30:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ANTONIO MOMESSO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1770/12**

Processo nº: 373133/01  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI  
Interessado: BENEDITO VEIGA E SOUZA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1771/12**

Processo nº: 153728/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: EDILENE TERESINHA DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1772/12**

Processo nº: 212457/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:31:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: LOURIVAL ARAUJO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1774/12**

Processo nº: 98374/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:32:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ANTONIA CORREA LUIZ  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por

vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1775/12**

Processo nº: 203678/06  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:32:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
Interessado: TEREZINHA DE JESUS ANDRADE  
BELLO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1776/12**

Processo nº: 99338/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: JOSE PERINI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1777/12**

Processo nº: 120463/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA  
Interessado: LUIZ VALDIR GONCALVES DOS  
SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1778/12**

Processo nº: 61314/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:33:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS  
PINHAIS  
Interessado: MARILDA ALVES DE MEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1779/12**

Processo nº: 350728/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:34:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: RICHARD RODGER CARVALHO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por

vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1780/12**

Processo nº: 347638/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:34:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: DORALICE DEBRASSI DE SANTANA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1781/12**

Processo nº: 352780/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:34:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: IVO PEREZ BOTELHO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1782/12**

Processo nº: 408521/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:34:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPUAVA  
Interessado: ALIXANDRINA FLORIANO PEDROSO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1783/12**

Processo nº: 41436/95  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:35:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE UMUARAMA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1784/12**

Processo nº: 84705/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:35:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: TELMA MARIA DAS GRACAS  
CIESIELSKI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do



Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1785/12**

Processo nº: 204829/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:36:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Interessado: LUIZ AUGUSTO BRAUN  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1788/12**

Processo nº: 498620/07  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:37:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MUNIR KARAM  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1789/12**

Processo nº: 219460/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:37:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: JOSÉ RE LIGEIRO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1792/12**

Processo nº: 547777/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:38:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ  
Interessado: CESAR MIRO CALIXTO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1793/12**

Processo nº: 28638/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:39:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: SIDNEI BENE MARTIN  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1794/12**

Processo nº: 5886/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:39:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: EUROTILDE BERNARDES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1795/12**

Processo nº: 68187/08  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:39:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: LUCAS OSCAR PETRECHI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1796/12**

Processo nº: 90756/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:40:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MAUREM CLARA JOHNSON KREMER  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1798/12**

Processo nº: 391718/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:40:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: IVANETE DE FATIMA NIERADKA  
CAPAVERDE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1799/12**

Processo nº: 378428/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:41:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: IRENE MULLER FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1800/12**

Processo nº: 408246/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:41:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS  
Interessado: ALEXANDRE OPUCHKEVICH  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1801/12**

Processo nº: 436428/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:41:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: VILMA DE FATIMA NOGUEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1802/12**

Processo nº: 107750/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:42:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: TEREZINHA VACCARI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1803/12**

Processo nº: 104590/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:42:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: SERGIO CORREA DE SIQUEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1804/12**

Processo nº: 312532/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:43:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MARIA HELENA SOARES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1805/12**

Processo nº: 499659/09



Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:43:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: JOSÉ PAULINO LUIZ PEDRO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1806/12**

Processo nº: 242755/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:43:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: VILMA CASIMIRO SILVA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1808/12**

Processo nº: 312109/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:44:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA -  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE COLOMBO  
Interessado: MARIA GRACINHA ROS KABITSCHKE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1810/12**

Processo nº: 98199/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:44:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: WILSON ALVES RODRIGUES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1811/12**

Processo nº: 333173/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:45:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: PEDRO ANTONIO DOMINGUES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1813/12**

Processo nº: 387346/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:46:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Interessado: ANA MARIA GONCALVES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1814/12**

Processo nº: 385203/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:46:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE PALMEIRA  
Interessado: ANTONIO PIZZANI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1815/12**

Processo nº: 495343/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:46:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA  
Interessado: MARIA DENAMIR DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1816/12**

Processo nº: 381380/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:47:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ROSA FUSAE FUKUJI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1817/12**

Processo nº: 312087/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:47:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA -  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE COLOMBO  
Interessado: MARISA VASKO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1819/12**

Processo nº: 245908/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:48:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Interessado: LENIR RODRIGUES DA SILVA  
Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1820/12**

Processo nº: 483396/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:48:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA -  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE COLOMBO  
Interessado: DONAIDA DO ESPÍRITO SANTO  
TAVARES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1822/12**

Processo nº: 138133/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:48:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: JOCIANE DE FATIMA SANSANA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1825/12**

Processo nº: 429294/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:49:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO PARANÁ  
Interessado: MARIA LUIZA HUBNER  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1826/12**

Processo nº: 251924/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:50:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL  
Interessado: LEONIL DE OLIVEIRA E SILVA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1827/12**

Processo nº: 491127/09  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:50:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL  
Interessado: OLGA JOSE MANAGGER  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por



vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1829/12**

Processo nº: 500827/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:51:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT DE LIMA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1831/12**

Processo nº: 348464/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:52:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: HAROLDO VASCONCELLOS JOURDANI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1833/12**

Processo nº: 344698/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:52:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: MARIA ROSA PEREIRA SAVEDRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1834/12**

Processo nº: 347425/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:53:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Interessado: EDITH RIBEIRETE ARRABACA PRADO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1835/12**

Processo nº: 1031/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:53:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: LUCY DE FÁTIMA NUNES MACIEL  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do

Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1836/12**

Processo nº: 337853/10  
Data e hora da redistribuição: 21/06/2012 19:53:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE  
Interessado: JOSE PORFIRIO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 21/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1838/12**

Processo nº: 431639/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:11:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: LUCIO ALUI BEREZOWSKI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1839/12**

Processo nº: 495700/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:12:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA  
Interessado: RAPHAEL LEMES RODRIGUES PAVANELLI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1840/12**

Processo nº: 206180/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:12:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: ELISSON FELIPE BORGES DE SOUZA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1841/12**

Processo nº: 375810/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:13:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
Interessado: ORAIDE ALVES CORREA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO

AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1842/12**

Processo nº: 354243/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:20:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA  
Interessado: FRANCISCO TEODORO MARTINS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1844/12**

Processo nº: 245886/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:21:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Interessado: ALICE ICLEIA MAYER ALBINI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1845/12**

Processo nº: 383286/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:21:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: RAFAELA FURQUIM GUERKE  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1846/12**

Processo nº: 139822/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:22:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE  
Interessado: ONOFRA SALA DO NASCIMENTO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1847/12**

Processo nº: 574405/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:22:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:



DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1848/12**

Processo nº: 251983/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:24:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL  
Interessado: RENI ALVES FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1851/12**

Processo nº: 76420/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:27:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
QUATRO BARRAS  
Interessado: GUILHERME HENRIQUE GRACIA  
SILVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1852/12**

Processo nº: 510601/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:28:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA -  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE COLOMBO  
Interessado: WESLEI DA SILVA SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1853/12**

Processo nº: 42260/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:28:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL  
Interessado: OLGA MANGUER LOPES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1854/12**

Processo nº: 309701/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:29:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Interessado: REGINALDO SANTOS DAS CHAGAS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:

DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1855/12**

Processo nº: 335788/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:29:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Interessado: MANOEL DE SOUZA CAMARGO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1856/12**

Processo nº: 330026/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:30:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: DANIELLE SANTA CATHARINA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1857/12**

Processo nº: 132585/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:30:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: DARCI BMKOSSISKI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1858/12**

Processo nº: 88207/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:31:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ANTONIO LOPES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1859/12**

Processo nº: 332351/08  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:31:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: FRANCIELE DE FATIMA KRUPPA  
RAYMUNDO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1860/12**

Processo nº: 88240/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:32:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: ANA JULIA SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1861/12**

Processo nº: 19051/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:34:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
Interessado: GIOVANNA CAMILE VAZ GONÇALVES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1862/12**

Processo nº: 351791/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:35:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: CARLOS ANTONIO GOMES DA CUNHA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1863/12**

Processo nº: 28776/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:36:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MARIA IVONE REQUEA LASKOUSKI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1864/12**

Processo nº: 170320/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:36:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: AMANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1865/12**

Processo nº: 334781/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:37:00  
Assunto: PENSÃO



Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
Interessado: GERALDA DA SILVA DE PAULO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1866/12**

Processo nº: 335770/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:41:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Interessado: ANA PAULA SOUZA BIATO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1867/12**

Processo nº: 387621/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:47:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
Interessado: RUTE FERREIRA NOLASCO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1868/12**

Processo nº: 415137/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:48:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ARTHUR IORIO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1869/12**

Processo nº: 416400/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:49:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: CARLITO MATEUS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1870/12**

Processo nº: 422001/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:49:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: TEREZA BERNARDO LOPES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do

Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1872/12**

Processo nº: 95750/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:50:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: EUDOSIO TEODORO PAUCZINSKI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1873/12**

Processo nº: 428006/08  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:53:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: VERÍSSIMA DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1874/12**

Processo nº: 246246/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:55:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ANA CAROLINA VILA DO AMARAL  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1875/12**

Processo nº: 406146/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:55:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
TERRA BOA  
Interessado: GUILHERME HENRIQUE PIU  
PINHEIRO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1876/12**

Processo nº: 395560/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:56:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: SIDNEI FREITAS FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1877/12**

Processo nº: 10070/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:57:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: OVIDIA VIEIRA DE GODOI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1878/12**

Processo nº: 348316/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 09:59:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: STELLA MARIA MIRANDA DE MORAIS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1880/12**

Processo nº: 374066/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:02:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
Interessado: JEFERSON DE ALMEIDA SOUZA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1881/12**

Processo nº: 382964/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:02:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: NAIR DOS SANTOS GUERREIRO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1883/12**

Processo nº: 324751/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:03:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
Interessado: TERESINHA DE FATIMA DA ROSA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1885/12**

Processo nº: 498725/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:04:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MARIA DA LUZ FERREIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1886/12**

Processo nº: 352445/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:04:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: EDILCE TERESINHA MARIA  
CAPPELLARI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1887/12**

Processo nº: 7703/04  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:10:00  
Assunto: IMPUGNAÇÃO  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Interessado: LUIZ DERNIZO CARON  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1888/12**

Processo nº: 317445/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:10:00  
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO  
MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006  
do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo  
original ou recurso do mesmo.DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1889/12**

Processo nº: 492468/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:11:00  
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS  
Interessado: HELOISA IVASZEK JENSEN  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,  
conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da  
Presidência - por relatar processo original ou recurso

do mesmo.  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1893/12**

Processo nº: 414480/08  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:34:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
Interessado: ANA MARIA CARLESSI JACINTO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1894/12**

Processo nº: 510810/08  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:35:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ABIGAIL NICACIO DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1895/12**

Processo nº: 36210/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:35:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: WILMAR SACHETIN MARÇAL  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1896/12**

Processo nº: 451605/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:36:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO  
Interessado: PEDRO MORAES  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1897/12**

Processo nº: 9709/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:36:00  
Assunto: REFORMA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ANDERSON CARLOS CORDEIRO DO  
NASCIMENTO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1898/12**

Processo nº: 18217/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:36:00  
Assunto: RESERVA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: JOEL CONRADO DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1899/12**

Processo nº: 105251/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:37:00  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁI  
Interessado: DARCI APARECIDA FRANÇOLIN  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1900/12**

Processo nº: 61988/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:38:00  
Assunto: APOSENTADORIA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: NADIR MARIA CESARIO  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1901/12**

Processo nº: 319296/04  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 10:56:00  
Assunto: RECURSO DE AGRAVO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: FRANCISCA PARRA MIRANDA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: distribuído ao relator do  
processo originário conforme Art. 477, § 2º c/c Art.  
338 parágrafo único do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1903/12**

Processo nº: 91364/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:02:00  
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO  
PARANÁ  
Interessado: JORGE LUIZ MARTINS TAVARES  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme  
Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por  
relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em  
22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1904/12**

Processo nº: 334270/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:06:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PEABIRU  
Interessado: GISLAYNE ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1905/12**

Processo nº: 151499/03  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:06:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATÉ  
Interessado: MUNICÍPIO DE IVATÉ  
Exercício: 2002  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1906/12**

Processo nº: 130994/02  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:06:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS  
Interessado: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS  
Exercício: 1994  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1907/12**

Processo nº: 183501/03  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:07:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SENGÉS  
Interessado: ANSELMO JORGE DE LIMA  
Exercício: 2002  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1908/12**

Processo nº: 248426/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:13:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: APEV-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ESTILO DE VIDA  
Interessado: JULIO CESAR BUSCARONS  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1909/12**

Processo nº: 185303/04  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:13:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ  
Interessado: ADÃO DE ALMEIDA RAMOS  
Exercício: 2003  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1910/12**

Processo nº: 8738/01  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:14:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
Interessado: CARLOS KANEGUSUKU  
Exercício: 2000  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1911/12**

Processo nº: 109707/02  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:14:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
Interessado: DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1912/12**

Processo nº: 209343/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:14:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
Interessado: JOÃO BATISTA FERNANDES  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1913/12**

Processo nº: 168496/05  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
Interessado: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1914/12**

Processo nº: 208746/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
Interessado: EDSON DARLEI BASSO  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1915/12**

Processo nº: 249732/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE INAJÁ  
Interessado: LUZIA EDNA AGUILAR  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1916/12**

Processo nº: 190360/05  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:18:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI  
Interessado: CLAUDINER FELICIANO  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1917/12**

Processo nº: 199257/01  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:18:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
Exercício: 2000  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1918/12**

Processo nº: 385709/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:19:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CLETO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CLETO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA  
Exercício: 2005



Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1919/12**

Processo nº: 277080/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:19:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO  
BAIRRO JARDIM PRIMAVERA  
Interessado: GENORACI DE OLIVERIA MOTTA  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1920/12**

Processo nº: 433383/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ECOVITAE TECNOLOGIA AMBIENTAL  
Interessado: JORGE LUIZ SILVA PEREIRA  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1921/12**

Processo nº: 612270/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Interessado: MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1922/12**

Processo nº: 423457/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:21:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IVAIPORÁ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IVAIPORÁ  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1923/12**

Processo nº: 621720/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:21:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA  
PLATINA  
Interessado: FLÁVIO LUIZ MAIORKY  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1924/12**

Processo nº: 465292/04  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:22:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
Interessado: JOSE PEREIRA DA SILVA  
Exercício: 1999  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1925/12**

Processo nº: 212138/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:22:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: NILSON GIRALDI  
Exercício: 2004  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1926/12**

Processo nº: 175329/08  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:23:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ  
Interessado: FUAD KFFURI  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1927/12**

Processo nº: 169241/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:23:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: HOMERO BARBOSA NETO  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1928/12**

Processo nº: 174350/09

Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ  
Interessado: IDIR TREVISÓ  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1929/12**

Processo nº: 333912/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE DE REIMER  
Interessado: ALBERTO WISNIEWSKI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1930/12**

Processo nº: 522855/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:24:00  
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Interessado: ZEFERINO PERIN  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1931/12**

Processo nº: 230790/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:24:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1932/12**

Processo nº: 233608/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA  
Interessado: JOSÉ DINIEWICZ  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1933/12**

Processo nº: 237751/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: JOSE ROQUE NETO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1934/12**

Processo nº: 240612/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:26:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos: DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1935/12**

Processo nº: 251550/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1936/12**

Processo nº: 335761/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: HOMERO BARBOSA NETO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1937/12**

Processo nº: 344914/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRE DE IPORÃ  
Interessado: Jonel Nazareno lurk  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1945/12**

Processo nº: 76052/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: ADELAR JOÃO SALVATTI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1946/12**

Processo nº: 90608/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: GERSON BARBOSA RAMOS  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1947/12**

Processo nº: 55066/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOCIAL DA COSTA OESTE DE SANTA HELENA  
Interessado: GIOVANI MAFFINI  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1948/12**

Processo nº: 76993/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:42:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: JOÃO ELINTON DUTRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1949/12**

Processo nº: 55710/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CENTRO DE APRENDIZAGEM E INCLUSAO SOCIAL DE SAO PEDRO DO IVAI  
Interessado: ELOISA DE FATIMA PERPETUO MANSO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO

**AMARAL**

Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1950/12**

Processo nº: 83846/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL DE PIÊN  
Interessado: GUIDO ORLANDO GREIPEL  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1951/12**

Processo nº: 21780/12  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:44:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE  
Interessado: ELCIO LUIZ ZIMMERMANN  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1952/12**

Processo nº: 44586/12  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:44:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1953/12**

Processo nº: 66032/12  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:44:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEARA  
Interessado: GERALDO MARQUES MONTEIRO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1954/12**

Processo nº: 86439/12  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Interessado: PEDRO LEANDRO NETO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.



Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1955/12**

Processo nº: 490540/02  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:45:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FEDERAÇÃO DE SURF DO PARANÁ  
Interessado: SYLVIO ROBERTO GUMZ  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1956/12**

Processo nº: 212049/06  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:46:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: ALIPIO SANTOS LEAL NETO  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1957/12**

Processo nº: 617140/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:48:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1958/12**

Processo nº: 106118/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:49:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1959/12**

Processo nº: 151920/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:49:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS  
Interessado: HILARIO ANDRASCHKO  
Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1960/12**

Processo nº: 191123/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:49:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Interessado: GUERINO STRINGARI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1961/12**

Processo nº: 326517/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:51:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA  
Interessado: ELIEZER JOSÉ FONTANA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1962/12**

Processo nº: 333998/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:51:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE REIMER  
Interessado: ALBERTO WISNIEWSKI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1963/12**

Processo nº: 334030/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:51:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE REIMER  
Interessado: ALBERTO WISNIEWSKI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1964/12**

Processo nº: 136521/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:52:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES DE LONDRINA  
Interessado: REGINA CÉLIA SIQUEIRA ALMEIDA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1965/12**

Processo nº: 147892/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:53:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Interessado: MOACIR SILVA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1966/12**

Processo nº: 217840/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:54:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA  
Interessado: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1967/12**

Processo nº: 605095/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:54:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÁ  
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1968/12**

Processo nº: 242364/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:55:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE LEÓPOLIS  
Interessado: CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1969/12**

Processo nº: 251185/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:55:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CANTAGALO  
Interessado: IVONE APARECIDA CORREA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1970/12**

Processo nº: 263230/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:55:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBELI  
Interessado: MARY LÉIA MESSIAS RICCI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1971/12**

Processo nº: 323550/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:56:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA  
Interessado: LUIZ BIANCO  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1972/12**

Processo nº: 364176/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 11:56:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES  
Interessado: ALCEU FERREIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1999/12**

Processo nº: 178607/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:10:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
Interessado: NORBERTO PINZ  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2001/12**

Processo nº: 61760/08  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:10:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO  
Interessado: CONCEICAO APARECIDA VERONEZE DA LUZ  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2002/12**

Processo nº: 76095/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:11:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: ERNESTA TOMASINI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2003/12**

Processo nº: 240906/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS  
Interessado: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2004/12**

Processo nº: 343373/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA  
Interessado: JOSÉ CARLOS JOBIM  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2005/12**

Processo nº: 343403/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:16:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA

Interessado: JOSÉ CARLOS JOBIM  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2006/12**

Processo nº: 300652/02  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:17:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ  
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMBÉ  
Exercício: 2001  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2042/12**

Processo nº: 241600/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:31:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO  
Interessado: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2045/12**

Processo nº: 191042/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ EM CURITIBA  
Interessado: ZITA SZCZEPANIK  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2046/12**

Processo nº: 355711/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:33:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN  
Interessado: JOZI DO CARMO PACHECO MARQUES  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2047/12**

Processo nº: 349320/10  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:33:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE



**TRANSFERÊNCIA**

Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA  
Interessado: GUERINO GUANDALINI  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2048/12**

Processo nº: 209017/99  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:42:00  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA PAZ DE CANDÓI  
Exercício: 1990  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2051/12**

Processo nº: 76289/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:55:00  
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
Interessado: ALTAIR RODRIGUES  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo nº 182702/12, conforme Art. 346 inciso III do  
Regimento Interno  
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA  
SOARES  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2052/12**

Processo nº: 76068/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:56:00  
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: EVERTON BARBIERI  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2053/12**

Processo nº: 102864/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 12:56:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO  
PARANÁ  
Interessado: ADILSON LOURENÇO DE ARAUJO  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo nº 171394/10, conforme Art. 346 inciso III do  
Regimento Interno  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES  
FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2056/12**

Processo nº: 269443/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 13:03:00  
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS  
Interessado: GILBERTO ANTONIO RICIERI  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2058/12**

Processo nº: 20771/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 13:25:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRADOR  
Interessado: LUIZ WESSLER  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2062/12**

Processo nº: 48935/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 13:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Interessado: CLAUDIO GOLEMBA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2066/12**

Processo nº: 82840/11

Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 13:29:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
Interessado: ADIR SCHMITZ  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2067/12**

Processo nº: 81053/11  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 13:29:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA  
Interessado: JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por  
vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2069/12**

Processo nº: 215076/07  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 17:59:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR  
Exercício: 2006  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo nº 187117/06, conforme Art. 346 inciso I do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2070/12**

Processo nº: 174393/09  
Data e hora da redistribuição: 22/06/2012 18:11:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR  
Exercício: 2005  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo nº 187117/06, conforme Art. 346 inciso I do  
Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO  
AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 22/06/2012  
Cleuza Baís Leal – Diretora

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 378640/12 - TC

ENTIDADE: THIAGO WERNER RAMASCO

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, THIAGO WERNER RAMASCO  
(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: PEREGRINO DIAS DA ROCHA NETO,  
RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO  
BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, GERALD KOPPE JUNIOR,  
ANA LETICIA DIAS ROSA, MARIANA WEKERLIN MOROZOWSKI, JORGE  
GOMES ROSA NETO, RICARDO RONDINELLI MENDES CABRAL, MARIA  
CANDIDA SANTOS PINHO, LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE NASSAR, MARIA  
TICIANA CAMPOS DE ARAÚJO, BRUNO MARZULLO ZARONI, HENRIQUE

CARTAXO FERNANDES LUIZ, THIAGO WERNER RAMASCO, MARCO  
AURELIO HELLER DE PAULI, CRISTÓVÃO SOARES CAVALCANTE NETO,  
RODRIGO LAYNES MILLA, LUCIANA CARNEIRO DE LARA, BRUNO FONSECA  
MARCONDES, MURILO GHELLER, LUCAS THADEU PIERSON RAMOS,  
BERNARDO MALINK KHELILI HAIDUK, MAURO VINICIUS NUNES FESTA,  
FERNANDA MACIEL GARCEZ, TASSIA TEIXEIRA DE FREITAS BIANCO  
ERBANO, CAMILLA MORI UBALDINI DA ROCHA, RESPECTIVAMENTE  
INSCRITOS NA OAB/PR SOB N.ºs. 3645, 6846, 19252, 20600, 21507, 24526,  
33019, 35214, 29046, 36391, 36354, 36602, 29793, 37252, 38214, 39151, 40655,  
44030, 44134, 41511, 37019, 37823, 36754, 48203, 54931, 56266, 44892, 48981,  
48772)

DESPACHO Nº. 1060/2012

I – Trata-se de REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR apresentada com  
fulcro no §1º do art. 113 da LEI Nº 8.666/93 por TRANSRESÍDUOS



TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., empresa situada nesta capital, versando sobre supostas ilegalidades relativas à CONCORRÊNCIA Nº 025/2011 (Processo Licitatório nº 6697/2011), tipo menor preço, promovida pelo MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, visando à “Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública (coleta, transporte e destinação final de resíduos), quais sejam: a. Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos; b. Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares recicláveis: urbano e rural; c. Coleta regular, transporte e disposição final de rejeitos domiciliares coletados na zona rural de Araucária; d. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares depositados em containers de capacidade maior ou igual a 1,0 m³; e. Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde da rede municipal de saúde; Os serviços descritos nas alíneas ‘a’ a ‘d’ terão como destinação final o Aterro Sanitário da Estre Ambiental, localizado no Município de Fazenda Rio Grande e com previsão também de uso do SIPAR – Sistema Integrado de processamento e Aproveitamento de Resíduos localizado em Mandirituba. O serviço descrito na alínea ‘e’ terá destinação indicada pela Contratante.” (p. 2, peça 16, grifei) O edital estimou em R\$25.125.793,80 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) o valor máximo da contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses. O resultado da fase de habilitação, após o julgamento dos recursos, foi publicado em 23/04/2012. A abertura das propostas de preços estava agendada para 26/04/2012, mas, segundo relata a requerente, não chegou a ser realizada em razão da suspensão judicial do certame. Atualmente, os serviços objeto do certame de que trata estes autos são prestados pela representante, conforme termo aditivo nº 071/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0079/2007, que prorrogou a vigência do ajuste firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e a TRANSRESÍDUOS até 29/08/2012 (prazo de execução até 31/05/2012) ou até “a homologação do resultado e assinatura do contrato decorrente da licitação em andamento – Processo nº 006697/2011 – Concorrência Pública nº 025/2011” (p. 3, peça 15, grifei). As supostas ilegalidades alegadas pela empresa representante são as seguintes: 1. Exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-profissional. 2. Não previsão no edital de necessidade de registro dos atestados de capacidade técnica operacional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). 3. Indevida habilitação de licitante que não comprovou vínculo da empresa com o profissional por ela apontado como responsável técnico. 4. Indevida habilitação de licitante que não comprovou prévia execução, por profissional vinculado, de serviços similares aos licitados, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) daquele previsto no edital. 5. Indevida habilitação de licitante que não comprovou a realização de visita técnica por meio de seu responsável (ausência de assinatura deste no atestado de visita). 6. Habilitação de licitante apesar de não constar do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Instrumentadas de Defesa Ambiental da matriz os serviços objeto da licitação. 7. Indevida habilitação de licitante que apresentou certidão expedida pelo CREA não mais válida (em razão de posterior alteração do capital social). 8. Extensão pela Administração dos efeitos de liminares obtidas por outras empresas a uma das licitantes, habilitando-a mesmo sem a comprovação de execução anterior dos quantitativos mínimos (50%) de serviços similares aos licitados. 9. Exigência de apresentação de metodologia de execução juntamente com a proposta de preços (não antes desta). Ao final, requer que seja concedida cautelar suspensiva do certame e, posteriormente, determine-se a anulação da licitação em questão. É o relatório. II – Nos termos do art. 404, caput, c/c art. 381, inciso II e §1º, alínea “b” e art. 382, caput, todos do Regimento Interno, objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da representação e o julgamento do pedido cautelar, oficie-se ao sr. AIRTON MOREIRA PINTO, presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (p. 21, peça 16), para que em 5 (cinco) dias úteis apresente: a) manifestação preliminar quanto ao conteúdo na representação (acompanhada das peças do processo licitatório que comprovem o que vier a ser alegado, bem como das demais peças que entender pertinentes); b) informações atualizadas acerca da licitação, do contrato eventualmente decorrente e dos respectivos pagamentos. III – Após a expedição do ofício, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para: a) excluir do campo “entidade” da autuação, o sr. THIAGO WERNER RAMASCO; b) incluir no campo “entidade” da autuação, o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA; c) excluir do campo “parte/interessado” da autuação o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA; d) incluir no campo “parte/interessado” da autuação o sr. AIRTON MOREIRA PINTO; e) incluir no campo “advogado” da autuação os advogados constantes da procuração da peça 4; f) transformar a documentação que consta da peça 10 (página 8 e seguintes da do contrato social requerente) em peça 7 (para que fique na sequência da primeira parte do contrato social) – de modo que a atual peça 7 passe a ser a 8, mantendo-se as demais peças na sequência em que se encontram atualmente no processo; g) alterar a ordem das páginas da atual peça 13, do seguinte modo:

PÁGINA ATUAL (antes da renumeração)	Passe a ser a...	PÁGINA NOVA (após a renumeração)	(Página dos autos do processo licitatório)
1	→	1	2756
9	→	2	2757
8	→	3	2758
7	→	4	2759
6	→	5	2760
5	→	6	2761
4	→	7	2762

3	→	8	2763
2	→	9	2764
10	→	10	2765
29	→	11	2766
28	→	12	2767
27	→	13	2768
26	→	14	2769
25	→	15	2770
24	→	16	2771
23	→	17	2772
22	→	18	2773
21	→	19	2774
20	→	20	2775
19	→	21	2776
18	→	22	2777
17	→	23	2778
16	→	24	2779
15	→	25	2780
14	→	26	2781
13	→	27	2782
12	→	28	2783
11	→	29	2784
30	→	30	2785
59	→	31	2786
58	→	32	2787
57	→	33	2788
56	→	34	2789
55	→	35	2790
54	→	36	2791
53	→	37	2792
52	→	38	2793
51	→	39	2794
50	→	40	2795
49	→	41	2796
48	→	42	2797
47	→	43	2798
46	→	44	2799
45	→	45	2800
44	→	46	2801
43	→	47	2802
42	→	48	2803
41	→	49	2804
40	→	50	2805
39	→	51	2806
38	→	52	2807
37	→	53	2808
36	→	54	2809
35	→	55	2810
34	→	56	2811
33	→	57	2812
32	→	58	2813
31	→	59	2814
60	→	60	2815
89	→	61	2816
88	→	62	2817
81	→	63	2818
86	→	64	2819
85	→	65	2820
84	→	66	2821
83	→	67	2822
82	→	68	2823
81	→	69	2824
80	→	70	2825
79	→	71	2826
78	→	72	2827
77	→	73	2828
76	→	74	2829
75	→	75	2830
74	→	76	2831
73	→	77	2832
72	→	78	2833
71	→	79	2834
70	→	80	2835
69	→	81	2836
68	→	82	2837
67	→	83	2838
66	→	84	2839
65	→	85	2840
64	→	86	2841
63	→	87	2842



62	→	88	2843
61	→	89	2844
90	→	90	2845
121	→	91	2846
120	→	92	2847
119	→	93	2848
118	→	94	2849
117	→	95	2850
116	→	96	2851
115	→	97	2852
114	→	98	2853
113	→	99	2854
112	→	100	2855
111	→	101	2856
110	→	102	2857
109	→	103	2858
108	→	104	2859
107	→	105	2860
106	→	106	2861
105	→	107	2862
104	→	108	2863
103	→	109	2864
102	→	110	2865
101	→	111	2866
100	→	112	2867
99	→	113	2868
98	→	114	2869
97	→	115	2870
96	→	116	2871
95	→	117	2872
94	→	118	2873
93	→	119	2874
92	→	120	2875
91	→	121	2876
122	→	122	2877

CGC, em 20 de junho de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

## Edital

Sem publicações

## ATOS DE RELATORIA

### Conselheiro NESTOR BAPTISTA

#### PROCESSO Nº: 172464/12

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**INTERESSADO: MOACIR LUIZ FROELICH**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1322/12**

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunidade de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 22 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

*por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

#### PROCESSO Nº: 104647/12

**ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**INTERESSADO: JOÃO MARCOS GOMES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1323/12**

Tendo em vista o Despacho nº 1741/12, peça nº 31, da Diretoria de Contas Municipais (DCM) encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para a inclusão do(s) nome(s) do(s) representante(s), no rol de interessados deste processo, conforme informação.

Gabinete, em 22 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

*por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

#### PROCESSO Nº: 145114/12

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**INTERESSADO: DEONILDO DE NEZ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1325/12**

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunidade de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

*por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

#### PROCESSO Nº: 191825/12

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTONIA**

**INTERESSADO: PEDRO NUNES DA MATA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1326/12**

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunidade de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

*por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

#### PROCESSO Nº: 92562/09

**ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO**

**INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1329/12**

Examinado o teor do Protocolo nº 413844/12, (peças nº 65 e nº 66) defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, proceda a nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

*por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

#### PROCESSO Nº: 103252/11

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

**INTERESSADO: CLAUDIO PAUKA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1330/12**

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do Parecer nº 9065/12, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná (MPJTC).

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

*por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

#### PROCESSO Nº: 187437/12

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**INTERESSADO: JOAREZ LIMA HENRICHES, ERONDI FAÉ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1331/12**

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunidade de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.



Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

<sup>1</sup>. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 225714/11**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DEVANIR MARTINELLI, JOSÉ ALVES RODRIGUES, SÉRGIO JUVENTINO DA SILVA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1332/12**

Tendo em vista o Protocolo nº 413267/12 (peças processuais 20 a 23), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

<sup>1</sup>. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 183547/12**  
**ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA**

**INTERESSADO: NILSON DE SOUZA NERES**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1333/12**

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunidade de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

<sup>1</sup>. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 178063/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**INTERESSADO: JOSE ANTONIO PASE**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 1335/12**

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunidade de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

<sup>1</sup>. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 151881/10**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**  
**INTERESSADO: ALCEU RICARDO SWAROWSKI**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 1336/12**

Tendo em vista a Informação nº 1375/12 da Diretoria Jurídica (DIJUR), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

<sup>1</sup>. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 437882/10**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 1337/12**

Tendo em vista a Informação nº 1376/12 da Diretoria Jurídica (DIJUR), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 25 de junho de 2012.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

<sup>1</sup>. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

## Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**PROCESSO Nº: 235953/10**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**  
**INTERESSADO: ZAKI AKEL SOBRINHO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 224/12**

Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:

1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob nº 506, celebrado entre a Universidade Federal do Paraná e a Fundação Araucária, em 03/11/2009, com prazo de vigência até 03/05/2010, no valor de R\$ 20.684,20 (vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução nº 2.494/12, peça 18) e Ministério Público de Contas (Parecer nº 6.720/12, peça 19). O termo teve por objeto a implementação dos projetos números 16.503, 16.880, 16.941 e 17.035, contemplados no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos 2009.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) nos termos do § 4º, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Zaki Akel Sobrinho, CPF nº 359.063.759-53, ordenador das despesas;

b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

Tribunal de Contas, 30 de maio de 2012

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 61899/10**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: MOACIR MORELLI**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 234/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005:

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 9.076, de 03/12/2009, publicada no DOE nº 8.118, de 14/12/2009, referente à aposentadoria do Sr. MOACIR MORELLI, CPF nº 174.961.609-20, no cargo de Professor, LF – 02, da SEED, com proventos integrais e mensais no valor de R\$ 2.412,35 (dois mil, quatrocentos e doze reais, trinta e cinco centavos), tendo em vista as conclusões exaradas nos Pareceres de nº 4.112/12 e nº 7.636/12, peças 19 e 21, respectivamente da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;

b) após à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

É a decisão.

Curitiba, 12 de junho de 2012

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 522154/10**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: LUZIA BRESSAN**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 239/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005:

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11.845, de 16/08/2010, publicada no DO nº 8.291, de 24/08/2010, referente à aposentadoria integral da Sra.



LUZIA BRESSAN, no cargo de Professora, LF – 01, da SEED, com proventos mensais no valor de R\$ 2.689,73 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais, setenta e três centavos), tendo em vista as conclusões exaradas nos Pareceres de nº 4.029/12 e nº 8.454/12, respectivamente da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;
- após a Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

É a decisão.

Curitiba, 18 de junho de 2012  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 24106/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**

**INTERESSADO: PEDRO LEANDRO NETO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 240/12**

Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:

1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob nº 1220100244, celebrado entre o Município de Nova Aurora e a Secretaria de Estado da Educação, em 20/05/2010, com prazo de vigência até 31/12/2010, no valor de R\$ 18.262,70 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais, setenta centavos), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução nº 1.585/12, peça 18) e Ministério Público de Contas (Parecer nº 6.388/12, peça 19). O termo teve por objeto a execução do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- nos termos do § 4º, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Pedro Leandro Neto, CPF nº 731.596.899-72, Prefeito Municipal;
- encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

Tribunal de Contas, 18 de junho de 2012

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 353263/09**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: LUZIA LAZARA DA SILVA COSTA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 241/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005:

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 7.088, de 27/05/2009, publicada no DO nº 7.984, de 03/06/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. LUZIA LAZARA DA SILVA COSTA, no cargo de Agente Universitário, LF – 01, da Universidade Estadual de Londrina, com proventos integrais e mensais no valor de R\$ 1.862,63 (hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais, sessenta e três centavos), tendo em vista as conclusões exaradas nos Pareceres de nº 4.090/12 e nº 8.386/12, respectivamente da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;
- após a Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

É a decisão.

Curitiba, 18 de junho de 2012  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 183090/09**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: DECIO SPERANDIO, MARCELO SONCINI RODRIGUES, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 243/12**

Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:

1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob nº 429, celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Fundação Araucária, em 01/12/2008, com prazo de vigência até 01/12/2010, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução nº 2.634/12, peça

43) e Ministério Público de Contas (Parecer nº 8.091/12, peça 44). O termo teve por objeto a execução do projeto protocolado sob o nº 13818-Implementação de um Centro de Criação e Design no APL de Metais Sanitários de Loanda e Região, contemplado no Programa Universidade sem Fronteira: Extensão Tecnológica Empresarial.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- nos termos do § 4º, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Décio Sperandio, CPF nº 190.640.719-34 (gestão de 11/10/2006 a 10/10/2010), e do Sr. Júlio Santiago Prates Filho, CPF nº 019.011.588-29 (gestão 11/10/2010 a 10/10/2014);
- encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

Tribunal de Contas, 19 de junho de 2012  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 134166/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

**INTERESSADO: AMARILDO TOSTES, FLÁVIO JOSÉ ARNS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 244/12**

Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:

1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob nº 1220100171, celebrado entre o Município de Itambaracá e a Secretaria de Estado da Educação, em 20/05/2010, com prazo de vigência até 31/12/2010, no valor de R\$ 22.162,30 (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais, trinta centavos), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução nº 1.823/12, peça 17) e Ministério Público de Contas (Parecer nº 8.975/12, peça 19). O termo teve por objeto a execução do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- nos termos do § 4º, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Amarildo Tostes, CPF nº 478.507.959-20, ordenador das despesas;
- encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2012

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 405980/10**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**

**INTERESSADO: SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSSO**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 245/12**

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005:

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 21, de 21/06/2010, publicada no Jornal "Tribuna do Norte", datado de 01/07/2010, que concedeu pensão vitalícia a Sra. SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSSO, CPF nº 797.235.359-04, viúva do servidor Antonio Cosso (falecido em 13/04/2010), com proventos mensais de R\$ 1.229,96 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais, noventa e seis centavos), tendo em vista os Pareceres nºs 4.118/12 e 9.207/12, peças 10 e 11, respectivamente, da Diretoria Jurídica e Ministério Público de Contas.

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;
- após à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.

É a decisão.

Curitiba, 22 de junho de 2012  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 320660/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INTERESSADO: VILSON ROGERIO GOINSKI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1344/12**

O presente processo foi julgado por meio do Acórdão nº 1357/12 – 1ª Câmara, de 22 de maio de 2012, devidamente publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal, de 30 de maio de 2012, conforme certificado à peça 19.

Considerando o disposto nos arts. 477 e 484 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:

I – recebo a petição autuada sob o nº 36248-4/12, peças 20 e 21, como Recurso de Revista, em razão de sua tempestividade;

II – encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para a devida autuação e sorteio de



relator.  
III – Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 60441/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**INTERESSADO: MIGUEL TADEU SOKULSKI, GRACIANE ANDRÉIA HOINASKI, RCV COMERCIO E MATERIAIS PARA CONCURSOS LTDA, ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER, CORNELIO WENC**  
**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**  
**DESPACHO: 1353/12**

I - Diante dos achados no Relatório de Inspeção nº 01/2012 formulado pela Diretoria Jurídica, nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se, por meio de ofícios, acompanhados de AR, as citações das pessoas físicas e jurídicas elencadas na peça 8, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de responsabilização e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005.  
II – Em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.  
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 167427/09**  
**ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA**  
**INTERESSADO: PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO, JOÃO CARLOS DA CUNHA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1354/12**

Conheço do protocolo nº 38800-5 (peça 76), mesmo extemporâneo, por certificar que ao interessado satisfaz as justificativas e documentos apresentados pelo Coordenador da Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR à peça 74.  
Devolva-se à Diretoria de Transferências Voluntárias para instrução.  
Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 576746/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTONIA**  
**INTERESSADO: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, APARECIDA JESUS MORENO**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 1355/12**

Através do despacho nº 1.234/12 exarado pelo eminente Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, tomo ciência do descumprimento do Prejulgado nº 06 deste Tribunal, por parte do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altonia.  
Corroboro do entendimento exposto pelo relator, no sentido de que tal matéria não deve ser apreciada neste expediente. Desta forma, solicito a juntada de cópias dos pareceres referidos no processo de prestação de contas da entidade, relativa ao exercício de 2010, autuado sob nº 22737-7/11, de relatoria deste Conselheiro.  
Devolva-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 145793/12**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**  
**INTERESSADO: VILMAR GUIMARÃES ULBRICH**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1356/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:  
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citações do Sr. Vilmar Guimarães Ulbrich, CPF nº 321.391.529-72, gestor das contas relativas ao exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, CNPJ nº 40.216.665/0001-51, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1402/12 – DCM, peça 20, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;  
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.  
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 177440/12**  
**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA**  
**INTERESSADO: EDGAR DIAS JUSTEN**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1357/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:  
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Edgar Dias Justen, CPF nº 010.127.469-68, gestor das contas no exercício financeiro de 2011 Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de São Mateus do Sul, CNPJ nº 15.325.112/0001-90, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1429/12 – DCM, peça 20, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;  
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.  
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 170356/12**  
**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL**  
**INTERESSADO: MARCOS ALBERTO DIEDRICHS FILHO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1358/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo “interessado” o nome do Sr. Edgar Dias Justen, CPF nº 010.127.469-68.  
Após, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais para que:  
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, promova a citação do Sr. Edgar Dias Justen, CPF nº 010.127.469-68, gestor das contas no exercício de 2011 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, CNPJ nº 09.426.565/0001-00, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1434/12 – DCM, peça 23, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005; deverá ser citado também, para ciência, o gestor atual, Sr. Marcos Alberto Diedrichs Filho, CPF nº 036.750.609-26.  
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.  
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 492824/09**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: JOSE BORGES DOS SANTOS**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 1359/12**

I – A ParanaPrevidência por meio da petição intermediária nº 39238-3/12, peças 25 a 27, requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas contida no Ofício 1.521/12, peça 22.  
II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/07/2012.  
III - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 205543/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
**INTERESSADO: CARLOS CARMINDO BONATO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 1360/12**

O Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do art. 474 do Regimento Interno, recorre da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 174/12-Primeira Câmara, devidamente publicado no Diário Eletrônico TCE nº 405, de 18 de maio de 2012, conforme certificação de peças 22.  
Nos termos do art. 477 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas:  
I – recebo a petição intermediária nº 388041/12, peças 24 e 25, como Recurso de Revista, por tempestivo;  
II – encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins do § 2º, do retromencionado artigo.  
III - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator



**PROCESSO Nº: 264876/11**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA**

**INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES**

**ASSUNTO: BAIXA DE PENDÊNCIA**

**DESPACHO: 1361/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Fernando Franco Netto, CPF nº 594.546.107-59 (atual Presidente da Fundação).

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, promova a citação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, CNPJ nº 03.757.610/0001-22, na pessoa do seu representante legal, Sr. Fernando Franco Netto, CPF nº 594.546.107-59, Presidente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos requeridos na Informação nº 286/12 – DAT, peça 5, sob pena de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 160213/11**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECN**

**INTERESSADO: DEVANIL ANTONIO FRANCISCO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1362/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, CNPJ nº 02.032.297/0004-45, na pessoa de seu representante legal, Sr. Devanil Antonio Francisco, CPF nº 608.349.869-49, Diretor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente o termo de cumprimento dos objetivos parcial relativo ao convênio nº 185/2010, firmado com a Fundação Araucária, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2.358/12 – DAT, peça 21, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 28831/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**INTERESSADO: ADEMIR JOSÉ GHELLER**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1363/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Clevelândia, CNPJ nº 76.161.199/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ademir José Gheller, CPF nº 340.928.979-87, Prefeito, para que apresente os documentos faltantes (plano de trabalho, termo de cumprimento de objetivos conclusivo e termo de conclusão de obra), relativo ao convênio nº 77/2010, celebrado com o Serviço Social Autônomo Paranacidade, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2241/12 – DAT, peça 4, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 398249/03**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

**INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA,**

**IRACEMA ZAGO PANISSA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 1364/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do RI, determina-se à Diretoria Jurídica:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Umuarama, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, na pessoa de seu representante legal, Sr. Moacir Silva, CPF nº 308.544.239-15 (atual Prefeito), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe quanto à situação atual dos autos nº 296/2007, de Ação Declaratória de

Nulidade de Ato Administrativo, conforme Parecer nº 6.112/12, peça 52, da Diretoria Jurídica, sob pena de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo, elabore-se novo Parecer.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 253290/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR**

**RAUL CARNEIRO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1365/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39701-2/12 (peça 8). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 301856/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI**

**RICARDO VINICIUS LOPES ENEVAN, ALESSANDRO WESTPHAL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1366/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39390-4/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 294469/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÉ**

**INTERESSADO: MANUEL MARQUES FERNANDES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1367/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39538-9/12 (peça 5). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 292547/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA**

**INTERESSADO: WAGNER BATISTA CASTILHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1368/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39007-7/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 291281/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA**

**INTERESSADO: JADIR DOS REIS MARCILIO, JOSCELIA MARIA GHELLER**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1369/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39037-9/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 289414/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SALTO DO ITARARÉ**

**INTERESSADO: ELAIDE CONCEIÇÃO FRIZO MANZATTO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1371/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39566-4/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.



Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 287020/12**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA**  
**INTERESSADO: RUDINEI AGUSTINI, CIRLEI APARECIDA GONÇALVES DA MAIA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1372/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39035-2/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 285532/12**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO**  
**INTERESSADO: ANTONIO VELASCO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1374/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39544-3/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 720200/11**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ADEMAR RAMOS DA SILVA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 1376/12**

Considerando a Informação nº 915/12, peça 22, da Diretoria de Análise de Transferências, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Gabinete, 19 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 284889/12**  
**ORIGEM: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**  
**INTERESSADO: ANERI TEREZINHA VACHIN CANTELLI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1377/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 40017-0/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 284870/12**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS**  
**INTERESSADO: FABIANO ALBERTINE SOARES, FABIANO DO CARMO MARTINS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1378/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 37771-2/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 86118/08**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**INTERESSADO: SELMO ADALBERTO DE CARVALHO**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**  
**DESPACHO: 1379/12**

Considerando o Despacho nº 586/12, peça 43, da Diretoria de Execuções, que

informa o registro do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 782/2008-Tribunal Pleno, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 375710/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**INTERESSADO: EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**ASSUNTO: BAIXA DE PENDÊNCIA**  
**DESPACHO: 1380/12**

Considerando o Despacho nº 585/12, peça 5, da Diretoria de Execuções, que informa o registro das informações contidas no Ofício nº 191/2012, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 284420/12**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ**  
**INTERESSADO: JUCIMARA ALMEIDA RODRIGUES, EDSON APARECIDO VIANA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1381/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 38650-9/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 748768/11**  
**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**INTERESSADO: CESAR RIBEIRO FERREIRA, HERON ARZUA**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 1382/12**

I - O Sr. Cesar Ribeiro Ferreira (Coordenador da Coordenação da Administração Financeira do Estado à época), e o Sr. Heron Arzua, Secretário de Estado à época dos fatos, por meio dos protocolos nºs 38734-3/12 e 38145-0/12, peças 11 e 12, requerem dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas contida nos Ofícios nºs 83/12 e 84/12, respectivamente.

II - Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida pelos interessados, por mais 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato.

III - Publique-se.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 283726/12**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS**  
**INTERESSADO: MARIA LUIZA ANDRADE RETZLAFF**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1383/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 37808-5/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 280352/12**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**  
**INTERESSADO: ERONIDES BOLOGNINI VIEIRA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1384/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39087-5/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 277491/12**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA**  
**INTERESSADO: MARIA CLARICE ARAUJO DE MATTOS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1385/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 39207-0/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de



Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 181730/09**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO, WILMAR SACHETIN MARÇAL, CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1386/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49 (atual Presidente da Fundação Araucária).

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Fundação Araucária, CNPJ nº 3.579.617/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49, Presidente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a juntada dos termos de cumprimento dos objetivos e de instalação e funcionamento dos equipamentos, conforme solicitado no Parecer nº 6125/12, peça 55, do Ministério Público de Contas, devendo, também, esclarecer os motivos para a demora na emissão dos mesmos, pois se observa solicitação neste sentido formulada pela Universidade Estadual de Londrina há mais de 10 meses (of. PROAF/DF nº 133/2011, peça 50, pág. 4), sob pena de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 720375/11**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARANÁ**

**INTERESSADO: AUGUSTO GONÇALVES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**DESPACHO: 1387/12**

Considerando a Informação nº 914/12, peça 16, da Diretoria de Análise de Transferências, que noticia o encaminhamento da prestação de contas que originou o presente expediente, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 363943/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS**

**INTERESSADO: ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 1388/12**

I - Em que pesem os posicionamentos da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, verifico que a Ratificação nº 001/2011, peça 60, não foi publicada. Desta forma, nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria Jurídica, por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Adrianópolis, CNPJ nº 76.105.642/0001-17, na pessoa de seu representante legal, Sr. Antonio Cardoso de Andrade, CPF nº 197.604.158-95, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, certifique a publicação do referido ato.

II – Em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 107425/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**INTERESSADO: MARCOS PERCI KOERIG**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1390/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Nicodemos Freiberger, CPF nº 283.920.279-49.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais para que promova:

I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as citações dos Srs. Marcos Perci Koerig, CPF nº 368.963.739-20, e Nicodemos Freiberger, CPF nº 283.920.279-49, gestores das contas, referentes ao exercício financeiro de 2011, da Câmara Municipal de Salto do Lontra, CNPJ nº 00.921.263/0001-33, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa,

em atenção à Instrução nº 1427/12 – DCM, peça 23, sob pena de irregularidade e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 181650/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**

**INTERESSADO: JOÃO MARTINS, EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1391/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. João Martins, CPF nº 073.700.329-49, gestor das contas no exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Jesuítas, CNPJ nº 78.106.069/0001-91, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1430/12 – DCM, peça 27, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005; deverá ser citado também, para ciência, o atual gestor, Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira, CPF nº 031.300.349-19;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 130540/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**INTERESSADO: ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1392/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Adryano de Mazzi Sottoriva, CPF nº 018.667.079-65, gestor das contas relativas ao exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, CNPJ nº 80.611.635/0001-64, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1456/12 – DCM, peça 24, sob pena de irregularidade e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 63412/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**INTERESSADO: MOISES MIGUEL BENASSI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1395/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Moises Miguel Benassi, CPF nº 061.001.559-15, gestor das contas relativas ao exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de União da Vitória, CNPJ nº 75.689.380/0001-12, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1466/12 – DCM, peça 18, sob pena de irregularidade e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 168513/12**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**INTERESSADO: DELBRAI AUGUSTO SÁ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1396/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I - por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Delbrai Augusto Sá, CPF nº 286.199.609-97, gestor das contas relativas ao exercício financeiro de 2011



da Fundação Municipal de Cultura de União da Vitória, CNPJ nº 80.060.700/0001-00, para que, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1474/12 – DCM, peça 22, sob pena de julgamento com anotação de ressalva;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 168807/12**

**ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**INTERESSADO: MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1398/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Mansani Sibut, CPF nº 339.584.599-00, gestora das contas relativas ao exercício financeiro de 2011 do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, CNPJ nº 81.650.525/0001-74, para que, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1480/12 – DCM, peça 25, sob pena de anotação de ressalva;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 200557/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**INTERESSADO: ANTONIO JUNIOR DE CAMARGO, JEAN PIERR CATTO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1399/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Jean Pierr Catto, CPF nº 026.863.009-73, gestor das contas relativas ao exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, CNPJ nº 01.581.447/0001-64, para que, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1512/12 – DCM, peça 22, sob pena de anotação de ressalva;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 284404/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA**

**INTERESSADO: NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1400/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 40037-4/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 222921/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO**

**INTERESSADO: HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1401/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 40021-8/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 268798/12**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO**

**OESTE DO PARANÁ, PAULO SERGIO WOLFF**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1402/12**

Conheço da petição intermediária nº 39366-5/12 (peça 11). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 198439/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DA LAPA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CÉSAR FIATES FURIATI,**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -**

**SEDS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1404/12**

Conheço da petição intermediária nº 40492-6/12 (peças 13 a 20). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 100660/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**

**INTERESSADO: ISMAEL IBRAIM FOUANI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1405/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da atuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Flávio José Arns, CPF nº 185.164.409-15.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que promova:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Secretaria de Estado da Educação, CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal, Sr. Flávio José Arns, CPF nº 185.164.409-15, Secretário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, atenda à solicitação formulada no Parecer nº 6046/12, peça 12, do Ministério Público do Paraná, apresentando atestado complementar ao termo de cumprimento de objetivos relativo ao convênio nº 1220100211/2010, celebrado com o Município de Mandaguacu, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 53135/12**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA**

**INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1406/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da atuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que promova:

I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as citações (a) da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da UTFPR, CNPJ nº 02.032.297/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. José Sollak, CPF nº 185.727.749-04, Diretor, e (b) da Fundação Araucária, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, na pessoa de seu Presidente, Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos e esclarecimentos requeridos na Instrução nº 935/12 – DAT, peça 4, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator



**PROCESSO Nº: 248749/11**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS LUIZ MENEGHEL**

**INTERESSADO: EDER PAULO FAGAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1407/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que promova:

I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as citações (a) da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel, CNPJ nº 08.885.100/0004-05, na pessoa de seu representante legal, Sr. Eduardo Meneghel Rando, CPF nº 281.853.669-34, Diretor, e (b) da Fundação Araucária, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, na pessoa de seu Presidente, Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o termo de cumprimento dos objetivos parcial, conforme solicitado na Instrução nº 2418/12 – DAT, peça 13, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 320695/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INTERESSADO: VILSON ROGERIO GOINSKI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1408/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Almirante Tamandaré, CNPJ nº 76.105.659/0001-74, na pessoa de seu representante legal, Sr. Vilson Rogério Goinski, CPF nº 780.586.009-20, Prefeito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova as medidas necessárias à regularização da presente prestação de contas, relativa ao convênio nº 112/2009, firmado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2427/12 – DAT, peça 7, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 231226/11**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**INTERESSADO: ZAKI AKEL SOBRINHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1409/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Universidade Federal do Paraná, CNPJ nº 75.095.679/0001-49, na pessoa de seu representante legal, Sr. Zaki Akel Sobrinho, CPF nº 359.063.759-53, Reitor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a regularização da presente prestação de contas, relativa ao convênio nº 483/2010, celebrado com a Fundação Araucária, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2.438/12 – DAT, peça 11, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 248234/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

**INTERESSADO: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1410/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Siqueira Campos, CNPJ nº 76.919.083/0001-89, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Antonio Liechocki, CPF nº 544.493.249-00, Prefeito, para que, no prazo de 15

(quinze) dias, promova a regularização da presente prestação de contas, relativa ao convênio nº 147/09, celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2.446/12 – DAT, peça 10, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 94245/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**INTERESSADO: MARCIO HAIS DE NATAL BALERA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1415/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Márcio Hais de Natal Balera, CPF nº 982.660.809-25, gestor no exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Antonina, CNPJ nº 76.022.102/0001-70, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1.527/12 – DCM, peça 28, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 206334/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: JAIRO RIBEIRO DOS SANTOS, ADILSON ZAFFARI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1416/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Adilson Zaffari, CPF nº 971.284.819-15, gestor no exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, CNPJ nº 95.589.370/0001-12, para que, no prazo de 15 (quinze) dias exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1546/12 – DCM, peça 23, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 200905/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**INTERESSADO: JUCERLEI SOTORIVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1417/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Jucerlei Sotoriva, CPF nº 661.947.849-20, gestor no exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Santa Helena, CNPJ nº 77.881.449/0001-30, para que no prazo de 15 (quinze) dias exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1537/12 – DCM, peça 25, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 180335/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

**INTERESSADO: ELIOMAR SOARES DA VEIGA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1418/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Eliomar Soares da



Veiga, CPF nº 972.313.809-30, gestor no exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Antônio Olinto, CNPJ nº 02.394.406/0001-21, para que no prazo de 15 (quinze) dias exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1575/12 – DCM, peça 26, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 183253/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**INTERESSADO: ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1419/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Antônio Archanjo de Oliveira, CPF nº 496.754.009-00, gestor no exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Abatiá, CNPJ nº 81.756.884/0001-00, para que no prazo de 15 (quinze) dias exerça, em querendo, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1.506/12 – DCM, sob pena de anotação de ressalva;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 20 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 193126/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**INTERESSADO: EDMAURO WATANABE, JOÃO MARIA LUCIO, ELIANE LUIZ RICIERI, SILVIO DAINEIS FILHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1420/12**

Em atenção ao Despacho nº 1231/12 – DAT, peça 40, e nos termos do art. 32, I e V, c/c o art. 381, § 2º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, determino a devolução dos autos à Diretoria de Análise de Transferências para que promova a citação editalícia da Srª. Eliane Luiz Ricieri, CPF nº 000.466.309-88, Prefeita Municipal de Grandes Rios no período compreendido entre 01/01/2005 e 31/12/2008, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa em relação às conclusões lançadas na Instrução nº 941/12 – DAT, peça 27, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

Em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 501703/11**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS**

**INTERESSADO: JOSE INACIO COSTA FILHO, RODOLFO BESCOVOVAINE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1421/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para incluir no campo “interessado” o nome do Sr. Marcio Silva dos Santos, CPF nº 364.007.429-72, representante legal da entidade à época da protocolização das contas, no cargo de Presidente (gestão 21/12/10 a 18/12/11).

Após retorne a este Gabinete.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 240020/11**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1422/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo “interessado” o nome do Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, promova a citação da Fundação Araucária, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49, Presidente, para que, no

prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste a respeito da ausência do termo de cumprimento dos objetivos relativo ao convênio nº 347/2010, firmado com a Universidade Estadual de Londrina, em atenção ao Parecer nº 6.437/12, peça 18, do Ministério Público de Contas, sob pena de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 175762/03**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO**

**DESPACHO: 1423/12**

Considerando que o processo encontra-se encerrado, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberação do protocolo nº 40605-4/12, peça 9.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 248617/11**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS LUIZ MENEGHEL**

**INTERESSADO: EDER PAULO FAGAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1424/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo “interessado” o nome do Sr. Eduardo Meneghel Rando, CPF nº 281.853.669-34.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:

I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, promova as citações (a) da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel, CNPJ nº 08.885.100/0004-05, na pessoa de seu representante legal, Sr. Eder Paulo Fagan, CPF nº 018.822.329-09, Diretor, e (b) do Sr. Eduardo Meneghel Rando, CPF nº 281.853.669-34, gestor entre 27/01/2009 e 14/09/2010, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos faltantes (termos de cumprimento de objetivos parcial ou de compatibilidade físico-financeira e de instalação e funcionamento dos equipamentos), facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2.430/12 – DAT, peça 14, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 207356/10**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA**

**INTERESSADO: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1426/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo “interessado” o nome do Sr. João Carlos da Cunha, CPF nº 100.896.089-68.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:

I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, promova as citações (a) da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, na pessoa de seu representante legal, Sr. João Carlos da Cunha, CPF nº 100.896.089-68, Superintendente, e (b) do Sr. Pedro José Steiner Neto, CPF nº 186.879.709-00, gestor no período 01/07/2009 a 30/06/2011, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a complementação da prestação de contas final relativa ao Convênio nº 15/2006, celebrado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1508/12 – DAT, peça 35, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator



**PROCESSO Nº: 268804/11**

**ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI**

**INTERESSADO: RUY MACHADO DO NASCIMENTO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1427/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR de Irati, CNPJ nº 00.358.098/0001-53, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ruy Machado do Nascimento, CPF nº 682.291.789-68, Presidente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a complementação da presente prestação de contas, relativa a verbas recebidas do Fundo Estadual de Saúde pelo convênio nº 23/2010, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2.538/12 – DAT, peça 4, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 91164/11**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1428/12**

Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da atuação para fazer constar no campo “interessado” o nome da Srª. Fernanda Bernardi Vieira Richa, CPF nº 604.858.099-15.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:

I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, promova as citações (a) da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro de Curitiba, CNPJ nº 76.591.569/0001-30, na pessoa de sua Presidente, Srª. Ety da Conceição Gonçalves Forte, CPF nº 819.422.739-91, Presidente, e (b) da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, na pessoa de sua Secretária, Srª Fernanda Bernardi Vieira Richa, CPF nº 604.858.099-15, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os esclarecimentos e documentos que regularizem a presente prestação de contas, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2.518/12 – DAT, peça 12, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 173958/09**

**ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO**

**INTERESSADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1430/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:

I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as derradeiras citações (a) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema de Colorado, CNPJ nº 86.763.828/0001-17, na pessoa de seu representante legal, Sr. Clodoaldo Alves de Oliveira, CPF nº 797.909.689-49, Presidente, e (b) do Sr. João Batista dos Santos, CPF nº 460.866.689-49, gestor no período de 01/01/2007 a 31/12/2010, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a documentação faltante, relativa ao exercício financeiro de 2009 do convênio nº 47/2006, celebrado com o Fundo Estadual de Saúde, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 2496/12 – DAT, peça 41, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 150355/12**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

**INTERESSADO: JUAREZ MEURER, ANTONIO JUCELINO BIDA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1431/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:

I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Juarez Meurer, CPF nº 577.814.609-44, gestor no exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Nova Tebas, CNPJ nº 80.620.180/0001-43, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 1638/12 – DCM, peça 21, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005; cite-se, também, para ciência, o Sr. Antônio Jucelino Bida, atual Presidente;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 21 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 305193/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA**

**INTERESSADO: HAROLDO ROBERTO BOSKA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1432/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 40396-9/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 22 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 269260/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL**

**INTERESSADO: MARIA CELIA PINTO DE ALMEIDA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1433/12**

Conheço da juntada do protocolo nº 40008-0/12 (peça 4). Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 22 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 76122/11**

**ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**INTERESSADO: ARI HANSEN**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

**DESPACHO: 1435/12**

I- Deixo de apreciar o pedido de prorrogação de prazo, objeto da petição intermediária nº 374946/12, por perda de objeto.

II- Por outro lado, conheço da juntada da petição intermediária nº 407763/12, peças 28 a 36. Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais para instrução.

Após, se for o caso, ao Ministério Público de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.

Gabinete, 22 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 173632/07**

**ORIGEM: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**

**INTERESSADO: LEO INACIO ANSCHAU**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1441/12**

De acordo com a Instrução nº 535/11, peça 9, no exercício de 2006, a Sra. Addressa Gurzinski Pelanda, exercia o cargo de Diretora Presidente da Entidade.

Todavia, consultando o Cadastro de Pessoas Jurídica desta Corte, verifica-se que no período de 31/01/2006 a 05/01/2009, o Sr. Leo Inácio Anschau consta como Diretor da Empresa.

Diante da divergência, solicita-se à Diretoria de Contas Municipais que informe o nome do gestor da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no exercício financeiro de 2006.

Após, retorne.

Gabinete, 22 de junho de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator



Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 184969/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MIRASSELVA**

**INTERESSADO: JOÃO MARCOS FERRER**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1230/12**

I – De acordo com a Instrução nº 2018/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 142930/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**INTERESSADO: EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1231/12**

I – De acordo com a Instrução nº 1990/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 136573/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS**

**INTERESSADO: LUIZ EVERALDO ZAK**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1232/12**

I – De acordo com a Instrução nº 1984/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 204579/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**

**INTERESSADO: VLADIMIR DA SILVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1233/12**

I – De acordo com a Instrução nº 2026/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 162515/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**INTERESSADO: VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1234/12**

I – De acordo com a Instrução nº 1988/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 170518/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**INTERESSADO: CLOVIS BERNINI JUNIOR**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1235/12**

I – De acordo com a Instrução nº 1979/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 169153/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**

**INTERESSADO: AMARILDO RIGOLIN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1236/12**

I – De acordo com a Instrução nº 1959/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 199524/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**

**INTERESSADO: AMAURI BARICHELLO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1241/12**

I – De acordo com a Instrução nº 1998/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por editais, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares



**PROCESSO Nº: 148326/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**

**INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO BOGÁS DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1242/12**

I – De acordo com a Instrução nº 1954/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 141690/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA**

**EDUCAÇÃO, SILVIO MAGALHÃES BARROS II**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1243/12**

I – Tendo em vista o Despacho n.º 1460/12 da Diretoria de Análise de Transferências, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 165690/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1244/12**

Conheço do protocolado nº 253863/12-TC (peça 35).

Retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para as providências necessárias.

Gabinete, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**PROCESSO Nº: 166378/11**

**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA**

**INTERESSADO: LUCIANO DUCCI, ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1248/12**

I - Inicialmente à Diretoria de Protocolo a fim de registrar as respectivas outorgas mediante procurações.

II – Após, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais em face do deferimento das solicitações de prazos, por mais 15(quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;

III – Junte-se aos autos o protocolo nº 337455/12 para análise;

IV – Publique-se.

Gabinete, 19 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

**Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO**

**PROCESSO Nº: 380740/10**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ENIO BALESTRIN**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 347/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 10989, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/06/2010, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de Enio Balestrin, CPF nº 20274475049, no cargo de Professor, com 32 anos, 9 meses e 11 dias, no valor mensal de R\$ 3238,82 (Três Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3885/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 7183/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal

de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental. É a decisão.

GCHEB, em 25 de junho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 473803/10**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JOSE CARLOS DE ARAUJO VIEIRA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 349/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11550, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/07/2010, referente à Aposentadoria Estadual Compulsória de José Carlos de Araujo Vieira, CPF nº 01743171900, no cargo de Técnico de Assuntos Fundiários, com 34 anos, 09 meses e 11 dias, no valor mensal de R\$ 2965,14 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3881/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 7410/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental. É a decisão.

GCHEB, em 25 de junho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 289450/10**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: OLAVO FREDERICO WILHELM ZIMMERMANN**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 350/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 10475, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/04/2010, referente à Aposentadoria Estadual Compulsória de Olavo Frederico Wilhelm Zimmermann, CPF nº 06477437872, no cargo de Educador Social, com 32 anos, 11 meses e 18 dias, no valor mensal de R\$ 2263,19 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezenove Centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4033/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 7413/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental. É a decisão.

GCHEB, em 25 de junho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 141827/10**

**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: ORIOVALDO FERREIRA RIBAS**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 1410/12**

Acolho o contido no Parecer nº 9057/12 - MPJTC, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 22 de junho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 155233/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE RESERVA**

**INTERESSADO: FREDERICO BITTENCOURT HORNING**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1412/12**

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 2332/12 – DCM, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. FREDERICO BITTENCOURT HORNING, CPF nº 039.256.259-68, para, querendo, apresentar defesa,



relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Nos termos do art. 389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

III – À DCM para os devidos fins.

IV – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 22 de junho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 251316/11**

**ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, CLAUDIA APARECIDA GALI, CLARICE LOURENÇO THERIBA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1413/12**

I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado nos Ofícios nº 1512/12, 1513/12 e 1516/12, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.

II – À DAT para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 22 de junho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 317879/10**

**ORIGEM: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARARUNA, CARLOS CARMINDO BONATO, FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI, CRY S ANGELICA ULRICH**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1414/12**

I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº 1469/12, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.

II – À DAT para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 22 de junho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

## Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

**PROCESSO N.º: 331097/12**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: JORGE KHALIL MISKI**

**ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDORES**

**DESPACHO: 681/12**

I. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica – DIJUR, para instrução, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC, para manifestação.

II. Completada a instrução, retomem para exame.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 348855/10**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**

**INTERESSADO: ANILDO ALVES DA SILVA**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 682/12**

I. Acato a proposição do órgão ministerial contida no Parecer nº 4753/12, pela realização de diligência à origem para manifestação sobre os apontamentos constantes nos Pareceres n.º 10286/10 e 4263/12 exarados pela Diretoria Jurídica;

II. À unidade técnica para os devidos fins.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 337706/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**INTERESSADO: OSNEY PICANÇO**

**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**DESPACHO: 683/12**

Completada a instrução, o presente processo foi incluído em pauta da Sessão Ordinária da Primeira Câmara n.º 22, do dia 26 de junho do corrente ano. Entretanto, diante do relatado pelo Município requerente, de que saneou todas as pendências apontadas pela Diretoria de Análise de Transferências – DAT, por economia processual, com urgência, encaminhe-se o processado à Unidade, para nova instrução. Em sequência, ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, em atenção ao §1º do Artigo 297 do Regimento Interno.

Após, retorne para exame.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 267530/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**INTERESSADO: JOZIAS PIZA DE MORAES, CLAUDEMIR VALERIO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 685/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 929/12 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 240257/12, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 270870/12**

**ENTIDADE: AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ**

**INTERESSADO: APARECIDO PINTO, MARIA IZABEL SCHEIDT PIRES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 686/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 941/12 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 270896/12, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 265167/12**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCATEL**

**INTERESSADO: VILSON VILMAR BASSO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 687/12**

I. Nos termos do § 1º do art. 357 do Regimento Interno, admito a anexação do documento protocolado sob o n.º 400331/12 (peça n.º 04).

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 185485/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**

**INTERESSADO: REINALDO RAMOS REIS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 688/12**

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2204/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 23), encaminhe-se à referida unidade técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5º, LV, da CF/88, ao Sr. REINALDO RAMOS REIS, CPF n.º 116.219.669-68, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 250646/11**

**ENTIDADE: INSTITUTO AGROECOLÓGICO, ROBSON VILALBA REIS**

**INTERESSADO: ROBSON VILALBA REIS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 689/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 931/12 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 278366/12, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 191604/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**

**INTERESSADO: ELIEL HERNANDES ROQUE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 690/12**

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para incluir na autuação, como interessado, o Sr. Antonio Cláudio de Souza, CPF n.º 327.900.909-04, representante legal e gestor das contas durante o período de 14/02/2011 a 15/03/2011.

II. Após, à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2247/12 (peça n.º 27) da referida unidade técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

III. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



**PROCESSO Nº: 187020/12**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME**  
**INTERESSADO: MARINA JOSEFA ESCUDEIRO VATRAS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 691/12**

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2240/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 26), encaminhe-se à referida unidade técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5.º, LV, da CF/88, a Sra. MARINA JOSEFA ESCUDEIRO VATRAS, CPF n.º 387.572.909-97, representante legal e gestora das contas da entidade, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 165247/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO RICO**  
**INTERESSADO: EVARISTO GHIZONI VOLPATO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 692/12**

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2232/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 28), encaminhe-se à referida unidade técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5.º, LV, da CF/88, ao Sr. EVARISTO GHIZONI VOLPATO, CPF n.º 523.460.139-00, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 249661/12**

**ENTIDADE: UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 693/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 942/12 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 249203/12, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 201146/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
**INTERESSADO: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 694/12**

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2162/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 26), encaminhe-se à referida unidade técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5.º, LV, da CF/88, ao Sr. PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, CPF n.º 923.104.278-53, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 201820/12**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**INTERESSADO: JOAO LOURENÇO DA SILVA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 695/12**

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2216/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 39), encaminhe-se à referida unidade técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5.º, LV, da CF/88, ao Sr. JOAO LOURENÇO DA SILVA, CPF n.º 485.955.199-00, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 206202/12**

**ENTIDADE: CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**INTERESSADO: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 696/12**

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2161/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 26), encaminhe-se à referida unidade técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5.º, LV, da CF/88, ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, CPF n.º 616.614.739-20, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 342653/12**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**INTERESSADO: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA**  
**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**  
**DESPACHO: 697/12**

I. Não tendo sido apresentado recurso diante da decisão que rejeitou liminarmente o presente Pedido de Rescisão, determino o encerramento do processo, nos termos do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 487840/11**

**ENTIDADE: COMUNIDADE HERMON DE CURITIBA**  
**INTERESSADO: MARCELO RODRIGUES ROCHA, MARIA APARECIDA DA SILVA REIS PEREIRA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 698/12**

I. Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, nos termos do art. 66, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte.

II. Após, retorne.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 514732/11**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRAÇÃO**  
**INTERESSADO: SANDRA KUNSLER DE SOUZA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 699/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 940/12 (peça n.º 11), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 288787/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 278915/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
**INTERESSADO: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 700/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 938/12 (peça n.º 23), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 27473-9/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 207582/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHALÃO**  
**INTERESSADO: CLAUDINEI BENETTI**  
**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**  
**DESPACHO: 701/12**

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para inclusão do nome do Sr. Valdenir Vidal, CPF n.º 016.955.879-79, no cargo de Controlador Interno, e do Sr. Rodrigo Baldim, CPF n.º 046.250.819-63, Presidente da Comissão de Licitações, como interessados no presente processo.

II. Após, considerando o contido no Relatório de Inspeção n.º 17/2012 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 09), devolva-se à referida Unidade Técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5.º, LV, da CF/88, ao Sr. Claudinei Benetti, CPF n.º 766.797.489-68, representante legal e gestor das contas, ao Sr. Valdenir Vidal, CPF n.º 016.955.879-



79, e ao Sr. Rodrigo Baldim, CPF n.º 046.250.819-63, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

III. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 244620/11**

**ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

**INTERESSADO: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LUIZ FORTE NETTO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 702/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 963/12 (peça n.º 10), autorizo o apensamento, a este, dos processos n.º 26449-0/12 e n.º 26487-3/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;

II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 31598/09**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**INTERESSADO: IVAN RODRIGUES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 703/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 962/12 (peça n.º 29), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 26436-9/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;

II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 332316/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

**INTERESSADO: OSVALDO VANDERLEI COSTA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 704/12**

I. Tendo em vista a Informação n.º 956/12 (peça n.º 09), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 26176-9/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;

II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 559558/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: LEILA MARIA BUENO DE MAGALHAES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 873/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução n.º 1714, publicada no D.O.E. n.º 8509, do dia 18.07.2011, referente à Aposentadoria Estadual de Leila Maria Bueno de Magalhães, CPF n.º 201.736.449-53, no cargo de Agente Profissional/Bibliotecário, LF-01, da COMEC, na modalidade voluntária, com 37 anos, 7 meses e 26 dias, no valor mensal de R\$ 13.218,44 (treze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica n.º 3836/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 8235/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 20 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 566139/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: BENEDITA APARECIDA HELBEL**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 876/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução n.º 1716, publicada no D.O.E. n.º 8509, do dia 18.07.2011, referente à Aposentadoria Estadual de Benedita Aparecida Helbel, CPF n.º 203.094.909-44, no cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, LF-01, da SEED, na modalidade voluntária, com 37 anos, 2 meses e 5 dias, no valor mensal de R\$ 3.725,19 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica n.º 3581/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 8245/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 20 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 263873/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JAIR RAMOS**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 877/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução n.º 4396, publicada no D.O.E. n.º 8681, do dia 28.03.2012, referente à Aposentadoria Estadual de Jair Ramos, CPF n.º 100.385.749-34, no cargo de Professor de Ensino Superior, LF-01, da UEM, na modalidade voluntária, com 19 anos, 8 meses e 9 dias, no valor mensal de R\$ 1.254,77 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica n.º 7575/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 8611/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 20 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 208376/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ANTONIO ALVES DA SILVEIRA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 882/12**

*EMENTA: Aposentadoria - Reserva. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução n.º 4000, publicada no D.O.E. n.º 8654, do dia 16.02.2012, referente à Reserva de Antonio Alves da Silveira, CPF n.º 617.448.919-15, no posto de Cabo, LF-01, da PMPR, com 25 anos, 1 mês e 18 dias, no valor mensal de R\$ 2.745,94 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica n.º 7701/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 8786/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 20 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI



**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 258705/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: OSCAR TOMOAKI NAMPO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 904/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 4254, publicada no D.O.E. n.º 8673, do dia 16.03.2012, referente à Aposentadoria Estadual de Oscar Tomoaki Nampo, CPF nº 3.648.359-15, no cargo de Professor de Ensino Superior, LF-01, da UEL, na modalidade voluntária, com 26 anos, 5 meses e 6 dias, no valor mensal de R\$ 3.326,48 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7689/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 8804/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
  - b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.
- É a decisão.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 645209/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ARLINDO MOREIRA BLUME**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 906/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 2367, publicada no D.O.E. n.º 8549, do dia 15.03.2011, referente à Aposentadoria Estadual de Arlindo Moreira Blume, CPF nº 157.580.019-53, no cargo de Perito Criminal, LF-01, da SESP, na modalidade voluntária, com 37 anos, 7 meses e 26 dias, no valor mensal de R\$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7774/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 8913/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
  - b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.
- É a decisão.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 679588/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: HELDER TEOFILO DOS SANTOS**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 908/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 2515, publicada no D.O.E. n.º 8556, do dia 26.09.2011, referente à Aposentadoria Estadual de Helder Teófilo dos Santos, CPF nº 038.392.815-04, no cargo de Professor, LF-01, da SEED, na modalidade voluntária, com 37 anos, 7 meses e 11 dias, no valor mensal de R\$ 1.184,86 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7866/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 8860/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
  - b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.
- É a decisão.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 646493/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 909/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 2356, publicada no D.O.E. n.º 8549, do dia 15.09.2011, referente à Aposentadoria Estadual de Paulo Roberto de Andrade Lima, CPF nº 185.016.999-34, no cargo de Investigador de Polícia 2ª Classe, LF-01, da SESP, na modalidade por invalidez, com 27 anos, 11 meses e 16 dias, no valor mensal de R\$ 3.144,85 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7868/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 8858/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
  - b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.
- É a decisão.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 195223/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ALDIMER MONTEIRO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 911/12**

*EMENTA: Aposentadoria - Reserva. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor Jaime Tadeu Lechinski, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 3844, publicada no D.O.E. n.º 8645, do dia 03.02.2012, referente à Reserva de Aldimir Monteiro, CPF nº 563.943.499-68, no posto de Cabo, LF-01, da PMPR, com 27 anos, 6 meses e 2 dias, no valor mensal de R\$ 2.965,61 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 8171/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 9098/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
  - b) a devolução do Processo à entidade de origem.
- É a decisão.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 689907/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: HILDA MAFINI PILON**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 912/12**

*EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 2315, publicada no D.O.E. n.º 8549, do dia 15.09.2011, referente à Aposentadoria Estadual de Hilda Mafini Pilon, CPF nº 024.126.969-50, no cargo de Agente de Execução/ Técnico Administrativo, LF-01 da SEED, na modalidade voluntária, com 32 anos, 4 meses e 18 dias, no valor mensal de R\$ 3.725,19 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6068/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 8810/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
  - b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.
- É a decisão.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI



**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 684298/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ADAIR LUIS MYSKIEWICZ**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 917/12**

**EMENTA: Aposentadoria - Reserva. Legalidade e registro.**

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 2450, publicada no D.O.E. n.º 8553, do dia 21.09.2011, referente à Reserva de Adair Luis Myskiewicz, CPF nº 578.133.029-15, no posto de Cabo, LF-01, da PMPR, com 28 anos e 18 dias, no valor mensal de R\$ 3.075,45 (três mil e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6474/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 8925/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 258128/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: NELIO ROBERTO DOS REIS**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 935/12**

**EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.**

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 4357, publicada no D.O.E. n.º 8675, do dia 20.03.2012, referente à Aposentadoria Estadual de Nelio Roberto dos Reis, CPF nº 209.930.569-20, no cargo de Professor de Ensino Superior, LF-01, da UEL, na modalidade voluntária, com 35 anos, 6 meses e 25 dias, no valor mensal de R\$ 13.148,43 (treze mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7817/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 9219/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 304650/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JOAO MARIA ORTEGA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 936/12**

**EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.**

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 4349, publicada no D.O.E. n.º 8675, do dia 20.03.2012, referente à Aposentadoria Estadual de João Maria Ortega, CPF nº 332.235.139-49, no cargo de Agente de Apoio/ Auxiliar Operacional, LF-01, do DER, na modalidade voluntária, com 42 anos, 6 meses e 14 dias, no valor mensal de R\$ 2.925,21 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 8017/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 9075/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

**PROCESSO Nº: 690034/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARIO JOSE DA SILVEIRA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 942/12**

**EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.**

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

**DECIDE:**

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 2381, publicada no D.O.E. n.º 8549, do dia 15.09.2011, referente à Aposentadoria Estadual de Mario José da Silveira, CPF nº 445.236.109-91, no cargo de Agente de Ciência e Tecnologia/ Auxiliar de Ciência e Tecnologia, LF-01, do IAPAR, na modalidade voluntária, com 36 anos, 3 meses e 12 dias, no valor mensal de R\$ 1.776,40 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5534/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 7235/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

**PROCESSO Nº: 136103/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: MARIA ELENA FERREIRA**

**DESPACHO: 687/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 96861/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: MIRIAM DE FREITAS BAGGIO**

**DESPACHO: 698/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 97086/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: NANCY POSS XAVIER**

**DESPACHO: 699/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 493140/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: MAURIZA PARRA SANTOS**

**DESPACHO: 702/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de



aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 690018/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: DARLAN ANTONIO DE FREITAS**

**DESPACHO: 703/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria do Interessado, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 138319/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: NEUZA MARINES PEREIRA PAIVA**

**DESPACHO: 704/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 141166/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: TEREZINHA DE JESUS COGO CUBILLA**

**DESPACHO: 705/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 139978/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: ELIANE SEEGER**

**DESPACHO: 706/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 93765/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: GEANINE DA SILVA MILLÉO**

**DESPACHO: 707/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de

aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO684581/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: MARCILIO LAGUILA**

**DESPACHO: 708/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria do Interessado, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Sejam prestados os esclarecimentos quanto aos fatos apontados pela DIJUR em seu Parecer nº 7897/12.

3. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

4. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 470255/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: MARCIA COLONTONIO CABERLIM**

**DESPACHO: 709/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 21 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 140500/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: OLINDA PINHEIRO DE FREITAS**

**DESPACHO: 714/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 74957/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: LEONETE IANSEN GUSMAN**

**DESPACHO: 715/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 158476/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: SISSIMARY APARECIDA SCHOVEIGERT**

**DESPACHO: 716/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de



aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 529314/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: SEBASTIANA BERNARDES LIMA**

**DESPACHO: 717/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 80558/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: ELISETE MARI CHIODELLI**

**DESPACHO: 719/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 80779/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: ZULEIKA DOS SANTOS REZENDE**

**DESPACHO: 720/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 741313/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: LEONDINA LOURDES FREY**

**DESPACHO: 721/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 658137/10**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: NEUSA MARIA GRANDE JORGE**

**DESPACHO: 722/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de

aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 128186/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: ANTONIO VALENTIN BARRETO**

**DESPACHO: 723/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria do Interessado, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 302577/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: MARCIA CRISTINA RIECHI DE CARVALHO**

**DESPACHO: 724/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 679618/11**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: SILVIO ANTONIO FRAGUAS**

**DESPACHO: 725/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria do Interessado, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 332247/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: MIRIAM KENAPPE**

**DESPACHO: 726/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 139552/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: NAIR AUGUSTA DE OLIVEIRA MACHADO**

**DESPACHO: 728/12**

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de



aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional da servidora, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 11696/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: OSCAR CUSTEL DA SILVA**

**DESPACHO: 730/12**

1. Compulsando os documentos que instruem este processo, verifica-se que no mês de janeiro de 2011 houve aumento do salário-base do servidor em relação ao percebido em dezembro de 2010, razão pela qual determino a realização de diligência à origem para que sejam prestados os esclarecimentos quanto a esta alteração.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

**PROCESSO Nº: 21241/12**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**INTERESSADO: CELSO PIGOZZI**

**DESPACHO: 732/12**

1. Compulsando os documentos que instruem este processo, verifica-se que no mês de janeiro de 2011 houve aumento do salário-base do servidor em relação ao percebido em dezembro de 2010, razão pela qual determino a realização de diligência à origem para que sejam prestados os esclarecimentos quanto a esta alteração.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

GAJTL, em 22 de junho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

### Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

**PROCESSO Nº: 26782/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADA: CARMÉLIA ROQUE PACHECO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 830/12**

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência externa, a fim de que sejam apresentados esclarecimentos sobre a ausência de tempo de carreira para a inativação, nos termos propostos pela Unidade Técnica (peça 8).  
Curitiba, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 742123/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADA: IARA LÚCIA CORDEIRO GUIMARÃES**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 831/12**

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência externa, a fim de que seja juntado aos autos o demonstrativo dos cálculos dos proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, conforme proposto pela Unidade Técnica à peça 5.

Por oportuno, informe-se a entidade sobre a necessidade de consignar o valor do benefício no ato de inativação, em cumprimento ao art. 10, XV, da Instrução Normativa nº 46/2010, deste Tribunal.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 744088/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADA: MARIA DA LUZ SOARES**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 832/12**

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência externa,

a fim de que seja apresentado o demonstrativo dos cálculos dos proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, inclusive as gratificações e verbas de qualquer natureza, com fundamento legal para a incorporação, nos termos propostos pela Unidade Técnica (peça 5).

Por oportuno, informe-se a entidade sobre a necessidade de consignar o valor do benefício no ato de inativação, em cumprimento ao art. 10, XV, da Instrução Normativa nº 46/2010, deste Tribunal.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 177828/08**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**RESPONSÁVEIS: ODÁLIO ANTÔNIO DA SILVA, JOSÉ DOMINGOS**

**BELENTANI, PAULO ROBERTO DA SILVA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 833/12**

Autorizo a juntada dos documentos às peças 70 e 71.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 42567/12**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

**RESPONSÁVEL: JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 834/12**

**AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO**

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1753/12 (peça nº 7).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 238727/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**RESPONSÁVEIS: NADINA APARECIDA MORENO, MIRIAN DONAT**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 835/12**

**Autorização de Apensamento**

Autorizo o apensamento conforme proposto pela Diretoria de Contas Estaduais.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 513310/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**RESPONSÁVEL: NÁDIA APARECIDA MORENO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 836/12**

**AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO**

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1773/12 (peça nº 4).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Contas Estaduais.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 22698/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADA: ISUMI SHIMAKAWA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 837/12**

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência externa, a fim de que o ente previdenciário apresente esclarecimentos sobre o cômputo de período já utilizado em outra inativação da servidora, nos termos propostos pela Unidade Técnica e corroborados pelo Ministério Público de Contas.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator



Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO Nº: 20920/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ANTÔNIO PEDROSO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 838/12**

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência externa, a fim de que o ente previdenciário manifeste-se sobre o Parecer da Unidade Técnica, que anota a ausência, nos proventos de aposentadoria, da gratificação de insalubridade proporcional ao período de janeiro de 1994 a maio de 2011. Curitiba, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 337854/12**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**

**RESPONSÁVEL: PAULO DE QUEIROZ SOUZA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 839/12**

**AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO**

4) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação nº 1384/12 (peça nº 12).

5) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

6) Após, à Diretoria Jurídica.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 423741/09**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RICHA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 840/12**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação nº 1452/12 (peça nº 10).

2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 423857/09**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RICHA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 841/12**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação nº 1453/12 (peça nº 13).

2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 431795/09**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RICHA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 842/12**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação nº 1454/12 (peça nº 13).

2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 441197/09**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RICHA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 843/12**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação nº 1455/12 (peça nº 13).

2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

**PROCESSO Nº: 95300/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: EVELIA MARIA MARTINS DA COSTA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 830/12**

1. Tendo-se em conta os diversos precedentes desta Corte, Acórdão n.º 557/12 – 2ª Câmara, Acórdão 1302/08 – Primeira Câmara, em conformidade com a Súmula 5, mencionada pela Diretoria Jurídica, que por sua vez, é posterior à decisão do STF mencionada pela Ilustre Procuradora, deixo de acolher a manifestação contida no Parecer nº 7146/12, pela negativa de registro, pela ausência de concurso público.

2. Remetam-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para ciência e início do prazo recursal.

3. Na hipótese de encontrar-se superada essa questão, retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de período noturno e das aulas extraordinárias, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 497048/11**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: CLARICE HAIN TABORDA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 865/12**

I – Tendo em vista a manifestação do Paranaprevidência à peça nº 16, na qual justificou o aumento do salário-base em virtude de promoção da respectiva servidora, retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que intime aquele órgão previdenciário a anexar aos presentes autos o processo de promoção mencionado.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 96280/02**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 869/12**

1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento do valor de R\$ 20.015,17 (vinte mil, quinze reais e dezessete centavos) a que se refere a Resolução nº 5005/2005 – item II (peça 8), conforme comprovantes juntados nas peças 64 a 68, a manifestação favorável da Diretoria de Execuções contidas nas Instrução nº 309/12 e o Parecer nº 8847/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, remetam-se os autos à Diretoria Geral, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de AGILBERTO LUCINDO PERIN, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção da desaprovação das presentes contas.

2. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro e manifestação acerca da possibilidade de encerramento do processo.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 173508/10**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**

**INTERESSADO: JOÃO COSTA DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 870/12**

1. Tendo-se em conta a juntada de documentos pelo Município de Porto Barreiro que se refere o Acórdão de Parecer Prévio nº 111/11 – Segunda Câmara, conforme peça 39, aliada a manifestação favorável da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura contida na Instrução nº 011/2012, na Instrução nº 2126/12 da Diretoria de Contas Municipais e no Parecer nº 8907/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, remetam-se os autos à Diretoria Geral, para expedição de certidão de quitação de obrigação relativa ao presente processo em favor de JOÃO COSTA DE OLIVEIRA, com a consequente baixa de responsabilidade, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

2. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor



**PROCESSO Nº: 307445/05**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOMAZINA**  
**INTERESSADO: LUIZ DE FARIAS**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**  
**DESPACHO: 894/12**

Retornem os autos ao arquivo da Diretoria de Protocolo, conforme termo de f. 25 da peça nº 15.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 141182/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: CLEA TEREZINHA PERDIGAO**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 897/12**

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de diretor e das aulas extraordinárias, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 162198/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: NEIDE POLTRONIERI**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 898/12**

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de período noturno e de educação especial, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 161957/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: FATIMA MARIZA VARGAS DESTEFANI**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 899/12**

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de período noturno, de função de diretor e das aulas extraordinárias, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 157496/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: MARIZA CASTANHA DE AZEVEDO**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 900/12**

I - Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de atividade de saúde, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara, tendo-se em conta que a proporção indicada na Informação Financeira tomou por base, apenas, o valor da gratificação indicada no último contracheque.

Ainda assim, tendo-se em conta precedentes encaminhados a esta Corte, em que foram verificados significativos aumentos de remuneração concedidos nos exercícios de 2010/2011, resultando num valor equivalente aos proventos de que tratamos nos presentes autos, deve o órgão previdenciário apresentar a evolução do salário-base da servidora nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas.

II - Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 21152/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: ELENIR ACIOLY DE SOUZA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 901/12**

I - Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de atividade de saúde, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara, tendo-se em conta que a proporção indicada na Informação Financeira tomou por base, apenas, o valor da gratificação indicada no último contracheque.

Ainda assim, tendo-se em conta precedentes encaminhados a esta Corte, em que foram verificados significativos aumentos de remuneração concedidos nos exercícios de 2010/2011, resultando num valor equivalente aos proventos de que tratamos nos presentes autos, deve o órgão previdenciário apresentar a evolução do salário-base da servidora nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas.

II - Publique-se.

Tribunal de Contas, 22 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 691081/11**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: CESARINA BERNARDONI DE BITTENCOURT**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 902/12**

Preliminarmente, retornem os autos à Diretoria Jurídica para que promova a intimação do órgão previdenciário a fim de que esclareça os fundamentos do aumento no valor do salário-base, de R\$ 6.503,64, em dezembro de 2010, para R\$ 7.724,28, em janeiro de 2011.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 70390/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: CLEUZA LEMES**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 903/12**

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de atividade de saúde, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara, tendo-se em conta que a proporção indicada na Informação Financeira tomou por base, apenas, o valor da gratificação indicada no último contracheque.

Na mesma oportunidade, deve o órgão previdenciário apresentar a evolução do salário-base da servidora, nos últimos três anos, tendo-se em conta precedentes apresentados a esta Corte, em que o último salário-base apontado, de R\$ 8.226,36, foi resultado de um aumento de quase 20% em relação ao valor devido em dezembro de 2010.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 204079/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: JOÃO BATISTA LOPES**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 904/12**

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de atividade de saúde, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara, tendo-se em conta que a proporção indicada na Informação Financeira tomou por base, apenas, o valor da gratificação indicada no último contracheque.

Na mesma oportunidade, deve o órgão previdenciário apresentar a evolução do salário-base da servidora, nos últimos três anos, tendo-se em conta precedentes apresentados a esta Corte, em que o último salário-base apontado, de R\$ 8.226,36, foi resultado de um aumento de quase 20% em relação ao valor devido em dezembro de 2010.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 333367/12**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: ANA CAROLINA RIBEIRO KACHINSKI**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 905/12**

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam



prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de período noturno, das aulas extraordinárias, e de função diretor auxiliar de estabelecimento de ensino, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 203579/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: NEIVA MARIA TORQUES GARCIA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 906/12**

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de atividade de saúde, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara, tendo-se em conta que a proporção indicada na Informação Financeira tomou por base, apenas, o valor da gratificação indicada no último contracheque.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 136596/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: EUNICE ROSA DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 908/12**

Remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, para intimação do Paranaprevidência, a fim de que se manifeste acerca da irregularidade apontada no Parecer nº 8100/12, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Além disso, tendo-se em conta precedentes encaminhados a esta Corte, em que foram verificados significativos aumentos de remuneração concedidos nos exercícios de 2010/2011, resultando num valor equivalente aos proventos de que tratamos nos presentes autos, na mesma oportunidade, deverá o órgão previdenciário ser intimado, também, para que apresente a evolução do salário-base da servidora nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 80590/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: EDINA ROSA STURION**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 909/12**

1. Tendo-se em conta os diversos precedentes desta Corte, Acórdão n.º 557/12 – 2ª Câmara, Acórdão 1302/08 – Primeira Câmara, em conformidade com a Súmula 5, mencionada pela Diretoria Jurídica, que por sua vez, é posterior à decisão do STF mencionada pela Ilustre Procuradora, deixo de acolher a manifestação contida no Parecer nº 8410/12, pela negativa de registro, pela ausência de concurso público. Ressalte-se que no caso em tela não houve mudança da função exercida pela servidora, como professora da rede estadual, na ocasião da mudança do regime.

2. Remetam-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para ciência e início do prazo recursal.

3. Na hipótese de encontrar-se superada essa questão, fica desse já oportunizada a manifestação ministerial acerca do mérito do ato que concedeu o benefício.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 80523/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 910/12**

Tendo-se em conta precedentes encaminhados a esta Corte, em que foram verificados significativos aumentos de remuneração concedidos nos exercícios de 2010/2011, resultando num valor equivalente aos proventos de que tratamos nos presentes autos, retornem à Diretoria Jurídica, para intimação do órgão previdenciário a fim de que apresente a evolução do salário-base da servidora nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 81031/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ANTONIO FLORISVALDO SGOBERO**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 911/12**

Tendo-se em conta precedentes encaminhados a esta Corte, em que foram verificados significativos aumentos de remuneração concedidos nos exercícios de 2010/2011, resultando num valor equivalente aos proventos de que tratamos nos presentes autos, retornem à Diretoria Jurídica, para intimação do órgão previdenciário a fim de que apresente a evolução do salário-base do servidor nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 212454/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JOAO BELMIRO DA SILVA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 912/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 9165/12, elaborado pelo Ministério Público junto a este Tribunal, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 141310/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: NIVALDO KRINSKI TKACZYK**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 913/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 7563/12, elaborado pelo Ministério Público junto a este Tribunal, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 389374/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 914/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1470/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 323453/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes, e que se encontram, atualmente, na Diretoria Jurídica junto ao Tribunal de Contas.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 415185/12**

**ORIGEM: SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA DE CURITIBA**

**INTERESSADO: SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA DE CURITIBA**

**ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**DESPACHO: 916/12**

1. Trata-se de Pedido de Acesso à Informação, formulado com base na Lei nº 12.527/11, pela Sociedade Radio Emissora Paranaense S.A., subscrito pelo Senhor FERNANDO RODRIQUES, em que são solicitados os documentos referentes aos contratos nº 007/2006 e 008/2006, celebrados pela Câmara Municipal de Curitiba:

a) "Todas as notas fiscais apresentadas, entre os anos de 2006 e 2011, pela VISÃO PUBLICIDADE e OFICINA DA NOTÍCIA como comprovantes de serviços prestados pelas seguintes firmas nos referidos contratos, conforme CNPJ e nome descritos" no quadro de f. 2 da peça nº 2;

b) "Planilha de Excel com todos os gastos de todas as empresas contratadas pela VISÃO PUBLICIDADE e OFICINA DA NOTÍCIA no período do referido contrato, entre os anos de 2006 e 2011";

c) "Notas fiscais e orçamentos dos serviços prestados pelas gráficas que comprovem a impressão do jornal CÂMARA EM AÇÃO, elaborado pela VISÃO PUBLICIDADE como parte dos referidos contratos"



d) "Notas fiscais dos referidos contratos que comprovem pagamentos feitos em duplicidade"

e) "Cópia do relatório feito pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ referente aos referidos contratos de publicidade".

Para o recebimento da resposta, o requerente indica o endereço constante de f. 3 da mesma peça nº 2.

É o relatório.

2. Preliminarmente, cumpre apontar que o presente pedido não se encontra em condições de ser conhecido, haja vista não foi juntado aos autos nenhum documento que comprove a condição do subscritor da petição juntada na peça nº 2 como representante da empresa requerente.

Acrescente-se que a Resolução nº 31/12, que disciplina, no âmbito desta Corte, o procedimento para o atendimento da Lei nº 12.527/11, prevê, em seu art. 5º, §1º, II, a identificação do requerente, que, tratando-se de pessoa jurídica, exige a comprovação de ser o subscritor do pedido detentor de poderes de representação para essa finalidade, em aplicação subsidiária do art. 12, VI, do Código de Processo Civil.

Por outro lado, ainda que superada essa preliminar de deficiência na representação, não há como ser deferido, no presente momento, o presente pedido de acesso a informações.

Trata-se de documentação que está sendo analisada no âmbito da Tomada de Contas nº 43137-3/11, instaurada pela Presidência desta Corte, que designou, pela Portaria nº 972/11, uma comissão de servidores encarregada de aprofundar a investigação referente às irregularidades apontadas, originariamente, na Instrução nº 2441/11, da Diretoria de Contas Municipais, para fins de aferição do dano ao erário e indicação dos responsáveis.

Por esse motivo, em observância à regra do art. 10 da Resolução citada, os autos foram distribuídos, por prevenção, a este relator, conforme termo constante da peça nº 3.

Outrossim, releva notar que esses mesmos autos encontram-se na Diretoria de Contas Municipais, e a documentação solicitada está sendo objeto de exame pelos técnicos mencionados na referida Portaria.

Analisa-se, nesse momento, toda a documentação juntada, contida em mais de 100 pastas, contendo cada delas centenas de documentos, para fins de confrontação de dados com informações contábeis, financeiras e extratos bancários das empresas contratadas e sub-contratadas, visando à efetiva materialização das irregularidades, inclusive, com diligências e entrevistas junto aos prestadores de serviços e beneficiários dos recursos, motivo pelo qual, a disponibilização das referidas informações traria grande atraso ao procedimento e seu vazamento poderá prejudicar, nesse momento, a conclusão dos trabalhos.

Nessas condições, verifica-se a hipótese prevista no art. 12, II, da Resolução nº 31/12, que dispõe:

"Art. 12. Poderá ser indeferido o pedido de informações:

(...)

II – que comprometam ou possam comprometer a eficácia de fiscalizações previstas ou em andamento".

Ressalte-se que, tão logo esteja superada essa fase investigatória, nada obsta que novo pedido seja apreciado, observando-se, em todas as hipóteses, as diretrizes e princípios contidos na Lei nº 12.527/11, e o procedimento prescrito na Resolução nº 31/12, desta Corte de Contas.

Face ao exposto, indefiro o pedido, ficando a empresa requerente intimada, desde já, sobre a necessidade de comprovação dos poderes de representação do subscritor da peça nº 2, na hipótese de interposição do recurso previsto no art. 11, §1º, da Resolução nº 31/12.

Publique-se, mediante certificação nos autos.

Decorrido o prazo recursal, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e anexação aos autos nº 43137-3/11, nos termos do art. 10, §6º da Resolução citada.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 23791/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARIA LUIZA DE MACEDO SOARES MARQUES DIAS**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 917/12**

Preliminarmente, retornem os autos à Diretoria Jurídica para que promova a intimação do órgão previdenciário a fim de que esclareça os fundamentos do aumento no valor do salário-base, de R\$ 6.966,86, em dezembro de 2010, para R\$ 8.274,45, em janeiro de 2011.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 69554/12**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 919/12**

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 8456/12, elaborado por

essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 585990/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 920/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1414/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 225150/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 222190/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**INTERESSADO: CARLOS SUTIL**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 922/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1421/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 48809/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 635238/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**INTERESSADO: IVAN RODRIGUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 923/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1422/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 15565/11, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 34130/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**INTERESSADO: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 924/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1423/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 408980/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.



3. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 734775/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**INTERESSADO: VILSON ROGERIO GOINSKI**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 925/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1424/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 417229/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 663738/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**INTERESSADO: JOSE CARLOS SCHIAVINATO**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 929/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1464/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 391505/09, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 153354/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVATUBA**  
**INTERESSADO: VANDERLEI OLIVEIRA SANTINI**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 930/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1449/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 278373/08, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 30216/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**  
**INTERESSADO: EDSON DARLEI BASSO**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 931/12**

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1462/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 373442/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de

parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 415070/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE RONCADOR**  
**INTERESSADO: ILIZEU PURETZ**  
**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**  
**DESPACHO: 932/12**

1. Trata-se de Pedido de Rescisão interposto pelo Sr. ILIZEU PURETZ, contra decisão contida no Acórdão nº 214/12, que negou provimento aos Embargos de Declaração interpostos pelo recorrente, em sede de Recurso de Revisão.

A decisão rescindendo originou-se da Tomada de Contas Ordinária autuada sob nº 530374/08, em face da não apresentação, pelo requerente, de informações relativas às prestações de contas de recursos municipais repassados, a título de transferências voluntárias, às entidades privadas locais, durante o exercício de 2007, conforme solicitado por intermédio dos ofícios no 01/2007-DCM, nº 6108-ODV-DG e nº 13/2008-DAT, julgada irregular pelo Acórdão nº 2882/10, da Segunda Câmara, que condenou o gestor à devolução de R\$ 106.455,62 aos cofres municipais, além de aplicação de multa e imposição de determinação e recomendação.

Em sede de Recurso de Revista, essa decisão foi confirmada, integralmente, pelo Acórdão nº 1044/11, contra o qual foram opostos Embargos de Declaração, rejeitados pelo Acórdão nº 1727/11.

Em complementação, o Acórdão nº 2199/11 deixou de conhecer o Recurso de Revisão interposto pelo mesmo requerente, tendo sido interpostos, contra essa decisão, novos Embargos de Declaração, dos quais se originou o Acórdão nº 214/12, referido pelo requerente como objeto do presente pedido rescisório.

Alega a superveniência de novos documentos, com base no art. 77, II, da Lei Complementar nº 113/05, e pleiteia liminar com efeito suspensivo, sob o fundamento de que "os documentos acostados neste pedido fazem prova inequívoca de que os valores repassados pelo Governo Municipal foram regularmente aplicados no objeto dos convênios celebrados e mais, as contas em tela só foram reprovadas diante da ausência da documentação necessária para a análise das transferências, fato que somente ocorreu em razão da atual administração não ter atendido todas as citações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, já que o requerente é ex-prefeito e os documentos estavam todos na posse da administração".

Quanto ao perigo de dano, alega ter sido incluído seu nome na "lista de inelegíveis". Acrescenta que, tratando-se "de irregularidade formal, é totalmente possível a sua sanabilidade, de acordo com o dispositivo do Regimento Interno deste E. Tribunal de Contas art. 494, II", e que "os documentos juntados já existiam à época dos fatos, mas por ausência de interesse do atual administração não foi apresentado em tempo, já que ora requerente não mais ocupava o cargo de chefe do executivo municipal".

Ainda em relação a esse último argumento, complementa que "a presente Tomada de Contas Ordinária foi realizada no último ano de mandato do requerente, sendo também responsabilidade de seu sucessor [Sr. Agnaldo Luiz Chichetti], o envio dos documentos para esta E. Corte de Contas, já que, estes se encontravam em poder da Prefeitura", e que os referidos avisos de recebimento para oportunizar o contraditório não foram assinados pelo ora subscrevente.

Sustenta, também, que "as contas só foram reprovadas pela ausência de documentação, impossibilitando a análise aprofundada do cumprimento dos requisitos e dispositivos legais pelo gestor das contas" e arremata no sentido de que "Após inúmeras tentativas junto a Prefeitura, foram fornecidos os documentos remanescentes, os quais seguem em anexo separados por entidade, os documentos tidos como faltantes pela Diretoria de Análise de Transferência, sanando a irregularidade formal por ausência de documentação".

O requerente pretendeu juntar aos autos CD contendo a cópia integral dos autos e os documentos mencionados nas razões, que, entretanto, de acordo com a informação nº 4898/12, da Diretoria de Protocolo, contrariam ao disposto no art. 2º da Instrução de Serviço nº 27/11, motivo pelo qual, deixou de ser juntado.

É o relatório.  
2. Preliminarmente, releva notar que, em face da impossibilidade de juntada aos autos dos documentos gravados no CD indicado pelo requerente, restou desatendida a exigência do art. 494, §2º, do Regimento Interno, que dispõe, expressamente:

"Caberá ao proponente a reprodução e juntada de todos os documentos necessários à proposição do Pedido de Rescisão".

Tratando-se de processo eletrônico, a forma de juntada dos documentos deve obedecer ao disposto no art. 2º da Instrução de Serviço nº 27/11, mencionada na Informação nº 4898/12, da Diretoria de Protocolo, conforme peça processual nº 3.

Nessas condições, não há como ser conhecido o presente pedido, baseado na superveniência de novos elementos de prova.

Contudo, a fim de viabilizar o exercício da pretensão rescisória, concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias para a juntada da documentação necessária para a instrução do presente pedido, de acordo com o art. 2º da Instrução de Serviço nº 27/11, sob pena de não conhecimento do pedido.

Publique-se, mediante certificação nos autos.  
Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Auditor



Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 163461/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

INTERESSADO: ESTANISLAU MATEUS FRANUS

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 933/12

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1463/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 602115/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 27932/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA RICA

INTERESSADO: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 934/12

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1459/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 310491/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 568417/11

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA

INTERESSADO: PAULO AFONSO SCHMIDT, MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 935/12

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1445/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 332118/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 668330/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MOACIR SILVA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 936/12

1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida na Informação n.º 1448/12, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos n.º 270457/10, relativo a admissões do mesmo Concurso Público, ainda pendentes.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup> Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 190828/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

INTERESSADO: ROBERTO APARECIDO DE SOUZA MOLINA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1531/12

Trata-se de prestação de contas do senhor Roberto Aparecido de Souza Molina, Presidente da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2009, segundo indicado a fls. 01 da peça processual nº 5.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, de acordo com a Instrução n.º 1854/10-DCM (peça nº 05).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados conclui, por intermédio da Instrução n.º 3017/10-DCM (peça nº 18), que as contas estão irregulares, sugerindo ainda a aplicação de multa.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 93/11 (peça nº 24), da lavra do procurador Gabriel Guy Léger, “*nada tem a se opor ao opinativo da unidade técnica. Todavia, o presente expediente apresenta outras graves irregularidades que merecem ser destacadas.*”

5. Após discorrer detalhadamente sobre as “*graves irregularidades*”, manifesta-se, ao final, nos seguintes termos:

“*As IRREGULARIDADES da presente prestação de contas são evidentes.*

*Razão pela qual, como preliminar, em homenagem aos preceitos constitucionais contidos no artigo 5º, inciso LV, da Carta Federal, destaca-se a necessidade de adequada observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, devendo ser facultado ao Sr. ROBERTO APARECIDO DE SOUZA MOLINA, presidente da Câmara Municipal de CRUZEIRO DO SUL no exercício de 2009; ao Sr. BERUARDO TORRES, inscrito no CPF nº 061.988.219-00, prestador de serviços na área contábil; a Sra. MARIA CRISTINA BENATI MARTINS SUGIGAN, inscrita no CPF nº 628.660.609-20, prestadora de serviços na área contábil; e aos Srs. JOSE ANTÔNIO CORREIA (CPF nº 745.865.569-00) e SHIGHEMI HATAKAYAMA DALL’AGO (CPF nº 781.413.039-53) Coordenadores do Sistema de Controle Interno, a fim de que os mesmos, após devidamente incluídos no pólo passivo, sejam citados e se manifestem sobre os fatos suscitados neste parecer, naquilo que lhes concerne, esclarecendo e comprovando por meio de documentos idôneos que efetivamente procediam aos registros contábeis, aos atos típicos de controle interno, e no que consistiu a prestação dos serviços contratados, apresentado documentos comprobatórios da efetiva prestação destes, além da juntada aos autos do edital de concurso público nº 001/2009.*

*No mérito, considerando que a instrução do feito revela que restou caracterizada a terceirização dos serviços contábeis, com inequívoca violação aos preceitos dos artigos 30, inciso III, 37, caput, e inc. II, 159, inc. I, 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal, resultando em dano ao erário em razão da não incidência do IRPF, o que está a demandar a necessidade de apuração e quantificação do dano causado; e estando devidamente demonstrada a inexistência de contador e advogado no quadro próprio da Câmara; considerando ainda estar devidamente assinalada a burla às determinações da Lei Municipal nº 029, de 29/12/2006, em especial às determinações contidas no artigo 5º, §§ 3º e 4º, no que tange à instituição de unidade setorial do Legislativo, integrante do Sistema Municipal de Controle Interno, este representante do Ministério Público de Contas opina pela DESAPROVAÇÃO das contas em face ao notório descumprimento de preceitos legais, julgando-se o feito nos termos do art. 16, inc. III, da LC nº 113/05, declarando-se as mesmas IRREGULARES.”*

6. Não obstante as referidas manifestações, este relator, por intermédio do Despacho nº 1579/11 (peça 25), recombou os autos à Diretoria de Contas Municipais a fim de que essa verificasse a observância do Prejudicado nº 6, de 07 de agosto de 2008, que prescreve que o cargo de Contador deve ser de provimento efetivo, e, se necessário, citasse o responsável, oportunizando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7. Desta feita, a unidade, por intermédio do Despacho nº 580/12 (peça 28), informa que “*foi efetuada consulta à base de dados do Sistema SIM-AP, onde se constatou que inexistem registros na base de dados acima, com os nomes dos responsáveis pela contabilidade da Entidade no período a que se refere a presente prestação de contas (Exercício de 2009).*”

8. Todavia, antes mesmo de a unidade efetuar referida citação, o senhor Roberto Aparecido de Souza Molina, ingressou com petição protocolada sob nº 379220/12 (peça 29/30), solicitando que “*seja analisado urgentemente o conteúdo do protocolo TC-PR: 5617-2/11*”, e por intermédio do protocolo nº 379239/12 (peça 31/32), apresenta novas justificativas com o fito de sanear o processo ora em análise.

9. Inicialmente, observo que no lapso temporal existente entre as manifestações conclusivas da Diretoria de Contas Municipais (peça nº 18) e Ministério Público de Contas (peça nº 24), o senhor Roberto Aparecido de Souza Molina juntou documentação complementar por intermédio do protocolo nº 5617-2/11 (peça nº 20), a qual não foi submetida à apreciação de admissibilidade, e que, por intermédio da peça 30, solicita que seja “*analisado urgentemente*”.

10. Nestes termos, em face do princípio da verdade material, e considerando a natureza das irregularidades havidas como remanescentes e o art. 357, § 1º, do Regimento Interno, *conheço* da documentação apresentada por meio dos protocolos 5617-2/11 e 379239/12.

11. Do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “*interessado*” no sistema também o senhor BERUARDO TORRES, inscrito no CPF nº 061.988.219-00, prestador de serviços na área contábil; a Sra.



MARIA CRISTINA BENATI MARTINS SUGIGAN, inscrita no CPF nº 628.660.609-20, prestadora de serviços na área contábil; e os Srs. JOSE ANTÔNIO CORREIA (CPF nº 745.865.569-00) e SHIGHEMI HATAKAYAMA DALL'AGO (CPF nº 781.413.039-53) Coordenadores do Sistema de Controle Interno, conforme proposto pelo douto procurador.

12. Após, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que esta proceda à intimação de todos os interessados, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução de Serviço nº 25/11, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhes o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações contidas no Parecer nº 93/11, do Ministério Público de Contas.

13. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que os responsáveis apresentem suas razões de defesa abordando todos os itens constantes do parecer referenciado em sua intimação.

14. No caso de infrutífera a intimação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC-PR, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.

15. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, a Diretoria de Contas Municipais deverá emitir instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, bem como, se assim lhe aprouver, manifestar-se sobre as falhas apontadas pelo douto procurador, considerando-se o contido no Parecer nº 93/11 e, posteriormente, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

16. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.

17. Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 743650/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1535/12**

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 5403/12 (peça 6), relata que:

*“Trata-se de processo de admissão de pessoal referente ao cargo de Professor Titular da Universidade Estadual de Maringá.*

*Relata o gestor que o atraso no envio do processo de admissão se deu em razão da celeuma jurídica oriunda do correto enquadramento daqueles servidores que ocupavam cargo de professor efetivo e que para ocuparem o cargo de professor titular deveriam se submeter à concurso público, assim haveria dúvida quanto ao novo enquadramento funcional do servidor, ou seja, seria uma mera promoção na carreira ou posse em um novo cargo público.*

*É, em síntese, o relatório.*

*II- Da Análise Jurídica:*

*II. 1 Do Cargo:*

*O presente feito diz respeito à questão do cargo de Professor Titular do quadro funcional do magistério superior do Estado do Paraná.*

*O acesso a tal cargo público, como de regra, deve ser dar por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 14 da Lei Estadual 4997/97 que disciplina a carreira do pessoal docente e técnico-administrativo das instituições de ensino superior do Estado do Paraná (...)*

*A análise da cabeça do art. 14 da referida lei deixa claro que o cargo de Professor Titular é um cargo público diverso dos demais que compõem a carreira de docentes das instituições de ensino superior (IES). Extrai-se da redação do referido dispositivo que tal cargo pode ser alcançado por qualquer pessoa que preencha os requisitos ali descritos, não estando, destarte, restrito aos demais servidores que já fazem parte do quadro funcional do magistério. Assim sendo, alguém que nunca tenha ocupado um cargo de professor, desde que preenchido os requisitos legais, pode assumir diretamente o cargo de professor titular, não havendo necessidade de que tenha ocupado outros cargos no magistério das IES (por exemplo, professor associado ou assistente). Tal conclusão é reforçada pelo próprio comando normativo do §2º do art. 14 da Lei de Regência, que deixa clara a hipótese que o candidato que vir a ocupar o cargo não necessita necessariamente exercer a docência em uma das IES deste Estado.*

*Ora, todos estes fatos levam a concluir que tal cargo é um cargo público isolado e não uma mera promoção na carreira, como defende o jurisdicionado. O fato do art. 14, §2º da Lei Estadual 4997/97 assegurar as vantagens funcionais daqueles servidores que viessem a ser aprovados a tal cargo em nada desnatura a natureza de cargo público do professor titular.*

*A posição sustentada às fls. 88/94 da peça 02, no sentido de que o cargo de professor titular seria mera promoção na carreira somente para aqueles servidores que já ocupavam cargo de docente nas IES e, para os demais, seria posse em cargo público não deve, data venia, prevalecer. Não há qualquer respaldo jurídico na Constituição que permita tomar tal conclusão.*

*A posse como professor titular, nos termos descritos no art. 14 da Lei Estadual 4997/97, é posse em cargo público isolado e não mera progressão na carreira,*

*tanto que qualquer cidadão que preencha os requisitos descritos no referido dispositivo pode se candidatar ao cargo, não estando ele restrito aos servidores que compõem a classe de docentes nas IES. Aliás, tal posicionamento sequer é negado pelo gestor, nos termos do parecer às fls. 88/94.*

*Não obstante, a aprovação no concurso de professor titular exige nomeação e posse, nos termos do art. 37, II da CF, posto que se trata de verdadeira posse em cargo público e não mera progressão funcional. Assim sendo, são irritas as portarias constantes às fls. 51/54 que promoveram os servidores ali mencionados ao invés de nomeá-los para o cargo de provimento efetivo, devendo ser anuladas.*

*Outrossim, é mister observar que a lei em questão padece de notável inconstitucionalidade, vez que o art. 14, §2º, in fine da Lei Estadual 4997/97 dispensa*

*servidor de estágio probatório. Ora, a regra do estágio probatório – salvo as raras exceções constitucionais – é impositiva e não pode ser dispensada por lei. A dispensa*

*do estágio probatório está, destarte, fora do poder de conformação do legislador, sendo sua observância obrigatória. Ao assumir cargo público que não integra sua carreira, deve o servidor passar novamente pelo estágio probatório. Não há regra que*

*possibilite qualquer dispensa nesse sentido. Assim também entende o Pretório Excelso, ao examinar caso idêntico:*

*(...)*

*Extrai-se do conteúdo do voto do Relator da ADI supra:*

*“Examinando a inconstitucionalidade material, também considero plausível a tese de que não pode o legislador dispensa o estágio probatório de servidor público, ainda quando o seja para se lhe garantir a aquisição de estabilidade em cargo similar ou idêntico a outro em que já esteja estabelecido, dentro da hipótese da cumulação pelo art. 37, XVI, “a” da Constituição Federal. Isto porque os cargos são autônomos e a estabilidade adquirida em um deles, portanto, não pode aproveitar ao outro, sob pena de burla ao comando constitucional do art. 41, plenamente aplicável ao regime jurídico dos servidores estaduais”(Voto do Rel. Min. Ilmar Galvão, ADI 919, fls. 78/79)”*

*Vê-se, portanto, que os novos servidores que venham a ocupar o cargo de professor titular devem ser submetidos à estágio probatório, independente se já ocupava o cargo de docente ou não, tivesse ou não já sido aprovado em estágio probatório.”*

*2. À vista dos argumentos expostos, “e tendo em vista que tal forma de provimento pode ocorrer no Estado todo”, a Diretoria Jurídica opina pela instauração de incidente de inconstitucionalidade, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica do TCE/PR e Súmula 347 do STF.*

*3. Quanto ao edital do concurso público, a unidade técnica entende que o mesmo “não cumpriu ditames básicos no que concerne à divulgação, bem como no tocante ao caráter competitivo do certame.”*

*4. Observa, ainda, que:*

*“(…) ao contrário de boa parte dos concursos da UEM, o edital em questão só permitia a inscrição presencial (item 3.2, fl. 13), sendo que a Universidade dispõe, sabidamente, de tecnologia necessária para inscrições via internet.*

*Nota-se, outrossim, que o edital não elencou expressamente os requisitos exigidos para o cargo, fazendo mera referência à resoluções internas (item 2.1, fl. 13), o que dificultaria mais ainda o acesso de eventuais interessados ao concurso. Por fim, o edital é lacônico e sequer menciona expressamente quais seriam as etapas da seleção, provas, notas mínimas, recursos, dentro outros elementos essenciais para a correta elaboração de um concurso público. Não pode, aliás, a referida jurisdição argumentar sequer falta de experiência neste tipo de situação, posto que realiza concursos público e testes seletivos com grande frequência. Alié-se tal fato ao reduzidíssimo número de inscritos no certame (fl.36) em uma vaga para professor efetivo. Ora, os requisitos do cargo (4 anos de experiência e doutorado na área) sequer eram tão exigentes para um número tão reduzido de inscritos.*

*Aliás, chama a atenção o fato de que os todos os aprovados eram servidores já ocupantes de cargo de professor da UEM, conforme se extrai às fls. 51/56 (veja que todos foram “promovidos” ao invés de “nomeados”).*

*Todos os fatos analisados no caso em cotejo - a impossibilidade de mera promoção e a ausência de caráter competitivo no certame- só podem, destarte, impor a conclusão de que deve ser negado registro às referidas admissões e imposta multa ao gestor e vedação de certidão liberatória ao jurisdicionado.”*

*5. Ante o exposto, tendo em vista a possibilidade de negativa de registro das admissões em análise, bem como a “aplicação da sanção de impedimento para obtenção de certidão liberatória, nos termos do artigo 85, inciso V da Lei Complementar n.º 113/2005, do § 1º do artigo 352 do Regimento Interno desta Casa”, e ainda “a aplicação de multa ao gestor, nos termos do artigo 87, IV, g, da precitada Lei Complementar” opina a unidade técnica pela “abertura de contraditório à Universidade.”*

*6. Propõe, outrossim, “a instauração de incidente de inconstitucionalidade, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica do TCE/PR e Súmula 347 do STF, bem como para que seja oficiada à Secretaria de Estado competente a fim de que esta informe sobre os demais concursos para professor titular no âmbito do Estado do Paraná.”*

*7. O Ministério Público de Contas não se opõe às conclusões esboçadas pela Diretoria Jurídica, conforme Parecer nº 5599/12 (peça 7), da lavra do procurador Michael Richard Reiner.*

*8. Autorizo a Diretoria Jurídica a promover a intimação da Universidade Estadual de Maringá, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa em face das irregularidades apontadas no Parecer nº 5403/12-DIJUR (peça 6).*

*9. Autorizo igualmente que a Diretoria Jurídica oficie a Secretária de Estado competente a fim de que esta informe sobre os demais concursos para professor titular no âmbito do Estado do Paraná.*



10. Deixo para examinar a proposta de unidade técnica de instauração de incidente de inconstitucionalidade, a ser submetida ao colegiado, posteriormente.

11. Do exposto, retornem os autos à Diretoria Jurídica para adoção das providências cabíveis.

12. Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO Nº: 164882/08**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**INTERESSADO: JOSE CARLOS DE MACEDO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1561/12**

Trata-se de prestação de contas do senhor José Carlos de Macedo, presidente do Fundo de Previdência Municipal de Amaporá no exercício financeiro de 2007.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, de acordo com a Instrução n.º 2782/08-DCM (peça n.º 5).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados em diversos momentos conclui, por intermédio da Instrução n.º 604/11-DCM-3º CONTRADITÓRIO (peça n.º 45), que as contas estão regulares com ressalva.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 2077/11 (peça n.º 53), da lavra do procurador Gabriel Guy Léger, ressalta de pronto “a absoluta impropriedade da análise efetuada pela unidade técnica” (grifei), sobre a qual discorre detalhadamente, manifestando-se, ao final, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, considerando-se a impropriedade da análise da unidade técnica, que passa ao largo da normatização relativa ao Plano de Contas do RPPS, conforme preconizam as Portarias MPS n.º 916/2003, da inconsistência das informações prestadas a esta Corte quanto à verificação das despesas e destinação das receitas de natureza previdenciária, além da impossibilidade de comprovação aos ditames da Lei Municipal n.º 168/2006; este representante do Ministério Público de Contas opina pelo julgamento no sentido da **IRREGULARIDADE** das contas em exame, nos exatos termos do artigo 16, inciso III, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Na hipótese de ser facultado ao Fundo de Previdência manifestar-se quanto às irregularidades noticiadas, sugere-se a oitiva da Sr. José Carlos de Macedo, gestor do Fundo no exercício de 2007, para, querendo, manifestar-se a respeito das irregularidades apontadas neste Parecer.

Recomenda-se, igualmente, a citação do atual prefeito, Sr. Mauro Lemos (gestão 2009-2012), para, querendo, demonstrar o fiel cumprimento as disposições da Lei Municipal n.º 168/2006, principalmente aos arts. 12, 13, 22 e 26 do citado diploma legal.”

5. Inicialmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o prefeito senhor MAURO LEMOS, conforme proposto pelo douto procurador.

6. Em face dos novos apontamentos trazidos pelo parquet, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que esta proceda à intimação dos “interessados”, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução de Serviço n.º 25/11, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações contidas no Parecer n.º 2077/11 do Ministério Público de Contas.

7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes do parecer referenciado em sua intimação.

8. No caso de infrutífera a intimação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC-PR, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.

9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, a Diretoria de Contas Municipais deverá emitir instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, bem como, se assim lhe aprouver, manifestar-se sobre as falhas na instrução das contas apontadas pelo douto procurador, considerando-se o contido no Parecer n.º 2077/11 e, posteriormente, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.

11. Publique-se.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO Nº: 171483/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

**INTERESSADO: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1588/12**

Trata-se de prestação de contas do senhor Pedro Edivaldo Ruiperes Selani,

presidente da Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte no exercício financeiro de 2009.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, de acordo com a Instrução n.º 1984/10-DCM (peça n.º 5), conclui que as contas estão regulares.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 9658/10 (peça 7), da lavra do procurador Gabriel Guy Léger, “*não se opõe ao julgamento do presente feito nos exatos termos da Instrução n.º 1984/10-DCM, sem prejuízo da observância ao disposto nos artigos 87 e 88, da Lei complementar n.º 113/2005, quando for o caso.*”

4. Não obstante as referidas manifestações, este relator, por intermédio do Despacho n.º 704/10 (peça 13), recambiou os autos à Diretoria de Contas Municipais a fim de que essa verificasse a observância do Prejulgado n.º 6, de 07 de agosto de 2008, que prescreve que o cargo de Contador deve ser de provimento efetivo, e, se necessário, citasse o responsável, oportunizando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5. Desta feita, a unidade, por intermédio da Informação n.º 264/11 (peça 15), informa que “*Visando responder a questão, cabe informar que em consulta aos dados enviados pela Entidade no sistema SIM-AP, foi possível verificar que não consta da relação de servidores da Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte o nome do Sr. Marcos da Silva Barbosa.*”

6. Assim, depois de efetuadas as devidas citações, a unidade, por intermédio do Despacho n.º 1631/11 (peça 21), encaminhou os autos para deliberação “*quanto à não-apresentação do contraditório pelos Srs. Paulo Afonso de Oliveira e Pedro Edivaldo Ruiperes Selani, respectivamente gestor atual e ex-gestor da Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, por meio dos ofícios n.º 355/11 e 356/11-ODN-DCM, peças processuais n.º 17 e 18.*” A unidade informou também que o prazo para resposta expirou em 27 de maio de 2011.

7. Sob tais circunstâncias, não havendo indícios de que o procedimento contivesse falhas, por meio do Despacho n.º 1078/11-GATBC (peça 22), os autos seguiram ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.

8. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4634/12 (peça n.º 27), da lavra do procurador Gabriel Guy Léger, preliminarmente, destaca que “*não foi juntado aos autos a Lei que criou a Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, de sorte que resta prejudicada a fiscalização e controle da legalidade dos atos sujeitos a exame por esta Corte de Contas.*” Ainda, ressalta “a absoluta impropriedade da análise efetuada pela unidade técnica” (grifei), sobre a qual discorre detalhadamente, manifestando-se, ao final, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, considerando-se a ausência nos autos da Lei que criou o ente previdenciário; a impropriedade da análise da unidade técnica, que passa ao largo da normatização relativa ao Plano de Contas do RPPS, conforme preconizam as Portarias MPS n.º 916/2003 e n.º 402 e 403/2008; a impropriedade constatada na declaração relativa à composição do quadro de contador; o descumprimento ao Prejulgado N.º 06 desta Corte pela contratação imprópria de serviços terceirizados de contabilidade; além da inconsistência das informações prestadas a esta Corte, que resultam na impossibilidade de verificação das despesas de natureza previdenciária e da observância a legislação de regência; este representante do Ministério Público de Contas pelo julgamento no sentido da **IRREGULARIDADE** das contas em exame, nos exatos termos do artigo 16, inciso III, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Na hipótese de ser facultado a Caixa de Previdência manifestar-se quanto às irregularidades noticiadas, sugere-se, além da oitiva do gestor da entidade, a prévia inclusão do contador, Sr. Marcos da Silva Barbosa, no polo passivo e respectiva citação, facultando-se o contraditório e a complementação da instrução.”

9. Inicialmente, observe que no lapso temporal existente entre o Despacho 1078/11-GATBC (peça 22) e a manifestação do Ministério Público de Contas (peça n.º 27), a Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, por intermédio do representante legal, seu atual presidente, o senhor Paulo Afonso de Oliveira, e a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, por intermédio de seu prefeito, o senhor Pedro Edivaldo Ruiperes Selani, que à época era gestor da entidade, juntaram documentação complementar por intermédio dos protocolos n.ºs 65113-6/11 (peça n.º 24) e 65111-0/11 (peça 25), respectivamente, as quais não foram submetidas à apreciação de admissibilidade por este relator, porém, fizeram parte da análise do Ministério Público de Contas.

10. Nestes termos, em face do princípio da verdade material, e considerando a natureza dos apontamentos e o art. 357, § 1º, do Regimento Interno, conheço da documentação apresentada por meio dos protocolos 65113-6/11 (peça n.º 24) e 65111-0/11 (peça 25).

11. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o contador, senhor Marcos da Silva Barbosa, conforme proposto pelo douto procurador.

12. Após, em face dos novos apontamentos trazidos pelo parquet, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que esta proceda à intimação dos “interessados”, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução de Serviço n.º 25/11, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações contidas no Parecer n.º 4634/12 do Ministério Público de Contas.

13. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes do parecer referenciado em sua intimação.

14. No caso de infrutífera a intimação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC-PR,



nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.

15. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, a Diretoria de Contas Municipais deverá emitir instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, bem como, se assim lhe aprouver, manifestar-se sobre as falhas na instrução das contas apontadas pelo douto procurador, considerando-se o contido no Parecer n.º 4634/12 e, posteriormente, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

16. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.

17. Publique-se.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 277322/07**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: NÚCLEO ESPÍRITA IRMÃ SCHEILLA**

**INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO ASSIS PEREIRA, MOACIR BRUNO, GILBERTO PANICIO PEREIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1592/12**

Por meio da Instrução n.º 2611/12 (peça 61), a Diretoria de Análise de Transferências propõe a citação do Núcleo Espírita Irmã Scheilla, na pessoa de seu representante legal, bem como dos senhores Luiz Claudio Assis Pereira (atual presidente da entidade), Nadyr Dyonisio de Souza Dutra (presidente da entidade no período de 14/04/2004 a 13/04/2008) e Gilberto Panicio Pereira (presidente da entidade no período de 14/04/2010 a 13/04/2012), na qualidade de gestores das contas, para que possam apresentar defesa em face das irregularidades apontadas na referida instrução.

2. Contudo, uma vez que o Núcleo Espírita Irmã Scheilla já foi citado nos presentes autos na pessoa de seu representante legal, senhor Luiz Claudio Assis Pereira, conforme se infere do Ofício n.º 881/08 (peça 16), em decorrência do que prescreve o § 1º, do artigo 380, do Regimento Interno, tem-se como cabível a realização de intimação, nos termos do § 2º do referido dispositivo legal.

3. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Núcleo Espírita Irmã Scheilla na pessoa de seu representante legal, senhor Luiz Claudio Assis Pereira, bem como para que promova a citação dos senhores Nadyr Dyonisio de Souza Dutra e Gilberto Panicio Pereira, em seus endereços residenciais, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos dos respectivos avisos de recebimento, possam apresentar defesa em face das irregularidades apontadas na Instrução n.º 2611/12 (peça 61), da Diretoria de Análise de Transferências.

4. Publique-se.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 161507/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SALETE CARVALHO MORAIS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1637/12**

Trata-se de análise de ato de concessão de aposentadoria à servidora Salette Carvalho Morais.

2. A Diretoria Jurídica, segundo Parecer n.º 7500/12 (peça n.º 6), manifesta-se pela necessidade da prestação dos esclarecimentos necessários ou a remessa do processo de admissão do servidor para a análise e registro, pelo fato da inexistência do referido registro por parte deste Tribunal.

3. Saliencia que a requerente do benefício de aposentadoria em análise informa que já percebe outro benefício de aposentadoria junto ao ParanaPrevidência, sem, no entanto, fazer referência ao cargo no qual a servidora se tornou inativa, o que impossibilita que se verifique a possibilidade constitucional de acumulação de proventos.

4. Desta forma, a DIJUR opina “*pela negativa de registro da aposentadoria do servidor, bem como pela aplicação da sanção de impedimento para obtenção de certidão liberatória, nos termos do artigo 85, inciso V da Lei Complementar n.º 113/2005, do § 1º do artigo 352 do Regimento Interno desta Casa, se não sanadas as irregularidades apontadas.*”, de forma a oportunizar o contraditório, e ainda, pela aplicação de multas ao gestor, nos termos do artigo 87, II e IV, g, da precitada Lei Complementar.

5. Concluindo, manifesta-se pela expedição de ofício ao gestor, para oportunizá-lo a apresentar defesa em face das irregularidades apontadas.

6. Constatado, por outra via, que o ato aposentatório lavrado não indica o valor dos proventos, conforme determina o art. 10, XV, da Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR[1], em vigor desde 25 de março de 2010.

7. Nestes termos, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que promova diligência à origem a fim de intimar o gestor do órgão previdenciário a apresentar justificativas e/ou adotar providências acerca do aduzido.

8. Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

<sup>1</sup> Exigência mantida pela Instrução Normativa n.º 69/2012, deste Tribunal.

**PROCESSO Nº: 190313/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**INTERESSADO: ERCELI PEDRO FRISON, GEREMIAS SCHILLENWE**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1667/12**

Por intermédio do Despacho n.º 1710/12 (peça 33), a Diretoria de Contas Municipais encaminha os autos para deliberação, considerando a juntada de documentação pelo atual Presidente da Câmara, senhor Ambrósio Wronski (protocolo n.º 401706/12 – peças 22 a 32), em resposta ao Ofício n.º 525/12-OCN-DCM (peça 20), endereçado ao senhor Geremias Schillienwe, presidente no exercício financeiro de 2009, decorrente do Acórdão n.º 1184/12-Primeira Câmara (peça 18), que determinou a sua intimação para que pudesse “*efetuar a devolução aos cofres municipais da parcela dos subsídios que cada um dos senhores vereadores recebeu a maior no referido exercício, correspondentes a R\$ 340,00 por vereador e R\$ 442,00 para o presidente, valores esses que deverão ser atualizados segundo cálculo a ser realizado previamente pela Diretoria de Execuções, a partir das informações a fls. 14/20, item 4.2.c da peça processual n.º 5 dos autos.*”

2. Em uma análise perfunctória do protocolo acima mencionado, observo que a documentação juntada diz respeito à apresentação de comprovantes da devolução atualizada dos valores indicados no Acórdão n.º 1184/12-Primeira Câmara.

3. Em face do princípio da verdade material e considerando o art. 357 do Regimento Interno, conheço da documentação apresentada.

4. Inicialmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o senhor Ambrósio Wronski.

5. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções, a fim de que a mesma ateste que os valores ressarcidos correspondem aos indicados no acórdão referido, atualizados.

6. Posteriormente, sigam à Diretoria de Contas Municipais para manifestação e ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

7. Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator

**PROCESSO Nº: 213646/08**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA**

**INTERESSADO: PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1673/12**

Por meio da Instrução n.º 2595/12 (peça 64), a Diretoria de Análise de Transferências propõe a “citação” da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, na pessoa de seu representante legal, bem como dos senhores Paulo Afonso Bracarense Costa, no cargo de superintendente quando da assinatura do convênio, Hélio Hipólito Simiema e Pedro José Steiner Neto, no cargo de superintendentes durante a execução do convênio, e João Carlos da Cunha, no cargo de atual superintendente, todos na qualidade de gestores das contas, para apresentarem defesa em face das irregularidades apontadas nos itens 3.1. e 3.2. da referida instrução; e, ainda, a “citação” da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na pessoa de seu representante legal, senhor Alípio Santos Leal Neto, no cargo de Secretário Estadual, para apresentar defesa, em face da irregularidade apontada no item 3.1. da mesma Instrução.

2. Contudo, tendo constatado que a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura já foi citada nos presentes autos, conforme se infere dos ofícios n.º 3292/09 (peça 29) e n.º 238/11 (peça 47), em decorrência do que prescreve o § 1º, do artigo 380, do Regimento Interno, tem-se como cabível a realização de intimação, nos termos do § 2º do referido dispositivo legal.

3. Diante disso, preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua no campo “entidade” da autuação a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como para que inclua no campo “interessado” o nome do senhor Alípio Santos Leal Neto, no cargo de Secretário Estadual, e, ainda, os nomes dos senhores Hélio Hipólito Simiema e João Carlos da Cunha.

4. Após, sigam os autos à Diretoria de Análise de Transferências para que promova a intimação da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, na pessoa de seu atual representante legal, senhor João Carlos da Cunha, bem como da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na pessoa do senhor Alípio Santos Leal, e, ainda para que promova a citação dos senhores Paulo Afonso Bracarense Costa, Hélio Hipólito Simiema e Pedro José Steiner Neto, em seus endereços residenciais, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos dos respectivos avisos de recebimento, possam apresentar defesa em face das irregularidades apontadas Instrução n.º 2595/12 (peça 64), da Diretoria de Análise de Transferências.

5. Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Relator



**PROCESSO Nº: 161070/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

**INTERESSADO: NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1674/12**

Trata-se de prestação de contas do senhor Nivaldo Faustino dos Santos, presidente do Fundo de Previdência Municipal de Paranaipoema no exercício financeiro de 2009.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, de acordo com a Instrução n.º 1313/10-DCM (peça n.º 6).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados conclui, por intermédio da Instrução n.º 1064/11 (peça n.º 13), que as contas estão irregulares, sugerindo ainda a aplicação de multas.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 8017/12 (peça n.º 19), da lavra do procurador Gabriel Guy Léger, preliminarmente, destaca que “*não foi juntado aos autos a Lei que criou o FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, de sorte que resta prejudicada a fiscalização e controle da legalidade dos atos sujeitos a exame por esta Corte de Contas.*” Ainda, muito embora comungue do entendimento pela irregularidade das contas, ressalta “*a impropriedade da análise efetuada pela unidade técnica*” (grifei), sobre a qual discorre detalhadamente, manifestando-se, ao final, nos seguintes termos:

“*Ante o exposto, considerando-se a ausência nos autos da Lei que criou o fundo previdenciário; a impropriedade da análise da unidade técnica, que passa ao largo da normatização relativa ao Plano de Contas do RPPS, conforme preconizam as Portarias MPS nº 916/2003 e nº 402 e 403/2008; a impropriedade constatada na declaração relativa à composição do quadro de contador; a falta de repasses das contribuições patronais e de servidores ao Fundo de Previdência; além da inconsistência das informações prestadas a esta Corte, que resultam na impossibilidade de verificação das despesas de natureza previdenciária e da observância a legislação de regência; este representante do Ministério Público de Contas pelo julgamento no sentido da IRREGULARIDADE das contas em exame, nos exatos termos do artigo 16, inciso III, da Lei Complementar nº 113/2005.*

*Na hipótese de ser facultado ao Fundo de Previdência manifestar-se quanto às irregularidades noticiadas, sugere-se, além da oitiva do gestor da entidade, a prévia inclusão do contador, Sr. Claudio Borri, no polo passivo e respectiva citação, facultando-se o contraditório e a complementação da instrução.*”

5. Inicialmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o contador, senhor Claudio Borri, conforme proposto pelo douto procurador.

6. Em face dos novos apontamentos trazidos pelo parquet, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que esta proceda à intimação dos “interessados”, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução de Serviço n.º 25/11, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações contidas no Parecer n.º 8017/12 do Ministério Público de Contas.

7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes do parecer referenciado em sua intimação.

8. No caso de infrutífera a intimação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, excepa-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC-PR, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.

9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, a Diretoria de Contas Municipais deverá emitir instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, bem como, se assim lhe aprouver, manifestar-se sobre as falhas na instrução das contas apontadas pelo douto procurador, considerando-se o contido no Parecer n.º 8017/12 e, posteriormente, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.

11. Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO Nº: 172196/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**INTERESSADO: ADÃO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1681/12**

Trata-se de prestação de contas do senhor Adão Roberto de Almeida Arabe, presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Porto Rico no exercício financeiro de 2009.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, de acordo com a Instrução n.º 1350/10-DCM (peça n.º 5), conclui que as contas estão regulares.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 9662/10 (peça 7), da

lavra do procurador Gabriel Guy Léger, “*não se opõe ao julgamento do presente feito nos exatos termos da Instrução nº 1350/10-DCM, sem prejuízo da observância ao disposto nos artigos 87 e 88, da Lei complementar nº 113/2005, quando for o caso.*”

4. Não obstante as referidas manifestações, este relator, por intermédio do Despacho nº 722/10 (peça 9), recambiou os autos à Diretoria de Contas Municipais a fim de que essa verificasse a observância do Prejulgado nº 6, de 07 de agosto de 2008, que prescreve que o cargo de Contador deve ser de provimento efetivo, e, se necessário, citasse o responsável, oportunizando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5. Desta feita, a unidade, por intermédio da Informação nº 316/11 (peça 11), informa que “*Visando responder a questão, consultando os dados enviados pela Entidade no sistema SIM-AP, não foi localizado o Sr. José Jefferson Ramos no rol de servidores do Fundo de Previdenciário Municipal de Porto Rico. Nem do Município. Por outro lado, de acordo com as informações do sistema SIM-AM, no exercício de 2009 o Município mantinha contrato com o contador Sr. José Jefferson Ramos para prestação de serviços gerais de contabilidade, conforme planilha abaixo: (...)*”

6. Assim, depois de efetuada a devida citação e apresentação da defesa, a unidade, por intermédio da Informação nº 572/11 (peça 16), concluiu que “*Diante das informações expostas acima e, ainda, considerando que a parte não apresentou documentos e justificativas que permitissem a terceirização da contabilidade, evidencia-se que o Fundo Previdenciário Municipal de Porto Rico não atendeu ao observado no Prejulgado nº 6 no exercício de 2009.*”

7. Sob tais circunstâncias, pelo Despacho nº 704/11-GABTC (peça 17), os autos seguiram ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.

8. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4627/12 (peça n.º 24), da lavra do procurador Gabriel Guy Léger, preliminarmente, destaca que “*não foi juntado aos autos a Lei que criou o FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO, de sorte que resta prejudicada a fiscalização e controle da legalidade dos atos sujeitos a exame por esta Corte de Contas.*” Ainda, ressalta “*a absoluta impropriedade da análise efetuada pela unidade técnica*” (grifei), sobre a qual discorre detalhadamente, manifestando-se, ao final, nos seguintes termos:

“*Ante o exposto, considerando-se a ausência nos autos da Lei que criou o ente previdenciário; a impropriedade da análise da unidade técnica, que passa ao largo da normatização relativa ao Plano de Contas do RPPS, conforme preconizam as Portarias MPS nº 916/2003 e nº 402 e 403/2008; a impropriedade constatada na declaração relativa à composição do quadro de contador; a verificação de acúmulos ilegal de cargos por parte do Sr. José Jefferson Ramos; o descumprimento ao Prejulgado nº 06 desta Corte pela contratação imprópria de serviços terceirizados de contabilidade; além da inconsistência das informações prestadas a esta Corte, que resultam na impossibilidade de verificação das despesas de natureza previdenciária e da observância a legislação de regência; este representante do Ministério Público de Contas pelo julgamento no sentido da IRREGULARIDADE das contas em exame, nos exatos termos do artigo 16, inciso III, da Lei Complementar nº 113/2005.*

*Na hipótese de ser facultado ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO manifestar-se quanto às irregularidades noticiadas, sugere-se, além da oitiva do gestor da entidade, a prévia inclusão do contador, Sr. José Jefferson Ramos, no polo passivo e respectiva citação, facultando-se o contraditório e a complementação da instrução.*”

9. Inicialmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o contador, senhor José Jefferson Ramos, conforme proposto pelo douto procurador.

10. Em face dos novos apontamentos trazidos pelo parquet, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que esta proceda à intimação dos “interessados”, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução de Serviço n.º 25/11, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações contidas no Parecer n.º 4627/12 do Ministério Público de Contas.

11. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes do parecer referenciado em sua intimação.

12. No caso de infrutífera a intimação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, excepa-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC-PR, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.

13. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, a Diretoria de Contas Municipais deverá emitir instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, bem como, se assim lhe aprouver, manifestar-se sobre as falhas na instrução das contas apontadas pelo douto procurador, considerando-se o contido no Parecer n.º 4627/12 e, posteriormente, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo.

14. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.

15. Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



**PROCESSO Nº: 555516/09**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, INSTITUTO BRASIL MELHOR**

**INTERESSADO: INES GOMES, WILSON VIANA THERIBA, ADEMAR DA SILVA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1682/12**

Retornam os autos em razão da juntada da petição intermediária n.º 359289/12 (peça 29) por meio da qual o Instituto Brasil Melhor, representado por seu presidente, senhor Ademar da Silva, requer dilação de prazo para apresentar defesa em face do contido no Relatório de Inspeção n.º 32/09-DAT (peça 4).

2. Ato contínuo, por intermédio da petição intermediária n.º 410349/12 (peça 32), o interessado apresenta justificativas bem como junta documentos.

3. Conheço dos protocolados.

4. Deixo de analisar o pedido de prorrogação de prazo constante da petição intermediária n.º 359289/12, por perda de objeto, considerando a apresentação do protocolo n.º 410349/12.

5. Remetam-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para análise das justificativas e documentos apresentados.

6. Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO Nº: 400579/00**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

**ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM CURITIBA**

**INTERESSADO: ANTONIO CAMILO, JOSÉ DO CARMO GARCIA, JOSÉ APARECIDO BISCA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1685/12**

Por intermédio do protocolo n.º 406984/12 (peça 111), o senhor José do Carmo Garcia, ex-presidente da Federação das Associações de Municípios do Paraná, apresenta fotocópia das atas alusivas ao início e término do seu mandato à frente da presidência da Femupar, destacando que a eleição da diretoria aconteceu em 08/04/1999, a posse em 15/04/1999 e o término de seu mandato em 22/05/2000, ocasião em que se desincompatibilizou da entidade para disputar a reeleição de Prefeito do Município de Cambé.

2. Sustenta que as despesas tidas como irregulares por meio do Parecer n.º 2282/12 (peça 110) do Ministério Público de Contas "foram realizadas e pagas dentro do período de janeiro de 1998 a 15 de março de 1999", sendo, portanto, anteriores ao seu mandato de presidente da referida entidade (15/04/1999 a 22/05/2000).

3. Conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

4. Sigam os autos à Diretoria de Análise de Transferências para análise das justificativas apresentadas, e, após, ao Ministério Público de Contas.

5. Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO Nº: 175334/11**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS**

**INTERESSADO: ANTONIO APARECIDO DE MATOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1710/12**

Autorizo a Diretoria Jurídica a promover nova diligência à origem, conforme proposição contida no Parecer n.º 8149/12 (peça 10), a fim de que, no prazo regimental, o Município de Adrianópolis, abrindo-lhe o prazo regulamentar de 15 (quinze) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista estar o mesmo sujeito à aplicação da multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão do desatendimento anterior injustificado de diligência, salientando-se que, com fundamentos similares, o mesmo poderá vir a ser responsabilizado também por conta desta nova diligência.

2. Na mesma oportunidade, deverá a Diretoria Jurídica citar o senhor João Manoel Pampanini, prefeito do Município de Adrianópolis, abrindo-lhe o prazo regulamentar de 15 (quinze) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista estar o mesmo sujeito à aplicação da multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão do desatendimento anterior injustificado de diligência, salientando-se que, com fundamentos similares, o mesmo poderá vir a ser responsabilizado também por conta desta nova diligência.

3. Antes, porém, sigam os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão, no campo "interessado" do sistema, do nome do senhor João Manoel Pampanini.

4. Publique-se.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO Nº: 297794/12**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS**

**INTERESSADO: SONIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO, ANTONIO PALETA FILHO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1727/12**

Por meio do protocolo n.º 393505/12 (peça 4) a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Indianópolis, representada pelo senhor Antônio Paleta Filho, apresenta documentos referentes às contas objeto de exame nos presentes autos.

2. Conheço do protocolado com fundamento no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Análise de Transferências para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 22 de junho de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO Nº: 598785/08**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: VALMIR CRISTANI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 1748/12**

Retornam os autos com a Informação n.º 1224/12 (peça 119) da Diretoria de Execuções, considerando a juntada de documentação pelo atual presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, senhor Antonio Maziero, por intermédio do protocolo n.º 412490/12 (peças 116 e 117), acerca do cumprimento da determinação[1] constante da parte final do Acórdão n.º 1623/08-Primeira Câmara (peça 19 – fls. 5).

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que emita manifestação quanto ao cumprimento da referida determinação. Após, sigam os autos ao Ministério Público de Contas, para o mesmo fim.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

ANTONIO PAULO LEMOS[1]

Analista de Controle

<sup>1</sup>. Determinar a correção da nomeação realizada através da Portaria 03/2008 do servidor ocupante do cargo de controlador interno, sob pena de que este item seja tido por irregular para o próximo exercício.

<sup>2</sup>. Servidor delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11 do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – AOTC n.º 307 – 08/07/2011.

Auditor CLAUDIO AGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS DE ALERTA

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

JURISPRUDÊNCIAS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMUNICADOS

Sem publicações

INFORMAÇÕES

Sem publicações



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Portarias

**PORTARIA Nº 445/12**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 220783/12-TC, resolve  
CONCEDER  
de acordo com o art. 208, X e art. 219, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor ANDRE LUIZ BARBOSA DE CAMARGO, Matrícula nº 50.577-3, ocupante do cargo de Consultor Técnico, CT, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, licença para concorrer a cargo eletivo, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 07 de julho de 2012.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 447/12**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 403934/12-TC, resolve  
CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	Total
LUIZ TADEU GROSSI FERNANDES	50.076-3	AC-I/02	24/06/12	25%
RACHEL SANTOS TEIXEIRA	50.254-5	TC-E/09	20/06/12	20%
MARIA TERESINHA BENATO	50.370-3	TC-E/09	18/06/12	20%
LUCIANA GOMES DE ALMEIDA MOCELIN	50.392-4	TC-E/06	18/06/12	20%
LOIR SCHELITING	50.393-2	AC-H/07	23/06/12	20%
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR	50.424-6	TC-E/07	23/06/12	20%
RAUL BRAND JUNIOR	51.111-0	AC-G/05	20/06/12	10%
JESSE GERALDO ARRIOLA JUNIOR	51.112-9	AC-G/05	20/06/12	10%
MARIO HIROSHI TANIOKA	51.114-5	AC-G/05	20/06/12	10%
CICERO SOARES	51.118-8	AC-G/04	28/06/12	10%
LUCIO FLAVIO LUTTEMBARCK BATALHA	51.325-3	AC-F/07	27/06/12	15%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 450/12**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 403942/12-TC, resolve  
CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	Total
ELOI FAVARO	50.080-1	AC-I/01	30/06/12	20%
GERALDO DZIERVA	50.151-4	AC-I/07	20/06/12	10%
CIBELE BAPTISTA MARCONDES	50.277-4	AC-I/07	20/06/12	20%
ROBERTO RUPPEL	50.292-8	CT-I/11	16/06/12	25%
JOAO CARLOS CREPLIVE	50.459-9	TC-F/05	22/06/12	5%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 451/12**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; c/c os arts. 16, XL, e 305-A, § 2º, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 118300/12-TC, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 248/12, publicada no DETC nº 382, do dia 13 de abril de 2012, a qual concedeu APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, ao membro desta Corte, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR, Matrícula nº 50.042-9, no cargo de Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para que passe a constar com os proventos de inatividade a que faz jus, anuais e integrais, no montante de R\$ 22.911,73 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e três centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, constantes do cálculo contido no Parecer nº 8543/12, da Diretoria Jurídica, peça 37, e não como constou do aludido ato.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 452/12**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 173/12, de 25 de junho de 2012, da Diretoria de Recursos Humanos, resolve  
NOMEAR

de acordo com o inciso II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, e conforme classificação publicada no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado nº 357, de 08/03/2012, LEVI RODRIGUES VAZ, RG nº 64131885 e CPF nº 020.164.269-77, para exercer cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área de jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal em virtude da desistência do candidato WILLIAN AFONSO PESSOA, RG nº 615069 SSP/RO, peça 128.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de junho de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

Tribunal Pleno

Fernando Augusto Mello Guimarães ..... Conselheiro Presidente  
Artagão de Mattos Leão ..... Conselheiro Vice Presidente  
Nestor Baptista ..... Conselheiro Corregedor-Geral  
Caio Marcio Nogueira Soares ..... Conselheiro  
Hermas Eurides Brandão ..... Conselheiro  
Ivan Lelis Bonilha ..... Conselheiro  
José Durval Mattos do Amaral ..... Conselheiro  
Jaime Tadeu Lechinski ..... Auditor  
Ivens Zschoerper Linhares ..... Auditor  
Claudio Augusto Canha ..... Auditor  
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca ..... Auditor  
Thiago Barbosa Cordeiro ..... Auditor  
Samara Xavier de Alencar Lima ..... Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Artagão de Mattos Leão ..... Conselheiro Presidente do Colegiado  
Caio Marcio Nogueira Soares ..... Conselheiro  
Ivan Lelis Bonilha ..... Conselheiro  
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca ..... Auditor  
Thiago Barbosa Cordeiro ..... Auditor  
Vera Lucia Amaro ..... Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista ..... Conselheiro Presidente do Colegiado  
Hermas Eurides Brandão ..... Conselheiro  
José Durval Mattos do Amaral ..... Conselheiro  
Jaime Tadeu Lechinski ..... Auditor  
Ivens Zschoerper Linhares ..... Auditor



Claudio Augusto Canha ..... Auditor  
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco ..... Secretária da Segunda Câmara

### Corregedoria Geral

Nestor Baptista ..... Conselheiro Corregedor-Geral  
Regina Cristina Braz ..... Assessora Jurídica

### Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa ..... Procurador Geral  
Angela Cassia Costaldello ..... Procuradora  
Gabriel Guy Léger ..... Procurador  
Flávio de Azambuja Berti ..... Procurador  
Michael Richard Reiner ..... Procurador  
Célia Rosana Moro Kansou ..... Procuradora  
Juliana Sternadt Reiner ..... Procuradora  
Valéria Borba ..... Procuradora  
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner ..... Procuradora  
Kátia Regina Puchaski ..... Procuradora  
Vacância ..... Procurador

### Administrativo

Simone de Souza Pinto Manassés ..... Diretora Geral  
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli ..... Coordenadora Geral  
Paulo César Sdroiewski ..... Diretor de Gabinete da Presidência  
Cristina Teresa Iwersen ..... Diretora de Gestão de Pessoas  
Davi Gemael de Alencar Lima ..... Diretor de Execuções  
Eliane Rodrigues Guimarães ..... Diretora Econômico-Financeira  
João Luiz Giona Júnior ..... Diretor Jurídico  
Daniel Valle ..... Diretor de Contas Estaduais  
Mario Antonio Cecato ..... Diretor de Contas Municipais  
Elias Gandour Thomé ..... Diretor de Análise de Transferências  
José Alberto Reimann ..... Diretor de Administração do Material e Patrimônio  
Cleuza Bais Leal ..... Diretora de Protocolo  
Ângela Beatriz Bot ..... Diretora de Tecnologia da Informação  
Cintia Rosa Ferreira ..... Coordenadora de Planejamento  
Luciane Ferraz Bortolini ..... Coordenadora de Auditorias  
Luiz Henrique de Barbosa Jorge ..... Coordenador de Engenharia e Arquitetura  
Luiz Carlos Marchesini Rego Barros ..... Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca  
Valmir José Denardin ..... Coordenador de Comunicação Social  
Sergio José Buzato ..... Coordenador de Apoio Administrativo  
Ivano Rangel de Oliveira ..... Comissão Permanente de Licitação  
Carlos Alberto Amaral Siqueira ..... Controladoria Interna  
Agileu Carlos Bittencourt ..... 1ª Inspeção de Controle Externo  
Ângelo José Bizineli ..... 2ª Inspeção de Controle Externo  
Mauro Munhoz ..... 3ª Inspeção de Controle Externo  
Inativa ..... 4ª Inspeção de Controle Externo  
Tatianna Cruz Bove Iatauro ..... 5ª Inspeção de Controle Externo  
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer ..... 6ª Inspeção de Controle Externo  
Carlos Alberto Hembercker ..... 7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANÁ

